SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 30 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3540

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado:46.640.557/0001-98. Contratado: NOVA IMAGEM SERVIÇOS DE RESSONANCIA TEUTONIA LTDA - EPP. Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela.Vigência: 29/03/2023a 29/03/2028. Data da assinatura: 29/03/2023

Ibirubá/RS, 29de MARÇOde 2023.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do Comaja

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:D2F8CC0B

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado:45.968.686/0001-47. Contratado:PSICOLOGA DYENIFER DOS SANTOS LTDA - ME. Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela.Vigência: 29/03/2023a 29/03/2028. Data da assinatura: 29/03/2023

Ibirubá/RS, 29de MARÇOde 2023.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:9CFEA750

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado:92.040.062/0001-45. Contratado:LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FONTOURA XAVIER LTDA - ME. Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de

Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela.Vigência: 29/03/2023a 29/03/2028. Data da assinatura: 29/03/2023
Ibirubá/RS, 29de MARÇOde 2023.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do Comaja

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:3C5AFC40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, para Registro de Preços de **KITS DE TESTES RÁPIDOS - COMBO ANTÍGENO SARS-COV2 E INFLUENZA TIPO A e TIPO B**. SESSÃO PÚBLICA, agendada para o dia 17/04/2023, às 13h30min, horário de Brasília-DF, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações no site: www.cisvalerp.com.br ou e-mail: compras@cisvalerp.com.br.

Santa Cruz do Sul – RS, 30 de março de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Presidente CISVALE

Publicado por:
Andressa Chielle Silveira
Código Identificador:DA12334C

CISVALE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CISVALE

O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**. Edital e informações pelo site: www.cisvalerp.com.br ou e-mail: compras@cisvalerp.com.br.

Santa Cruz do Sul – RS, 30 de março de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Presidente CISVALE

Publicado por:
Andressa Chielle Silveira
Código Identificador:B57C04D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSORCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA – PRÓSINOS

ERRATA I

EDITALDECONVOCAÇÃODA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSORCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA – PRÓSINOS
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS - PRÓ-SINOS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"CONVOCAÇÃODA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSORCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA – PRÓSINOS"**:
Retifica-se a data de assinatura da Publicação

Onde se lê:
"Esteio, 23 de março de 2020".

Leia-se:
"Esteio, 23 de março de 2023".
.

Presidente do Consórcio
VOLMIR RODRIGUES

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:8FE5062A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 28/2023 - PE 25/2023

Mariana Pimentel, 30 de março de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 25/2023 – Objeto: **Registro de preços para aquisição de material odontológico.** Propostas até às 08h30 do dia 17/04/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:489E216F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS E SÚMULAS DE ADITIVOS

PUBLICAÇÕES LEGAIS
1) Pregão Presencial 11/2023. Objeto: aquisição de escavadeira hidráulica nova. Abertura: 13 de abril de 2023, às 9:00 horas. Edital, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)3616-6334. Jorge Ladir Steffler – Prefeito Municipal.
SÚMULAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS
1) Nono Termo Aditivo ao ConAsJur 64/2019. PARTES: Município de Nova Candelária e Globo Informática Ltda. OBJETO: inclusão de ponto de intranet junto ao Estádio Municipal. VALOR: sem custo. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 20/2019. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 28/03/2023.
2) Sétimo Termo Aditivo ao ConAsJur 29/2019. PARTES: Município de Nova Candelária e Associação Hospitalar Boa Vista. OBJETO: reajuste nos valores do plantão médico, procedimentos e exames. VALOR: R$25.000,00. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 02/2019. DATA DE ASSINATURA: 29/03/2023. VIGÊNCIA: 01/04/2023.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:6D6A7FAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34.037, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade dos senhores Secretários Municipais de assinar, toda a documentação atinente à sua Secretaria, em plena observância disposto no Decreto 11.550, de 10 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul exige a assinatura dos responsáveis, principalmente em autorizações de despesas e em empenhos;
CONSIDERANDO que nenhuma despesa deve ser paga sem a devida autorização, empenho prévio e conhecimento do Gestor de cada pasta do Governo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ATRIBUÍDO ao Vice-Prefeito, aos(às) Secretários(as) Municipais, ao Procurador-Geral, Chefe de Gabiente e Contador Geral abaixo relacionados, a função de autorizar/ordenar despesas e empenhos:
I – Gabinete da Prefeita Municipal:
a) BERENICE BOHNEN.
II – Gabinete Vice-Prefeito Municipal:
a) ELSTOR RENATO DESBESSELL.
III – Procuradoria-Geral do Município:
a) RICARDO SCHERER.
IV – Secretaria Municipal de Fazenda:
a) ALVARO CONRAD;
b) ANDRÉ WEIGEL.
V – Secretaria Municipal de Governança e Relações Institucionais:
a) EVERTON SANTOS OLTRAMARI.
VI – Secretaria Municipal de Administração:
a) EDEMILSON CUNHA SEVERO.
VII – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento:
a) ELSTOR RENATO DESBESSELL.
VIII – Secretaria Municipal de Educação:
a) WAGNER MACHADO.
IX – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
a) EDMAR GUILHERME HERMANY.
X – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:
a) VALMIR JOSE DOS REIS.
XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte:
a) EVERSON CARVALHO DE BELLO.
XII – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:
a) FABIANO RODRIGO DUPONT.
XIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
a) MARCIO FARIAS MARTINS.
XIV – Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
a) LUIS CARLOS FAGUNDES RUAS.
XV – Secretaria Municipal de Agricultura:
a) DECIO LUIS HOCHSCHEIDT.
XVI – Secretaria Municipal de Cultura:
a) MARCELO REGIS CORA.
XVII – Secretaria Municipal de Saúde:
a) DANIELA DUMKE.
XVIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade:
a) CESAR ANTONIO CECHINATO.

Art. 2º Nos casos em que os servidores acima nominados forem substituídos temporariamente por férias e/ou afastamentos, o servidor que for designado mediante Portaria para substituir o afastado, estará automaticamente autorizado a ordenar despesas e empenhos durante o período de designação.
Parágrafo único. Na ausência ou impossibilidade dos ordenadores designados no artigo 1º assinarem documentos, o Secretário Municipal de Fazenda estará autorizado a ordenar despesas e assinar empenhos de quaisquer Secretarias municipais.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 33.969, de 06 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:6F65EF1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34.065, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0240/SEE/2023-e, de 24 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO os Ofícios nº 21/2023/CME/SCS, de 14 de março de 2023, e nº 25/2023/CME/SCS, de 23 de março de 2023, do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS** como membros do Conselho Municipal de Educação, em substituição parcial, observando-se a respectiva representação, os seguintes conselheiros:
I – Instituição: 6ª Coordenadoria Regional da Educação:
a) Titular: Rutiane Della Giustina em substituição a Joice de Lourdes Battisti Gassen.
b) Suplente: Lucijane Ferreira da Silva em substituição a Josi Adeline Porto Severo.
II – Instituição: Ensino Superior;
a) Titular: Carmen Lúcia de Lima Helfer em substituição a Mônica Eliza Malacarne.
b) Suplente: José Antônio Kroeff Schmitz em substituição a Priscila Mena Zamberlan.
III – Instituição: Secretaria Municipal de Educação:
a) Suplente: Lediane Dias Bohnen em substituição a Samantha Belzareno dos Santos Rosa.

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 29.568, de 12 de abril de 2021, e alterações.

Santa Cruz do Sul, 29 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:BA2B357C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.580, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Declara Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul a Sra. Iris Helena Medeiros Nogueira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul, nos dias 30 e 31 de março de 2023, a Excelentíssima Sra. Desembargadora Iris Helena Medeiros Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que estará no Município de Santa Cruz do Sul para visita institucional e para tratar de assuntos de interesse do Tribunal de Justiça e do Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração em exercício

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C5174511

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.581, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Declara Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul o Sr. Antonio Vinícius Amaro da Silveira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul, nos dias 30 e 31 de março de 2023, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Antonio Vinícius Amaro da Silveira, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que estará no Município de Santa Cruz do Sul para visita institucional e para tratar de assuntos de interesse do Tribunal de Justiça e do Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:990A171F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.582, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Declara Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul o Sr. Giovanni Conti.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul, nos dias 29, 30 e 31 de março de 2023, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Giovanni Conti, Corregedor Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que estará no Município de Santa Cruz do Sul para visita institucional e para tratar de assuntos de interesse do Tribunal de Justiça e do Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:7E78D16E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34.067, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESIGNADA a servidora Maria Liane do Nascimento, para compor o Grupo Técnico Municipal – GTM, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar as ações do PIM no município, entre outras atribuições de acordo com a Nota Técnica 03/2021 DAPPS/PIM, em substituição à servidora Paula Boeck, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterada as demais designações da Portaria nº 33.006, de 05 de setembro de 2022.

Santa Cruz do Sul, 29 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:F5EB3811

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n° 044/PGM/2023: Samuel Arthur Petry - MEI. Objeto: serviço de concretagem e polimento de piso da praça do bairro Belvedere. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 039/COMPRAS/2023. Data: 22/03/2023.

Contrato n° 048/PGM/2023: Brenda R. de Freitas Eireli. Objeto: compromisso de prestar serviços, com fornecimento de materiais, para execução de estrutura de campo de futebol (campo de futebol, com grama natural, goleiras, travas e redes, drenagem, alambrado), junto ao Loteamento Residencial Viver Bem, Rua Violeta, bairro Dona Carlota. Tomada de Preços nº 039/2022. Processo Administrativo n° 241/LIC/SEFAZ/2022. Data: 23/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:7CB11C18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Associação Riograndense de Empreendimentos de Assitência Técnica e Extensão Rural - Emater/RS (2º). Objeto: prorroga prazo do contrato por mais 03 (três) meses. Contrato nº 152/PGM/2021. Processo Administrativo n° 187/COMPRAS/2021. Data: 02/03/2023.

Contratada: Hospital Beneficiente Monte Alverne. (8º). Objeto: inclui o Parágrafo Sexto na Cláusula Quarta do contrato. Contrato nº 350/PGM/2021. Processo Administrativo n° 166/COMPRAS/2021. Data: 20/03/2023.

Contratada: Associação Educacional Algodão Doce. (1º). Objeto: prorroga prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Contrato nº 160/PGM/2022. Processo Administrativo n° 061/COMPRAS/2022. Data: 13/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:77343680

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL

Empresa: **Maria Dolores Reckziegel Back**. Objeto: rescisão contratual. Fundamento: alínea "b.2" da Cláusula Nona do contrato. Contrato nº 085/PGM/2022. Processo Administrativo n° 072/COMPRAS/2022. Data: 22/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:64523026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Edital n. 01/2023/COMDICA

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco de Assis/RS, doravante denominado COMDICA, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº 655/2011 e alterações, TORNA PÚBLICA, a realização do Processo de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar e o seu respectivo regramento, conforme normas estabelecidas neste edital.

ESPECÍFICAÇÕES DA FUNÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
CONSELHEIRO(A) TUTELAR	05 vagas permanentes, mais 05 vagas de suplência	regime de dedicação exclusiva	ensino médio completo	R$1.797,65 + vale-refeição no valor de R$ 250,00

Período de inscrições: 03/04/2023 a 05/05/2023
Horário: 8h às 12h
Local: CRAS - Centro de Referência e Assistência Social, Rua Garibaldi, nº 315.

OBS: A integra do edital será disponibilizado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e no site do Município www.saofranciscodeassis.rs.gov.br

São Francisco de Assis, 28 de março de 2023.

EVA ROSELI MARONEZE
Presidente do COMDICA.

Publicado por:
Neiva Odite Gindri Della Pace
Código Identificador:A428EAFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO A CONTRATO

MODALIDADE	OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023	I TERMO DE APOSTILAMENTO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023) AO CONTRATO Nº 009/2022 - QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA RADIO MINUANO DE ALEGRETE LTDA., VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022, CONFORME AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SESSÕES DESCENTRALIZADAS, SESSÕES SOLENES, CHAMADAS E BOLETIM INFORMATIVO DAS AÇÕES, EVENTOS E TRABALHOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.

Alegrete, RS, 29 de março de 2023

LUCIANO BELMONTE RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:20CB59BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2023 EM 24 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 031/2023 EM 24 DE MARÇO DE 2023

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA SENHORA ANGELA REGINA SHWAN DE LIMA, DETENTORA DO CARGO EM CONTRATO EMERGENCIAL DE ASSISTENTE SOCIAL.

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei Municipal, 947/2005 de 15/09/2005, e protocolo N° 106/2023 de 27/02/2023.
R E S O L V E
Art. 1º Exonera a pedido a servidora Senhora Angela Regina Shwan De Lima, detentora do cargo em Contrato Emergencial de Assistente Social, RT: 20 horas semanais. Pertencente ao Regime Estatutário. Para fins previdenciário a sua contribuição foi para o Regime geral - INSS.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 27/02/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria
Registre-se,

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

REGIANE CRISTINA CARPOWISKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0B5277F7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2023 EM 24 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 032/2023 EM 24 DE MARÇO DE 2023

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA SENHORA CLAUDIA SIMONI FALK SCHNEIDERS, DETENTORA DO CARGO EM CONTRATO EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei Municipal, 947/2005 de 15/09/2005, e protocolo N° 129/2023 de 02/03/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Exonera a pedido a servidora Senhora Claudia Simoni Falk Schneiders, detentora do cargo em Contrato Emergencial de Professor De Educação Infantil, RT: 20 horas semanais. Pertencente ao Regime Estatutário. Para fins previdenciário a sua contribuição foi para o Regime geral - INSS.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 02/03/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

REGIANE CRISTINA CARPOWISKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:69FDF265

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2023 EM 24 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 033/2023 EM 24 DE MARÇO DE 2023

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2023".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com a ata n° 002/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia membros para compor a Comissão Especial de Eleição do Conselho Tutelar 2023, do Município de Alegria - RS.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos membros do COMDICA, a seguir arrolados:

ARLINDO ALMEIDA (Presidente)
JANAÍNA ANDREIA HULLEN ZIMMERMANN
RITIANA KARACH
LAURI ZIMMERMANN
RAQUEL GSCHNEITNER

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

REGIANE CRISTINA CARPOWISKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:104E5E5C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2023 EM 24 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 034/2023 EM 24 DE MARÇO DE 2023

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "E" PARA "F", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 04/12/2014 A 03/12/2022, A SERVIDORA SIMONE GOULART ".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder alteração de Classe "E" para Classe "F", no período aquisitivo de 04/12/2014 A 03/12/2022, para a Servidora Simone Goulart, detentor do cargo efetivo De Agente Administrativo, Padrão "06", classe "F".

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/03/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

REGIANE CRISTINA CARPOWISKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0E26C335

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2023 EM 27 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 035/2023 EM 27 DE MARÇO DE 2023

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "A" PARA "B", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 15/05/2018 A 14/05/2022, AO SERVIDOR AIRTON MIGUEL BRIKALSKI ".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder alteração de Classe "A" para Classe "B", no período aquisitivo de 15/05/2018 A 14/05/2022, para o Servidor Airton Miguel Brikalski, detentor do cargo Efetivo Operário Serviços Gerais, Padrão "02", classe "B".

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

REGIANE CRISTINA CARPOWISKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D31A2894

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2023 EM 27 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 036/2023 EM 27 DE MARÇO DE 2023

"NOMEIA A SENHORA PATRÍCIA DE FATIMA VIEIRA COMO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - COMDICA".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com a ata n° 001/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia a Senhora Patrícia de Fátima Vieira, como presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA, do Município de Alegria - RS.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02//2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

REGIANE CRISTINA CARPOWISKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F9B71FEF

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Prestação de serviços especializados de tratamento e controle da qualidade da água para consumo humano em sistemas de Abastecimento Coletivos (SAC's), sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, atendendo as exigências da portaria do MS 888 de 04/05/2021, do Ministério da saúde. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 18 de abril de 2023, ás 08:00 horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7h:30min. ás 11h:30min a das 13:00h às 17:00h, ou ainda no site:pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, -29 de março de 2023. -

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI–
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:C01F7940

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
O Município de Alegria-RS, torna público à Inexigibilidade de licitação para a internação compulsória da Senhora Elvira de Fátima Aguiar, no estabelecimento da Contratada, por força da decisão judicial, movida pelo processo n° 074/1.12.0002991-5, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 03 de abril de 2023. O custo mensal será no valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) totalizando a importância de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). Com base no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93. Empresa contratada: **MARLENE PIRES HAMERSKI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.821.387/0001-75. Alegria-RS, 29 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:8D7E6034

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
O Município de Alegria-RS, torna público à Inexigibilidade de licitação para a internação compulsória do Senhor João Abílio Rambo, no estabelecimento da Contratada, por força da decisão judicial, movida pelo processo n° 5000797-66.2021.8.21.0074/RS, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 03 de abril de 2023. O custo mensal será no valor de R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais) totalizando a importância de R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais). Com base no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93. Empresa contratada: **MARLENE PIRES HAMERSKI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.821.387/0001-75.

Alegria-RS, 29 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:6198DFF8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
O Município de Alegria-RS, torna público à Inexigibilidade de licitação para a internação compulsória do Senhor José Arlindo Martins, no estabelecimento da Contratada, por força da decisão judicial, movida pelo processo n°01910.000.403/2021-0003, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 03 de abril de 2023. O custo mensal será no valor de R$ 1.359,46 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) totalizando a importância de R$ 16.313,52 (dezesseis mil trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos). Com base no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93. Empresa contratada: **MARLENE PIRES HAMERSKI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.821.387/0001-75.

Alegria-RS, 29 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:C8879859

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 091/2023

CONTRATO Nº 091/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Internação compulsória da Senhora Elvira de Fátima Aguiar, no estabelecimento da Contratada, por força da decisão judicial, através do processo n° 074/1.12.0002991-5, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 03 de abril de 2023. Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023. Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 03.04.2023. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços de que trata o presente contrato, o valor mensal de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) totalizando a importância de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). Empresa Contratada **MARLENE PIRES HAMERSKI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.821.387/0001-75. Data: 29 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:47D46868

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 092/2023

CONTRATO Nº 092/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – internação compulsória do Senhor João Abílio Rambo, no estabelecimento da CONTRATADA, por força de Decisão Judicial, movida pelo processo nº 5000797-66.2021.8.21.0074/RS, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 03 de abril de 2023. Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023. Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 03.04.2023. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços de que trata o presente contrato, o valor mensal de R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais) totalizando a importância de R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais). Empresa Contratada **MARLENE PIRES HAMERSKI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.821.387/0001-75. Data: 29 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:D81C893F

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 093/2023

CONTRATO Nº 093/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Internação compulsória do Senhor José Arlindo Martins, no estabelecimento da CONTRATADA, por força de Decisão Judicial, movida pelo processo nº 01910.000.403/2021-0003, no estabelecimento da CONTRATADA, por força de Decisão Judicial, movida pelo processo nº 5000797-66.2021.8.21.0074/RS, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 03 de abril de 2023. Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 03.04.2023. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços de que trata o presente contrato, o valor mensal de R$ 1.359,46 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) totalizando a importância de R$ 16.313,52 (dezesseis mil trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos). Empresa Contratada **MARLENE PIRES HAMERSKI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.821.387/0001-75. Data: 29 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:640D5A63

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 140/2022

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 140/2022 - 24.05.2022. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a *Empresa* **SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL**, inscrita no CNPJ nº 90.167.099/0001-03. Objeto: As partes acima nominadas resolvem, de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do Contrato de Prestação de Serviço n° 140/2022, cujo objeto era *"*internação compulsória do Senhor JOÃO ABÍLIO RAMBO, no estabelecimento da CONTRATADA, por força de Decisão Judicial, MOVIDA PELO PROCESSO Nº 5000797-66.2021.8.21.0074/RS*"*. Por força da presente rescisão amigável, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas. Os efeitos financeiros decorrentes da Rescisão vigoram a partir de 03 de Abril de 2023.

Alegria-RS, 28.03.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:3C22B84B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106/2021

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106/2021 - 28.05.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a *Empresa* **SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL**, inscrita no CNPJ nº 90.167.099/0001-03. Objeto: As partes acima nominadas resolvem, de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do Contrato de Prestação de Serviço n° 106/2021, cujo objeto era *"*O presente contrato tem por objeto a Internação do Senhor JOSÉ ARLINDO MARTINS, no estabelecimento da Contratada, conforme orientação do Ministério Público, Ofício de n° 01910.000.403/2021-0003". Por força da presente rescisão amigável, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas. Os efeitos financeiros decorrentes da Rescisão vigoram a partir de 03 de Abril de 2023.

Alegria-RS. 28.03.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B58CE4D3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 271/2021

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 271/2021 - 17.12.2022. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a *Empresa* **SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL**, inscrita no CNPJ nº 90.167.099/0001-03. Objeto: As partes acima nominadas resolvem, de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do Contrato de Prestação de Serviço n° 271/2021, cujo objeto era *"*manutenção da internação compulsória da Senhora Elvira de Fátima Aguiar, no estabelecimento da CONTRATADA, por força de Decisão Judicial, movida pelo processo nº 074/1.12.0002991-5*"*. Por força da presente rescisão amigável, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas. Os efeitos financeiros decorrentes da Rescisão vigoram a partir de 03 de Abril de 2023.

Alegria-RS, 28.03.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B94FE811

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 140/2022

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 140/2022 - 24.05.2022. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a *Empresa* **SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL**, inscrita no CNPJ nº 90.167.099/0001-03. Objeto: As partes acima nominadas resolvem, de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do Contrato de Prestação de Serviço n° 140/2022, cujo objeto era *"*internação compulsória do Senhor JOÃO ABÍLIO RAMBO, no estabelecimento da CONTRATADA, por força de Decisão Judicial, MOVIDA PELO PROCESSO Nº 5000797-66.2021.8.21.0074/RS*"*. Por força da presente rescisão amigável, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas. Os efeitos financeiros decorrentes da Rescisão vigoram a partir de 03 de Abril de 2023.

Alegria-RS, 28.03.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:DAB2C086

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como OBJETO – **AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS PARA A ESCOLA EMEI FAVINHO DE MEL E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A ESCOLA EMEF ITAMARATI DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 17 de abril de 2023, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133.

Alegria –RS, 29 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:CF4C466A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 896/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 896/2023

OBJETO: Absolver a servidora, conforme disposto no art. 215, inciso III da Lei Municipal n° 3.670/2022, por comprovadamente afastadas as faltas disciplinares, encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 38.016/2022, cientificar a servidora e sua procuradora da decisão e remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 17 de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:83431E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 928/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 928/2023

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar, em tese, conduta desidiosa atribuída à servidora, nos termos do artigo 198 e seguintes da Lei Municipal n° 3670/2022, frente à denúncia registrada pelo Controle Social no Tribunal de Contas do Estado RS/TCE RS e designação dos servidores Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva, Rafael Leite Francesco Feroleto e Vilma da Cunha Primão para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: 167, *caput*, incisos I, II, III e X, e artigo 168, *caput*, inciso XIV da Lei Municipal n° 3670/2022.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 21 de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:D9D8C417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 866/2023

EXTRATO DE PORTARIA Nº 866/2023

OBJETO: Indeferir o pedido de ressarcimento, cientificar as partes da decisão e encerrar o Processo Administrativo Especial nº 38.808/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 16 dias de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:0C42FD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 966/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 966/2023.

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 2.835/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo Especial nº 43.076/2021.

RESOLVE:

Substituir o Membro da Comissão Processante, servidor Fabiano de Oliveira Silva, matrícula funcional nº 2013107134, pelo servidor Rafael Leite Francesco Feroleto, matrícula nº 2019109473.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:D62F26AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados a SUSPENSÃO da licitação na modalidade pregão eletrônico que ocorreria no **dia 30 de março de 2023, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de Sistema de Gestão Laboratorial.
Motivo: solicitação de impugnação, por parte de empresa licitante, referente ao Edital convocatório e ao Anexo I – Termo de Referência.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 30 de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:B78ADDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3825, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER OS INCETIVOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 3.806 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, À EMPRESA FUNDICAO CIRON LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes incentivos à Empresa **FUNDICAO CIRON LTDA, CNPJ nº 44.168.897/0001-32**, nos termos do que preceitua o §4º do art. 3º da Lei Municipal n.º 3.806 de 05 de dezembro de 2022:

I. Em relação ao Imposto Territorial e Predial Urbano - IPTU, isenção total pelo período de 10 (dez) anos a contar da implementação das condições;

II. Em relação ao Imposto Sobre Serviços - ISS, será concedida uma redução da base de cálculo até o limite de 50% (cinquenta por cento), sendo que os incentivos não poderão resultar em carga tributária do ISS menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 8º-A, da Lei Complementar nº 157 de 29 de dezembro de 2016, pelo período de 10 (dez) anos a contar da implementação das condições;

III. Em relação ao Imposto Sobre Serviços - ISS, das obras de instalação da unidade empresarial será concedida uma redução da base de cálculo até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos termos do §1º, do artigo 8º - A, da Lei Complementar nº 157 de 29 de dezembro de 2016.

IV. Em relação ao Imposto de Transmissão "inter vivos" de Bens Imóveis - ITBI, total na aquisição definitiva do imóvel destinado à unidade empresarial

V. Restituição à EMPRESA o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor agregado por ela através de seu funcionamento para a formação do Índice de Participação do Município de Alvorada no ICMS, pelo período de 15 (quinze) anos no caso das que vierem a se instalar no município, onde:

a. Os valores serão calculados com base na representatividade do Valor Adicionado Fiscal da Empresa na formação do índice de participação do Município no ICMS;

b. O cálculo, obedecerá aos critérios de repasse do ICMS, estabelecidos na legislação estadual e será efetivado por profissionais da administração pública municipal ou por esta indicados, submetidos posteriormente a apreciação da empresa;

c. O valor da restituição será calculado anualmente após a publicação do índice definitivo do ICMS, pela Secretaria Estadual da Fazenda, e a devolução dar-se-á, no ano subsequente.

VI. Em relação às taxas municipais descritas nesta Lei, isenção total pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de implementação das condições.

Art. 2°. A concessão dos benefícios de que trata esta lei, fica condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.806 de 05 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Faz parte integrante da presente Lei, o Protocolo de Intenções de que trata o inciso III do §1º, do art. 2º da Lei Municipal 3.806 de 05 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Vetado.

Art. 4º. Em caso de descumprimento das disposições do Protocolo de Intenções, no prazo de 03 (três) anos da publicação da presente Lei, após apuração em processo administrativo pertinente, o Município deverá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou separadamente:

I. suspensão do incentivo;

II. cassação do incentivo e dos benefícios;

III. restituição dos valores dos incentivos e benefícios concedidos, devidamente corrigidos monetariamente;

IV. aplicação de multas;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Sumaré, na cidade de Alvorada/RS inscrito no CNPJ sob o número 88.000.906/0001-57, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 043.514.100/78 doravante denominado **MUNICÍPIO** e **FUNDICAO CIRON LTDA.**, com sede na Estrada Diogo Inácio de Barcelos, nº 1901, Distrito Industrial, na cidade de Alvorada/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.168.897/0001-32, doravante denominada empresa, neste ato representada por **NICHOLAS MULLER ELY**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1103236574, SSP, RS, inscrito no CPF sob o nº 026.227.570/85, celebram o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente protocolo de intenções tem por objeto estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária à pactuação, visando a concessão de incentivos ao desenvolvimento industrial e estímulos fiscais para a ampliação da capacidade industrial do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: METAS
As partes tem como meta consolidar a ampliação de tratativas e entendimentos focados no desenvolvimento industrial, que se consolidará com a instalação pela empresa de unidade industrial neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A **EMPRESA** deve se instalar no **MUNICÍPIO** com uma fábrica industrial de peças, comprometendo-se a cumprir as seguintes condições:

I. Apresentar Plano de Negócio ao Município com Cronograma de instalação e início de atividades;

II. A instalação de planta industrial com área superior a 8.000m2 (oito mil metros quadrados) em até 24 meses, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, nas hipóteses previstas na Lei Municipal 3089/2017;

III. Os investimentos na obra de construção da planta industrial e equipamentos instalados são estimados na ordem de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

IV. Gerar, inicialmente, no mínimo, 60 (sessenta) empregos diretos, preenchendo os mesmos preferencialmente com mão-de-obra de residentes no Município de Alvorada/RS;

V. Reciclar todo material não orgânico, resultante de sua operação dando-lhe a destinação adequada;

CLÁUSULA QUARTA:

O **MUNICÍPIO** compromete-se a propor no que couber à Câmara Municipal de vereadores projeto de lei que conceda à **EMPRESA** os seguintes incentivos:

I. Prestação de serviços de terraplanagem e transporte de solo (terras/minerais) até o limite de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II. Moratória e Isenção do imposto Predial Territorial Urbano – IPTU nos termos da Lei Municipal 3089/2017;

III. Moratória e Isenção do imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI nos termos da Lei Municipal 3089/2017;

IV. Moratória e redução da base de cálculo do Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nos termos da Lei Municipal 3089/2017;

V. Isenção da Taxa de Licença para localização da empresa nos termos da Lei Municipal 3089/2017;

VI. Moratória e Isenção de taxa de aprovação de projetos de engenharia, licenças de localização, vistoria, fiscalização nos termos da Lei Municipal 3089/2017;

VII. Restituir à **EMPRESA** o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor agregado por ela através de seu funcionamento ao índice de participação do Município no ICMS, pelo período de 15 (quinze) anos.

a. Os valores serão calculados com base na representatividade do Valor Adicionado Fiscal da Empresa no índice de participação do Município no ICMS;

b. O cálculo, obedecerá aos critérios de repasse do ICMS, estabelecidos na legislação estadual e será efetivado por profissionais da administração pública municipal ou por esta indicados, submetidos posteriormente a apreciação da empresa;

c. O valor da restituição será calculado anualmente após a publicação do índice definitivo do ICMS, pela Secretaria Estadual da Fazenda, e a devolução dar-se-á, no ano subsequente.

VIII. Os estímulos e benefícios fiscais ora mencionados integrarão futuro contrato de incentivos industriais a ser celebrado pelas partes;

IX. O **MUNICÍPIO** empreenderá esforços com intuito de viabilizar a aprovação dos projetos e viabilização técnica da instalação de energia elétrica de alta tensão solicitada pela empresa à CEEE-D EQUATORIAL ENERGIA;

CLÁUSULA QUINTA:

Caso a **EMPRESA**, não cumpra o estabelecido neste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, devolverá ao Erário Municipal todo o valor do Incentivo recebido, corrigido monetariamente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), podendo o valor da dívida apurado ser pago com o patrimônio do empreendimento construído.

CLÁUSULA SEXTA:

A restituição mencionada no inciso VII da **CLÁUSULA SEGUNDA**, nos termos do que preconiza, será devida pelo período de 5 (cinco) anos da assinatura do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Para verificação do valor do investimento constante na **CLAUSULA PRIMEIRA**, inciso II deste protocolo, a **EMPRESA** apresentará ao órgão competente do **MUNICÍPIO**, no final da obra, relatório circunstanciado dos gastos apresentado, bem como colocará à disposição todos os documentos comprobatórios, a fim de que o **MUNICÍPIO** realize auditorias nas contas relativas ao empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA:
Para dirimir eventuais conflitos que possam decorrer do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada/RS.

E por haverem assim acordado, declaram aceitar as disposições estabelecidas neste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, assinando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo, para que conduza os efeitos jurídicos pertinentes.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NICHOLAS MULLER ELY
Fundição CIRON LTDA.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:FC2BF9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS, NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ORIUNDAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021.**"**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 42 a 45 e artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I. promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II. ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III. incentivar a inovação tecnológica.

§1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

a. âmbito local: limites geográficos do Município de Alvorada;

b. âmbito regional: cidades pertencentes à microrregião de Porto Alegre, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e

c. microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13 deste Decreto.

§3º. Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I. instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II. padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III. na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV. considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V. disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial.

Art. 4º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da solicitação do agente de contratação, e de acordo com os ditames do inciso III do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§4º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§5º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo

facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§2º. Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superiores ao menor preço.

§3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4º. A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I. ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ata de Julgamento das Propostas Financeiras.

§8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, conforme prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§9º. O critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I. quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II. nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto em decreto específico, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais).

Art. 7º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I. o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II. que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III. que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV. que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V. que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I. microempresa ou empresa de pequeno porte;

II. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º. O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados às empresas contratadas, vencedoras das licitações.

§6º. São vedadas:

I. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25 (vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I. será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II. poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

III. aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço;

IV. microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

V. na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VI. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VII. nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

VIII. nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

IX. quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, a prioridade de contratação será aplicada exclusivamente entre as propostas que estiverem de acordo com a disciplina prescrita nos artigos 26 e 52 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021; e

X. a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I. não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III. a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV. o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I. resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II. a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I. microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II. agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III. produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV. microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V. sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§3º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano calendário de realização da licitação

§4º. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite previsto no § 3 º deste artigo.

Art. 13. As disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 não serão aplicadas:

I. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, as licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Parágrafo único. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual na aplicação dos limites previstos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:1D2B4738

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"REGULAMENTA A LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de Alvorada, no uso das atribuições que lhe confere o art.49, IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Fica regulamentada a licitação, na forma eletrônica, para a aquisição de bens, serviços e obras e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação.

Seção II

Princípios, modalidades e Definições

Art. 3º. As licitações são juridicamente condicionadas aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Adoção e modalidades

Art. 4º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 5º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I. na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II. na modalidade concorrência, observado o art. 4º;

III. na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Definições

Art. 6º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

II. bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I;

III. lances intermediários:

a. lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b. lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

IV. compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

V. serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

VI. serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

VII. obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

VIII. serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

IV. sistema de dispensa eletrônica: ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens, serviços e obras, conforme regulamento.

§1º. A classificação de bens, obras e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso I do caput, poderão ser licitados por pregão.

CAPITULO II

CONDUÇÃO DO PROCESSO

Processamento

Art. 7º. O processo licitatório será realizado à distância e em sessão pública, por meio de sistema de compras próprio da Administração ou contratado para esse fim.

§1º. O sistema deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§2º. Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento de agentes públicos e particulares necessários ao desenvolvimento da licitação.

§3º. O processamento eletrônico terá como referência de tempo, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

§4º. Os sistemas de que trata o caput deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1ºdo art. 175 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 8º. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no §2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§1º. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o §1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPITULO III

FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 10. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I. preparatória;

II. divulgação do edital de licitação;

III. apresentação de propostas e lances;

IV. julgamento;

V. habilitação;

VI. recursal; e

VII. homologação.

§1º. A fase referida no inciso V docaputdeste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I. os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no §1º do art. 37 e no §1º do art. 40 deste Decreto;

II. o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 41 deste Decreto;

III. serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no §3º do art. 40 deste Decreto; e

IV. serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§2º. Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do §1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§3º. Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPITULO IV

FASE PREPARATÓRIA

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, na forma do regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Orçamento estimado sigiloso

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º. Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o §1º do art. 31.

§2º. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Do licitante

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I. credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no §1º do art. 40, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPITULO V

DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nocaput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Art. 15. O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras:

I. descrição do objeto, de forma suscinta e clara,

II. o local, dia e hora para recebimento da proposta e da documentação, bem como para realização da sessão;

III. indicação do regime de execução, dos prazos e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, e das condições de seu recebimento;

IV. critério para julgamento;

V. critério de aceitação das propostas, com disposições claras e parâmetros objetivos, inclusive o valor estimado, ressalvado o orçamento sigiloso, nos termos do art. 14 desde Decreto;

VI. condições de habilitação;

VII. locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VIII. prazos e condições de pagamento;

IX. critérios de reajuste e de repactuação de preços, se for o caso;

X. prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos equivalentes;

XI. sanções para o caso de inadimplemento;

XII. instruções e normas para impugnações, solicitações de esclarecimentos e interposição dos recursos;

XIII. outras indicações específicas ou peculiares da licitação;

§1º. São anexos obrigatórios do edital o termo de referência e a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Modificação do edital de licitação

Art. 16. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 17. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§1º. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da

abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§2º. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§3º. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 18.

§4º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no §1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Prazo

Art. 18. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I. 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II. no caso de serviços e obras:

a. 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b. 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c. 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d. 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso.

§1º. Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§2º. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do §1º do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Apresentação da proposta

Art. 19. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 10, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos nocaput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 37 e no §1º do art. 40.

§2º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§3º. A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§4º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do §1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§5º. Na etapa de que trata o caput e o §1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§6º. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 20. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 19, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§2º. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 21. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§1º. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Início da fase competitiva

Art. 22. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 23, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§3º. Observado o §2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 34 e 35.

§4º. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§5º. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o §4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§6º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 23. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I. aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II. aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III. fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º. Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III docaput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§2º. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Modo de disputa aberto

Art. 24. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 23, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 23.

§3º. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§4º. Após o reinício previsto no §3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§5º. Encerrada a etapa de que trata o §4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 23.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 25. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 23, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§1º. Encerrado o prazo previsto nocaput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º. Após a etapa de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10 (dez) por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º. No procedimento de que trata o §2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§4º. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no §3º.

§5º. Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 22.

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 26. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 23, somente será classificado automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 24, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas nocaput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 24.

§2º. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§3º. Após o reinício previsto no §2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§4º. Encerrada a etapa de que trata o §3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 23.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 27. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 28. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 34 e 35, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§1º. Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§2º. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§3º. A prorrogação de que trata o §2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II. de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 31. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no §2º do art. 23, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 29.

§3º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§4º. Observado o prazo de que trata o §2º do art. 30, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 32. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação do agente de contratação.

Art. 33. Poderão ser realizadas diligências para correção de arredondamentos e demais erros materiais com vistas a manter a proposta mais vantajosa para administração.

Inexequibilidade da proposta

Art. 34. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 35. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 36. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 30, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da

Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da mesma Lei, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o §3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 38. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 40. A habilitação será verificada com base nos documentos enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§1º. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 10, observado, nesta hipótese, o disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º. Na hipótese do §1º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos já documentos apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III. diligências de ordem técnica realizadas nos órgãos competentes;

§4º. Na hipótese de que trata o §1º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no §3º do art.30.

§5º. A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§6º. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§7º. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no §2º do art. 30.

§8º. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§9º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no Decreto nº 036 de março de 2023.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 41. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§1º. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 10, da ata de julgamento.

§2º. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

§3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

Art. 42. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Documentos de habilitação

Art. 43. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 44. A sessão pública poderá ser suspensa para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 42 e 43.

Parágrafo único. A sessão para divulgação do licitante vencedor somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 45. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 46. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do §2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§4º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§5º. A regra do §4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §3º.

CAPÍTULO XIV

DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 47. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 48. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§1º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§2º. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§3º. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:F636D100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 28/03/2023:

Autuado: RECANTO DAS CARNES LTDA
Data da Autuação: 09/08/2022
CNPJ: 43.193.964/0001-06
Processo: 33669/2022
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Item 12.1 Portaria Estadual 78/2009- 2) Item 13.1 da Portaria Estadual 078/2009- 3) Art. 23 inc. I da Portaria SES/RS 763/2021- 4) Item 2.25 Portaria Estadual 78/2009, tipificadas no Art. 10° inc. IV, XXIV, XXIX E XXXI da Lei Federal n° 6437 de 20/08/1977.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Advertência.

Autuado: IRMÃO STUDZINSK MERCADO LTDA
Data da Autuação: 09/03/2022
CNPJ: 32.005.980/0001-01
Processo: 8881/2022
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Item 12.4 subítem "b" Portaria Estadual 78/2009- 2) Art. 23 inc. I da Portaria SES/RS 763/2021- 3) Art. 23 inc. IV da Portaria SES/RS 763/2021- 4) Art. 23 inc. V da Portaria SES/RS 763/2021– 5) Itens 2.25 da Portaria Estadual 078/2009- 6)

Item 8.12 da Portaria Estadual SES RS 078/09-7) Item 8.6 da Portaria Estadual SES RS 078/09 e art. 8º da Portaria SES RS 763/2021- 8) Art. 10º da Portaria Estadual 763/2021- 9) Art. 435 inc. VI do Decreto Estadual 23430/1974- 10) Art. 12 inc. II do Decreto Estadual 55882/2021 e Decreto Estadual 56199/21 Art. 1º inc. V definidos no Art. 3º -A da Lei Federal 13979/2020, tipificadas no Art. 10° incs.IV, XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal n° 6437 de 20/08/1977.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave.

Autuado: PADARIA E CONFEITARIA CAREJO EIRELI
Data da Autuação: 12/04/2022
CNPJ: 41.594.062/0001-56
Processo: 19413/2022
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Item 2.8 da Portaria 078/2009- 2) Item 2.25 da Portaria 078/2009- 3) Item 2.27 da Portaria 078/2009, 4) Item 3.2 da Portaria 078/2009, 5) Art. 356 do Decreto Estadual 23430/1974, 6) Item 3.14 da Portaria 078/2009, 7) Item 4.1.9 da Portaria 078/2009, 8) Art. 347 inc. VII do Decreto Estadual 23430/1974, 9) Art. 360 §1º do Decreto Estadual 23430/1974, 10) Art. 423 caput do Decreto Estadual 23430/1974, 11) Art. 423 inc. VII do Decreto Estadual 23430/1974, 12) Art. 435 inc. V do Decreto Estadual 23430/1974, 13) Art. 435 inc. VI do Decreto Estadual 23430/1974, 14) Art. 436 caput do Decreto Estadual 23430/1974, 15) Art. 842 caput e §1º do Decreto Estadual, 16) Art. 21 da Portaria Estadual 763/21, 17) Art. 23 inc. I da Portaria Estadual 763/21, 18) Art. 23 inc. IV da Portaria Estadual 763/21, 19) Art. 23 inc. V da Portaria Estadual 763/21 tipificadas no Art. 10° inc. II da Lei Federal n° 6437 de 20/08/1977.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave.

Autuado: BERTUZER MERCADO & AÇOUGUE LTDA
Data da Autuação: 12/07/2022
CNPJ: 11.189.935/0001-84
Processo: 37017/22
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Item 2.8 Portaria Estadual 78/2009, 2) Item 2.27 da Portaria 078/2009- 3) Item 3.1 da Portaria 078/2009, 4) Item 3.2 da Portaria 078/2009, 5) Item 3.6 da Portaria 078/2009, 6) Item 3.11 da Portaria 078/2009, 7) Item 7.9 da Portaria 078/2009, 8) Item 7.11 da Portaria 078/2009, 9) Art. 347 inc. VI do Decreto Estadual 23430/1974, 10) Art. 350 §3º caput do Decreto Estadual 23430/1974,11) Art. 360 caput do Decreto Estadual 23430/1974, 12) Art. 361 caput do Decreto Estadual 23430/1974,13) Art. 423 caput inc. VI caput do Decreto Estadual 23430/1974, 14) Art. 424 caput do Decreto Estadual 23430/1974, 15) Art. 435 Inc. V do Decreto Estadual 23430/1974, 16) Art. 23 inc. I e V da Portaria Estadual 763/2021, tipificadas no Art. 10° inc. II da Lei Federal n° 6437 de 20/08/1977.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa grave, apreensão e inutilização.

Autuado: TARCISIO SILVA DE MORAIS
Data da Autuação: 11/05/2022
CNPJ: 28.470.373/0001-45
Processo: 18906/22
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração:) Item 2.5 da Portaria 078/2009- 2) Item 2.6 da Portaria 078/2009- 3) Item 2.7 da Portaria 078/2009, 4) Item 2.8 da Portaria 078/2009, 5) Item 2.13 da Portaria 078/2009, 6) Item 2.25 da Portaria 078/2009, 7) Item 2.26 da Portaria 078/2009, 8) Item 2.27 da Portaria 078/2009, 9) Item 3.1 da Portaria 078/2009, 10) Item 3.2 da Portaria 078/2009, 11) Item 3.11 da Portaria 078/2009, 12) Item 3.14 da Portaria 078/2009, 13) Item 4.1.9da Portaria 078/2009, 14) Item 7.9 da Portaria 078/2009, 15) Item 7.11 da Portaria 078/2009, 16) Item 8.5 da Portaria 078/2009, 17) Art. 332 caput e §1º caput do Decreto Estadual 23430/1974, 18) Art. 356 do Decreto Estadual 23430/1974, 19)Art. 361 do Decreto Estadual 23430/1974, 20) Art. 364 alínea "c" do Decreto Estadual 23430/1974, 21) Art. 421 alínea "a" do Decreto Estadual 23430/1974, 22) Art. 423 caput do Decreto Estadual 23430/1974, 23) Art. 423 inc. VI do Decreto Estadual, 24) Art. 424 caput do Decreto Estadual de 23430/1974, 25) Art. 435 inc. V do Decreto Estadual 23430/1974, 26) Art. 435 inc. VI do Decreto Estadual 23430/1974, 27) Art 842 caput§1º Decreto Estadual 23430/1974, 28)Art. 18 da portaria 078/2009, 29) Art. 23 inc. I da Portaria 763/2021, 30) Art. 23 inc.IV do Decreto Estadual 763/2021 tipificadas no Art. 10° inc. II da Lei Federal n° 6437 de 20/08/1977.31) Art. 23 inc. V da Portaria Estadual 763/2021
no Art. 10° incs.II da Lei Federal n° 6437 de 20/08/1977.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave.

Autuado: MAX CENTER CENTRO DE COMPRAS
Data da Autuação: 01/07/2022
CNPJ: 08.769.595/0002-37
Processo: 26882/2022
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: Lavrada em CNPJ de outra empresa.
Decisão: Anulação pela falha administrativa
Penalidade Imposta: anulação.

CLAIRTON ALVES
Coordenadora da vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:F5F17390

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

ANTECIPA, EXCEPCIONALMENTE, O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 12 DE ABRIL DE 2023 PARA O DIA 6 DE ABRIL DE 2023, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, EM EXERCÍCIO, PAULO AZZI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente em 2023, fica antecipado o feriado municipal do dia 12 de abril (quarta-feira) para o dia 06 de abril (quinta-feira), no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 17/2023.

Arroio dos Ratos, 29 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULO AZZI
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se,

TÁSSIO GUIMARÃES COSTA ALVES
Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, Interino

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:2F00E369

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº523/2023

28/03/2023-Portaria nº 523/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) ADRIANA ALONSO LOPES GAVIÃO , matrícula 114-01% 99 (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 30% (Trinta por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal .Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:4F595A62

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº524/2023

28/03/2023-Portaria nº 524/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) CARLA ADRIANA ANTUNES , matrícula 118 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 30% (Trinta por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal .Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:9AD3532E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº525/2023

28/03/2023-Portaria nº 525/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) ANTONIO CARLOS CURTINAZ VALE , matrícula 134 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 30% (Trinta por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal .Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:CD5FB4A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº526/2023

28/03/2023-Portaria nº 526/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) NATALINO MOCELIN , matrícula 135 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 30% (Trinta por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal .Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:B26A7316

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº527/2023

28/03/2023-Portaria nº 527/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) PEDRO ROBERTO MARTINS DA SILVA , matrícula 137 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 30% (Trinta por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal .Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:0749F87C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº528/2023

28/03/2023-Portaria nº 528/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) GILSON LUIZ PINHEIRO DA SILVA , matrícula 160 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 30% (Trinta por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal .Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:5AE52F99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº529/2023

28/03/2023-Portaria nº 529/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) EDSON DE FREITAS MORAES , matrícula 328 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 29% (Vinte e nove por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal .Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:1B3A4AC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº530/2023

28/03/2023-Portaria nº 530/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) ANDRÉ DOS SANTOS FERREIRA , matrícula 3296 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 10% (Dez por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal .Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:99796EBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº536/2023

28/03/2023-Portaria nº 536/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) MEG MEURIN DA SILVA PESEGOGINSKI , matrícula 3302 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 05% (Cinco por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal .Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:99E0EE98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº537/2023

28/03/2023-Portaria nº 537/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) CLAUDETE REJANE DA ROCHA RODRIGUES , matrícula 3303 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 05% (Cinco por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal .Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:AB29501D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº538/2023

28/03/2023-Portaria nº 538/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) ANGELICA PATRICIA DA COSTA VIEIRA , matrícula 3304-01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 05% (Cinco por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal .Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:FF8C8D2F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº539/2023

28/03/2023-Portaria nº 539/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) ELIZABETE DO COUTO , matrícula 3305 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 05% (Cinco por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal .Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:DAF34A77

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº531/20203

28/03/2023-Portaria nº 531/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) ATEÇALI RIBEIRO IANKOSKI , matrícula 3311 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 05% (Cinco por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal .Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:0E5E93FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº532/2023

28/03/2023-Portaria nº 532/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) IZELAINE CRISTINA DOS SANTOS KUHN , matrícula 2995 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 07% (Sete por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal .Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:09DB8029

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº498/2023

27/03/2023-Portaria nº 498/2023-CONVOCAR o (a) servidor (a) , em férias LUANA BEATRIZ LIMBERGER , matrícula 4165-Nutricionista , para o efetivo exercício de sua função a contar de 16 de março de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:082F3708

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA JORDANA MALLMANN FONSECA FRISKE.

PORTARIA Nº 409/2023.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA JORDANA MALLMANN FONSECA FRISKE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para a servidora JORDANA MALLMANN FONSECA FRISKE, matrícula 5077-6/1, cargo de Agente Administrativo no dia 24/03/2023, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4ABA227E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR ALEXANDRE ROBERTO WRASSE.

PORTARIA Nº 410/2023

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR ALEXANDRE ROBERTO WRASSE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais**,** em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, CONVOCA, de férias o servidor **ALEXANDRE ROBERTO WRASSE**, matrícula 4609/4, cargo de Agente Administrativo, do dia 20/03/2023 a 04/04/2023, referente ao período de 03/02/2022 a 02/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C7B2EFEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR GUNTHER MARCOS ROSSNER.

PORTARIA Nº 411/2023

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR GUNTHER MARCOS ROSSNER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais**,** em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, CONVOCA, de férias o servidor **GUNTHER MARCOS**

ROSSNER, matrícula 140-6/1, cargo de Agente Administrativo, do dia 20/03/2023 a 23/03/2023, referente ao período de 01/03/2021 a 28/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:32D3DE9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0014/2023
O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0014/2023, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para Aquisição de óleos lubrificantes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 30/03/2023 às 08:30 horas até o dia 14/04/2023 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 14/04/2023. INÍCIO DA DISPUTA: 10:30 horas do dia 14/04/2023. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205.
E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:770D7346

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Altera redação da Portaria nº 159/2023 que concede prêmio assiduidade a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Barracão, nos termos previstos no Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, e no uso de suas atribuições,

Considerando o fim da vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que proibia a concessão, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

Considerando que os servidores abaixo descritos tiveram seu direito a percepção adquirido,

RESOLVE

Art. 1° Altera redação do artigo 1º da Portaria 159/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Conceder prêmio assiduidade ao servidor municipal abaixo relacionado, sendo:

Servidor	Cargo
Climar Luiz Nunes	Operário

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é do valor igual ao vencimento básico do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 29 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C871535C

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO! AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a sessão pública será realizada no site http://bllcompras.org.br, com critério de julgamento, menor preço por item, objetivando aquisição de óleo lubrificante, óleo hidráulico e graxa para uso nos veículos e máquinas do município. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.
Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 29 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:27B8FC8B

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 12 de abril de 2023 às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: aquisiçãode materiais e execução de reforma de calçamentos (tapa buraco) em diversas ruas do município, com aproximadamente 1.000m² a serem reformados. A execução se dará conforme houver necessidade. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS 29 de março de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:0DD8DF9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição e instalação de redes de proteção para quadras esportivas. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 13 de abril de 2023, às 9h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 29 de março de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:B17E400A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 CONCURSO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA, Prefeita Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2020 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos.
MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME
56715812127-8	LEANDRO PEREIRA MOTTA – PORTARIA Nº 478/2023

Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 30 de março de 2023.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VAGNER BIAZUS,
Secretario Geral de Gestão Publica

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:949A9470

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO
INEXIGIBILIDADE 003/2023

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "12 DE MAIO", CNPJ n°94.708.450/0001-87.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei n° 3.013/2023, Lei Municipal n°2.991/2022(LOA – Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores – conforme Artigo 1º, inciso XIX da lei), Lei nº 2.086/2014, Inexigibilidade 003/2023, Decreto 006/2017 combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Consiste no pagamento das passagens e inscrições dos alunos que irão apresentar os projetos de pesquisa "AUTISMO" e "organizações internacionais, Manutenção e Funcionamento da Escola "12 de Maio" e na aquisição de móveis, ar condicionado, cortinas para as salas e televisor smart de acordo com as Emendas Impositivas.

VALOR: R$ 54.452,84 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: De março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

BOM PRINCÍPIO, 29 DE MARÇO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:99845A69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0034/2023

DECRETO Nº 0034/2023
Em, 08 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$21.540,80 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.540,80
13.01.06.122.0014.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 9.000,00
13.01.06.122.0014.2.030	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0056.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 2.540,80
13.01.06.122.0014.2.313	3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1500	R$ 19.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EF34B39A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0035/2023

DECRETO Nº 0035/2023
Em, 09 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$23.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.2.107	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1621	R$ 23.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B7EB6093

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0036/2023

DECRETO Nº 0036/2023
Em, 09 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$6.318,34, sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.048,34
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 36,98
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 2.233,02

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.02.26.782.0084.2.029	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 4.048,34
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 2.270,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:22419B2A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0038/2023

DECRETO Nº 0038/2023
Em, 13 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$7.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
10.01.08.244.0022.1.057	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 4.000,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 3.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 7.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 13 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:06DEA52C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0039/2023

DECRETO Nº 0039/2023
Em 14 de fevereiro de 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Decreta **Ponto Facultativo** o expediente dos dias **20 e 21 de fevereiro de 2023 (turno integral),** na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão, Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Ação Solidária, Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Especial de Cidadania e Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.
Art. 2º - As horas não trabalhadas nos dias **20 e 21 de fevereiro de 2023 (turno integral),** deverão ser compensadas nos dias **08, 09, 10 e 11 de março de 2023**, para os servidores que possuem a carga horária diária de 04h, 06h, 06:30h, 08h e 08:45h, conforme Parágrafo Único, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1413/99.

Parágrafo Único - Nos dias **20 e 21 de fevereiro de 2023**, o serviço essencial de plantão na área da saúde, deverá ser realizado pelo Hospital de Butiá.

Art. 3º - O expediente do dia **22 de fevereiro de 2023,** será normal, em todas as Secretarias Municipais.
Art. 4º - Este Decreto aplica-se a todas as Secretarias, exceto aos serviços de emergência e vigilância.

Art. 5º -Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:34CE873E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0040/2023

DECRETO Nº 0040/2023
Em, 14 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$56.300,00, sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 6.300,00
07.02.10.301.0095.2.180	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 6.300,00
07.02.10.301.0095.2.180	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 50.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3F0064C3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0041/2023

DECRETO Nº 0041/2023
Em, 15 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$198.258,45 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0038.1.029	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1540	R$ 198.258,45

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 198.258,45

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 15 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2A964E10

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0042/2023

DECRETO Nº 0042/2023
Em, 15 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Operação de Crédito.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Operação de Crédito no valor de R$ 93.020,04 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0007.1.013	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1754	R$ 93.020,04

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Operação de Crédito autorizado no artigo anterior, Lei N°3797/2022 Artigo 10°.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:203C58BB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0044/2023

DECRETO Nº 0044/2023
Em 17 de fevereiro de 2023

RETIFICA DECRETO.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto n°0039/2023, de 14 de fevereiro de 2023, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Decreta **Ponto Facultativo** o expediente dos dias **20 e 21 de fevereiro (turno integral) e 22 de fevereiro de 2023 (turno da Manhã),** na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Ação Solidária , Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Especial de Cidadania e Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 2º - O expediente na Secretaria Municipal de Educação, no dia 22 de fevereiro de 2023(turno da manhã) será normal, conforme calendário escolar

Art. 3º - As horas não trabalhadas nos dias **20 e 21 de fevereiro de 2023 (turno integral) e 22 de fevereiro de 2023 (turno da Manhã),** deverão ser compensadas nos dias **08, 09, 10 e 11 de março de 2023**, para os servidores que possuem a carga horária diária de 04h, 06h, 06:30h, 08h e 08:45h, conforme Parágrafo Único, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1413/99.

Parágrafo Único Parágrafo Único - Nos dias **20, 21(turno integral) e 22 de fevereiro de 2023(manhã)**, o serviço essencial de plantão na área da saúde, deverá ser realizado pelo Hospital de Butiá.

Art. 4º - Este Decreto aplica-se a todas as Secretarias, exceto aos serviços de emergência e vigilância.

Art. 5º -Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 17 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:556FFE0A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0045/2023

DECRETO Nº 0045/2023
Em 23 de fevereiro de 2023

REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ ESTABELECENDO MEDIDAS DE APERFEIÇOAMENTO NA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e em observância ao que diz respeito ao regramento e contratação de estagiários pelo Executivo Municipal,

DECRETA:

Art.1º – A contratação de estagiário far-se-á exclusivamente através de Processo de Seleção, sob coordenação e organização da Secretaria de Administração, nos termos desse Decreto.

Art.2º – DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO:

• São requisitos obrigatórios para os estudantes concorrerem às vagas de estágio:

a) Possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, na data de inscrição;
b) Não ter sido estagiário do Município de Butiá por mais de 23 (vinte e três) meses;
c) Estar regularmente matriculado, e com frequência efetiva, em instituições de educação superior, de educação profissional, de educação especial, de ensino médio, ou de ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos (EJA);
d) Disponibilizar de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias, respectivamente, 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais, para as atividades do estágio, para início imediato quando for convocado conforme necessidade da vaga.

Art.3º – DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão feitas semestralmente, mediante publicação de edital de chamamento público, através de preenchimento completo do formulário disponível na página da Prefeitura de Butiá **(www.butia.rs.gov.br/)**, anexados os seguintes documentos:
a) Atestado de matrícula;
b) Atestado de portador de deficiência quando for o caso;
A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o estudante do Chamamento Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
A inscrição para o Chamamento Público implica o conhecimento imediato, e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas, bem como dos requisitos para efetivação do estágio de cada área/curso;
É de inteira responsabilidade do candidato, o correto preenchimento da inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas.
Poderá ocorrer chamada extraordinária de acordo com as necessidades da administração municipal para vagas que não houverem candidatos disponíveis no banco de dados.
a) A chamada extraordinária, quando houver, irá acompanhar os prazos do edital original publicado no semestre.

Art.4º – DA CLASSIFICAÇÃO:
Os candidatos serão classificados nesta ordem:
Modalidade de curso;
Disponibilidade de tempo para contratação de 02 (dois) anos;
Semestre/período, do maior para o menor;
Idade do candidato, da maior para menor.

Art.5º – DA CONVOCAÇÃO

• Para a contratação de estagiário na administração municipal, além de se observar o número de vagas prescritas na LDO, o Secretário interessado em fazê-lo deverá encaminhar ofício à Secretaria Municipal de Administração solicitando a contratação e estabelecendo o perfil desejado, tais como, grau de escolaridade, carga horária e outras particularidades inerentes ao estágio que achar necessárias para seleção;
• A convocação para entrevista será realizada de acordo com a necessidade da Administração Municipal conforme classificação por ligação ou WhatsApp através do contato telefônico informado no ato da inscrição;
• Após recebimento da solicitação, a Secretaria de Administração irá encaminhar para a Secretaria requisitante a lista dos candidatos disponíveis em ordem de classificação de acordo com os critérios elencados pelo memorando de solicitação para que a mesma proceda com a convocação do candidato e demais procedimentos necessários para contratação;

a) O prazo para o candidato manifestar interesse no estágio será de até 01 (um) dia útil, contado da data da convocação;

• Após convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais para validação de informações:

a) Documento de identificação oficial com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de matrícula ou frequência escolar para estudantes de Ensino Médio, da instituição de ensino, atualizado em até 30 dias;
d) Comprovante de residência atualizado.
e) Documento de identificação oficial com foto do responsável, para menores de 18 anos;

• Após o recebimento da relação dos candidatos disponíveis, a Secretaria solicitante deverá retornar à Secretaria de Administração em até 01 (um) dia útil, contado da data do envio das informações, o resultado da seleção realizada constando os procedimentos tomados até a conclusão da seleção para que se possa dar continuidade aos pedidos recebidos por outras secretarias;
• O estudante que não comparecer ou não for aprovado na primeira entrevista permanecerá como próximo da fila, até que ocorra um novo chamamento podendo ser encaminhado para três convocações seguidas de diferentes vagas disponíveis.
• Poderá ser alterada a ordem da classificação para convocação de candidatos específicos quando em solicitação do Secretário da Pasta houver descrição do perfil desejado com justificativa que comprove a veracidade das informações ou quando o candidato já tenha participado de seleção pela secretaria solicitante.

Art.6º – DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES
Será assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para estudantes declarados afrodescendentes no ato da inscrição conforme Lei Municipal nº 1.892/2003.

Art.7º – DAS VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais que assim se identificarem e comprovarem através de atestado médico no ato da inscrição no que dispõe a Lei Municipal nº 2.200/2006.

Art.8º – DA DIVULGAÇÃO
A divulgação oficial de todo processo de seleção normatizado através deste Decreto, todas as instruções e avisos, serão disponibilizadas no site www.butia.rs.gov.br.

• É obrigação do município manter à disposição os documentos que comprovem a relação de estágio, aos interessados em acompanhar as contratações.
• É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as instruções, convocações e avisos, relativos ao presente Chamamento Público.

Art.9º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• A realização de estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Butiá e será formalizado mediante celebração de termo de compromisso com o educando, instituição de ensino e agente de integração.

• Será constituída uma comissão para organização do Processo Seletivo, a fim de fiscalizar, classificar e direcionar o andamento da seleção, assim garantindo a transparência, ética, pleno cumprimento do regimento da seleção formada por 04 membros indicados pelo Prefeito Municipal.
• O estágio terá duração de, no máximo, 02 (dois) anos.

Art 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Municipal de Administração.

Art 11 - Fica revogado o Decreto n° 206/2022, de 03 de agosto de 2022 mantendo as inscrições realizadas pelos Editais a ele relacionados até o prazo determinado enquanto houverem candidatos a serem convocados;

Art 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1A2DE951

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0046/2023

DECRETO Nº 0046/2023
Em, 23 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$137.663,50 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.28.843.0000.0.003	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1704	R$ 137.663,50

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, Lei N°3797/2023 Artigo 7° Inciso IV.

Art 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:643C91B1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0048/2023

DECRETO Nº 0048/2023
Em 27 de fevereiro de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 103.680,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3820/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 103.680,00 (cento e três mil, seiscentos e oitenta reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 09 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....R$ 103.680,00
U.Orç. 01 –Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente .....R$ 103.680,00
20 – Agricultura
122 – Administração Geral
0002 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo
Projeto 1.043 – Programa Melhores Amigos – Avançar Açudes - Conv.FPE nº 936/2022- Proc.22/1500-00014900.....R$ 103.680,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 103.580,00
3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 103.680,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C355245C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0049/2023

DECRETO Nº 0049/2023
Em 27 de fevereiro de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 6.600,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**,** Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3821/2023,

D E C R E T A:
Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R$ 6.600,00
U.Orç. 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R$ 6.600,00
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0044 – Desenvolvimento Cultural
Atividade 2.149 - Fundo Municipal de Cultura.....R$ 6.600,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R$ 6.000,00
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....R$ 100,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 100,00
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 100,00
3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas e Desportivas.....R$ 100,00
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições.....R$ 100,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 6.600,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R$ 6.600,00
U.Orç. 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R$ 6.600,00
Atividade 2.202 - Manutenção do Ginásio Municipal.....R$ 6.600,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 6.600,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 6.600,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C923227D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0050/2023

DECRETO Nº 0050/2023
Em, 27 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 5.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 5.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:987A8121

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0052/2023

DECRETO Nº 0052/2023
Em, 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar - Operação de Crédito.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Operação de Crédito no valor de R$295.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.1.310	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1634	R$ 295.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Operação de Crédito autorizado no artigo anterior, Lei N°3797/2022 Artigo 10°.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FF9D5727

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0053/2023

DECRETO Nº 0053/2023
Em, 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$7.100,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.241	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1600	R$ 5.000,00
13.01.06.122.0014.2.030	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 2.100,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.241	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 5.000,00
13.01.06.122.0014.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 2.100,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DD3F254F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0054/2023

DECRETO Nº0054/2023
Em 02 de março de 2023

CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Butiá, Sr. **DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **X Conferência Municipal de Saúde**, a ser realizada no dia 16 de março de 2023, no horário das 13h às 17h, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, tendo como tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B8B0832F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0057/2023

DECRETO Nº 0057/2023
Em 03 de março de 2023

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº LEI Nº 3.819/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO LIMITE DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 3.819/2023, para promover por conta própria o transporte público de passageiros dentro dos limites do Município.

Art. 2º - Fica estabelecido que a partir do dia 06 de março de 2023, o valor a ser cobrado da passagem (tarifa), do transporte público de passageiros será de R$ 3,00 (a título de taxa administrativa).
Art. 3º - O condutor do veículo (motorista) ficará autorizado a receber a cobrança da passagem (tarifa) do usuário do transporte.

Art. 4º - O condutor deverá fazer a entrega dos valores arrecadados, referente a passagem (tarifa), até o horário das 10 horas, do dia subsequente, na Prefeitura Municipal para depósito na Tesouraria, em conta bancária específica.

Art. 5º - O horário e o itinerário do transporte público, elaborado pela Secretaria Especial de Segurança Pública, Transito e Defesa Civil, está descrito no Anexo I, deste Decreto.

Art. 6º - O estudo financeiro para levantamento de custos (valor da passagem), está descrito no Anexo II, deste Decreto.
Art. 7º - O modelo de passagem (ticket) para o usuário adquirir antecipadamente, está descrito no Anexo III, deste Decreto.

Art. 8º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, responsável pelas normativas necessárias à implementação deste regulamento.

Art. 9° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 03 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:544B181D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0059/2023

DECRETO Nº 0059/2023
Em, 10 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$61.270,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1540	R$ 61.270,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 61.270,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5E0041D6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0060/2023

DECRETO Nº 0060/2023
Em, 13 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$1.450,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.1.306	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1621	R$ 1.450,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei N°3797/2022 Artigo 9°.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:794D658B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0062/2023

DECRETO Nº 0062/2023
Em 14 de março de 2023

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS E COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Butiá, no uso das atribuições que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica, regulamenta o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1° - O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Butiá obedecerá às normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2° - O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços, incluindo obras e serviços de engenharia habituais e necessários ou que possam ser prestados à diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º - As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratadas através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:
I – existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II – necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.

§ 2° - O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3° - Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:
especificidades da licitação e de seu objeto;
quantidades mínimas e máximas (a ser cotado em unidades de bens, ou no caso de serviços, em unidades de medida) que poderão ser adquiridas;
possibilidade de prever preços diferentes:
c.1 quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
c.2 em razão da forma e do local de acondicionamento;
c.3 quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
c.4 por outros motivos justificados no processo.
possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, sendo esse sobre tabela de preços praticada no mercado;
o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens (lotes) somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital;
condições para alteração de preços registrados;
registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 4º - Excepcionalmente, é permitido o registro de preços, sem indicação do total a ser adquirido, com indicação limitada a unidades de contratação, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e sendo vedada a participação de outro órgão ou entidade da ata, restrito às seguintes hipóteses:
I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II – no caso de alimento perecível;
III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art. 3º - No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro, na ata, de todas as licitantes classificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor.

Parágrafo Único - A classificação deverá obedecer a ordem de classificação da licitação.

Art. 4º - O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 6º - Na fase preparatória do processo licitatório que vise o registro de preços com a participação de, pelo menos, mais um órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser realizado procedimento público de intenção de registro de preços, mediante divulgação, em seu sítio oficial, do objeto a ser licitado, visando a possibilidade de que, no prazo de 8 (oito) dias úteis, outros órgãos ou entidades manifestem o interesse de participar da respectiva ata.

§ 1º - A manifestação será formal e deverá ser feita diretamente ao Departamento responsável pelo gerenciamento do registro, o qual será indicado na publicação da intenção;

§ 2º - O órgão ou entidade interessado em participar do registro de preços deverá determinar a estimativa total de quantidade de contratação, as quais serão somadas às do órgão gerenciador e demais interessados no certame;

§ 3º - O procedimento público de intenção referida neste dispositivo é dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, ou seja, o objeto só interessa à Administração e suas respectivas secretarias ou divisões.

Art. 7º - A adesão à ata de registro de preços de outro órgão, ou seja, órgãos e entidades que desejarem participar de ata na condição de não participantes poderá ocorrer observada os seguintes requisitos:
I – Órgãos e entidades municipais só poderão aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital;
II – É vedada à adesão a ata de registro de preços promovida por outro órgão ou entidade municipal;
III – É vedado aos órgãos gerenciadores municipais que oportunizem adesão de outros órgãos às suas atas;
IV – É necessária a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
V – É necessária a demonstração de que os valores registrados na ata que se pretende a carona estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei Federal nº14.133/2021, mediante pesquisa atualizada de mercado;
VI – O órgão ou entidade gerenciadora, bem como o fornecedor da ata de registro de preços, deverão ser consultados previamente e manifestar aceitação sobre o ato;
VII – No caso de adesão a ata de registro de preços (realizadas a atas de órgão ou entidade federal, estadual e distrital) as quantidades previstas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento), por órgão e entidade aderente, das quantidades estimadas em cada item do instrumento convocatório;
VIII – As adesões adicionais, nos termos do inciso VII, não poderão exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo registrado em cada item, independentemente do número de adesões realizadas;
IX – A adesão, por órgãos municipais, à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida como condição de transferência voluntárias ou participação em programas federais, não havendo necessidade de atendimento ao limite referido no inciso VIII, desde que comprovada, naquela hipótese, a compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021;
X – Quando a adesão se referir à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde, para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar, não haverá a observância do limite referido no inciso VIII.

Art. 8º - O Município de Butiá, através de seu setor competente efetuará o registro de preços para materiais e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

§ 1° - O preço registrado será utilizado, obrigatoriamente, por todas as unidades municipais.

§ 2° - Excetuam-se do disposto no § 1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

§ 3° - As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no § 2º serão justificadas e

acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.

§ 4° - A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Secretaria Municipal de Administração.

§ 5° - As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Departamento Jurídico ser comunicado do ocorrido.

Art. 9º - A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

Art. 10 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
§ 1° - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
§ 2° - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

§ 3° - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4° - Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5° - Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§ 6° - Da decisão de cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

§ 7°- Na ocorrência das hipóteses constantes no inciso I, alíneas "a" a "d" deste artigo, o fornecedor também estará sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório.

Art. 11. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, desde que devidamente comprovados.

§ 1° - Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
§ 2° - O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 12 - Caberá ao setor de Licitações a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços e ao Setor de Contratos no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.

Art. 13 - A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Setor de Contratos, que formalizará a contratação correspondente.

Art. 14 - Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Setor de Licitações, a instauração do competente procedimento licitatório, sendo o pedido obrigatoriamente protocolizado no setor de protocolo do Município.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados, sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela lei 14.133/2021.

Art. 15 - O Departamento de Compras fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:
a) o objeto registrado;
b) o preço registrado;
c) o prazo de validade do registro;

§ 1° - A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1E69911D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0064/2023

DECRETO Nº 0064/2023
Em, 16 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$55.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1550	R$ 50.000,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500	R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1550	R$ 50.000,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C996F5D0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0065/2023

DECRETO Nº 0065/2023
Em, 17 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$4.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
08.01.04.122.0044.2.083	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 1.000,00
08.01.13.392.0044.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
08.01.04.122.0044.2.083	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 500,00
08.01.04.122.0044.2.083	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 500,00
08.01.27.812.0085.2.088	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1500	R$ 1.000,00
08.01.27.812.0085.2.088	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 1.000,00
08.01.27.813.0044.2.223	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 1.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:352927FD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0066/2023

DECRETO Nº 0066/2023
Em, 20 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$4.450,00, sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 4.450,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
14.01.14.122.0003.2.316	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 1.000,00
14.02.08.244.0022.2.178	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 2.450,00
14.02.08.244.0022.2.178	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 1.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:177CAAE4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0067/2023

DECRETO Nº 0067/2023
Em, 21 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$17.325,90 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 17.325,90

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
09.01.20.606.0090.2.100	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 17.325,90

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3D9DD8FD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0183/2023

PORTARIA Nº 0183/2023
Em, 08 de fevereiro de 2023

NOMEIA CHEFE DE TURMA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o Senhor **Roger de Oliveira Rasquim**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Turma, CC/1, da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, nos termos da Lei Municipal nº 2788/2013 e Lei 3817/2023, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1640FD75

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0185/2023

PORTARIA Nº 0185/2023
Em, 10 de fevereiro de 2023

CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Convocar o servidor **Lucas Souza de Abreu**, Dirigente de Núcleo, para retornar de suas férias, a partir de 11 de fevereiro de 2023 a 20 de fevereiro de 2023, por absoluta necessidade de serviço, devendo entrar em gozo do período convocado em data posterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9F54A0B9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0186/2023

PORTARIA Nº 0186/2023
Em, 13 de fevereiro de 2023

NOMEIA COORDENADOR DE NÚCLEO.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o Servidor **Ruan Araújo Lopes**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo, CC/2, da Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 2788/2013 e 3.776/2022, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FE71C466

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0187/2023

PORTARIA Nº 0187/2023 Em, 13 de fevereiro de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30(trinta) dias de Férias Regulamentares a servidora Ana Patricia Martins de Almeida, Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo de Serviços Administrativos, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 06 de março de 2023 a 04 de abril de 2023, retornando ao trabalho em 05 de abril de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de fevereiro de 2023.
LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:739C04FC

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA KECHINSKI LIMA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0188/2023
Em, 13 de fevereiro de 2023

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços no108/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n° 28/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de Fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FC8BEB3C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0189/2023

PORTARIA Nº 0189/2023
Em, 13 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no0109/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 34/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em, 13 de Fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B392199A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0190/2023

PORTARIA Nº 0190/2023
Em, 14 de fevereiro de 2023

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder para a Professora Municipal **Simone de Oliveira Costa,** Classe C, mudança para a Classe D, a partir de 27 de novembro de 2021, de acordo com o Art. 11 e 12 , da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, conforme Processo nº 0005681/2022, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F3AA6046

ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 0191/2023
Em, 14 de fevereiro de 2023

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder para a Professora Municipal **Monica de Oliveira Flores,** Classe D, mudança para a Classe E, a partir de 20 de fevereiro de 2023, de acordo com o Art. 11 e 12 , da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, conforme Processo nº 000346/2023, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B2429186

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0192/2023

PORTARIA Nº 0192/2023
Em, 14 de fevereiro de 2023

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder para a Professora Municipal **Viviane Vieira Menezes,** Classe D, mudança para a Classe E, a partir de 19 de fevereiro de 2023, de acordo com o Art. 11 e 12 , da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 19 de janeiro de 2010, conforme Processo nº 000310/2023, de 19 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito Em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em, 14 de Fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:48A1932F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0193/2023

PORTARIA Nº 0193/2023
Em, 14 de fevereiro de 2023

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder para a Professora Municipal **Gabriela Moreira da Silva,** Classe D, mudança para a Classe E, a partir de 11 de fevereiro de 2023, de acordo com o Art. 11 e 12 , da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 19 de janeiro de 2010, conforme Processo nº 000165/2023, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 14 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7B334475

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0194/2023

PORTARIA Nº 0194/2023
Em, 16 de fevereiro de 2023

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE COM A ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA DE ORIENTAR, COORDENAR E CONTROLAR A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E O ENSINO DAS HISTÓRIAS E CULTURAS AFRICANA, AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS .

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros integrantes da equipe técnica permanente com a atribuição específica de orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino das histórias e culturas africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais, do Município de Butiá, conforme composição abaixo:

EQUIPE TÉCNICA:

Nome	CPF	Cargo	Formação
Luiz Volnei da Silva	241.537.100/91	Conselheiro do Conselho Municipal de Igualdade Racial	Tecnólogo em Gestão Pública MBA Ciências Sociais Pós em Getsão e em Africanidades e Cultura Afro-Brasileira
Silvana Conrado Pereira	911.315.700/06	Professora	Magistério/Superior incompleto
Vorni Correa da Silva Junior	025.379.130/86	Cooedenador do Núcleo de Relações Racias	Téc. Administração /Superior Incompleto
Marilda Oliveira Castro	589.272.120/53	Professora	Pedagogia Especialização em DI e DM, Pós em Psicopedagogia Gestão Escolar Intervenção ABA p/ o Espectro Autista TEA.

Art. 2° - A principal atribuição da equipe técnica será a coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas da rede municipal.

Art. 3° - Fica definida outras atribuições da equipe técnica, conforme abaixo:

Orientação e apoio às escolas no processo de inclusão nos documentos normativos e de planejamento (estatutos, regimentos, planos pedagógicos, planos de ensino) de objetivos explícitos visando ao combate do racismo e das discriminações por meio do ensino das histórias e culturas africana, afro-brasileira e indígena.

Promoção de formação continuada de professores, mobilizando de forma colaborativa atores como os Fóruns de Educação, Instituições de Ensino Superior, NEABIs e correlatos, sociedade civil, comunidades indígenas, movimento social negro, entre outros que possuam conhecimento na temática;

Apoio às coordenações pedagógicas na promoção do aprofundamento de estudos, para que os professores concebam e desenvolvam unidades de estudos, projetos e programas voltados ao atingimento dos objetivos do art. 26-A da LDBEN, abrangendo os diferentes componentes curriculares.

Produção e distribuição de materiais didáticos e paradidáticos que atendam e valorizem as especificidades (artísticas, culturais e religiosas) locais/regionais da população e do ambiente, visando ao ensino e à aprendizagem das relações étnico-raciais;

Articulação com a UNDIME, UNCME, Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis, comunidades indígenas, movimento social negro e instituições de ensino superior para obter apoio na construção e inclusão de temas que contemplem a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas.

Acompanhamento das ações de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas nas escolas do município.

Desenvolvimento de metodologia de autoavaliação nas escolas e na gestão dos sistemas de ensino com base em indicadores socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero produzidos pelo IBGE, INEP, SEAP, FEE e outros órgãos estatísticos estaduais e municipais;

Participação nos Fóruns de Educação e Diversidade Étnico-Racial, entre outras que a equipe achar relevante.

Art. 4° - A equipe não será remunerada para a executar suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C239D59F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0195/2023

PORTARIA Nº 0195/2023
Em, 17 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:
Art. 1º- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato nº0112/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 16/2022.
Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:36D3EC67

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0196/2023

PORTARIA Nº 0196/2023
Em, 17 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 111/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 16/2022.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0149EB7F

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR MARCOS LINDENMAYER GUIMARÃES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0197/2023
Em, 17 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 110/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 16/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:207E5DB2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0198/2023

PORTARIA Nº 0198/2023
Em, 17 de fevereiro de 2023

OFICIALIZA O RETORNO DE FÉRIAS DO PREFEITO MUNICIPAL.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Oficializa o retorno do Prefeito Municipal, **Sr. Daniel Pereira de Almeida**, do gozo de Férias Regulamentares correspondentes ao período 2021/2022, a partir de 19 de fevereiro de 2023, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7F1E3ED5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0199/2023

PORTARIA Nº 0199/2023
Em, 17 de fevereiro de 2023

CONVOCA PROFESSOR MUNICIPAL PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder regime suplementar de trabalho, a contar de 01 de fevereiro de 2023, aos seguintes professores, conforme Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021:

Regime Suplementar	Nome
22 horas	Marcelo Gastoni Peretti
22 horas	Luana Ripol Raguse
22 horas	Vanessa Garcia Ferreira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2489F145

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0200/2023

PORTARIA Nº 0200/2023
Em, 17 de fevereiro de 2023

CONVOCA PROFESSOR MUNICIPAL PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder regime suplementar de trabalho, a contar de 13 de fevereiro de 2023, aos seguintes professores, conforme Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021:

Regime Suplementar	Nome	Local
22 horas	Sirlei Santos da Silva	EMEF Prof Maria Alzira
22 horas	Elizabete da Rosa Silveira	EMEF Prof Maria Alzira
22 horas	Carini Peltz Alves	EMEF Dr Roberto Cardoso
22 horas	Miriam Jussara Freitas de Abreu	EMEF Dr Roberto Cardoso
22 horas	Rita de Cassia Machado Santos	EMEF Engº José Blaha

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0ACEA2AA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0201/2023

PORTARIA Nº 0201/2023
Em, 17 de fevereiro de 2023

CONVOCA PROFESSOR MUNICIPAL PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder regime suplementar de trabalho, a contar de 13 de fevereiro de 2023, aos seguintes professores, conforme Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021:

Regime Suplementar	Nome	Local
22 horas	Cacilda Silva Cardoso	EMEI DONA DUCA
22 horas	Thailine Silva Machado	EMEI DONA DUCA
22 horas	Luciani Jorge da Costa	EMEI DONA DUCA
22 horas	Cristine Almeida Peltz	EMEI MUNDO DOS SONHOS
22 horas	Deizi Fonseca de Oliveira	EMEI MUNDO DOS SONHOS
22 horas	Ruth Moura da Silva	EMEI MUNDO DOS SONHOS
22 horas	Janaina Lucas Lopes	EMEI MUNDO DOS SONHOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D0C0CE91

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0202/2023

PORTARIA Nº 0202/2023
Em, 17 de fevereiro de 2023

REVOGA CONCESSÃO DE 20% GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL .

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a concessão de 20%(vinte por cento) de gratificação infantil, das professoras abaixo listadas, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Elisangela Marques e Silva	EMEI MUNDO DOS SONHOS
Francisca Jobim de Araujo Rodrigues	EMEI MUNDO DOS SONHOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DFCD3DDA

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 168/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e vendanº 168/2023 (SMS)

Objeto:O objeto do presente contratoé a Aquisiçãode móveis, pelo sistema de registro de preços.
Valor total do Contrato: R$10.230,00 (dez mil , duzentos e trinta reais
Data da Assinatura:28/03/2023

Contratada: GRATTOS INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.347.547/0001-91, com sede à Rua Izidoro Castilhos, nº 29 – Bairro São José – Erechim/RS, cep. 99.708-316, email grattosmoveis@bol.com.br

Butiá, 28de marçode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:FAA84BF0

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 169/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e vendanº 169/2023 (SMS)

Objeto:O objeto do presente contratoé a Aquisiçãode móveis, pelo sistema de registro de preços.
Valor total do Contrato: R$2.448,00 dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
Data da Assinatura:28/03/2023
Contratada: HELENA CAPITANIO LTDA, incrita no CNPJ: 20.315.728/0001-10,Endereço: Flavio Antônio Gobbi, 90, SALA B1

Bairro: Boa Vista Cidade: CARAZINHO Estado: RS, CEP: 99500-000 Telefone

Butiá, 28de marçode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:DED0DCAE

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 170/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão eletrônico nº 33/2022

Espécie: Contrato de prestação de serviço nº 170/2023 (SMS)

Objeto:O objeto do presente contrato é os serviços de transporte rodoviário de passageiros.

Valor total:R$ 20.448,00(vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

Data da Assinatura:29/03/2023.

Contratada:RONI GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.718/0001-34, com sede à Est. BR-290, Km 176, nº 13341, Vila Motta – Butiá/RS, CEP. 96.750-000

Butiá, 29 de marçode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:7655102D

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGAO ELETRÔNICO Nº 20/2023

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores, pelo sistema de registro de preços. Recebimento de propostas até o dia 18/04/2023 às 09:30h e disputa dia 18/04/2023 às 14:30h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9410 ou email cplbutia@yahoo.com.br e download do Edital através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 30 de março de 2023;

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:BA3B8758

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

O Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, comunica a todos os interessados que o edital de licitação em epígrafe, referente a aquisição de oxigênio medicinal com comodato dos equipamentos foi **RETIFICADO** bem como o calendário do evento, ficando marcada a **DISPUTA** para o dia **13/04/2023 às 15:00hs**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9406/9410 e retirada da retificação através do site:**pregaoonlinebanrisul.com.br** ou www.butiá.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:23214754

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica. Recebimento de propostas do dia 30/03/2023 a 14/04/2023 às 08:30hs e disputa com início dia 17/04/2023 às 10:00hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9406/9410 e retirada do Edital através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:B30DB1A0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática. Recebimento de propostas do dia 30/03/2023 a 12/04/2023 às 09:30hs e disputa com início dia 12/04/2023 às 15:00hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9406/9410 e retirada do Edital através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:CA16ED2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.388, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DETERMINA QUE BARES, RESTAURANTES, CASAS NOTURNAS E OUTROS ADOTEM MEDIDAS DE AUXÍLIO À MULHER EM SITUAÇÃO DE RISCO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Os bares, casas noturnas, restaurantes e organizadores de festas em geral, situados no Município de Campo Bom ou que promovam eventos festivos na cidade, ficam determinados a adotar medidas de auxílio à mulheres que se sintam em situação de risco e vulnerabilidade nas dependências desses estabelecimentos.

Art. 2º. O auxílio será prestado pelo estabelecimento ou organizador do evento mediante a oferta de acompanhamento da mulher até um ambiente seguro, interno ou externo, até seu veículo ou demais meios de transporte disponíveis.
§ 1º. Caso necessário, o estabelecimento ou organizador deverá acionar a polícia;
§ 2º. O estabelecimento ou organizador deverá fixar cartazes nos banheiros femininos, informando sua disponibilidade para prestar auxílio à mulher que se sinta em situação de risco; colocando um nome de drink, para ser solicitado ao garçom/garçonete;
§ 3º. Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento ou organizador poderão ser utilizados.
Art. 3º. Os estabelecimentos e organizadores de eventos de que trata esta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas de auxílio ora instituídas.
Art. 4º. Sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou administrativas, a inobservância do disposto nesta Lei, sujeitará o responsável pela infração e/ou o patrocinador do evento à multa no valor equivalente à capacidade do estabelecimento ou evento, multiplicada por um dos seguintes valores:
I - 50 (cinquenta) URMs para estabelecimentos enquadrados no Simples Nacional, microempresas, microempreendedores e empresas de pequeno porte;
II – 250 (duzentos e cinquenta) URMs para empresas de médio porte, assim, consideradas as que apresentarem receita operacional bruta anual acima dos padrões definidos no parágrafo único até o limite de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);
III – 500 (quinhentas) URMs, para empresas de grande porte, assim consideradas as que apresentam receita operacional bruta superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
Parágrafo Único. Para os efeitos do inciso I, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que tenham faturamento máximo dentro dos limites previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações posteriores.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 28 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4E423428

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
COMUNICADO Nº 03/2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os Munícipes e demais interessados, que se encontram publicadas, a partir desta data, as Demonstrações Contábeis pertinentes ao exercício de 2022, em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, arts. 48 e 49, no sítio do Município, no endereço eletrônico http://www.campobom.rs.gov.br, bem como estão disponíveis para consulta e apreciação no Poder Legislativo Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração. Os endereços para consulta dos documentos são: no Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800, Bairro Centro, e, na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Lima e Silva, 68, nesta cidade, ambos no horário compreendido entre 12h 30min às 18h 30min, de segunda as quintas-feiras e no horário compreendido entre 7h 30min às 13h 30min nas sextas-feiras, a contar de 16 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1EC6A7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.002, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **LUANA LUZ WAGNER**, matrículas nºs 12814 e 13575, de 60 (sessenta) dias, no período de 27 de abril de 2023 a 25 de junho de 2023 conforme requerimento protocolado sob o nº 1.068/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5857E6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.003 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **CAROLINE PIAZER**, matrícula nº 14205, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DEE40760

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.999, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **BRUNA CRISTINA WEBER**, matrícula nº 12482, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, passando de 40 horas semanais para 20 horas, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, no período de 06 de abril de 2023 a 19 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9A429EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.989, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **MASIEL REMON FIGUEREDO SCHILLING**, matrícula nº 14261, titular do cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40h, Gratificação para o Desempenho de Função de Médico da Estratégia Saúde da Família-ESF, a partir de 20 de março de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 5.324, de 23.08.2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:417B30BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.981, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE ADICIONAL DE MONITORAMENTO EXTERNO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **FABIO ALEXANDRE KOCHENBORGER,** matrícula nº 13968, titular do cargo de Zelador II, designado para atuar na vigilância externa de um ou mais prédios públicos municipais, Adicional de Monitoramento Externo, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 4.209/2014, de 29 de julho de 2014, a partir de 16 de março de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 16 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4A36F03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.986, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

CANCELA ADICIONAL DE MONITORAMENTO EXTERNO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar a concessão do Adicional de Monitoramento Externo do servidor **GILBERTO RIBEIRO,** matrícula nº 12578, titular do cargo de Zelador I, designado por meio da Portaria nº 54.768, de 09 de fevereiro de 2022, a partir de 16 de março de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 16 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C844C1CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 13 de abril de 2023,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Locação de software de gestão de iluminação pública (CIP). O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS. Campo Bom, 29 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:60856AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, a **aquisição de livros e jogos pedagógicos para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental**, teve sua data de abertura alterada para o dia 14 de abril de 2023, às 08h30min. O Edital está disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 29 de março de 2023.

LUCIANO L. B. ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:57D91D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 13 de abril de 2023,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Registro de Preços para aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual). O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 29 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B0C64385

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 13 de abril de 2023,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene pessoal. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro,Campo Bom/RS.

Campo Bom, 29 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B5105201

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REVISÃO, MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDES ELÉTRICAS, foi retificado, mantendo-se a data de abertura. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na aba, PORTAL LICITAÇÕES.

Campo Bom, 29 de março de 2023.

LUCIANO L. B. ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5D88E79E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023 - EDITAL N° 08/2023.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E ADENDO AO EDITAL Nº 07/2023

O Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal de Campo Bom, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:
I – Em cumprimento à Lei Municipal Nº 5.385, de 28 de março de 2023, inclui-se no subitem 1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO do Edital de Abertura, a escolaridade abaixo para o cargo 47 – Educador Social, passando a ser conforme segue e não como constou:

NÍVEL MÉDIO COMPLETO					
Cód.	**Cargo**	**Escolaridade exigida e outros requisitos**	**Vagas e/ou CR**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento Básico (R$)**
47	Educador Social	Ensino Médio Completo na modalidade "Normal"/ Magistério ou Curso Superior em Pedagogia ou Curso Superior em Educador Social.	1 + CR	40 horas	3.209,12

II – Exclui-se no ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS, 3. NÍVEL MÉDIO COMPLETO, subitem 3.7, a escolaridade do cargo de Educador Social, passando a ser conforme segue e não como constou:

3.7 Educador Social
Atribuições: ~~Ensino Médio completo na modalidade "Normal" - Magistério ou Curso Superior em Pedagogia~~
~~ATRIBUIÇÕES:~~

III – Corrige-se nos Edital nº 07/2023, o nome do cargo de Operador de Máquinas para Operador de Veículos Pesados.

Campo Bom, 29 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1F7993D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2023, 29 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 352/2023 RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio a servidora **CLAUDIA BABICHUCK ,** a partir de 13 de março de 2023 até 11 de abril de 2023, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período 09/01/2016 a 14/08/2020, 21/11/2020 a 30/06/2021 e 31/07/2021 a 16/01/2022, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 13 de março de 2023.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de março de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:E625359F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2023

Inexigibilidade 07/2023
Objeto: Referente a locação de imóvel para guardar os Maquinários da Secretaria de Agricultura
Beneficiário (a): Caroline de Fátima Rufato
Valor: R$ 13.860,00

CARLA JANARA BOFF TELLES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:4F90B27F

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2023

Inexigibilidade 06/2023
Objeto: Referente a Contratação de palestra para conferência Municipal de saúde.
Beneficiário (a): FAR TREINAMENTOS LTDA
Valor: R$ 2.240,00

CARLA JANARA BOFF TELLES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:738937EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.609/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 29.03.2023 às 14h00min até o dia 04.04.2023 às 14h00min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇUCAR E ADOÇANTE PARA USO NAS REUNIÕES DO GABINETE DO PREFEITO.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de março de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:98DC45F3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 – EDITAL Nº 303/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para o caminhão Foton placas IWU 0958 da Secretaria dos Distritos. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 14.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 29 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:81CEADF2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023 – EDITAL Nº 304/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EPIs para a Secretaria de Meio Ambiente. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 14.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 29 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:505DA651

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 – EDITAL Nº 305/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de margarina vegetal sem sal para merenda escolar 2023. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 14.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 29 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9AF33C64

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 306/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 013/2023

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 17.04.2023 às 14h00min receberá documentação e proposta para a Contratação de empresa para execução de projeto elétrico para implementar a readequação e reforma das instalações elétricas na E. M. E. F. Prudente de Morais. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 29 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:11417D11

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 – EDITAL Nº 307/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fármacos e materiais para os animais do programa CCZV e recolhimento de eqüinos III. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 17.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 29 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6DA18D8F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023 – EDITAL Nº 308/2023

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do ar condicionado do veículo Spin placas IVW 3933 da Secretaria de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 17.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 29 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:21962F8B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023 – EDITAL Nº 309/2023

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo Spin placas IVW 3933 da Secretaria de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 17.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 29 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:15AA8A9A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023 – EDITAL Nº 310/2023

OBJETO: Aquisição de palhetas de para-brisa para veículos escolares. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 14.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 29 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FEB46AA3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023 – EDITAL Nº 311/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição e instalação de playground. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 17.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 29 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:878606E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está revogado o edital de Pregão Presencial nº 010/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao Programa Brasil Sorridente para atendimento das unidades básicas de saúde. Informações através do email licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br e fone (55) 3756-1100, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Cerro Grande – RS, 31 de Março de 2023.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:B57C5CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está revogado o edital de Pregão Presencial nº 012/2023, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para o Município de Cerro Grande, de acordo com as descrições e especificações do Termo de Referência. Informações através do email licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br e fone (55) 3756-1100, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Cerro Grande – RS, 31 de Março de 2023.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:6718126C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para o Município de Cerro Grande, de acordo com as descrições e especificações do Termo de Referência. Data de Abertura: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 19/04/2023, às 08h00min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07h00min do dia 19/04/2023, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.

Cerro Grande - RS, 30 de Março de 2023.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:370013D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICIPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

MUNICIPIO DE CERRO LARGO-RS
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023
Tipo: Menor preço; **Objeto: Contratação de empresa para pavimentação com pedras irregulares em trechos do acesso a Esquina Sandri Moscon, Município de Cerro Largo, RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexas a este edital.**
Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 31/03/2023.
Abertura: 18/04/2023, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br ou projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:CD801FBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICIPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023
Tipo: Menor preço; **Objeto: Contratação de empresa para pavimentação com pedras irregulares em trecho da Rua Irmão Augusto, Município de Cerro Largo, RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexas a este edital.**
Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 31/03/2023.
Abertura: 19/04/2023, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br ou projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:0FFDB0EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICIPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023
Tipo: Menor preço; **Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de fechamento da quadra de esportes da E.M.E.F Padre José Schardong, Município de Cerro Largo, RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexas a este edital.**
Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 31/03/2023.
Abertura: 20/04/2023, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br ou projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:6E9EB043

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
OBJETO: Constitui-se objeto da presente licitação na modalidade pregão presencial a **contratação de empresa(s) especializada(s) para Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral para as Secretarias Municipais de Cerro Largo, RS,** conforme descrição no edital e seus anexos.
Contrato nº: *01/2023*
Contratado: *IMPÉRIO SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA*
CNPJ: *04.324.546/0001-59*
Valor Total: *R$ 13.328,38*
Cerro Largo, 10 de março de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:D8A1DBA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2023
ADESÃO A CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - COPES
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição **de 100 (cem)** Conjuntos Escolares – Aplicação: para aluno adulto, **conforme especificações mínimas descritas na Ata de Registro de Preços nº 013/2022 referente ao Pregão Presencial nº 013/2022 do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES**
Contrato nº: *02/2023*
Contratado: *SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI*
CNPJ: *22.579.608/0001-55*
Valor Total: *R$ 84.975,00*

Cerro Largo, 20 de março de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:3B4E55F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO
CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

EXTRATO CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
OBJETO: Constitui-se objeto da presente licitação na modalidade chamada pública para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Contrato nº: *03/2023*
Contratado: *COOPACEL - Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar de Cerro Largo Ltda*
CNPJ: *07.278.544/0001-69*
Valor: *R$ 97.300,00*
Contrato nº: *04/2023*
Contratado: *LUIS INACIO KONZEN*
CPF: *628.825.460-68*
Valor: *R$ 10.160,96*

Cerro Largo, 20 de março de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:7DD21204

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº11/2023

MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 11/2023. Contratação de empresa para aquisições de fertilizantes e ureia para distribuição gratuita a produtores rurais. Abertura das propostas às 14h do dia 12/04/2023. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065. Charrua/RS em 29 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:5FD1F3C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando fornecimento de pneus para Caminhões IOX 9706 e IVM 5J81, lotado na Secretaria de Infraestrutura
CONTRATO Nº 74/2023
VALOR: R$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais)
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS L M LTDA
CNPJ: 00.572.574/0001-34

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:4B6529EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de peças e mão de obra para reparos no carregador New Holland 12D, lotada na Secretaria de Infraestrutura Rural
CONTRATO Nº 82/2023
VALOR: 26.135,92 (Vinte e seis mil cento e trinta e cinco mil reais e noventa e dois centavos)
CONTRATADA: TREMAK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.660.216/0001-11

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:68AC921C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado Split para EMEF Lorette Fanck e EMEI Bem-Me-Quer
CONTRATO Nº 83/2023
VALOR: 19.107,00 (Dezenove mil cento e sete reais)
CONTRATADA: LOJAS BECKER LTDA
CNPJ: 04.415.928/0142-29

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:0C41C795

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SPR) 10/2023 – SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SPR) 10/2023 – SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

Objeto: Contratação de Serviço de segurança e vigilância desarmada na Praça presidente João Goulart e serviços de vigilância motorizada na Avenida Presidente Vargas e instalações da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á no dia 19 de abril de 2023, às 14h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 29 de março de 2023

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:0722A7DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Executivo nº 3.800, de 24/08/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023, que objetiva a contratação de empresa para os serviços de instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares), "desenvolvidos em ambiente web", denominados "Sistemas com Portabilidade Web" e Aplicativos para Ambiente Móbile, para gerenciamento e administração de secretarias/setores da Municipalidade, disponibilização de serviços e informações na Internet para pessoas físicas e jurídicas, serviços de conversão, treinamento, assessoria, suporte técnico e operacional, provimento de estrutura de Data Center e outros serviços, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, do edital. Sessão do Pregão no dia **18 de abril de 2023, às 14h00min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br/editais

COTIPORÃ, 30 de março de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:4DB696E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: G.R TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO DIESEL PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924HZ.
VALOR: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).
INICIO DA VIGÊNCIA: 29/03/2023
FIM DA VIGÊNCIA: 29/04/2023.

COXILHA/RS, 29 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:7E46E444

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

Contrato Nº 51/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: SEGUROS SURA S.A.
Valor: R$ 5.929,24
Vigência: Início 29/03/23 Término: 29/03/24
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 989/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, DESTINADO AO VEÍCULO DE PLACA JB09D13.

Crissiumal, 29 de março de 2023.

OTÁVIO LUIZ WERHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4DFAF57A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023

Contrato nº 040/2023. Dispensa de Licitação nº 019/2023. Contratado: Carla Zilio. CNPJ 27.000.590/0001-09. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em Saúde. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 24/03/2023 à 23/03/2024. Assinatura do Contrato: 24/03/2023.

Derrubadas/RS, 24 de Março de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:29B888A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023

Contrato nº 041/2023. Dispensa de Licitação nº 020/2023. Contratado: Ezequiel Weber. CNPJ nº 35.137.682/0001-63. Objeto: Aquisição de 10 (dez) Kits Churrasco para premiação de evento V Jogos de Integração entre Funcionários Municipais. Valor: R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: 27/03/2023 à 26/04/2023. Assinatura do Contrato: 27/03/2023.

Derrubadas/RS, 27 de Março de 2023.

MIRO MÜLBIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:1B73C1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal em Exercício, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 10/2023, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde. O julgamento

acontecerá às 8:30 horas do dia 13 de abril de 2023, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou nos telefones (55) 999494024 / 999357548 / 996232763.

Derrubadas/RS, 29 de março de 2023.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:3E222DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

O Município de Dom Feliciano/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu REVOGAR o certame de Tomada de Preços n.º 03/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para a execução de projeto de Revitalização do Parque "Centro de Eventos Almirante Negro" em Dom Feliciano/RS.
Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:0EE64B84

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

A prefeitura torna pública a Retificação e Republicação do Edital de Pregão Eletrônico N.º 14/2023, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de materiais de construção, que aconteceria no dia 11 de março de 2023, passando para o dia 14 de março de 2023 no mesmo horário e local indicados inicialmente. O termo de retificação com os itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:B1351467

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– DIANA WITCZAK – CNPJ n° 28.413.676/0001-26 – Contrato Administrativo nº 97/2023 – Pregão Presencial nº 14/2023 – Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de yoga. – Valor R$ 18.720,00 – Assinatura: 27/03/2023.

– MARBRITAS ARENHARDT LTDA ME – CNPJ n° 02.514.817/0001-03– Termo Aditivo nº 002/2023 – Contrato Administrativo nº 252/2022 – Tomada de Preços nº 07/2022 – Prorrogação de prazo passando de 31/03/2023 para 30/06/2023 – Assinatura: 28/03/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:DAF392B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

MARINO JOSÉ POLLO, Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações torna público para conhecimento dos interessados **a alteração do item 01 (anexo Relação de itens da Licitação) e alteração da data de abertura,** do Pregão Presencial nº 24/2023:
passando de:
1 – GUINDASTE VEICULAR HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 12600Kgf.m COM NO MINIMO 03 LANÇAS HIDRÁULICAS E 2 MANUAIS, PRESSÃO MINIMA DE 210 BAR, COM ALCANCE MINIMO NA HORIZONTAL DE 12,00M, ALCANCE MINIMO HIDRÁULICO HORIZONTAL DE 8,70M, ALCANCE MINIMO VERTICAL DO SOLO 14,80M, ALCANCE MINIMO VERTICAL HIDRÁULICO DE 11,50M, ANGULO DE GIRO 360º, LARGURA MINIMA COM ESTABILIZADORES ACIONADOS DE 4,10M COM CAPACIDADE MINIMA NA PRIMEIRA PEGA DE 3.190KG COM MONTAGEM INCLUSA E DEMAIS ACESSÓRIOS NORMAIS DE PRODUÇÃO INSTALAÇÃO, COM 01 UNIDADE DE PORT PALLET COM CAPACIDADE MINIMA PARA 2000KG COM REGULAGENS DE ALTURA E LARGURA E 01 CESTO PRA TRANSPORTE DE 02 OCUPANTES COM CAPACIDADE MINIMA PARA 300KG, INSTALADO NO CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO/MODELO 2014 CHASSI 9BFXEB1B8EBS65231 PLACA IVW 7490
para:
1 – GUINDASTE VEICULAR HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 12600Kgf.m COM NO MINIMO 03 LANÇAS HIDRÁULICAS E 2 MANUAIS, PRESSÃO MINIMA DE 210 BAR, COM ALCANCE MINIMO NA HORIZONTAL DE 12,00M, ALCANCE MINIMO HIDRÁULICO HORIZONTAL DE 8,70M, ALCANCE MINIMO VERTICAL DO SOLO 14,80M, ALCANCE MINIMO VERTICAL HIDRÁULICO DE 11,50M, ANGULO DE GIRO 360º, LARGURA MINIMA COM ESTABILIZADORES ACIONADOS DE 4,10M COM CAPACIDADE MINIMA NA PRIMEIRA PEGA DE 3.190KG COM MONTAGEM INCLUSA E DEMAIS ACESSÓRIOS NORMAIS DE PRODUÇÃO INSTALAÇÃO, COM 01 UNIDADE DE PORT PALLET COM CAPACIDADE MINIMA PARA 2000KG COM REGULAGENS DE ALTURA E LARGURA E **01 CESTO PRA TRANSPORTE DE 02 OCUPANTES COM CAPACIDADE MINIMA PARA 300KG, DE ACORDO COM A NR 12**, INSTALADO NO CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO/MODELO 2014 CHASSI 9BFXEB1B8EBS65231 PLACA IVW 7490
A data de abertura será no dia 12 de abril de 2023 às 09 horas.
Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17 horas, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 e pelo site www.pdrmcard.com.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE MARÇO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

NELSON ARI NUSKE
Sec.de Adm e Fazenda

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:FF02933E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, para contratação de serviços com máquinas e equipamentos pesados para construção de micro açudes.

Data de julgamento: 17/04/2023. Horário: 16h00min.

Entre Rios do Sul-RS, 28 de março de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:EBC6D9F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 14/2023, PROCESSO 7371/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JUNIOR LTDA.** Assinatura anual Jornal Correio do Povo. Valor total de R$ **8.764,80**. Fundamento Art. 25, "inc. I", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 28/03/2023.

EDGAR PAULO MARMENTINI,
Secretário(a) Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Leonardo Rauch dos Santos
Código Identificador:6D86A8F9

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 15/2023, PROCESSO 7803/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **AUE COMÉRCIO LTDA - ME.** Aquisição de licença de Software de Paisagístico para utilização em projetos de remodelação da arborização desenvolvida pelo setor de planejamento e Serviços Ambientais. Valor total de R$ **3.520,00**. Fundamento Art. 25, "inc. I", da Lei nº 8.666/93.

Ato de Ratificação em 29/03/2023.

CRISTIANO DANIEL MOREIRA,
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Leonardo Rauch dos Santos
Código Identificador:DC70B731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS 7.225/2023; 7.226/2023; 7.227/2023; 7.228/2023

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis:
LEI N.º 7.225 DE 29 DE MARÇO DE 2023 - Dispõe sobre a criação, funcionamento e organização do Centro Tecnológico do Município de Erechim.
LEI N.º 7.226 DE 29 DE MARÇO DE 2023 - Altera a Lei n.º 7.054/2022, que Institui a Rústica Cidade de Erechim e autoriza a premiação em dinheiro aos participantes.
LEI N.º 7.227 DE 29 DE MARÇO DE 2023 - Autoriza a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim a contratar, em caráter temporário, até 20 (vinte) Auxiliares de Serviços Gerais e até 20 (vinte) Auxiliares de Copa e Cozinha para desenvolvimento das atividades junto à Fundação.
LEI N.º 7.228 DE 29 DE MARÇO DE 2023 - Institui o Grupo Folclórico Polonês de Erechim – JUPEM – como patrimônio Artístico

Erechim/RS, 29 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lisiane Sabala Blans
Código Identificador:AB6C0FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE RECURSOS

TOMADA DE PREÇOS 32/2022. RESULTADO DE RECURSOS. A Comissão Permanente de Licitações torna público, que o recurso interposto pela empresa **IVAN FERNANDO DOBLER STROSCHEIN E CIA LTDA** foi julgado procedente, **restando** a recorrente **CLASSIFICADA**. A cópia do Parecer encontra-se na Divisão de Licitações e no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 29 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:C3A11E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 044/2023

EDITAL Nº. 044/2023
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Bruna Aparecida Betencourt	5º Lugar

CONTADOR(A)	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Franciane Carina Zis	3º Lugar

EDUCADOR(A) ASSISTENTE – 2ª CHAMADA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Moniky Amanda Tomelero	2º Lugar
2 – Angela Maria Ranzi Pansera	4º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Para o Cargo de Agente Executivo Especializado: Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com

laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Para o Cargo de Contador(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo. Para o Cargo de Educador(a) Assistente: Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 29 de Março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:3DBDDE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREDENCIAMENTO 02/2023 SMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aviso de Edital de Credenciamento. A Secretaria Municipal de Assistência Social COMUNICA que está aberto o Edital de Credenciamento 02/2023, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS na INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO CULTURA É 10 E DAS COMEMORAÇÕES DOS 105 ANOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, no dia 10 de abril de 2023 nos termos definidos no presente edital e com inscrições no período de 03/04/2023 a 05/04/2023, com data de abertura marcada para o dia 06/04/2023 às 14h. Edital está disponível no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 29 de março de 2023.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Miriam de Lourdes Flach
Código Identificador:12F367C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 128/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para ALESSANDRA VITÓRIA DA SILVA, matrícula n.º 1922, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 165/2017, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023008170

Esteio, 17 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:7D16501A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 129/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para ANA MARIA ANCHIETA PARDO, matrícula n.º 2784, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 314/2015, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023008170

Esteio, 17 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:72D80CF5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 130/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para ANDREA CRISTINA PRESSER MARTINS, matrícula n.º 1634, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 604/2022, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023008170

Esteio, 17 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:E89DEC7A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 131/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para ANDREA SOUZA FIGUEIRO, matrícula n.º 0739, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 101/2022, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023008170

Esteio, 17 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:527C7E5B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 132/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para ANGELA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula n.º 1779, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 446/2016, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023008170

Esteio, 17 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:BF44B504

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 133/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para ANGELA MARIA ALVES PESSETTO, matrícula n.º 1805, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 122/2016, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023008170

Esteio, 17 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:0B630381

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 134/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para ANGELITA ABREU CARDOSO, matrícula n.º 2475, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 654/2017, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023008170

Esteio, 17 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:17B36C89

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 135/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para ANTERO KOLVES, matrícula n.º 1816, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 050/2016, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023008170

Esteio, 17 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:F3B05E84

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 136/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para ANTONIO CLAUDECIR DE ARAÚJO, matrícula n.º 2414, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 076/2017, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023008170

Esteio, 17 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:4F109885

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 137/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para ANGELA SIMONE ROSA TORMANN, matrícula n.º 1202, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 149/2015, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023008170

Esteio, 17 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:2D60742C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 138/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para CATIA SIBELE DA SILVA, matrícula n.º 1210, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 498/2015, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023008170

Esteio, 17 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:9AD48B09

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 139/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para CLAUDIA REJANE DA SILVA BORBA, matrícula n.º 1756, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 249/2015, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023008170

Esteio, 17 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A1C6F4C9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 140/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para CLAUDIO CONTINO, matrícula n.º 0567, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 158/2015, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023008170

Esteio, 17 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B3AB5D2A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 141/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para CRISTIANE OLIVEIRA SACKNIES, matrícula n.º 1709, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 066/2015, sendo o pagamento no mês de dezembro, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023008170

Esteio, 17 de março de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:4566263F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:36CFC537

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 087/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de aparelhos telefônicos.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:69846E01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.619 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 8.355, de 08 de março de 2023, que estabelece normas para transação e dação em pagamento de débitos tributários mediante entrega de bens, execução de serviços e de obras de utilidade pública, no âmbito do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de Janeiro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:5FA26339

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.620 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:B9A0E77A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 2/2023

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **CHAMADA PÚBLICA PNAE – CREDENCIAMENTO**, cujo Edital assim se resume:

CHAMADA PÚBLICA PNAE N. 2/2023, Processo administrativo nº **1176/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS (ARROZ E FEIJÃO) - SME.** PARTICIPAÇÃO: **AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS**. PRAZO DE

RECEBIMENTO DO ENVELOPE**: até o dia 02 de maio de 2023, às 18:00 horas.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**: no dia 03 de maio de 2023, às 13:30 horas.** EDITAL: www.esteio.rs.gov.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:582D6BC9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2047/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instaurado pela Portaria nº 8532/2022, que resultou na aplicação de penalidade disciplinar de demissão e ressarcimento dos valores recebidos, a servidora Josiane Vargas Soares, Contrato Estatutário, Professora Auxiliar de Alfabetização, matrícula nº 47.539. Homologado em 24.03.2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:9936E62B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2048/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DEMITIR Josiane Vargas Soares, Professora Auxiliar de Alfabetização, Contrato estatutário, matrícula nº 47.539 , a partir de 24.03.2023, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instaurado pela Portaria nº 8532/2022. Homologado em 24.03.2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:FCC547F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2049/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roseane Sfoggia Sochacki, Professor, Estatutário, matrícula nº 40110, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 11/12/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:96C6AC41

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2050/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anacir Gedoz da Silva Cardoso, Professor, Estatutário, matrícula nº 41339, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 30/01/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:31484334

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2051/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Romarcio Salva, Professor, Estatutário, matrícula nº 40346, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 14/12/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:AA1923F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2052/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele da Silva Rosa, Professor, Estatutário, matrícula nº 40339, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 08/12/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:F844595C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2053/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Edina Soares Mello, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41326, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/12/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:06DC6CBD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2054/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Hellene de Oliveira Guimarães, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41288, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/01/2023, com base nos artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:30849FD8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2055/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina Souza, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula nº 3871, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 23/12/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:71B620CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2056/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvana Costa de Bem, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41183 , 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 28/09/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:67984E80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2057/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Teresinha Chiesa, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 46019, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 22/12/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:1635D781

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2058/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Maciel Lima, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41332, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 19/01/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:99859E98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2059/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 28.03.2023, o Comitê de Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA, vinculado ao Programa Prefeito Amigo da Criança, ficando assim a representação:

I. Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Luciano de Oliveira Fonseca

II. Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos:
Roberto Luis Rhoden

III. Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Fabio Rodrigues Gonçalves

IV. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Juliana Vessozi Pereira

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:672F4381

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2060/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito para Eva Jamili Vencato, Médico Psiquiatra, Estatutário, matrícula nº 30357, à Licença Prêmio, referente ao período de 01/09/2015 a 01/09/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:1BE59F39

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2061/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eva Jamili Vencato, Médico Psiquiatra, Estatutário, matrícula nº 30357 , 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 03/05/2023, concedida pela Portaria nº 2060/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:4832DDEC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2062/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Brunelli Brandao Ruppental, Analista Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31582 , 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/03/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:F1539E44

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2063/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1817/2023 para fazer constar: DESIGNAR, a partir de 01.02.2023, o (a) servidor (a) Jeanine Costa Godoi, matrícula nº 31211, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Aline da Silva, matrícula nº 30936, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionado:
- Contrato nº 114/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o credenciado Guilherme Artioli Alves, que tem por objeto credenciamento de oficineiro para ministrar oficina socioeducativa de informática - SMCDH, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2022, oriunda do processo administrativo nº 2006/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:D2ADC0F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CREDENCIAMENTO 09/2022
Processo Nº 3145/2022

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado da licitação em epígrafe: **HABILITAR** as empresas **CRECHE SER CRIANÇA LTDA; ESCOLA DE EDUCAÇÃO PEQUENO MUNDO** e **SANDRA APARECIDA SIQUEIRA.** Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para, se querendo, apresentar recurso desta decisão. A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo e no sítio oficial de Esteio.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:723D2D4E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 042/2023

Contrato 042/2023
Pregão Eletrônico nº 003/2023
Ordem de compra nº 1127/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: PHSUL TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ/MF : 01.415.862/0001-48
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de centrais telefônicas, aparelhos e licenças para a secretaria municipal de saúde - SMGG/TIC
Vigência: a vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 28 de abril de 2023.
Valor: R$ 19.449,96 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Assinatura: 27 de março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:03E0C4A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato n° 209/2022
Primeiro Apostilamento
Leilão nº 001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: GEWEHR MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CPNJ: 94.792.389/0001-07
Objeto: Leilão público de bens imóveis para alienação de lotes e terreno.
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, cujo objetivo é a RETIFICAÇÃO da cláusula segunda do contrato n° 209/2022, item 2.1, assinado em 07 de outubro de 2022, onde lê-se "matrícula n° 8.013", leia-se "registrado na transcrição sob o n° 8.013, folhas 251, livro 3-j do registro de imóveis do município de Esteio".
Assinatura: 28 de março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:62D694FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 025/2022

CONTRATO Nº 025/2022
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico nº 005/2022
Ordens de Compra n° 870/2023 e n° 890/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratado: LOPES SERVICE CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ/MF: 17.938.490/0001-74
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de março de 2023, até 31 de agosto de 2023.
Valor: R$ 57.250,32 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)

Assinatura: 27 de fevereiro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9EC0B290

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 045/2023
PROCESSO n° 1213/2023
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 **AUTORIZO a Aquisição de Púlpito para realização dos eventos da Prefeitura - Gabinete do Prefeito,** no valor total de **R$ 1.592,09 (mil quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 1165/2023,** emitida em favor de **MA INDUSTRIA DE ACRILICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.768.187/0001-80,
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:67F34A34

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 044/2023
PROCESSO n° 1211/2023
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 **AUTORIZO a REVISÃO DE 50 E 60 MIL KM DO VEÍCULO CHEVROLET CRUZE, PLACA JAP5C81, PERTENCENTE À SMSP,** no valor total de **R$ 1.456,06 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 1156 e 1157/2023,** emitida em favor de **SINOSCAR S/A**, inscrita no CNPJ nº 91.688.234/0007-14.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2C0222BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 039/2023
PROCESSO n° 1135/2023
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 **AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais para os manipuladores de alimentos da rede municipal de ensino de Esteio - SME,** no valor total de **R$ 859,68 (oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 1123/2023,** emitida em favor de **QUALITA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.397.103/0008-20.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:23535752

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2064/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1701/2023, para fazer constar: DESIGNAR, o (a) servidor (a) Marcelo Alexandre de Azevedo – Matrícula 46813, como Fiscal de Contratos Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e (a) servidor (a) Elisabete Moreira Mattos Antônio – Matrícula 30447, como Fiscal de Contratos Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação - SME,

-Contrato nº 2023/038, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Instituto Alicerce, que tem por objeto contratação de instituto para atendimento aos estudantes no contra turno escolar - SME, vinculado a Dispensa de Licitação nº 028/2023, oriundo do processo administrativo nº 902/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:8F8A269C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2065/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1516/2023, para fazer constar: PERMUTAR a servidora do Município de Esteio Ligiane Lazzaretti Weber, Professor de Series Iniciais, 20h, matrícula nº 41371, Estatutário, com a servidora do Município de Sapucaia do Sul, Thaiane Londero Neves, Professor, 20h, matrícula 7836-1, durante o período de 01.01.2023 até 31.03.2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:5783F103

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2066/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, CONVERTER a exoneração a pedido de Marjorie Duran Rocha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, Estatutário, Padrão 17, matrícula nº 50709, formalizada pela portaria nº 4840/2020, em penalidade disciplinar de DEMISSÃO, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 5470/2019. Homologado em 24.03.2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:C5407F90

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2067/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 5470/2019, que resultou na aplicação de penalidade disciplinar de conversão da exoneração por demissão e ressarcimento dos valores recebidos, a servidora Marjorie Duran Rocha, Médico Clínico Geral, Estatutário, Padrão 17, matrícula nº 50709. Homologado em 24.03.2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:71FE3C5C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2068/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, CONVERTER a exoneração a pedido de Valdemar Rodrigues de Moraes , ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 3609, formalizada pela portaria nº 6948/2020, em penalidade disciplinar de DEMISSÃO, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 5470/2019. Homologado em 24.03.2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:B1FE4794

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2069/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE,

PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3499/2022, que resultou na aplicação de penalidade disciplinar de conversão da exoneração por demissão e ressarcimento dos valores recebidos, ao servidor Valdemar Rodrigues de Moraes, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 3609. Homologado em 24.03.2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:702E65D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2070/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3226/2020, que resultou no ressarcimento dos valores recebidos pelo ex-servidor Rafael dos Passos, Vigia, Estatutário, matrícula nº 3434. Homologado em 24.03.2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:12393F4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2071/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESAVERBAR para servidora Lisemar Henz, professor séries iniciais, estatutário, matrícula nº 4.0032 o tempo de serviço referente ao período de 12.03.1984 a 18.05.1988, concedido pela certidão de tempo de serviço nº 590/03 e portaria n 1283/2003.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:B23F06CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2072/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA nº 1639/2013, para fazer constar: CONCEDER para servidora Lisemar Henz, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40032, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 14/06/2017, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:CAF2A10C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2073/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA nº 2291/2016, para fazer constar: CONCEDER para servidora Lisemar Henz, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40032, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/01/2022, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:6F442BF9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2074/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO, PORTARIA 2642/2019, CONCEDER a servidora Lisemar Henz, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40032, 9º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 08.04.2019, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 3035/2000 – Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:363F6CDF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 60/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1173/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS E SMDEMA.** PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 17 de abril de 2023, às 10:00 horas.** EDITAL e CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:22F012D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 63/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1260/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - SMS.** PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 19 de abril de 2023, às 10:00 horas.** EDITAL e CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:752FF9BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 1/2023

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **CHAMADA PÚBLICA PNAE – CREDENCIAMENTO**, cujo Edital assim se resume:

CHAMADA PÚBLICA PNAE N. 1/2023, Processo administrativo nº **1174/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS (LATICÍNIOS) - SME.** PARTICIPAÇÃO: **AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS**. PRAZO DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE**: até o dia 05 de maio de 2023, às 18:00 horas.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**: no dia 08 de maio de 2023, às 13:30 horas.** EDITAL: www.esteio.rs.gov.br

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:832541FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ATA

ADITIVO Nº 01 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 881/2022 - Pregão Presencial nº 065/2022
FORNECEDOR: GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. **CNPJ**: 13.360.907/0001-03
OBJETO: Acrescenta produtos à Ata de Registro de Preços nº 01/2023, que por CONVOCAÇÃO, o Contratado fornecerá os produtos pelo preço classificado em certame licitatório, a contar de 27/03/2023, conforme segue: ITEM 09 pelo preço de R$ 37,00; ITEM 10 pelo preço de R$ 32,50 e ITEM 55 pelo preço de R$ 17,50. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 27 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:036B1FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023 - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e legislações posteriores e demais normas que gerem a espécie, TORNA PÚBLICO o Processo de Licitação instaurado no Município de Fagundes Varela/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado às no **DIA 25 DE ABRIL DE 2023**, 10 horas, no Município de Fagundes Varela, conforme Lei Municipal nº 2.277/2023. O Edital se encontra a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. e www.zaccariasleiloes.com.br ou pelo fone (54) 3445 1066 ou o com o Leiloeiro Volnei Zaccarias, pelo fone (54) 99612-1051.

Fagundes Varela, 28 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:2F85E9C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029/2023 OFICINAS DO CRAS

PROCESSO Nº041/20223
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°029/2023
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de oficinas de artesanato em geral
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$:9.900,00 (nove mil e novecentos reais) pelo período do contrato.
Fornecedora: CASSIANE DE ALMEIDA SILVA MEI

Faxinalzinho, RS, 29 de março de 2023.

GELSON LUIZ BARDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:5488FCA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023 LIMPEZA DE ESTRADAS

PROCESSO Nº040/2023.
TOMADA DE PREÇO Nº002/2023.
O Município de Faxinalzinho, torna público que no dia 18/04/2023 às 08:30hs, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes da documentação e proposta para contratação de empresa para a prestação de serviços de roçadas e capinas químicas de vias públicas. Informações, junto a Prefeitura, Avenida Lido Armando Oltramari, nº1225, Fone 0xx54 3546-1001, ou pelo site. www.faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 28 de março de 2023.

GELSON LUIZ BARDEN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:23CF4192

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 532/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de conserto e de desentupimentos dos vasos sanitários nos banheiros nas escolas municipais Escola Leonel de Moura Brizola, Escola Benjamin Constant e na Casa da Cultura. Marcio Rech, Prefeito Municipal, em exercício.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:375BCEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 533/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa para instalação de pia e tanque de cozinha na escola Irma Tarcisia.

MARCIO RECH,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:2FBE8606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 534/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa para serviço de manutenção de portão na escola Tancredo Neves. Marcio Rech, Prefeito Municipal, em exercício.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:EBC61DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, caput da Lei nº 14.133/21. Objeto: Locação de estande na feira UGART parceria com SEBRAE.

MARCIO RECH,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:104420F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/21. Objeto: Locação de terreno urbano objetivando o funcionamento da Feira do Produtor de Flores da Cunha – RS.

MARCIO RECH,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:1523D540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de criação, roteirização, produção, pós-produção, cortes, montagens e edição final de um Vídeo Institucional em comemoração aos 99 anos do Município de Flores da Cunha. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 17/04/2023, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 17/04/2023, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 17/04/2023, às 09h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

MARCIO ANTONIO DOTTI RECH,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:CE80FCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 18/04/2023, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 18/04/2023, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 18/04/2023, às 10h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

MARCIO ANTONIO DOTTI RECH,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:0D8E5ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de criação, gestão, suporte e manutenção de sistema computacional - Site - para organizar e divulgar as competições esportivas do Município de Flores da Cunha. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 17/04/2023, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 17/04/2023, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 17/04/2023, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

MARCIO ANTONIO DOTTI RECH,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:6F5D5AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de animação infantil para o evento "Arte, Cultura e Emoção", que integra a Semana do Município de Flores da Cunha. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 27/04/2023, às 08h30. Data/Hora da Abertura das

Propostas: 27/04/2023, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 27/04/2023, às 09h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

MARCIO ANTONIO DOTTI RECH,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:FB2433FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de ambientes antes, durante e após o encerramento do evento "Semana do Município de Flores da Cunha", organizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 28/04/2023, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 28/04/2023, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 28/04/2023, às 09h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

MARCIO ANTONIO DOTTI RECH,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:D7E3CE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Zeladoria para eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, neste Município de Flores da Cunha. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 28/04/2023, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 28/04/2023, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 28/04/2023, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

MARCIO ANTONIO DOTTI RECH,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:365F1471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de contêineres plásticos (PEAD) para uso na coleta seletiva de lixo do Município. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 13/04/2023, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 13/04/2023, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 13/04/2023, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

MARCIO ANTONIO DOTTI RECH,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:D80BA3B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATOS NºS 13,14,15,16

CONTRATOS n.os 13.14.15.16
Vinculados a Chamada Pública 01.2023
Inexigibilidade nº 12.2023
Processo nº 361.2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I- Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Contratadas:
EMPRESA: TEREZINHA SOARES GASS
CPF nº 895.923.100-25
Valor total do contrato: R$ 3.440,50 (três mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: FABIANE CASSOL CHAVES
CPF n.º 961.414.090-91
Valor total do contrato: R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais)

EMPRESA: EDENILSON SOARES GASS
CNPJ n.º 023.487.000-18
Valor total do contrato: R$ 1.843,00 (um mil e oitocentos e quarenta e três reais)

EMPRESA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RESTINGA SECA- COOPAGRES
CNPJ n.º 08.394.739/0001-37
Valor total do contrato: R$ 30.522,60 (trinta mil e quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

Formigueiro- RS, 29 de março de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:DD0F2745

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMOS ADITIVOS

I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA:

PROCESSO Nº 018/2023. Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Objeto:** Contratação de empresas de forma emergencial para prestação de serviço de transporte escolar. **MARTINI TRANSPORTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.500.138/0001-07, **ALEX JUNIOR DE GODOY RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ Nº 27.977.491/0001-81, **DAL FORNO TRANSPORTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.465.629/0001-56, e **MARCELO**

VINICIUS DA ROSA MENDEONÇA ME, inscrita no CNPJ Nº 49.362.125/0001-50, no valor total de R$ 546.161,40.

PROCESSO Nº 019/2023. Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Objeto:** Contratação de clínica de acolhimento, com a finalidade de cumprir o que determina o Relatório Psicossocial para fins de acolhimento da paciente A.R.B.R. **PLENO CENTRO TERAPEUTICO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob Nº 40.697.847/0001-91, no valor total de R$ 68.400,00.

PROCESSO Nº 020/2023. Base Legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93. **Objeto:** Contratação de empresa autorizada para o serviço de revisão técnica de 100 horas da Motoniveladora XCMG GR180BR, ano 2022, lotação 1, cor amarelo, diesel, a fim de manter a garantia do fabricante. **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI**, inscrita sob o CNPJ nº 14.767.899/0001-87, no valor total de R$ 11.393,00.

II – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES:

PROCESSO Nº 014/2023. Base Legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. **Objeto:** Contratação da empresa para realizar a aquisição de peças e o serviço de revisão na Retroescavadeira JCB MODELO 3cx lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 90.627.332/0001-93, no valor de R$ 6.129,30.

PROCESSO Nº 016/2023. Base Legal: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93. **Objeto:** Contratação do serviço médico especializado à paciente L. C. L. M., portadora da doença com CID10 C50, para a realização de cirurgia de reconstrução e reconstituição das mamas – Oncoplástica mamária. Conforme Lei Federal nº 12802/13 e resolução nº 057/2011 – CIR 14ª CRS. **FUMSSAR – Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa**, inscrita sob o CNPJ nº CNPJ 01.273.946/0001-94, no valor de R$ 6.000,00.

III – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 075/2023 - DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, inscrita no CNPJ sob Nº 90.627.332/0001-93. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023. **Objeto:** Contratação da empresa para realizar a aquisição de peças e o serviço de revisão na Retroescavadeira JCB MODELO 3cx lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R$ 6.129,30. Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 076/2023 - BROETTO AMBIENTAL LTDA inscrito no CNPJ sob Nº 09.569.901/0001-73. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada e licenciada para prestação de serviços geológicos e realização do processo de Outorga de poços artesianos no interior do Município de Giruá, no valor de R$ 33.500,00. Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 083/2023 - MARTINI TRANSPORTES LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 07.500.138/0001-07. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 018/2023. **Objeto:** Contratação de empresas de forma emergencial para prestação de serviço de transporte escolar, no valor de R$ 226.454,40. Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 084/2023 - ALEX JUNIOR DE GODOY RODRIGUES ME, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 27.977.491/0001-81. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 018/2023. **Objeto:** Contratação de empresas de forma emergencial para prestação de serviço de transporte escolar, no valor de R$ 106.671,60. Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 085/2023 -DAL FORNO TRANSPORTES LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 07.465.629/0001-56. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 018/2023.**Objeto:**Contratação de empresas de forma emergencial para prestação de serviço de transporte escolar, no valor de R$ 120.965,40. Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 086/2023 - FUMSSAR – Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, inscrita sob o CNPJ nº CNPJ 01.273.946/0001-94. INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023. **Objeto:** Contratação do serviço médico especializado à paciente L. C. L. M., portadora da doença com CID10 C50, para a realização de cirurgia de reconstrução e reconstituição das mamas – Oncoplástica mamária. Conforme Lei Federal nº 12802/13 e resolução nº 057/2011 – CIR 14ª CRS, no valor de R$ 6.000,00. Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 087/2023 - PLENO CENTRO TERAPEUTICO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 40.697.847/0001-91. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 019/2023. **Objeto:** Contratação de clínica de acolhimento, com a finalidade de cumprir o que determina o Relatório Psicossocial para fins de acolhimento da paciente A.R.B.R., no valor de R$ 68.400,00. Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 088/2023 - MARCELO VINICIUS DA ROSA MENDONÇA ME, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 49.362.125/00001-50. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 018/2023. **Objeto:** Contratação de empresas de forma emergencial para prestação de serviço de transporte escolar, no valor de R$ 92.070,00. Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 089/2023 - GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI inscrita no CNPJ sob Nº 14.767.899/0001-87. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 020/2023. **Objeto:** Contratação de empresa autorizada para o serviço de revisão técnica de 100 horas da Motoniveladora XCMG GR180BR, ano 2022, lotação 1, cor amarelo, diesel, a fim de manter a garantia do fabricante, no valor de R$ 11.393,00. Lei nº 8.666/93.

IV – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA Nº 059/2023 - FELIPE KROTH COSSETIN LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 10.624.384/0001-77. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. **Objeto:** Fornecimento e prestação de serviços de ar-condicionado, no valor de R$ 101.755,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 060/2023 - GO ATACADISTA LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 44.060.520/0001-65. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. **Objeto:** Fornecimento e prestação de serviços de ar-condicionado, no valor de R$ 223.376,50. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 061/2023 - GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 26.121.980/0001-74. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. **Objeto:** Fornecimento e prestação de serviços de ar-condicionado, no valor de R$ 49.672,05. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 062/2023 - LS REFRIGERACAO LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 31.669.124/0001-98. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. **Objeto:** Fornecimento e prestação de serviços de ar-condicionado, no valor de R$ 53.517,10. Lei nº 8.666/93.

V – EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

1º TAC AO CONTRATO Nº 045/2022 - INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 01.484.706/0001-39. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria técnica, consultoria contábil e de gestão jurídica. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

2º TAC AO CONTRATO Nº 196/2022 - RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI-ME, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 08.965654/0001-61. TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de projeto de rede elétrica do Loteamento Nova Esperança, localizado no Bairro Santo Antônio, na Rua Palmeira das Missões, Giruá-RS. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

2º TAC AO CONTRATO Nº 213/2022 - ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA – HOSPITAL SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob N.º 92.962.869/0013-79. INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022. **Objeto:** Integrar a Associação de Literatura e Beneficência – Hospital São José de Giruá no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde. Inclusão de valor. Lei nº 8.666/93.

3º TAC AO CONTRATO Nº 032/2021 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PELLA BETHANIA, entidade inscrita no CNPJ sob Nº 97.837.561/0001-81. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021. **Objeto:** Contratação de instituição especializada para acolhimento em tempo integral de paciente. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

6º TAC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER, inscrita no CNPJ sob Nº 89.968.929/0001-12. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022. **Objeto:** Credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com a finalidade de acolher em tempo integral idosos de 60 anos ou mais do município de Giruá, de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência, de modo a atender a Secretaria Municipal de Promoção Humana. Exclusão de idosos por motivo de falecimento. Lei nº 8.666/93.

APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 004/2019 - CRVR- RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.505.185/0005-08. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019. Objeto: Prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSUD) e do interior do Município de Giruá-RS. Reajuste. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:29BD8ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI MUNICIPAL N° 2.254, DE 30 JANEIRO DE 2023

"ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.742/2015 – PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE GLORINHA –, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que, a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do artigo 44, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte
lei:
Art. 1º O anexo II, da Lei Municipal nº 1.742/2015 – Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Glorinha -, referente ao cargo em comissão de Assessor Jurídico, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA: **ASSESSOR JURÍDICO**
PADRAO DE VENCIMENTO: **CC-04/FG-04**
ATRIBUIÇÕES:
Prestar assessoramento ao Presidente em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos; assessorar juridicamente as comissões do Poder Legislativo; representar a Câmara, judicial e extrajudicialmente; atuar em qualquer foro ou instância, em nome da Câmara, nos feitos em que ela seja autora, ré assistente ou oponente, desde que devidamente autorizado pelo Presidente do Poder; representar a Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul; emitir pareceres e pronunciamentos sobre textos legais de interesse da Câmara; examinar anteprojetos de Lei e outros atos normativos, examinar e aprovar as minutas de editais e das demais peças referente a procedimentos licitatórios; estudar e minutar contratos, termos de responsabilidade, convênios e outros atos, elaborar informações em mandados de segurança; realizar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: carga horária de 20 horas semanais
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Escolaridade: ensino superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil
LOTAÇAO: Presidência da Câmara de Vereadores.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Glorinha, 30 de janeiro de 2023.

RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT
Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SIMONE MARIA FRIES
Diretora do Poder Legislat

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:26576E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.255, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2023.

Prorroga o prazo da contratação temporária de enfermeiros, autorizadas pela lei municipal nº 2185/2022, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, por até 12 (doze) meses, o prazo da contratação temporária de 02 (dois) **ENFERMEIROS** – 40h/s (quarenta horas semanais), nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, autorizados pela Lei Municipal nº 2.185/2022.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal junto à Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura municipal de glorinha - rs, em 1° de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:04CB85DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.256, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Adota o diário oficial dos municípios do estado do rio grande do sul, instituído e administrado pela famurs, como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos dos poderes municipais e dá outras providências.

RENATO RAUPP RIBEIRO, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, definido como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos no âmbito dos Poderes Municipais de Glorinha.
Art. 2° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser consultadas por qualquer interessado, sem custos e independentemente de cadastro.
Art. 3° As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul substituem quaisquer outras formas de publicação até então utilizadas pelo Município de Glorinha, exceto quando lei federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
Art. 4° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão ao calendário designado pela FAMURS, a quem compete o seu gerenciamento.
Art. 5° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Art. 6° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são geradas pelo Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub).
Parágrafo Único. Os responsáveis pelo cadastramento das matérias no SIGPub deverão observar as Resoluções expedidas pela FAMURS e, em especial, as Resoluções FAMURS nº 01/2008, 06/2009 e suas alterações posteriores, que dispõem sobre a instituição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.
Art. 7° As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
Art. 8° Os direitos autorais das normas e dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são reservados ao Município de Glorinha.
§ 1º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
§ 2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, mediante solicitação do interessado e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Art. 9° Compete ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar os responsáveis pelas assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.
Art. 10 Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, não poderão sofrer modificações ou supressões.
Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12 Revoga-se a Lei Municipal nº 1.978, de 01 de agosto de 2018.
Prefeitura municipal de glorinha/rs, em 08 de fevereiro de 2023.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:3964BA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.257, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos na lei municipal nº 2.240/2022, que dispõe sobre a anistia de multa e remissão de juros de créditos tributários e não tributários, e dá outras providências.

RENATO RAUPP RIBEIRO, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
Lei:
Art. 1º Altera-se o caput do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.240/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" *Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multa e remissão de juros de créditos tributários e não-tributários, considerados isoladamente, inscritos ou não em dívida ativa, mesmo em cobrança judicial, vencidos até 31 de dezembro de 2022*."
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 08 de fevereiro de 2023.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:5FC959B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI MUNICIPAL N° 2.258, DE 03 MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A TÍTULO DE SUCUMBÊNCIA AOS ADVOGADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLORINHA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.906/94 E DA LEI FEDERAL Nº 13.105/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que, a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do artigo 44, §3º e §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte
Lei:
Art. 1º Os valores fixados e percebidos a título de honorários advocatícios por arbitramento, acordo ou sucumbência, nas ações judiciais em que for parte a Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha, serão destinados aos advogados do Poder Legislativo ocupantes de cargo de provimento efetivo e de cargo em comissão, na forma estabelecida nos artigos 3º, § 1º, 22, 23 e 24, da Lei Federal nº 8.906/94, e no art. 85, § 19, da Lei Federal nº 13.105/2015.
§ 1°Para atendimento deste artigo, a Câmara Municipal, através do setor competente, colocará à disposição dos advogados do quadro

funcional, mensalmente, a importância arrecadada a título de honorários advocatíciosno mês anterior.
§ 2°Os recolhimentos dos honoráriosserão feitos em guias próprias e com conta vinculada.
§ 3°A verba honorária prevista no caput não constitui encargo da Câmara Municipal, sendo paga exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.
§ 4°Os honorários advocatíciosarrecadados serão partilhados e repassados aos advogados do Poder Legislativo mediante inclusão na folha de pagamento dos beneficiários.
Art. 2°A importância arrecadada a título de verba honorária será partilhada, igualmente, a cada mês, até o último dia útil do mês subsequente àquele em que se apurou o montante arrecadado, entre todos os advogados da Câmara Municipal em atividade, sem prejuízo dos vencimentos integrais de seus cargos.
§ 1°A verba honorária especificada e recebida nos termos desta Lei não se incorporará aos vencimentos dos advogados e estará sujeita ao teto remuneratório a que se refere o inciso XI do art. 37 daConstituição Federal, sendo permitido que nos meses em que haja percepção de honorários acima do teto, o valor residual seja distribuído nos meses subsequentes, desde que respeite mensalmente, como limite máximo, o referido teto remuneratório.
§ 2°Os honorários constituem verba variável, não computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória.
§ 3°Os valores percebidos a título dos honorários advocatíciosde que trata esta Lei não servirão de parâmetro, nem influenciarão nos percentuais, nos índices ou na data base de reajuste dos advogados, nem mesmo incidirão no cômputo de décimo terceiro salário, abono de férias e outras verbas legais.
Art. 3°Os advogados do Poder Legislativo continuarão a receber a sua quota-parte correspondente aos honorários advocatíciosde que trata esta Lei em caso de afastamento para tratamento da própria saúde, de gozo de férias regulamentares ou licença-prêmio por assiduidade.
Parágrafo único. O advogado em licença sem vencimentos ou qualquer outra situação em que não esteja no efetivo cumprimento de suas atribuições, com exceção das hipóteses previstas no**caput**deste artigo, não participará da distribuição prevista nesta Lei.
Art. 4° A Câmara Municipal de Glorinha expedirá os atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei.
Art. 5°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Glorinha, 03 de março de 2023.

RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT
Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:DAF0AAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI MUNICIPAL N° 2.259, DE 03 MARÇO DE 2023

"ALTERA DOSPISIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.742/2015 – PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE GLORINHA –, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que, a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do artigo 44, §3º e §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte
lei:
Art. 1º Altera a carga horária do cargo em comissão de assessor jurídico, de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais e a tabela de vencimentos do art. 38, II, da Lei Municipal nº 1.742/2015 – Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Glorinha.
Art. 2º OAnexoII, da Lei Municipal nº 1.742/2015, nas especificações da Categoria Funcional de assessor jurídico, passa a vigorar conforme anexo único desta Lei.
Art. 3º O art. 38, II da Lei Municipal nº 1.742/2015, que estabelece a tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão, em relação ao cargo de assessor jurídico, passa a vigorar com a seguinte redação:

PADRÃO PADRÃO	VALOR
(...)	(...)
CC-4	9.235,20

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.742, de 08 de janeiro de 2015.
Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glorinha, 03 de março de 2023.

RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT
Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:132D6C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI MUNICIPAL N° 2.260, DE 10 MARÇO DE 2023

Autoria do Poder Legislativo

Institui regras para a concessão de adiantamento de numerário no âmbito da câmara de vereadores de glorinha/rs.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o regime de adiantamento de numerário para despesas da Câmara de Vereadores de Glorinha, as quais, pela sua natureza, baixo valor ou urgência, não possam ser normalmente processadas, obedecendo aos requisitos estabelecidos pelos artigos 68 e 69 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º As despesas de que trata o caput deste artigo e que, portanto, poderão ser realizadas por meio de adiantamento são:
I - Materiais de consumo;
II - Serviços de terceiros;
III - Transportes em geral;
IV - Judiciais;
V – que tenham de ser efetuada em lugar distante da sede da Câmara de Vereadores, desde que não se possam subordinar ao regime normal de empenho;
VI – pequenas e de pronto pagamento, desde que sejam de necessidade imediata e devidamente justificadas;
VII – extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita a tramitação normal.
§2º As pequenas despesas e de pronto pagamento não ultrapassarão o correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do adiantamento concedido.

§3º A entrega do numerário deve ser precedida da emissão da nota de empenho no crédito orçamentário próprio, em conformidade com o art. 68 da Lei n.º 4.320/64.
Art. 2ºAs requisições de adiantamentos serão feitas pelo servidor designado, investido em cargo efetivo ou em comissão.
§ 1º A requisição será preenchida em formulário próprio denominado de REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO, conforme modelo constante no Anexo I desta lei.

§ 2º A requisição de adiantamento será protocolada, mediante abertura de processo administrativo, que servirá para registrar desde o pedido inicial até a prestação de contas final realizada pelo seu tomador, o qual será encaminhado ao Presidente do Poder Legislativo para a competente autorização.

Art. 3ºA aplicação correta de recursos do regime de adiantamento é de responsabilidade do servidor que a retirou, sendo vedada a transferência de responsabilidade ou a sua substituição no adiantamento recebido em seu nome.
Art. 4ºDas requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I - dispositivo legal em que se baseia;
II - nome completo e cargo do servidor responsável pelo adiantamento;
III - dotação orçamentária a ser onerada.
Art. 5ºNão se fará novo adiantamento a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal, ou notificado para regularizar prestação de contas, não o tenha feito.
Art. 6ºNão se fará adiantamento:
I - para despesa já realizada;
II – para despesas de capital.
Art. 7ºAutorizada, a despesa será empenhada e paga mediante transferência eletrônica em conta corrente aberta para esse fim em nome do servidor responsável, em estabelecimento bancário oficial.
§ 1º No ato do recebimento do adiantamento, o servidor será responsável pelo valor depositado em seu nome em conta corrente especial, tendo como documento o recibo do depósito bancário anexado ao processo de requisição de adiantamento.
§ 2º O numerário não poderá ser transferido para outra pessoa, ou de uma conta corrente para outra, ainda que da mesma titularidade do servidor responsável pelo adiantamento.
§ 3º A exceção das despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, os pagamentos deverão ser efetuados, obrigatoriamente, com cartão de débito ou pagamentos eletrônicos.
Art. 8ºO servidor que receber o adiantamento para despesas de que trata esta Lei, terá o prazo de 90 dias (noventa dias) para a utilização dos recursos, contados a partir da data do crédito em conta corrente bancária, específica e vinculada ao responsável.
Parágrafo único. Os recursos não poderão ser aplicados em despesas de natureza diversa daquelas para os quais foram autorizadas.
Art. 9ºA cada despesa realizada o responsável exigirá o correspondente comprovante, sempre emitido em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha.
§ 1° Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido, em hipótese alguma, segundas vias, cópias ou qualquer outra espécie de reprodução.
§ 2° Cada despesa será convenientemente justificada, esclarecendo-se a razão da realização, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.
§ 3° No comprovante de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.
Art. 10A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas, não se admitindo sua transferência a terceiros.
§ 1° Na aplicação do adiantamento serão observadas as condições e finalidades previstas no ato de sua concessão.
§ 2° No prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do término final do período de aplicação estabelecido no art. 8º desta lei, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.
§ 3° No mês de dezembro, até o vigésimo dia útil, deverão ocorrer todas as prestações de contas de adiantamentos pendentes, independentemente do período de aplicação não ter expirado.
§ 4° Em caso de não prestação de contas ficará obrigado o servidor a devolver à Administração o valor adiantado.
§ 5° O responsável deverá prestar contas antecipada nos casos de gozo de férias, licença e de término de exercício financeiro.
§ 6° Em caso de atraso na prestação de contas será devida multa e juros pelo servidor em percentuais equivalentes aos cobrados pela administração tributária, podendo ser descontada dos vencimentos mensais, quando da elaboração da folha de pagamento.
Art. 11A prestação de contas do adiantamento será formalizada mediante o preenchimento do Anexo II e a apresentação da nota de empenho e dos comprovantes originais das despesas realizadas.
Art. 12O valor máximo do adiantamento, considerando-se o ano civil, é de até 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e legislações posteriores.
Art. 13A Contadoria terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para analisar a prestação de contas, emitindo parecer técnico (Anexo III) pela aprovação ou desaprovação, anexando, obrigatoriamente, o respectivo relatório das inconformidades, no caso de desaprovação, o qual será julgado no prazo de 10 (dez) dias pela Mesa Diretora, promovendo a homologação ou não, com a posterior baixa ou débito de responsabilidade.
Art. 14Consideram-se não regular as prestações de contas quando:
I - não apresentadas no prazo regulamentar;
II - apresentadas com documentação incompleta;
III - a documentação apresentada não oferecer condições à comprovação da boa e regular aplicação do dinheiro público.
Art. 15Ao final do prazo de 90 (noventa) dias previsto no art. 8º desta lei ou do exercício financeiro, ano civil, deverá haver o recolhimento do saldo de adiantamento não utilizado na conta movimento do Poder Legislativo.
Parágrafo único. Somente após a comprovação do recolhimento do saldo de adiantamento não utilizado será considerado encerrado o processo de prestação de contas.
Art. 16 O regime de adiantamento previsto nesta Lei não dispensa a observação das normas instituídas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação posterior
Art. 17Ficam aprovados os formulários que constituem os Anexos I, II e III desta Lei.
Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 10 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:F8114033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.261, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores integrantes do quadro de pessoal do município, conselheiros tutelares, inclusive do subsídio do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual da Remuneração, de que trata o Inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, a todos os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município e

Conselheiros Tutelares, inclusive do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, no percentual de 5,60%, a contar de 01 de março de 2023.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de glorinha - rs, em 22 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:87FE356D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.262, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Concede reajuste geral no auxílio alimentação e altera dispositivo da lei municipal n°. 1.692/2014, que dispõe sobre o programa municipal de alimentação dos servidores ativos da administração direta do município de glorinha.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Concede Reajuste Geral no Auxílio Alimentação, de que trata o Art. 2°, da Lei Municipal nº 1.692, de 22 de julho de 2014, a todos os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município e Conselheiros Tutelares no percentual de 2,85%.
Art. 2º Altera o Art. 2º da Lei Municipal n° 1.692/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Programa Municipal de Alimentação dos Servidores, de caráter indenizatório, compreende a percepção de um Cesto Básico in natura, e de Auxílio Alimentação, no valor diário de R$ 36,00 (trinta e seis reais), a ser pago em pecúnia ou através de Vale Alimentação, fornecido por empresa especializada, devidamente contratada."

Art. 3° O Reajuste passa a vigorar, a contar de 01 de março de 2023.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.766/2015.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
prefeitura municipal de glorinha - rs, em 22 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:F3F603BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI MUNICIPAL N° 2.263, DE 22 MARÇO DE 2023

Autoria do poder legislativo

Altera dispositivo da lei municipal nº 1.752/2015 e alterações posteriores, que dispõe sobre o programa de alimentação dos servidores do poder legislativo municipal, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1° O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.752 de 09 de abril de 2015, alterada pelas Leis nº 1.784/2015, 1.804/2016, 1.895/2017 e 2.195/2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2° O Programa Municipal de Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo de Glorinha, de caráter indenizatório, compreende a percepção de uma Cesta Básica in natura, e de Auxílio Alimentação no valor diário de R$40,00 (quarenta reais), a ser pago em pecúnia ou através de vale alimentação, fornecido por empresa especializada, devidamente contratada".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de glorinha - rs, em 22 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:A04F772C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. Abertura das propostas dia **12/04/2023** às **08h30min.**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1014 e pelo e-mail pregão01@glorinha.rs.gov.br.
Glorinha, 30 de março de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:17AB077F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 091/2023

Torna sem efeito a portaria n° 081/2023.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 081/2023, por não haver interesse da candidata em assumir a vaga de contrato temporário no Concurso Público nº 001/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:D2CF87DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 092/2023

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 004/2023 e a Lei Municipal n° 2.251/2023,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de GIANE TEREZINHA HOFFMANN, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:0933D614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 093/2023

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 004/2023 e a Lei Municipal n° 2.251/2023,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de MARTA IOLANDA SILVA DA ROSA, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:4EF167BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Abertura das propostas dia **12/04/2023** às **13h30min.**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1014 e pelo e-mail pregão01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 30 de março de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:53286CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 094/2023

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 004/2023 e a Lei Municipal n° 2.251/2023,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de VANESSA DE SOUZA FRAGA, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:24AFAD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 095/2023

Concede férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, ao servidor GIOVANE ROSA FRAGA **– Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022, com início em 22 de fevereiro de 2023 e término em 08 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:C0DB0D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 096/2023

Interrompe férias de servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, a partir do dia 30 de janeiro de 2023 e por até 03 de fevereiro de 2023, as férias da servidora EDNA DOS SANTOS PINTO – **Assessor Jurídico II**, lotada no Gabinete do Prefeito, concedidas pela Portaria n° 1117/2022, conforme Memorando PGM nº 004/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:948C1239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 097/2023

Substitui membro e restitui o prazo para conclusão de processo administrativo especial.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Substituir a servidora CRISTIANE SOARES RAUPP – **Agente Fiscal**, matrícula n° 576-2, pela servidora LUCIANA SOARES RAUPP – **Agente Administrativo**, matrícula funcional n° 232-1, junto à Portaria nº 1114/2022, que instaura Processo Administrativo Especial.
2 – Restituir o prazo para conclusão do processo, a partir desta data, e pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:A3CBD102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 098/2023

Torna sem efeito a portaria n° 092/2023.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 092/2023, por não haver interesse da candidata em assumir a vaga de contrato temporário no Concurso Público nº 001/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:0182E026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0520.809-86

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0520.809-86 de 26/09/2019.

O Prefeito Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0520.809-86/2019 que, entre si, fazem a CAIXA ECONÓMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE GUAIBA/RS, aos quais promovem as seguintes alterações:

I – Detalhamento Projetos / Ações:
Código Ação Orçamentária: 10.02.15.451.0535.8168 / Código do Grupo de Natureza e Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 / Projetos e Ações: Pavimentação;
Código Ação Orçamentária: 10.03.04.122.0407.8125 / Código do Grupo de Natureza e Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 / Projetos e Ações: Manutenção de Engenharia;

II – Cronograma de Desembolso:
Primeira Amortização: 17/10/2021
Valor do Financiamento: R$ 10.000.000,00
Periodicidade dos Desembolsos: Semestral
Total por Exercício:
Ano 2019 = Valor R$ 51.900,00
Ano 2020 = Valor R$ 2.123.136,70
Ano 2021 = Valor R$ 3.743.308,05
Ano 2022 = Valor R$ 4.081.655,25

III – O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO é de 545 dias contados do término da carência deste CONTRATO.

GUAIBA, 29 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:FBF6166C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°200/2022

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está REPUBLICADO o Edital de Licitação nº 023/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE GRÁFICO , com entrega fracionada.
Admitindo o Início das Propostas em 30/03/2023 às 14h. Data Final das Propostas 12/04/2023 às 08h50. Data da Abertura das Propostas e Sessão 12/04/2023 às 09h, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br . O Edital estará disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, https://guaiba.atende.net e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:29772C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

MEMORANDO: Nº 799/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviço com mão de obra para a *recuperação do motor do CAMINHÃO FORD F12000, ano/ modelo 2002/2003 da Patrulha Agrícola*, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Contratado: MARTA T. H. REIS & CIA LTDA - CNPJ nº 07.402.072/0001-04.

Valor total: R$ 37.791,96 (trinta e sete mil e setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Amparo Legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº14.133/2021.
Data: 29/03/2023.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:351C245D

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 010/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: MARTA T. H. REIS & CIA LTDA - CNPJ nº 07.402.072/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviço com mão de obra para a *recuperação do motor do CAMINHÃO FORD F12000, ano/ modelo 2002/2003 da Patrulha Agrícola*, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 37.791,96 (trinta e sete mil e setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 017/2023.
Data: 29/03/2023

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:9B6E645D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
CONTRATADA: CTLORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.537.297/0001-92
VALOR: R$ 8.196,74
CONTRATADA: ILÉCIO FELIPE RAMBO
CNPJ: 00.903.301/0001-25
VALOR: R$ 742,79
OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HARMONIA.
DATA DE EMISSÃO: 27/03/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 30 de março de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:62A5B778

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023: Objeto: Alienação de bens imóveis, constituídos de terrenos urbanos, localizados no Loteamento Residencial Morro Azul, neste Município, com base na Lei Municipal nº 1355, de 17 de outubro de 2019 e suas alterações posteriores, conforme especificações contidas no edital de abertura. **Data de abertura:** 02/05/2023, às 09h30. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos** estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br.
Harmonia/RS, 30 de março de 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:2DD2CBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2023
CONTRATADO: **MOSSMANN TERRAPLANAGENS LTDA**
CPF: 09.534.399/0001-65
OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NA ABERTURA DE 12 (DOZE) MICRO AÇUDES.
DATA DE EMISSÃO: 27/01/2023
VALOR: R$ 54.437,46
VIGÊNCIA: 27/03/2023 A 31/12/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Harmonia/RS, 30 de março de 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:9BAD146A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
CONTRATADA: FERNANDO LUIZ LOTTERMANN 39836843000
CNPJ: 24.025.061/0001-71
OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL NAS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS PELO CRAS AUXILIADORA DO MUNICÍPIO DE HARMONIA DURANTE O ANO DE 2023.
VALOR: 14.400,00
DATA DE EMISSÃO: 24/03/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 30 de março de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:E6D8467E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
CONTRATADA: RICARDO JOSÉ HILGERT – ME
CNPJ: 04.052.984/0001-05
OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE DRENAGEM DO CAMPO DE FUTEBOL SETE, LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL JOSÉ ALBINO JACOBY.
VALOR: 4.509,20
DATA DE EMISSÃO: 24/03/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 30 de março de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:D96BDF19

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
CONTRATADA: HENZ E KUNZLER MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.138.726/0002-83
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA(GUARDA DESARMADO), POR HORA, PARA EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2023.
VALOR: 12.075,00
DATA DE EMISSÃO: 24/03/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 30 de março de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:326E3920

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
CONTRATADA: CTLORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.537.297/0001-92
VALOR: R$ 2.534,97
CONTRATADA: ILÉCIO FELIPE RAMBO
CNPJ: 00.903.301/0001-25
VALOR: R$ 5.986,57

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE DOCES PARA AS LEMBRANÇAS DE PÁSCOA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O PROJETO "O VERDADEIRO SENTIDO DA PÁSCOA".
DATA DE EMISSÃO: 24/03/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 30 de março de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:C4F96F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
CONTRATADA: GERAPRO FABRICANTE DE GERADORES LTDA
CNPJ: 35.475.694/0001-06
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA TRATORIZADO, DE 60KVA, PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PRINCIPALMENTE, NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, QUANDO HOUVER FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA.
VALOR: 31.700,00
DATA DE EMISSÃO: 24/03/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 30 de março de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:8150D5FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 181/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 12 (DOZE) DIAS, a licença para tratamento de saúde do servidor municipal **Odair José Petry**, matrícula nº 3718-4, conforme avaliação do Médico do Município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20.981, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 16/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 29 DE MARÇO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de março de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:57FACD4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 037/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Seleção Pública para Contratação Temporária
Desclassifica Candidato convocado Para Contratação

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.623/2023, por este ato **DESCLASSIFICA PARA CONTRATAÇÃO** candidato aprovado em Seleção Pública Temporária, para o cargo de Professor de Matemática de acordo com o Edital de Abertura nº 012/2023 e homologação Final nº 021/2023,

Faço pública para o conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato **ELIZEU MOURA DE SOUZA**, convocado pelo Edital de Convocação nº 026/2023, pelo descumprimento do prazo previsto no Edital de Convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 29 DE MARÇO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de março de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:A5934ED9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 038/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Convocação Para Contratação Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.623/2023, por este ato **convoca** candidata aprovada em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
ALINE ZANIN	Professor de Matemática	2º Lugar	021/2023

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar

todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 29 DE MARÇO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de março de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:B938D145

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADITIVO N.º II AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de março de 2023:
Aditivo II ao Contrato Administrativo n.º 08/2021; Dispensa de Licitação n.º 04/2021; Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**; Objeto: prorrogação de prazo contratual até 05/05/2024; valor total anual estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Data de assinatura: 29/03/2023.

Ibiraiaras/RS, confeccionado em 29 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:A9CD3C70

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRAIARAS - COMDICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 07/2023

Considerando as manifestações do órgão jurídico do Município, referente a análise jurídico-formal do processo seletivo simplificado para escolha de membro do Conselho Tutelar pelo Edital nº 07/2023, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiraiaras – COMDICA.
Considerando a obrigatoriedade de realização de eleição colhendo o voto comunitário conforme previsto na Resolução do CONANDA nº 231/2022, salvo previsto no Art. 16, § 3 da referida resolução.
Considerando que a contratação temporária de Conselheiro Tutelar não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no Art. 230 do regime jurídico dos servidores municipais.
Considerando que a administração pública pode anular a qualquer tempo os atos praticados quando eivados de vícios que os tornem ilegais na formula do verbete nº 473 da súmula do Supremo Tribunal Federal.
Resolve, **acolher** o parecer jurídico pela anulação do presente Processo Seletivo Simplificado.

Ibiraiaras, 29 de março de 2023.

EDUARDA BOCCHI MEZZOMO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:8EB4F435

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2023

Assunto – Termo de Parceria – Modalidade Colaboração

Interessada – Associação dos Universitários de Ibiraiaras – RS

Decisão Administrativa

1. Apresentada pela interessada pedido para ser firmado termo de parceria para fins de proporcionar auxílio no transporte para outros municípios para os estudantes universitários, estudantes de cursos técnicos profissionalizantes, preparatórios para vestibulares, concursos e ensino médio, residentes no município de Ibiraiaras, com a finalidade de auxiliar o acesso à educação.

2. As áreas técnicas, administrativas e jurídicas apontam pela viabilidade da assinatura do presente termo de parceria, eis que há diversos anos esta relação está estabelecida, devendo ser mantido, ante a utilidade para a população.

3. Assim, defiro a celebração da parceria, na modalidade colaboração, devendo ser confeccionado no devido termo, haja vista que acolho os fundamentos da inexigibilidade de edital, conforme esclarecido pela assessoria jurídica ante a autorização da lei municipal n. 2.304, de 10 de abril de 2017.

4. Publique-se o presente extrato de justificativa na forma do §1º do art. 32 da Lei Federal n. 13019/2014, sendo admitida impugnação à presente justificativa, devendo ser apresentada no prazo de cinco dias, podendo ser encaminhada pelo e-mail: administração@pmibiraiaras.com.br ou através de apresentação de justificativa por escrito no setor de protocolos, na Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS, situada na Rua João Stella, n.º 55, município de Ibiraiaras/RS.

5. Publique-se o termo de colaboração e o plano de trabalho na forma do artigo 10 da Lei Federal n. 13.019/2014.

Diligências legais.

Município de Ibiraiaras/RS, 29 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:9ED693BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 01/2023 - COMDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiraiaras/RS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Municipal nº 2.601/2022, torna público o presente edital de realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o mandato de 2024 a 2027. As inscrições serão recebidas de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023, junto ao Setor de protocolos da Prefeitura Municipal, das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, na Rua João Stella, nº 55, Centro, Ibiraiaras/RS. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br e informações podem ser requeridas pelo telefone nº 54 3355-1829 ou pelo e-mail: shas@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 29 de março de 2023.

EDUARDA BOCCHI MEZZOMO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:83045263

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 47/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Neiquer Peterle, no valor total de R$ 18.419,42 (dezoito mil, quatrocentos e dezenove reais com quarenta e dois centavos), para aquisição de material para conserto do veículo ducato placas JAI-9I59. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 29 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:F7CE0697

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 040/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA O CARGODE TÉCNICO AGROPECUÁRIO

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado de **técnico agropecuário** para a Rede Municipal de Ensino, aberto pelo Edital 019/2023, em especial na Ata da Comissão de nº 019/2023, torna público o que segue:

Divulga **o RESULTADO FINAL**, nos termos do Processo Seletivo 003/2023 aberto pelo Edital nº 019/2023, conforme segue:

CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIO – 40 HORAS			
N° inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
02	GUILHERME BORTOLINI BARRETO	75,83 pontos	1º Lugar
01	AMANDA LETICIA CATAPAN	20 pontos	2º Lugar

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 29 de março de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 29 de março de 2023

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:E2190AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATOS DE CONTRATOS LICITAÇÃO COMPARTILHADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95

EXTRATO DE CONTRATO N.º 022-2023 CV Tyres Eireli ME
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de pneus novos e correlatos para a frota viária através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 12-2022 - SRP
Contratada: CV Tyres Eireli ME
CNPJ: 28.888.423/0001-09
Itens: 41, 73 e 77
Valor total: R$ 47.088,02

EXTRATO DE CONTRATO N.º 023-2023 MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de pneus novos e correlatos para a frota viária através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 12-2022 - SRP
Contratada: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
CNPJ: 20.183.508/0001-80
Item: 53

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6A126BE9

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO 088-2022.

Tomada de Preços – 008-2022.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Kowal Engenharia Ambiental Eireli.
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos domésticos orgânicos e não recicláveis, datado de 12 de julho de 2022, sendo concedido o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, passando a ser pago pela prestação de serviços, a contar do mês de fevereiro de 2023, o valor mensal de R$ 75.914,21 (setenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e vinte e um centavos).

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:AAE1C01E

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 013-2023.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Psique Clínica de Psicologia Ltda.
Objeto: Atendimentos/consultas na área de Psicologia e Avaliação Neuro Psicológica.
Prazo:28/03 a 31/12/2023.
Valor: R$ 29,50 e R$ 80,00

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:97657543

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004-2023 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ver. Zalo Bueno Gomes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, a vista dos autos ora analizados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 004/2023 (Processo n° 004/2023), referente à contratação da empresa **Tk Elevadores Brasil**

Ltda, tendo por objeto a prestação de serviços de conservação e assistência técnica de plataforma vertical, pelo valor mensal de R$ 410,98 (quatrocentos e dez reais e noventa e oito centavos), conforme parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas, em especial, os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete da Presidência, em 30 de março de 2023.

VER. ZALO BUENO GOMES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:CB6355B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023 – FAMURS

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 29/03/2023, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0015/2023***, Processo nº 17966/2022, para Abertura de processo licitatório para a renovação e modernização da frota do município. Para análises de impugnações do Edital, conforme solicitado através de impugnação, após será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de Março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:597C7D7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 – FAMURS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – FAMURS

Objeto:Contratação de empresa para execução de projeto de REFORMA DO TELHADO DA FARMÁCIA MARILUZ E EMAD – IMBÉ / RS. Abertura: 14/04/2023, às 09:00 horas, no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites ww.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 29 de Março de 2023

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:55D07076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2023 – FAMURS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – FAMURS

Objeto: Contratação referente a prestação de serviços, de empresa especializada em gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Diesel S10 e Diesel S500), Arla, aditivos, lubrificantes e filtros, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis, a fim de atender as necessidades dos veículos e máquinas leves e pesadas, inclusive motores estacionários e equipamentos à combustão, da Prefeitura Municipal de Imbé. Abertura: 17/04/2023, às 09:00 horas, no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites ww.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 29 de Março de 2023

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:BB41B2AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 074/2023 - FAMURS

Contratada: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA – OBJETO – Contratação de empresa por um período de 12 meses, podendo ser renovado, com início em abril/2023, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e calibração com estimativa de peças para Câmara Fria da Marca Indrel. **Valor: R$ 22.964,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de Março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA –
Prefeito Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:44C4E37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 560/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **21/03/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 018/2023, que tem como objeto, Registro de

Preços, para eventual e futura aquisição de material de construção pesado.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Gislaine Roberto Rodrigues	16284	Auxiliar de Higienização
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Alexandre de Lima Pereira	16781	Diretor de Departamento de Almoxarifado

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 018/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E8819F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 561/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 561/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **13.616/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 18/05/2022, na Av. Assis Brasil, 20 MTRS antes do nº 7240, no município de Porto Alegre/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502252096370 (Exc. Veloc. Até 20% Max), envolvendo o servidor **ALEXANDER DA SILVEIRA CARDOSO,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.738, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em exercício
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:DB98595F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 562/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 562/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **15.818/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 29/07/2022, na Rod. ERS030, km 87 – sentido Tramandaí/Osório, no município de Osório/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502260402620 (Exc. Veloc. Até 20% Max), envolvendo o servidor **ANDERSON PEREIRA VASCONCELLOS,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.682, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D0F8AB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 563/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 563/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **12.684/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 26/05/2022, na Rod. ERS030, km 87 – sentido Osório/Tramandaí, no município de Osório/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502251388113 (Exc. Veloc. Até 20% Max), envolvendo o servidor **ANDERSON PEREIRA VASCONCELLOS,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.682, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel**

Oliveira da Veiga, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:45546986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 564/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **18.253/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 14/09/2022, na Rua Sarmento Leite, 187/saída túnel CB, no município de Porto Alegre/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502266105775 (transitar via transp. público), envolvendo o servidor **ANDERSON PEREIRA VASCONCELLOS,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.682, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:9D6AD176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 565/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **13.791/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 29/06/2022, na Rua Bernardi NS X Av. Assis Brasil Entroncamento, no município de Porto Alegre/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 902220330267 (parar cruzamento de vias), envolvendo o servidor **ARI FERNANDO DA SILVA PEREIRA,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.851, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:075C3935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 566/2023

"**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"**

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **11.121/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 08/04/2022, na Rod. ERS030, km 87, sentido Tramandaí/Osório, no município de Osório/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502247181909 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **CÁSSIUS TIBÉRIO GONÇALVES DA SILVA,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 15.792, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:43F3E3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 567/2023

"**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"**

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **18.254/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 22/08/2022, na Rod. ERS389, km 9, sentido Xangri-Lá/Osório, no município de Osório/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502263591393 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **CÁSSIUS TIBÉRIO GONÇALVES DA SILVA,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 15.792, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B1690C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 568/2023

"**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"**

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **12.947/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 08/03/2022, na BR290, km32 UFRS, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE nº 72373057 (deixar de conservar na faixa da direita o veículo lento e de maior porte), envolvendo o servidor **DIEGO BEZA MACHEMANN,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 13.149, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:5EC0781C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 569/2023

"**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"**

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **14.270/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 28/06/2022, na ERS030, km 89, sentido Osório/Tramandaí, no município de Osório/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502255954210 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **EDUARDO BICALHO JAEGER,** Condutor de Ambulância contratado, matrícula nº 15.251, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D50B0F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 570/2023

"**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"**

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **10.370/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 13/02/2020, na ERS786, km 3, no município de Imbé/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502214874298 (ultrap. Contramão – linha

amarela), envolvendo o servidor **ENIO CARDOSO ALANO,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.364, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:DCE1A516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 571/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **18.255/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 17/08/2022, na ERS389, km 9, sentido Xangri-Lá/Osório, no município de Osório/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502262713290 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **ENIO CARDOSO ALANO,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.364, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:70386D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 572/2023

"**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"**

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **4.019/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 07/03/2023, na Av. Assis Brasil, nº 8787, no município de Porto Alegre/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502308362100 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **ITANAJARA SANTOS DA SILVA,** Motorista de Veículos Leves Contratado, matrícula nº 14.372, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:89DC363C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 573/2023

"**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"**

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **14.986/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 21/07/2022, na Av. Assis Brasil, 213 mtrs após o viaduto BR290, no município de Porto Alegre/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502257657060 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **ENIO CARDOSO ALANO,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.364, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:083E1AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 574/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **14.987/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 15/07/2022, na ERS389, km 11, sentido Xangri-Lá/Osório, no município de Osório/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502258255100 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **ENIO CARDOSO ALANO,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.364, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:563DAD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 575/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **3.443/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 13/09/2022, na ERS389, km 9, sentido Xangri-Lá/Osório, no município de Osório/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502267001736 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **ENIO CARDOSO ALANO,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.364, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:AB8A0ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 576/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **13.615/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 08/06/2022, na ERS030, km 87, sentido Tramandaí/Osório, no município de Osório/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502253526246 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **LEANDRO GARCIA,** Motorista de Veículos Leves Contratado, matrícula nº 14.735, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:776AFECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 577/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **7.756/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 16/04/2020, na ERS389, km 11, sentido Osório/Xangri-Lá, no município de Osório/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502223663792 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **JONATHA MENDONÇA DE OLIVEIRA,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 6.014, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da**

Veiga, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:750D640B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 578/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **12.823/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 13/05/2022, na Av. Chuí x Av. Icaraí cruzamento, no município de Porto Alegre/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 902215827949 (sinal vermelho semáforo), envolvendo o servidor **LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS,** Motorista de Veículos Leves Contratado, matrícula nº 14.967, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:46AAD63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 579/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **3.442/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 22/11/2022, na Av. Assis Brasil, 20 mtrs antes do nº 7240, no município de Porto Alegre/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502304179092 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **MOYSES PEREIRA LAGUNA JÚNIOR,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.817, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C2617CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 580/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **10.371/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 04/08/2020, na Rua … Chaves, nº 453, no município de Porto Alegre/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502226455058 (dirigir veículo manuseando celular), envolvendo o servidor **RAFAEL ALTENHOFEN COSTA,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 12.111, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:FEB49853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 581/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **12.453/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 02/05/2022, na ERS389, km 6, nº 400, sentido Capão da Canoa, no município de Osório/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502249643586 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **RICARDO ANTÔNIO RIBEIRO JARDIM,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 4.677, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:4870D732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 582/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **12.454/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 03/05/2022, na ERS389, km 11, sentido Osório/Xangri-Lá, no município de Osório/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502249787480 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **RICARDO ANTÔNIO RIBEIRO JARDIM,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 4.677, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:A81A2926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 583/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **18.256/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 06/09/2022, na Av. Borges de Medeiros x Riachuelo, nº 1355, no município de Porto Alegre/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 902226398025 (conversão proibida à direita), envolvendo o servidor **RICARDO ANTÔNIO RIBEIRO JARDIM,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 4.677, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:7F76B610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 584/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **12.946/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 30/05/2022, na Praça Raul Pilla, nº 55 - Hospital, no município de Porto Alegre/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502252462198 (estac. loca/hora proibido), envolvendo o servidor **RODRIGO LEAL CARDOSO,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 4.637, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**,

OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:DD62AE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 585/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **14.271/2022** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 13/07/2022, na Rua Çucena, nº 55, lado oposto - Sul/Norte, no município de Canoas/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 402205008064 (excesso de velocidade), envolvendo o servidor **VITOR CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 6.179, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:1FE7F29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586/2023 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 586/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **3.441/2023** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente à multa de trânsito aplicada em 02/09/2022, na Rua Sarmento Leite, nº 187, saída túnel CB, no município de Porto Alegre/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 502304100143 (transitar via transp. público), envolvendo o servidor **VITOR CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 6.179, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Jean Paulo Martins da Silva**, matrícula nº 497 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8FB4F719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 057/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Município de Imbé comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, para a celebração de parceria para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades do XVI Rodeio Crioulo Internacional de Imbé 2023.

Objeto: Compreende o objeto deste Chamamento Público a formalização de parceria, por meio de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividade, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com a finalidade de realização de atividades campeiras e shows artísticos..

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 3.284, de 13 de novembro de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 28 de abril de 2023, às 9h, na Sala de Licitações, sito na Av. Osório, nº 920, Anexo III, Bairro Centro, Imbé/RS.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.imbe.rs.gov.br

Esclarecimentos: e-mail csma@imbe.rs.gov.br - telefone (51) 3627-8254.

Imbé, 30 de março de 2023.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:E58E79B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 PROCESSO Nº 72/2023 EDITAL Nº 18/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SECOS E ORGÂNICOS, para a Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, às **08 horas e 30 minutos, do dia 17 do mês de abril do ano de 2023**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 29 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:29098314

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 PROCESSO Nº 144/2023 EDIATL Nº 30/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA (SISTEMA NÃO EXCLUSIVO), vinculado à diversas Secretarias, no dia 19 de abril de 2023 as 08:30h no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 29 de março de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:8D857A03

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: JM BIO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., CNPJ n° 43.973.195/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública com disposição de profissional habilitado na área de biologia, com cumprimento de carga horária semanal de 16 horas, com pagamento mensal.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2023.

DO REAJUSTE: O valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais fica reajustado em 5,6%, correspondente ao índice médio acumulado do IPCA de março de 2022 a fevereiro 2023, passando para R$ 2.534,40 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) mensais.

Data de assinatura: Independência, 29 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:A60A27A9

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 94/2023 PROCESSO Nº 139/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75º, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE JANELAS NA ESCOLA GETULIO VARGAS, sendo a empresa contratada TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.606.109/0001-41 no valor total de R$ 1.660,20 (Hum mil seiscentos e sessenta com vinte centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 29 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:7914BC36

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 95/2023 PROCESSO Nº 140/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75º, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXAME ESPECIALIZADO, sendo a empresa contratada LABORATÓRIO SÃO VICENTE, inscrita no CNPJ nº 89.431.100/0001-86 no valor total de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 29 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:FF1BE64C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 96/2023 PROCESSO Nº 141/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75º, parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA A REVISÃO DO ÔNIBUS 117, sendo a empresa contratada ELITHE COMERCIO DE CEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.347.671/0001-75 no valor total de R$ 428,00 (Quatrocentos e vinte e oito reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 29 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:8F214C00

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023 PROCESSO Nº 143/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25º, inciso I da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE BOAS PRATICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, sendo a empresa contratada NUTRIATIVA FREITAG LTDA S/C – ME , inscrita no CNPJ nº 07.705.870/0001-05, no valor total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 29 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:1E2EA1F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 14/2023, Processo Administrativo nº 36/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais e fraldas.

Contratado: MEDPLUS COM. ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 01.706.665/0001-88

Contratado: HOSPITALARES COM. MAT. MED. HOSP. E FIS. LTDA
CNPJ: 07.571.682/0001-31

Adjudicada e Homologada em 28/03/2023.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:614CEA81

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 12/2023, Processo Administrativo nº 32/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais permanentes.

Contratado: LUCAS MÓVEIS COM. E SERV. LTDA
CNPJ: 09.492.767/0001-50

Contratado: ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO
CNPJ: 38.387.883/0001-07

Adjudicada e Homologada em 27/03/2023.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:018D13CE

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 13/2023, Processo Administrativo nº 33/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de material odontológico.

Contratado: DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA
CNPJ: 01.735.549/0001-97

Contratado: DENTALLY MAT. E EQUIP. ODONT. LTDA - ME
CNPJ: 07.832.100/0001-23

Contratado: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 30.644.818/0001-08

Adjudicada e Homologada em 28/03/2023.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:34B8CC43

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°021/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2023
PROCESSO N°046/2023
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme com o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a administração pretende fazer a compra de material para a melhoria da iluminação do ginásio de esportes. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço através do e-mail: propostaitacurubi@gmail.com, até as 08 horas do dia 04/04/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de R$3.315,34(três mil trezentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL.**
DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
01	10	UN	Refletor 300w LED luz cor branca
02	10	UN	Disjuntor monofásico 25A na cor branca
03	1	UN	Suporte para disjuntor de capacidade mínima para 10 disjuntores
VALOR TOTAL R$3.315,34			

A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 29 de março de 2023.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:4C4F1E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 286/2023

Contratado: **BCR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: 46.842.458/0001-99
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos.
Valor: R$ 1.109,70 (Um mil e cento e nove reais e setenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 064/2022
Datado de 29/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 287/2023

Contratado: **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES ME**
CNPJ: 18.828.722/0001-02
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos.
Valor: R$ 219,10 (Duzentos e dezenove reais e dez centavos).
Pregão Eletrônico nº 064/2022
Datado de 29/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 288/2023

Contratado: **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ: 47.484.691/0001-00
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos.
Valor: R$ 530,09 (Quinhentos e trinta reais e nove centavos).
Pregão Eletrônico nº 064/2022
Datado de 29/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:9B9B7DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 2.770/2023, Dispensa de Licitação nº 051/2023 para **REVISÃO DA NOVA STRADA**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 27 de Março de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D80351E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 2.471/2023, Dispensa de Licitação nº 044/2023 para **AQUISIÇÃO DE BOCAIS DESCARTÁVEIS**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 27 de Março de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2850693D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 2.487/2023, Dispensa de Licitação nº 047/2023 para **SERVIÇO DE BORRACHARIA**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 27 de Março de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:081FCF4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 2.457/2023, Dispensa de Licitação nº 045/2023 para **AQUISIÇÃO DE PLÁSTICO PARA PLÁSTIFICAÇÃO**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 27 de Março de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:46B16417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 1.548/2023, Dispensa de Licitação nº 052/2023 para **SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 27 de Março de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F76B006B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 75/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023 TOMADA DE PREÇOS Nº9/2023

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global(material e mão de obra), para a execução de pórtico na Colônia Japonesa, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 26 de abril de 2023, as 14h, com recursos da Consulta Popular e Recursos Próprios. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. Ivoti, 29 de março de 2023. Martin Cesar Kalkmann – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:284B6635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 73/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de prestação de serviços de sonorização e iluminação com fornecimento de equipamentos e profissionais qualificados para os eventos do Município.. Cópias do Edital nº 73/2023 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 18 de abril de 2023, às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 29 de março de 2023.

MARTIN CESAR KALKMANN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:2976D1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 76/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município. Cópias do Edital nº 76/2023 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 20 de abril de 2023, às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia. Ivoti, 29 de março de 2023.

MARTIN CESAR KALKMANN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:F368CD08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Nº 020/2023 na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023** – **Processo Licitatório Nº 062/2023**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 17 MÓDULOS SANITÁRIOS, A SEREM CONSTRUÍDOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO-RS**. Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta 09h do dia 11 de abril de 2023. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.
Jacuizinho - RS, 23 de março de 2023.

DINIZ JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:1A2D7A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA CONFECÇÃODE FRALDAS –SDSH, cuja abertura aconteceria no dia 10/04/2023 às 9h. A nova data para abertura do referido Pregão, passa a ser no **dia 14/04/2023 às 09:00 h.**
O Edital estará disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:591F0736

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO 06/2023

RETIFICAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO 06-2023

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RETIRADA DE TORRES, SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIOS E TORRES, AQUISIÇÃO DE TORRE NOVA E CONSERTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO,** abertura prevista para **10/04/2023 às 9:00 h, FICARÁ** Abertura prevista para **17 de Abril de 2023 às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 29 de Março de 2023.

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:3489783F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 13/2023

Aviso
DL 13-2023
JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 35-2023 DL 13-2023, reconhece ser dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **GEOSUL ENGENHARIA,GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA,** CNPJ nº22.809.508/0001-78, para Prestação de Serviços PARA REALIZAR PROJETO TECNICO DE REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE 03 POÇOS ARTESIANOS, TUBULAR PROFUNDO POR MEIO DA PLATAFORMA SIOUT, no valor total de R$ 14.850,00 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).
Jari/RS, 29 de março de 2023.

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:F8C750DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 08-2023.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08-2023

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS,** Abertura prevista para 14 de Abril de 2023 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 24 de março 2023.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:73ED9C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 29/03/2023 as 08:00 horas, procedera com licitação que trata da **COMPRA DE COMPUTADORES IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.
Lajeado do Bugre – RS 29 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:22538317

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 29/03/2023 as 07:45 horas, procedera com licitação que trata da **AQUISIÇÃ DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.
Lajeado do Bugre – RS 29 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1A61D333

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 28/03/2023 as 15:00 horas, procedera com licitação que trata da **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS WI-FI, MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS CÃMERAS.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.
Lajeado do Bugre – RS 28 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:5A2658BE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 28/03/2023 as 16:00 horas, procedera com licitação que trata da **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAL PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.
Lajeado do Bugre – RS 28 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:0E0BAE7C

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 29/03/2023 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E**

DESLOCAMENTO PARA A REVISÃO DA MOTONIVELADORA CASE. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município
http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes
informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 29 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1A5EC2B8

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 29/03/2023 as 13:50 horas, procedera com licitação que trata da **COMPRA DE 4 PNEUS NOVOS AMAROK GABINETE PREFEITO.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes
informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 29 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1399F12C

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 29/03/2023 as 15:00 horas, procedera com licitação que trata da **COMPRA DE FOLHA A4 E CANETAS.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes
informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 29 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:99F1F2F8

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 29/03/2023 as 16:00 horas, procedera com licitação que trata da **COMPRA DE PORTAS INTERNAS EM MADEIRA DE LEI PARA CENTRO ADMINISTRATIVO.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes
informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 29 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:2C66FBF9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
FINANCIAMENTO FINISA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0600325-35/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LAJEADO DO BUGRE –RS.

O Município de Lajeado do Bugre-RS, torna publico que na data de 15 de fevereiro de 2023, foi firmado do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0600325-35/2022, que entre fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Lajeado do Bugre-RS.

O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de desembolso do contrato de financiamento nº 0600325-35/2022, de 28 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Valor do Financiamento R$ 2.300.000,00
Periodicidade de desembolso: Trimestral

Total por exercício:

Ano 2022 – R$ 1.115.640,23
Ano 2023 – R$ 1.184.359,77

Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do Contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim que juntos produzam um só efeito.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F8951C61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O Prefeito Municipal em exercício de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **18 de ABRIL de 2023** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para Escolas e Secretarias Municipais**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 23 de março de 2023.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Vice-Prefeito
Prefeito em Exercício
Conf Portaria 225/2023

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:88263998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre designação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Senhor VAGNER FRANÇA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal da Saúde, como Fiscal responsável do Convênio FPE 4490/2022 Melhores Amigos, junto à Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A89DE51A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Altera a redação do Art. 1º da Portaria 1066/2022, de 13 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria 1066/2022, de 13 de outubro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados os Servidores Leandro da Rocha, inscrito na matrícula 732, Fernanda Domingues Nicolodi, inscrita na matrícula 840 e, Marcos Antonio da Rosa, inscrito na matrícula 270, para sob a presidência deste último, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar as condutas das servidoras Carla Aparecida Santos Moraes De Bona, escriturária, matrícula 749, por supostamente ter incorrido no artigo 130, incisos I; VI; VII e IX; artigo 131 inciso X; artigo 145, incisos I, V e X, com base no artigo 140, III, todos da Lei Municipal n.º 246/2001, e Eliane Manfroi Zancanaro, professora, matrícula 642, por supostamente ter incorrido no artigo 130, incisos I; VI; VII e IX; artigo 131 inciso X; artigo 145, incisos I, V e X, com base no artigo 140, III, todos da Lei Municipal n.º 246/2001, conforme Processo Interno ADM nº 10/2021, que trata da apuração de eventuais irregularidades na prestação de serviço de transporte escolar no período de 2017 a 2020, sob a suspeita de que era pago aos transportadores contratados por quilometragens não realizadas, em que as distâncias das linhas eram pagas a maior do que efetivamente era percorrido."

Art. 2o Os efeitos desta Portaria se esgotarão juntamente com o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:ED02427B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial 10/2023 – O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h00min horas do dia 13 de abril de 2023, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é o Registro de Preços para futuros Serviços de manutenção mecânica e elétrica de veículos leves e pesados do município de Monte Alegre dos Campos. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908-3700. Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br Monte Alegre dos Campos - RS, 29 de março de 2023.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:E7B6510B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **14:00 horas do dia 11 de Abril de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão Presencial nº 015/2023, tendo por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de Fisioterapia. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 29 de Março de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:CB11EE07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - MÓVEIS EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 13 de Abril de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão Presencial nº 016/2023, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CONJUNTOS DE MESA E CADEIRA PARA AS ESCOLAS E ALUNOS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 29 de Março de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:6846D5DC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 257/2023

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação de **BIONOMIA ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.000.396/0001-59, a fim de firmar contrato de prestação de serviços técnicos especializados para revisão e atualização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Município de Morro Reuter/RS, incluindo análise e revisão do plano, vistoria técnica, emissão de parecer técnico e emissão do plano revisado, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Morro Reuter/RS, 29 de março de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:1ADBB652

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2022. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 02 de maio de 2023 a 26 de outubro de 2023, conforme Cláusula Oitava, do Contrato. Contratada: **rosana seger sociedade individual de advocacia**. Valor: Manutenção do valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. Data do documento: 28/03/2023.

Termo Aditivo nº 003/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2022. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 08 de abril de 2023 a 06 de julho de 2023. Contratada: **PONTO OBRAS PAVIMENTADORA LTDA**. Data do documento: 28/03/2023.

Morro Reuter/RS, 28 de março de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:0EABF27D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE MORRO REUTER; PERMISSIONÁRIO: JOÃO BATISTA RODRIGUES PETER (CNPJ Nº 13.829.922/0002-39); OBJETO: "Um lote urbano, com aproximadamente 360m² de área total, com uma benfeitoria de 60m². Dito imóvel está localizada as margens do Rod. Br-116, km 218. A área possui denominação de "Belvedere".; FUNDAMENTAÇAO LEGAL: ART. 14 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO Nº 036, DE 23 DE MARÇO DE 2023. PRAZO: ATÉ CINCO ANOS A CONTAR DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 23 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Rúbia Michaelsen
Código Identificador:D8F3A9B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 07/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 007/2023

CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2019

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 007/2023, CANDIDATOS APROVADOS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 8833/2022 e nas Leis Municipais nºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Amanda Colognese Pelizzer	Médico Psiquiatra	3º lugar	20 horas	649/2023

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal n° 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 30 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Tanara Rosca de Souza
Código Identificador:696DDF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 170/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Jessica Acosta Alves 02655623096
CNPJ n° 45.400.126/0001-91
Objeto: aquisição de rede de proteção para entorno do campo de futebol sete.

Valor Contratual: R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:53A5353E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 172/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Jorge Luis Costa Amaral
CNPJ n° 15.760.373/0001-38
Objeto: mão de obra para reforma do comando hidráulico da retroescavadeira JCB de placas ITG3751, da SMOSTT.

Valor Contratual: R$4.255,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:B64FAC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 186/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Ricardo Lemos da Costa 97306223020
CNPJ n° 48.275.493/0001-07
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para conserto do ar condicionado da retroescavadeira de placas ITG3751, da SMOSTT.

Valor Contratual: R$1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:83E23A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 189/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Marta Bitencourt Homem de Mesquita 02923148096
CNPJ n° 30.939.547/0001-18
Objeto: aquisição de equipamento e materiais para substituição e mão de obra para conserto das câmeras do sistema de monitoramento do prédio da SMOSTT.

Valor Contratual: R$5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:AC483978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 195/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Daniel Zacca Fontoura 02670360009
CNPJ n° 29.028.426/0001-35
Objeto: serviço de instalação dos aparelhos de ares condicionados novos e outros doação da receita federal.

Valor Contratual: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:BFD885D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 196/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JB – Comércio de Materiais Elétricos LTDA
CNPJ n° 97.137.160/0001-19
Objeto: aquisição de ferramentas para uso na oficina do setor de transporte escolar.

Valor Contratual: R$695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:36B25777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 197/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Marta Bitencourt Homem de Mesquita 02923148096
CNPJ n° 30.939.547/0001-18
Objeto: aquisição e instalação de câmeras para a EMF Ruy Miguel Collares Victorino.

Valor Contratual: R$6.000,00 (seis mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:09FEEF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 198/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Jorge Luis Costa Amaral
CNPJ n° 15.760.373/0001-38
Objeto: ferramenta para uso na oficina do transporte escolar.

Valor Contratual: R$940,00 (novecentos e quarenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:7978C3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 199/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Vidraçaria Gabriel Tondin EIRELI.
CNPJ n° 32.016.108/0001-69
Objeto: vidros para escavadeira hidráulica XE 150BR da SMOSTT.

Valor Contratual: R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:C9566236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Diovanna Terra Bueno
CNPJ nº 48.833.523/0001-45
Objeto: As partes de comum acordo decidem por renovação de prazo de vigência contratual, por mais 01 (um) mês, a contar a partir de 01/04/2023 à 30/04/2023, no valor total de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) nos termos da Lei 8.666/93.

Contrato nº 27/2023.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:95F3D3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Diovanna Terra Bueno
CNPJ nº 48.833.523/0001-45
Objeto: As partes de comum acordo decidem por renovação de prazo de vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, a contar, a partir de 01/04/2023 à 30/09/2023, no valor total de R$1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais)nos termos da Lei 8.666/93.

Contrato nº 165/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:D497B7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 48/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: DPM Educação LTDA
CNPJ nº: 13.021.017/0001-77
Objeto: pagamento de capacitação para a servidora Jaqueline Machado Madruga "Curso teórico-prático sobre Processo de Escolha para o Conselheiro Tutelar", que ocorrerá no dia 12 de abril de 2023.

Valor Contratual R$452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:C5C3CC38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para realizar o serviço de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, no perímetro urbano e interior da cidade de Nonoai/RS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE NONOAI/RS**, através do seu Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do presente certame com a "Orientação Técnica - Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares " (2º Edição - Porto Alegre/2019) publicado pela da Direção de Controle e Fiscalização - Supervisão de Auditoria Municipal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como, a orientação realizada via telefone a este Pregoeiro, pelo Auditor de Controle Externo do TCE/RS, Sr. Vilmar Alberto Biesek, para que fosse adequado o Termo de Referência, a fim de que fosse elaborado o detalhamento dos custos inerentes a esse tipo de contratação por meio de Planilha Orçamentária (P.O) para a formação do preço/valor de referência;

CONSIDERANDO princípio Administrativo da autotutela na condução dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

CONSIDERANDO a iminência da abertura do certame o qual está designado para às 09h00min do dia 31 de março do corrente ano;

RESOLVE:

SUSPENDER *sine die* o certame licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, até que se proceda a readequação do Edital Convocatório, nos termos das orientações do TCE/RS.

Registre-se e Publique-se nos meios legais.

Nonoai/RS, 29 de março de 2023.

JEFERSON CLAYTON PONCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:9DA350D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 18 de abril de 2023, às 14 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 30 de março de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:C5A549F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES
O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que receberá propostas para as seguintes licitações:
CONCORRÊNCIA N.º 03/2023: Abertura no dia 02 de maio de 2023 ás 14 horas, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA- SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM INSTALAÇÕES DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM , PAVIMENTAÇÃO BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, EXECUÇÃO DE PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BELA VISTA, BAIRRO VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ , REFERENTE O CONTRATO DE REPASSE N.º 923517/2021/MDR/CAIXA, SOB-REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, ART E MEMORIAL DESCRITIVO.**
CONCORRÊNCIA N.º 04/2023: Abertura no dia 03 de maio de 2023 ás 14 horas, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PONTE ANGRA DOS REIS COM ÁREA DE TABULEIRO DE 65,00M² NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ , REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 911402/2021/MDR/CAIXA, SOB-REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, ART E MEMORIAL DESCRITIVO.**
Maiores informações através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 8 ás 13 hs. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 30 de março de 2023.

FLAVIO EMILIO JOST.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:8FAEDF38

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 20 de abril de 2023, às 14 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, 0 KM, FURGÃO, COM NEONATAL, ANO/MODELO 2022/2023.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 30 de março de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:09C70635

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
049

Aviso de Licitação n.º 037/2023 – Tomada de Preço n.º 006/2023 – Edital n.º 049/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS BOMBEIROS – ETAPA 03. Abertura da sessão 14h do dia 18/04/2023. Edital e documentos disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br. Informações (54)3242-8208.

Nova Prata, 29 de março de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíola Grazziotin Froener
Código Identificador:9169B77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de a Licitação n.º 038/2023 - Pregão Eletrônico n.º 021/2023 – Registro de preço n.º 013/2023 - Edital n.º 038/2023. **LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E LOCAÇÃO DE STAND COM ILUMINAÇÃO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 14/04/2023**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 29 de março de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Davanzo Colla
Código Identificador:2B15DEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de a Licitação n.º 039/2023 - Pregão Eletrônico n.º 022/2023 – Edital n.º 051/2023. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ADUÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 17/04/2023**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 29 de março de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Davanzo Colla
Código Identificador:728D8F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de a Licitação n.º 040/2023 - Pregão Eletrônico n.º 023/2023 – Edital n.º 052/2023 Registro de Preço n.° 014/2023. **AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTE - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTE E LAZER. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 13/04/2023**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 29 de março de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Davanzo Colla
Código Identificador:3A7A6511

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTTE COMDICA – NOVA SANTA RITA/RS.

Edital n.º 01/2023

O COMDICA de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontraabertooEdital n.º01/2023que regulamenta o processo de escolha dos candidatos a eleição do Conselho Tutelar de Nova Santa Rita. O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.novasantarita.rs.gov.br. **Período dasinscrições do dia 03/04/2023a03/05/2023 no horário das 8:00 às 17:00.**

Nova Santa Rita/RS, 30 de março de 2023.

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:058AF66B

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES – **IMAS**
CNPJ:94.309.705/0001-39
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, RS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: Locação de 01(uma) impressora MULTIFUNCIONAL com tecnologia LASER ou LED, monocromática (preto e branco), com fornecimento de insumos (toner, cilindros, peças e manutenção para o real funcionamento das mesmas), mão de obra especializada com assistência técnica preventiva e corretiva com estimativa mensal de impressão de 1.800 páginas. Após 1.800 páginas (um mil e oitocentas) páginas (impressões) será cobrado o excedente.

VALOR: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais);
CONTRATADA: COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ Nº 87.551.867/0001-13
Nova Santa Rita, 30 de março de 2023

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente - IMAS

Publicado por:
Luciana Soares Chagas
Código Identificador:3B3769DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4490/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Regula o acesso dos servidores públicos municipais à Plataforma 1Doc

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto n. 4359/2022, que instituiu no âmbito da Administração Publica do Município de Novo Cabrais o Programa Novo Cabrais Sem Papel;
CONSIDERANDO a necessidade de observância do previsto no artigo 54 e 57 da Lei Municipal 335/2001 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Novo Cabrais;
DECRETA
Art. 1º. Fica proibido o acesso dos servidores públicos municipais junto a Plataforma 1Doc após o horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Art. 2º. O servidor municipal poderá acessar a Plataforma 1Doc, para fins de cumprimento de suas obrigações funcionais, somente durante seu horário de expediente, observando-se sua carga horária diária e semanal.
Parágrafo Primeiro. O acesso do servidor após o cumprimento de sua carga horária diária e/ou semanal não configurará serviço

extraordinário, salvo se expressamente convocado para realização, nos termos do artigo 57 da Lei Municipal 335/2001.
Parágrafo Segundo. Somente em casos excepcionais e de interesse público, mediante autorização prévia e expressa do Prefeito Municipal, o servidor público poderá acessar a Plataforma 1DOC após o horário de expediente da repartição pública.
Art. 3º. A não observância por qualquer servidor público municipal do disposto no presente Decreto Municipal acarretará na instauração de procedimento administrativo e na sua eventual responsabilização.
Art. 4º. O serviço realizado via Plataforma 1DOC não afasta a necessidade de comparecimento presencial do servidor junto a repartição pública para cumprimento de suas atividades funcionais.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com sua vigência a partir de três de abril do corrente ano.

Novo Cabrais, 23 de Março de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1BBBCEFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4491/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primária a Saúde
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS
Conta: 547
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R$ 2.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primária a Saúde
Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Conta: 551
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 23 de Março de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2B37A44A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4492/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.365.0210.2.088 Manutencão das Atividades da Creche.
Fonte: 1500 – Recursos Não vinculados de impostos
Desdobramento: 0020 - MDE
Cód. da despesa: 365
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 20.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0410.2.050 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Creche
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 0020 MDE
Cód. da despesa: 1805
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 20.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de Março de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:53E7B0C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4493/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO – no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco

mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 133920240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte.... 2500 Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 2488
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R$ 175.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2022, nas seguintes Fontes de Recursos:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	2500 -Recursos não Vinculado de Impostos	0001 – Livre	R$ 175.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 175.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 28 de março de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6092969E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4494/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0210.2.080 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1500 – Recursos Não vinculados de impostos
Desdobramento: 0020 - MDE
Conta: 312
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 10.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361. 410.2.048000 Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - E.F.
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 0020 MDE
Conta: 325
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 10.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 29 de Março de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:57192F0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4495/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO – no valor de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 133920240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte.... 2500 Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 2488
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R$ 1.950,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2022, nas seguintes Fontes de Recursos:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	2500 -Recursos não Vinculado de Impostos	0001 – Livre	R$ 1.950,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 1.950,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 28 de março de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3D83866E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

PREGÃO Nº 15/2023 – TIPO ELETRÔNICO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 15/2023 – Tipo Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação, Montagem eDesmontagem de Tendas e Palco para o evento "Expocabrais2023", XIIIEdição, que será realizada de 28 a 30 de abril de 2023;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 12/04/2023.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:535B45D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a Homologação em 24/03/2023, das propostas referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 11/2023, de 10 de março de 2023, em favor da empresa abaixo relacionada, que apresentou o menor preço nos itens julgados do Pregão, conforme descrição abaixo e nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, adquiridos mediante licitação acima citada e informa como vencedora a seguinte empresa**:**
Lotes 01, 02 e 03: GENTE SEGURADORA SA;

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:C2D23F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/2021
CONTRATADA: VERO S.A
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterado o fiscal suplente do presente Contrato, por parte da Secretaria de Saúde, passando a responsabilidade para o Servidor Ronaldo Moreira de Lima Junior, matricula 6972-1.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:545748C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRAtO Nº 102/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA COTREFE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do presente Contrato por 100 (cem) dias, a contar de 13 de março de 2023.
EXPEDIENTE: 5278/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:0979D37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRAtO Nº 102/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA COTREFE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E ADITAMENTO DO VALOR
1.1. Fica suprimido do presente Contrato, o valor de R$40.161,80 (quarenta mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos) representando uma supressão de 4,451% (quatro vírgula quatrocentos e cinquenta e um por cento) do valor do contrato.
1.2. Pelo acréscimo de quantitativos, fica aditado a quantia de R$ 97.050,74 (noventa e sete mil e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) correspondente a um acréscimo de 10,755% (dez vírgula setecentos e cinquenta e cinco por cento) do valor do contrato.
EXPEDIENTE: 7328/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:1CB66CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2023
CONTRATADA: LEONARDO VAN DEN BROEK por MVM ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Locação de uma casa destinada ao Serviço de Atenção Especializada (SAE), com área total da casa de 240 m², terreno medindo 18 m² de frente e 21 m² de fundos e 54 m² de frente e fundos, localizado na Rua João Sarmento, n° 910, Centro, em Osório/RS.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE: 5153/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:48DACA36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 020/2023
CREDENCIADA: G. PERETTO DALPIAZ E CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Aquisição de vagas em escolas de educação infantil para atender alunos da Rede Pública Municipal em turno integral e parcial, em conformidade com o que dispõe o Parecer CEE nº 398/2005, parâmetros de qualidade para a Educação Infantil - MEC, normas gerais da Lei n° 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:E97A0CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2023
CONTRATADA: JEFERSON DARIVA
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE

SETORES/DEPARTAMENTOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS PARA A NOVA SEDE DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ESTADUAL DE OSÓRIO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais) para os itens 1 e 2 e R$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais) para o item 3
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE: 8022/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:C9541D04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649/2023

Portaria nº 649/2023 de 29/03/2023 – **CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo da servidora **PRISCILA PIRES MACHADO**, do cargo de técnica em enfermagem, matrícula 4280-02, a contar de 13 de março de 2023, de acordo com o processo nº 7596/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5B11A93B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650/2023

Portaria nº 650/2023 de 29/03/2023 – **CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO CORRESPONDENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo do servidor **ALVARES DE OLIVEIRA FERREIRA**, do cargo de operário, matrícula 7048-01, a contar de 24 de fevereiro de 2023, de acordo com o processo nº 5648/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:69FDD403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651/2023

Portaria nº 651/2023 de 29/03/2023 – Transfere de lotação a servidora **SOLANE TRISCH KONIG,** matrícula 3448-01, do cargo de técnica em contabilidade, padrão 07, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária para o Gabinete do Prefeito com posto de trabalho na Vila Olímpica no Setor de Financeiro, a partir de 29 de março de 2023, conforme processo nº 9938/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:37F2B101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652/2023

Portaria nº 652/2023 de 29/03/2023 – Convoca o servidor **TIAGO NUNES MEDEIROS**, matrícula 3747-01, do cargo de professor área II – disciplina de educação física, nível 03, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, a contar de 28 de fevereiro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, de acordo com o processo nº 5882/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3EBC8DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.2023: Contratação de empresa para reforma e manutenção do prédio da Biblioteca Pública Municipal Fernandes Bastos em Osório-RS. Comunicamos a habilitação das empresas MD Serviços e Construções Ltda. e Segmento – Construtora & Gestora Ambiental Ltda. EPP. Abre-se prazo de recursos, caso não sejam protocolados recursos, a abertura das propostas das empresas habilitadas ocorrerá no dia 12.04.2023 às 15 horas, no Setor de Licitações.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 29 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:573CE58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 10.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 10.2023: Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais em Osório-RS. Comunicamos a suspensão do pleito para retificação do edital.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 29 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:000602BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 048/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS –**Menor Preço por ITEM** - Abertura às **09 horas** do **dia 17/04/2023**. **OBJETO**: Aquisição, futura e eventual de de tubos, para este Município de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 29 de março de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:60E6FDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 049/2023 –

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS –**Menor Preço por ITEM** - Abertura às **09 horas** do **dia 18/04/2023**. **OBJETO**: Aquisição, futura e eventual de gêneros alimentícios – merenda escolar, para este Município de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 29 de março de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:96D073F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 050/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR ESTIMATIVA – **Menor TAXA de Administração** - Abertura às **9 horas** do **dia 14/04/2023**. **OBJETO**: Contratação de serviço com empresa especializada para gerenciamento de frota através de cartão combustível com chip ou magnético de veículos, máquinas e equipamentos, neste município. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 29 de março de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:A946D6A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2451 DE 20DE DEZEMBRO DE 2022

Define ***índice de correção dos Tributos Municipais para o Exercício de 2023***

O Prefeito de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando, *o* parágrafo único do Art 9º da Lei Complementar Municipal n° 02/2017;

Considerado, *o* Art 150 da Lei Complementar Municipal n° 02/2017.

DECRETA:
Art.1° -Fica definido como índice de correção da base de calculo dos tributos municipais o INPC;

Parágrafo Único: O período de apuração do índice será de Dezembro de 2021 a Novembro de 2022, tendo sido apurado o percentual de **5,9744%** (cinco virgula, nove mil setecentos e quarenta e quatro pontos percentuais)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito,

Em 20 de dezembro de 2022.

ARILDO MADRUGA MEDEIROS
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:7F3E973C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria nº 6.553 de 02 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 06 de fevereiro de 2023, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 01/2023, aprovada pelo Prefeito Municipal e pelo secretário titular da Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão, faz saber a quem possa interessar que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia subseqüente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com) e na homepage da Prefeitura Municipal de Pedras Altas, se não houver oposição, serão eliminados 76,25 (setenta e seis vírgula vinte e cinco) metros lineares dos documentos relativos a: conciliações bancárias; empenhos orçamentários e prestação de contas dos servidores (diárias/adiantamentos), do período de 2001-2016, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, conforme a Tabela de Temporalidade de Documentos aprovada pelo Decreto nº 2479 de 31 de janeiro de 2023, anexo II, também disponível no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com) e na homepage da Prefeitura Municipal de Pedras Altas.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do município de Pedras Altas, cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Pedras Altas, 22 de março de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VÍTOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

CLÓVIS MARCELINO CARDOZO MORAES
Presidente de Comissão Permanente de Avaliação Documental

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:B95B6226

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.655 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Determina seja instaurado Processo Administrativo Especial

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, considerando ainda o que consta na Solicitação de Contratação 253/2023 (sistema 1DOC), DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para que seja apurada a prestação de serviço e a necessidade do pagamento à empresa **ALBERTO BANDEIRA PEREIRA.**

Adotem-se as providências necessárias.
Em 29 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:612E33B7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL- 162-2023 MAURICIO

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Maurício Bernardi Costa
OBJETO: Contratação de pessoal qualificado para Reparos involuntários resultantes quando substuição do telhado: Caixa de telhado com tabeira e pintura interna do teto no prédio da Escola Assis Brasil.
VALOR: R$ 2.903,25 (dois mil novecentos e três reias e vinte e cinco centavos)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº162/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 29 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C3DE2B61

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 163- EDUARDA BIANCA

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Eduarda Bianca Laux Ltda
OBJETO: Atendimento a Emenda Impositiva Nº 08/2021 Ver. Diego Marques.
VALOR: R$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reias)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 163/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 29 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:0006E029

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 164-2023 IRMÃOS JOUGLARD

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Irmãos Jouglard Ltda
OBJETO: Material é pra ser utilizado na motoniveladora xcmg.
VALOR: R$ 75,70 (setenta e cinco reais e setenta centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 164/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021
Pedras Altas, 29 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:EECC9F26

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 165-2023 MEGA TRATOR

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Mega Trator Comercio de Peças e Serviços Ltda
OBJETO: Material para uso no caminhão volvo vm 270 4x2 r- placa IWR 9014 – diesel – ano 2014 – modelo 2015.
VALOR: R$ 1.135,00 (hum mil cento e trinta e cinco reais).
MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº165/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 29 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:796B7733

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6658 DE 229DE MARÇO DE 2023.
CONTRATOS 17, 18, 19, 20 E 22/2023.

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos de nº 17, 18, 19, 20 e 22/2023.
O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, a confecção contratos administrativos 186, 187, 189, 190 e 191/2023, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar os contratos administrativos de nº 17, 18, 19, 20 e 22/2023, decorrentes das dispensas 157, 158, 159, 161/2023 e inexigibilidade 29/2023, cujo objeto é a contratação de serviço para a realização do evento de carnaval.

Titular: Everaldo Soares Miranda, matrícula nº 1832-5;
Suplente: Júlio Cézar Garcia dos Santos, matricula nº 619-0.
Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos Contratos de nº 17, 18, 19, 20 e 22/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos Contratos de nº 17, 18, 19, 20 e 22/2023.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:D71F0E30

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 17/2023

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado JOSÉ FERNANDO CARDOSO FERNANDEZ (SENTINELA)
Contrato: 17/2023
Modalidade: Dispensa 157/2023
Objeto Contratação da empresa acima nominada para prestação de serviços de segurança que será realizado por 10 (dez) pessoas (sete homens e três mulheres), para o evento de carnaval.
Valor: R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).
Vigência 29/03/2023 a 03/05/2023.
Dotação 339039230000
Pedras Altas, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:C1F01416

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 18/2023

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado EVERALDO DAMIANI
Contrato: 18/2023
Modalidade: Dispensa 158/2023
Objeto Contratação da empresa acima nominada visando a locação de 03 (três) estruturas piramidais de 10m x 10m cada uma, para a realização do evento de carnaval, evento marcado para o dia 31 de março de 2023
Valor: 5.502,00 (cinco mil quinhentos e dois reais)
Vigência 29/03/2023 a 03/05/2023.
Dotação 339039230000Pedras Altas, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:EBA03EA8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 19/2023

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado REIGUINER RITTA DE MELO (MILLENIUM SONORIZACAO E ILUMINACAO)
Contrato: 19/2023
Modalidade: Dispensa 159/2023
Objeto Contratação da empresa acima nominada para prestação de serviços de sonorização e iluminação para a realização do evento de carnaval no dia 31 de março de 2023
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Vigência 29/03/2023 a 03/05/2023.
Dotação 339039230000

Pedras Altas, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:362BC2FD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 20/2023

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado DANIEL DE AVILA GOMES LTDA
Contrato: 20/2023
Modalidade: Dispensa 161/2023
Objeto Contratação da empresa acima nominada visando a locação de 04 (quatro) banheiros químicos, para a realização do evento de carnaval, evento marcado para o dia 31 de março.
Valor: 4.000,00 (quatro mil reais).
Vigência 29/03/2023 a 03/05/2023.
Dotação 339039230000

Pedras Altas, 29 de março de 2023

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:ABE78480

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 22/2023

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado DIEGO DA SILVA FIGUEIREDO
Contrato: 22/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 29/2023,
Objeto Contratação da empresa acima nominada (Banda Portal 4) para prestação de serviços de 04 (quatro) horas de animação musical
Valor: 4.000,00 (quatro mil reais).
Vigência 29/03/2023 a 03/05/2023.
Dotação 339039230000

Pedras Altas, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:9A1BAD42

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 21/2023

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado MAURICIO BERNARDI COSTA
Contrato: 21/2023
Modalidade: Dispensa n° 162/2022
Objeto Contratação de empresa especializada para recuperação de calha e de caixa de beiral, e | pintura interna do teto do prédio da Escola Assis Brasil.
Valor: R$ 2.903,25 (dois mil novecentos e três reais e vinte e cinco centavos)
Vigência 29/03/2023 a 27/05/2023.
Dotação 449051910000
Pedras Altas, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:24D2C054

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6659 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 21/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, a Solicitação de contratação – compra direta 192/2023, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 21/2023, decorrentes da dispensa 162/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para recuperação de calha e de caixa de beiral, e | pintura interna do teto do prédio da Escola Assis Brasil.

TITULAR– Volmir Rodrigues Cunha, Matrícula 1723-0;
SUPLENTE – Rose Mary Mello Lund — Matrícula 1623-3.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao

Contrato de nº 21/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 21/2023.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:FAB16FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 038/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, torna pública a inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa de assessoria e consultoria para atendimento dos módulos que compõe o SIAFIC, por até 48 meses podendo ser renovado por a cada 12 meses no limite do prazo final, conforme memorando nº 093/2023, expedido pela Diretoria Geral, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) mensais, à empresa AVMB – Consultoria e Assessoria em Informática Ltda.

Pelotas, 30 de março de 2023

CÉSAR BRIZOLARA
Presidente da Câmara Municipal de Pelota

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:BD2DDBC5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.165, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores no âmbito do Município de Pelotas.

Parágrafo único. O Programa de que trata o caput deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, tais quais pessoas físicas.

Art. 2º Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmios em bens ou dinheiro, e serão efetivados mediante a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Estadual nº 14.020, de 25 de junho de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, as quais serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de março de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D678EAC1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.718, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 7.165, de 29 de março de 2023, que institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do Município de Pelotas à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa, que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no Município.

Art. 2º A participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Pública Municipal se dará conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Premiação
De abril a dezembro de 2023	I - 1 prêmio de R$ 3.000,00 (três mil reais) em dinheiro; II - 2 prêmios de R$ 1.000,00 (hum mil reais) em dinheiro; III - 3 prêmios de R$ 500,00 (quinhentos reais) em dinheiro; IV - 14 prêmios de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em dinheiro;

Art. 3º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada da seguinte forma:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Caroline Trennepohl dos Santos	Titular	Rua Santos Dumont, 149,Centro Pelotas/RS	icms@pelotas.rs.gov.br	(53)3309.5906 (53)3278.8007
Adriana Fagundes Moreira	Adjunto	Rua Santos Dumont, 149 – Centro Pelotas/RS	icms@pelotas.rs.gov.br	(53)3309.5906 (53)3278.8007

§2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de março de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:C6CE184A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 59, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 30 de março de 2023, conforme Edital nº 098/2023, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19

CLASS. CANDIDATO

91º NATALIA PINHEIRO SAMPAIO
92º KELLY MARQUES MOREIRA

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS– CONCURSO Nº 06/19

CLASS. CANDIDATO
22º RUANA DIAS VIEIRA

CARGO: PSICÓLOGO– CONCURSO Nº 24/19

CLASS. CANDIDATO
30º CANDIDATA JÁ NOMEADA PELA CLASS. PRETOS E PARDOS
31º RUI CARLOS TESSMANN DA SILVA

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal

Registre-se e publique-se.

.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:AC9FD8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 100/2023 – PSS – REPOSIÇÃO EDUCADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA 252, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **30/03/2023**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para **sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br** , constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação + **Educador Social**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome da candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes

cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhadas.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigirem-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 076/2023

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 31/03 A 05/04/2023	
CLASS.	CANDIDATOS
267º	SELOMAR LIMA BRAGA JUNIOR
268º	WESLEY GOULART COITINHO
269º	TAIANY GLÓRIA DA ROSA

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 089/2023

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 31/03 A 05/04/2023	
CLASS.	CANDIDATOS
270º	ALLYCIA FERNANDA DE ALBERNAZ DE AVILA

O prazo de contratação se encerra em **18 de abril de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/22. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 30 de março de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:55BBFB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 101/2023 – PSS – REPOSIÇÃO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **30/03/2023**, as candidatas do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificadas, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte das candidatas convocadas no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 As candidatas convocadas deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível técnico: Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Técnico;
II) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 As candidatas que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido das candidatas, ficando estas cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 As candidatas deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, as candidatas deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 As candidatas deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. As candidatas deverão comparecer na data agendada acompanhadas de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, as candidatas deverão dirigirem-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 077/2023

FUNÇÃO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/19**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 31/03 A 05/04/2023	
CLASS	**CANDIDATA**
136º	FABIANE TUCHTENHAGEN

FUNÇÃO	**ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/19**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 31/03 A 05/04/2023	
CLASS	**CANDIDATAS**
128º	LARISSA VAGHETTI CUBA
129º	DEBORA VIVIANE NEITZKE

O prazo de contratação se encerra em **18 de abril de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. As candidatas só serão contratadas, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 30 de março de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:13AB77EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 102/2023 – PSS – REPOSIÇÃO OPERADOR DE MÁQUINAS EDITAL DE ABERTURA Nº 254, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **30/03/2023**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.912, de 20 de maio de 2021.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para **sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br** , constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação + **Função**" e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental Completo, conforme exigência da função;
m) Carteira Nacional de Habilitação "C", "D" ou "E";
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigirem-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 078/2023

FUNÇÃO	**OPERADOR DE MÁQUINAS**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 31/03 A 05/04/2023	

CLASS.	CANDIDATO
08º	VAGNER RENATO SILVEIRA DA CUNHA

O prazo de contratação se encerra em **18 de abril de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.912/21. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 30 de março de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:B8AE1DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 099/2023 – PSS – REPOSIÇÃO VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM
EDITAL DE ABERTURA Nº 308, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **30/03/2023,** as candidatas do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificadas, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/2013 – CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de junho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014, Portaria SES nº 635, de 01 de setembro de 2021, Portaria SES nº 843, de 02 de dezembro de 2021 e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 As candidatas convocadas deverão encaminhar, em formato "pdf" os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Visitador do Programa Primeira Infância Melhor**" e no corpo do e-mail as candidatas deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a);
f) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade;
g) Comprovação de estar cursando entre o 1º e 4º semestre, dos cursos a seguir:
– Licenciaturas: Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Dança, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Teatro;
– Bacharelado: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Odontologia e Educação Física.
h) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site*:* https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
i) Certidão de antecedentes policiais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
j) Foto em formato 3x4;
k) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
l) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
m) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.

1.2 As candidatas que tem ou já tiveram vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido das candidatas, ficando estas cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 As candidatas deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, as candidatas deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 083/2023

CLASS.	CANDIDATAS
55º	GRETIENE PARADA MENDES
56º	PRISCILA CENTENO DA ROSA CUNHA

O prazo de admissão se encerra em **08 de abril de 2023**. As candidatas só serão admitidas, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos e apresentar toda a documentação, até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pelotas/RS, 30 de março de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:9BB92BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 097/2023 – CONVOCAÇÃO DE MÉDICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **30/03/2023,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, a profissional credenciada conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

DA CONVOCAÇÃO:

A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
A candidata convocada, conforme relação do item 2 deste Edital, deverá comparecer para realização dos exames médico e psicológico, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, a candidata deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, acompanhada dos laudos de aptidão médica e psicológica para finalização do processo admissional.

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO: MÉDICO
CANDIDATA
DEBORA RUTZ DOS SANTOS

O **prazo para a contratação** se encerra em **18 de abril de 2023,** conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. A candidata só serão contratada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 30 de março de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:2129C6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO SAS 004/2019
EXTRATO N° 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42, Inciso VI da Lei 13019/2014 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL nº 001/2023, Memorando MEM/000893/2023, torna público que foi celebrado Termo Aditivo com a seguinte Organização da Sociedade Civil (OSC):
TERMO ADITIVO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
TA 003 – TC 030/2020 GRUPO VALE A VIDA
TA 003 – TC 031/2020 GRUPO VALE A VIDA
TA 003 – TC 032/2020 GRUPO VALE A VIDA
TA 003 – TC 033/2020 GRUPO VALE A VIDA
TA 003 – TC 034/2020 GRUPO VALE A VIDA
TA 003 – TC 035/2020 GRUPO VALE A VIDA

Objeto dos Termos Aditivos:
Prorrogação da Vigência: de 17/03 a 16/10/2023. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas nos Termos de Colaboração originais e Aditivos anteriores, que não colidirem com o que ora se estipula.

Pelotas, 29 de março de 2023

TIAGO DA SILVA BÜNDCHEN
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:F7F56427

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023: Aquisição de tubos de concreto, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h do dia 10/04/23 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 30 de março de 2023.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:38573159

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 11 de abril de 2023, as; 9;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 13/2023, AQUISIÇÃO DE KITS CESTAS BASICA Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 29 de março de 2023

EDEMAR FRANQUINI BORGES
Pres. Legisl. No Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:A11E3EDA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 11 de abril de 2023, as;14;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 14/2023, Aquisição de oleo diesel s-10 Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 29 de março de 2023

EDEMAR FRANQUINI BORGES
Pres. Legisl. No Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:C3BEC8CE

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 12 de abril de 2023, as;14;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 15/2023, prestação de serviços atividades da escola de futebol Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 29 de março de 2023

EDEMAR FRANQUINI BORGES
Pres. Legisl. No Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:3D18228C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 21/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00min** do dia **20/04/2023** através do

portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 21/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PARQUE RODOVÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 29 de março de 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Centeno da Rosa
Código Identificador:AB455847

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 129/2007 e Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00**horas do dia **21/04/2023** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 22/2022** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS DE 06 ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 29 de Março de 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Centeno da Rosa
Código Identificador:E398289C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 23/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09h00min** do dia **24/04/2023** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 23/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELEVADOR AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 29 de março de 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Centeno da Rosa
Código Identificador:108DC5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 11.947/09, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **19/04/2023** nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, situada a Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, reunir-se-á a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber e selecionar propostas para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023.**
O edital pode ser adquirido no site oficial da Prefeitura Municipal de Piratini: http://prefeiturapiratini.rs.gov.br/. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 999029836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini, 29 de março de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:C8664D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de doces que serão distribuídos para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Mauá – RS, exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006
VIGÊNCIA: 29/03/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 29 de Março de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:96C20E18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULAS DOS CONTRATOS Nº 73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84 E 85

SÚMULA DE CONTRATO N° 73/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: AJP Comércio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza Eireli
OBJETO**:** contrato de fornecimento de material de higiene e limpeza para uso da Administração Municipal;
VALOR : R$ 3.039,90
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 04/2023
CONTRATO: 073/2023

VIGÊNCIA: 278 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 74/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Casspel Indústria e Comércio de Papel Ltda
OBJETO**:** fornecimento de material de higiene e limpeza para uso da Administração Municipal;
VALOR : R$ 12.990,00
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 04/2023
CONTRATO: 074/2023
VIGÊNCIA: 278 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 75/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** Jonathan Afonso do Prado
OBJETO**:** fornecimento de material de higiene e limpeza para uso da Administração Municipal;
VALOR : R$ 920,00
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 04/2023
CONTRATO: 075/2023
VIGÊNCIA: 278 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 76/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** Kapricho Distribuidora Ltda
OBJETO**:** fornecimento de material de higiene e limpeza para uso da Administração Municipal;
VALOR : R$ 6.002,25
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 04/2023
CONTRATO: 076/2023
VIGÊNCIA: 278 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 77/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** Lira da Luz & Cia Ltda
OBJETO**:** fornecimento de material de higiene e limpeza para uso da Administração Municipal;
VALOR : R$ 1.495,00
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 04/2023
CONTRATO: 077/2023
VIGÊNCIA: 278 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 78/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** LP Serviços Integrados Ltda
OBJETO**:** fornecimento de material de higiene e limpeza para uso da Administração Municipal;
VALOR : R$ 264,90
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 04/2023
CONTRATO: 078/2023
VIGÊNCIA: 278 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 79/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** Marata – Química Ltda
OBJETO**:** fornecimento de material de higiene e limpeza para uso da Administração Municipal;
VALOR : R$ 517,50
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 04/2023
CONTRATO: 079/2023
VIGÊNCIA: 278 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 80/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** Masterclean Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda
OBJETO**:** fornecimento de material de higiene e limpeza para uso da Administração Municipal;
VALOR : R$ 5.545,00
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 04/2023
CONTRATO: 080/2023
VIGÊNCIA: 278 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 81/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** Novo Horizonte Comércio de Produtos e Acessórios de Limpeza Ltda
OBJETO**:** fornecimento de material de higiene e limpeza para uso da Administração Municipal;
VALOR : R$ 1.925,30
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 04/2023
CONTRATO: 081/2023
VIGÊNCIA: 278 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 82/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** POA Distribuidora de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios Ltda
OBJETO**:** fornecimento de material de higiene e limpeza para uso da Administração Municipal;
VALOR : R$ 1.035,00
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 04/2023
CONTRATO: 082/2023
VIGÊNCIA: 278 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 83/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** Schuza Comércio de Descartáveis Higiene e Limpeza Ltda
OBJETO**:** fornecimento de material de higiene e limpeza para uso da Administração Municipal;
VALOR : R$ 17.684,50
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 04/2023
CONTRATO: 083/2023
VIGÊNCIA: 278 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 84/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda
OBJETO**:** fornecimento de material de higiene e limpeza para uso da Administração Municipal;
VALOR : R$ 4.293,75
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 04/2023
CONTRATO: 084/2023
VIGÊNCIA: 278 dias;

SÚMULA DE CONTRATO N° 85/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas Eireli
OBJETO**:** fornecimento de material de higiene e limpeza para uso da Administração Municipal;
VALOR : R$ 1.850,25
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 04/2023
CONTRATO: 085/2023
VIGÊNCIA: 278 dias;
Pouso Novo, 28 de março de 2023.
NILTO GEREVINI
Vice Prefeito no exercício de Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:CC4C4C94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 018/2023. **Data de Abertura:** 13/03/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de materiais para iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
Licitação em fase de homologação.
Data: 31/03/2023.

Quaraí, 29 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:D6C5438E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 019/2023. **Data de Abertura:** 13/03/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses para eventual aquisição de Medicamentos da **Farmácia Básica** para atender os usuários da Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
Licitação em fase de homologação.
Data: 31/03/2023.

Quaraí, 29 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8F9BC1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 020/2023. **Data de Abertura:** 14/03/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses para eventual aquisição de **Medicamentos Não Básicos,** com fins de utilização da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Quarai-RS, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
Licitação em fase de homologação.
Data: 31/03/2023.

Quaraí, 29 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4E29EAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 023/2023. **Data de Abertura:** 17/03/2023. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual Contratação de empresa especializada, para realizar viagens intermunicipais para a administração Municipal, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Licitação em fase de homologação.**
Data: 31/03/2023.

Quaraí, 29 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:306B6F09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 025/2023. **Data de Abertura:** 24/03/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de pneus para veículos ônibus da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado no anexo I do Edital.
Licitação em fase de homologação.
Data: 31/03/2023.

Quaraí, 29 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:FBF12C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 016/2023. **Data de Abertura:** 10/03/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de expediente para uso de diversas secretarias, conforme discriminado no anexo I do Edital. **Empresas vencedoras**: 1-Carlos Henrique Lussani-ME. Itens: 17-R$ 6,40, 18-R$ 9,90, 19-R$ 9,00, 169-R$ 4,30; 2-CC Distribuidora de Materiais LTDA-ME. Itens: 01-R$ 34,99, 65-R$ 6,99, 69-R$ 13,99, 70-R$ 5,49, 97-R$ 11,49, 99-R$ 16,89, 123-R$ 32,75, 125-R$ 14,99, 132-R$ 10,99, 135-R$ 9,98, 147-R$ 57,99, 148-R$ 10,99, 154-R$ 319,00, 157-R$ 10,00, 160-R$ 6,98, 197-R$ 16,89, 198-R$ 47,30, 219-R$ 2,98, 220-R$ 3,47, 221-R$ 4,26, 222-R$ 4,64, 223-R$ 6,49, 256-R$ 7,49, 257-R$ 11,39; 3-Connection Group LTDA-ME. Itens: 45-R$ 49,99, 46-R$ 82,00, 47-R$ 47,99, 49-R$ 39,99, 52-R$ 52,39, 243-R$ 169,99; 4-Douglas Alan Heinen-ME. Itens: 119-R$ 5,19, 121-R$ 5,48, 265-R$ 66,50; 5-Kania Comercio de Produtos Hospitalares LTDA-EPP. Item: 061-R$ 213,39; 6-M.L. Comércio e Representações LTDA-ME. Itens: 181-R$ 61,95, 244-R$ 39,40, 252-R$ 26,25; 7-Manos Comércio Atacadista de Materiais LTDA-ME. Itens: 06-R$ 5,09, 28-R$ 4,89, 32-R$ 114,99, 42-R$ 11,99, 56-R$ 4,99, 57-R$ 9,69, 58-R$ 4,89, 59-R$ 6,23, 71-R$ 16,49, 72-R$ 16,49, 73-R$ 16,49, 74-R$ 16,49, 75-R$ 2,29, 108-R$ 5,29, 141-R$ 4,29, 145-R$ 19,99, 168-R$ 9,99, 170-R$ 45,49, 186-R$ 2,29, 187-R$ 3,49, 189-R$ 4,27, 190-R$ 5,05, 192-R$ 7,49, 193-R$ 13,99, 194-R$ 3,49, 196-R$ 1,20, 199-R$ 3,63, 212-R$ 2,49, 230-R$ 11,99, 258-R$ 51,82, 259-R$ 12,91, 260-R$ 4,44; 8-MF Machado Soares-EPP. Itens: 21-R$ 30,00, 24-R$ 1,25, 25-R$ 2,15, 51-R$ 34,00, 126-R$ 3,37, 142-R$ 4,50, 146-R$ 74,50, 174-R$ 7,80, 178-R$ 4,80; 9-Michelangelo Com. De Painéis e Serviços LTDA-EPP. Itens: 029-R$ 13,50; 10-Priscila Rauber Hengemuhle-EPP. Itens: 02-R$ 32,00, 03-R$ 3,65, 05-R$ 8,60, 07-R$ 22,40, 08-R$ 5,20, 09-R$ 8,00, 10-R$ 8,00, 11-R$ 9,00,

12-R$ 6,00, 13-R$ 1,25, 14-R$ 37,00, 15-R$ 3,50, 16-R$ 15,00, 20-R$ 12,00, 23-R$ 22,00, 30-R$ 90,00, 31-R$ 230,00, 38-R$ 2,05, 39-R$ 15,00, 40-R$ 29,99, 41-R$ 18,00, 43-R$ 100,00, 44-R$ 31,00, 48-R$ 45,00, 50-R$ 80,00, 53-R$ 100,00, 60-R$ 3,25, 62-R$ 125,00, 63-R$ 90,00, 64-R$ 16,50, 66-R$ 54,00, 67-R$ 54,00, 68-R$ 54,00, 76-R$ 18,00, 77-R$ 18,00, 80-R$ 1,13, 81-R$ 1,15, 82-R$ 1,14, 83-R$ 2,50, 84-R$ 1,50, 85-R$ 1,13, 86-R$ 1,14, 87-R$ 1,50, 88-R$ 4,00, 89-R$ 4,00, 90-R$ 3,90, 91-R$ 4,50, 92-R$ 4,30, 93-R$ 7,32, 95-R$ 4,00, 96-R$ 1,65, 98-R$ 2,50, 100-R$ 19,90, 101-R$ 10,50, 102-R$ 8,90, 103-R$ 6,00, 105-R$ 1,95, 109-R$ 1,20, 110-R$ 0,29, 111-R$ 3,85, 112-R$ 1,02, 113-R$ 1,19, 114-R$ 0,40, 115-R$ 0,70, 116-R$ 0,97, 117-R$ 0,89, 118-R$ 3,20, 120-R$ 2,35, 122-R$ 3,50, 124-R$ 13,90, 128-R$ 2,40, 129-R$ 6,00, 133-R$ 10,00, 134-R$ 10,90, 143-R$ 3,00, 149-R$ 16,00, 150-R$ 8,00, 151-R$ 12,00, 152-R$ 5,00, 153-R$ 2,85, 155-R$ 28,00, 156-R$ 13,50, 159-R$ 65,00, 161-R$ 10,40, 162-R$ 14,50, 164-R$ 35,00, 165-R$ 19,00, 172-R$ 20,00, 173-R$ 16,00, 175-R$ 17,00, 176-R$ 26,00, 177-R$ 4,00, 182-R$ 2,00, 183-R$ 0,80, 184-R$ 0,80, 185-R$ 12,00, 188-R$ 15,00, 191-R$ 9,00, 195-R$ 5,49, 202-R$ 5,00, 203-R$ 60,00, 204-R$ 100,00, 213-R$ 4,00, 214-R$ 4,00, 215-R$ 4,00, 216-R$ 2,24, 217-R$ 2,38, 218-R$ 2,60, 224-R$ 8,69, 225-R$ 25,00, 226-R$ 50,00, 231-R$ 20,00, 232-R$ 12,00, 233-R$ 23,70, 234-R$ 130,00, 235-R$ 150,00, 236-R$ 100,00, 237-R$ 95,00, 238-R$ 8,50, 241-R$ 0,40, 242-R$ 11,29, 254-R$ 12,99, 255-R$ 5,20, 261-R$ 10,00, 262-R$ 10,00, 266-R$ 80,60; 10-R$ TB Suprimentos para Informática LTDA-ME. Itens: 027-R$ 9,30, 033-R$ 5,95, 137-R$ 7,45, 138-R$ 11,90, 139-R$ 19,99, 140-R$ 20,00, 200-R$ 21,30, 205-R$ 11,90, 206-R$ 8,40, 207-R$ 11,00, 208-R$ 22,90; 11-Wagner Borba de Azevedo-ME. Itens: 054-R$ 10,95, 055-R$ 25,00, 180-R$ 19,00, 201-R$ 16,90. **Valor Total:** R$ 360.625,25 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos). **Data da Homologação**: 22/03/2023.

Quaraí, 29 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5FC686FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DISP 010/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 430/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Paulo Roberto Rischter, prefeito municipal em exercício, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 430/2023 dispensa 010/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa JARDEL E OSMAR ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.082.798/0001-80, prestação de serviço de lavagem da frota de veículos leves, médios e pesados do Município e lubrificação dos veículos médios e pesados, valor total da referida contratação será de R$ 38.412,15 (Trinta e oito mil, quatrocentos e doze reais e quinze centavos), sendo os serviços a serem prestados pelo prazo de 09 (nove) meses, a contar de 01/04/2023, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Riozinho, 29 de março de 2023.

PAULO ROBERTO RISCHTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:E910C968

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2023 - JARDEL

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2023
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: JARDEL E OSMAR ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ sob nº 34.082.798/0001-80
OBJETO: Prestação de serviço de lavagem da frota de veículos leves, médios e pesados do Município e lubrificação dos veículos médios e pesados.
DO PREÇO: R$ 38.412,15 (Trinta e oito mil, quatrocentos e doze reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.
DATA ASSINATURA: 29/03/2023

Riozinho, 29 de março de 2023.

PAULO ROBERTO RISCHTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:DBFD8FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 41/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 28/03/2023, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MAQUINARIO DESTE MUNICIPIO** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, as 13:30 as 17:30 telefone para contato e duvidas **(055) 984289530** ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: **licitações@sagradafamilia.rs.gov.br** do Município.
Sagrada Família – RS 29 de março de 2023.

ANDRE FERNANDE DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:B97D7228

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 42/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 29/03/2023 procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE AGUA E FILTRO PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO RECANTO FELIZ DESTE MUNICÍPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min as 12h00min horas, 13:30 ás 17: 30 ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 24 de Março de 2022.

ANDRE FERNANDE DE QUADROS
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:C1F04E72

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 43/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 29/03/2023, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS DE ENSILADEIRA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA.**
. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, 13:30 ás 17:30 horas, telefone para contato e duvidas **(055) 984289530** ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: **licitações@sagradafamilia.rs.gov.br** do Município.

Sagrada Família – RS 29 de abril de 2023.

ANDRE FERNANDE DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:9D214285

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA Nº 073/2023

Convoca servidora para Regime Especial de Trabalho.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCA para Regime Especial de Trabalho de mais 10 (dez) horas semanais a Professora GERTRUDES VARGAS DE ALMEIDA FACHI, matrícula funcional n.º 1251, no período compreendido entre 01 de abril a 15 de dezembro do corrente ano para dar aulas nas Oficinas do Programa AABB Comunidade, de acordo com o Memorando SMECD n.º 079/2023.

Santa Bárbara do Sul, RS, 22 de Março de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:D3159A92

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 075/2023

Revoga a Portaria n.º 277/2021.

Mário Roberto Utzig Filho, Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **REVOGA** a Portaria n.º 277/2021, que atendeu determinação judicial proferida no mandado de segurança n.º 5000450-23.2020.8.21.0121 para tornar nula a Portaria n.º 097/2020, e **EXCLUI** definitivamente, com base no Processo Administrativo Especial – PAE n.º 001/2021, a parcela incorporada a título de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, incorporada através da Portaria n.º 287/2012, à servidora IEDA MARIA PUHL, matrícula funcional n.º 1037, a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de março de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:566B1C14

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 076/2023

Altera Portaria n.º 101/2018.

Mário Roberto Utzig Filho, Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **ALTERA PORTARIA N.º 101/2018** que incorporou a Função Gratificada – FG, no percentual de 63,25% sobre o vencimento básico do servidor ROBERTO SCHERER, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0287, **readequando o percentual para 50%** a título de "parcela autônoma", devendo constar separadamente no demonstrativo mensal de vencimentos, conforme Relatório Final do Processo Administrativo Especial – PAE instaurado pela Portaria n.º 055/2022, com efeitos retroativos a 17 de Maio de 2018.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de março de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:426798A8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 077/2023

Altera Portaria n.º 003/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **ALTERA PORTARIA N.º 003/2020** que incorporou a Função Gratificada – FG, no percentual de 124,8% sobre o vencimento básico do servidor ROBSON CAMPELO POLINI, Tesoureiro, matrícula funcional n.º 0566, **readequando o percentual para 50%** a título de "parcela autônoma", devendo constar separadamente no demonstrativo mensal de vencimentos, conforme Relatório Final do Processo Administrativo Especial – PAE instaurado pela Portaria n.º 054/2022, com efeitos retroativos a 15 de Janeiro de 2020.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de março de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:95150615

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 078/2023

Designa Servidor para exercer as atribuições de Ouvidor Municipal.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1 Designar o Servidor João Francisco Bóllico, Assessor de Comunicação, matricula funcional n.º 4602, para exercer as funções de Ouvidor Municipal, devendo receber, analisar e responder as manifestações em linguagem clara e objetiva, nos termos da Lei n.º 13.460/2017, conforme Ordem de Serviço n.º 026/2023.
Art. 2 Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de março de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:572B1BDB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS, CONTRATOS, DECRETOS E LEIS

LEI N° 5.289/2023 DE 21 DE MARÇO.

Altera a Lei Municipal nº 4.732/2018, de 25 de setembro conforme especifica e dá outras providencias.

LEI N° 5.290/2023 DE 21 DE MARÇO.

Autoriza o Poder Executivo a contratar 02 (dois) Monitores Sócio Educacional, 30 (trinta) horas semanais, conforme especifica e dá outras providências.

LEI Nº 5.291/2023, DE 21 DE MARÇO.

Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) servente, 40 (quarenta) horas semanais, conforme especifica e dá outras providencias.

LEI Nº 5.292/2023 DE 21 DE MARÇO.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura pública de doação de terreno.

DECRETOS

DECRETO N.º 5.354/2023, DE 23 DE FEVEREIRO.
Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar

DECRETO MUNICIPAL Nº 5355/23, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023
Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar autorizado pela Lei nº 5.252/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5356/23, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar autorizado pela Lei nº 5.252/2022.

DECRETO Nº 5.352/2023, DE 22 DE FEVEREIRO.
Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde, no Município de Santa Bárbara do Sul, que ocorrerá em 15 de março de 2023, no Sindicato Rural, das 13h às 17h, e nomeia a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, no Município de Santa Bárbara do Sul, revoga o Decreto Municipal nº 5.304/2022 de 24 de outubro e dá outras providências.

ADITIVOS

ADITIVO Nº 036/2023
Referente ao Contrato Administrativo nº 243/2022
Processo Seletivo nº 015/2021
Lei Municipal nº 5.195/2022
Objeto: prorrogando o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses
CONTRATADA:ANA PAULA MORAES DA SILVA

ADITIVO N.º 035/2023
Processo Licitatório n° 78/2022
Pregão Eletrônico nº 52/2022
Registro de Preços nº 38/2022
Contrato Administrativo nº 023/2023
Objeto: altera os valores registrados na ata de registro de preços 038/2022
CONTRATADA:ARCIDE FONTANELLA - POSTO DO DICO

ADITIVO N.º 030/2023
Processo Licitatório n°14/2021
Contrato administrativo nº 116/2021
Aditivo nº 017/2022
Aditivo nº 038/2022
Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro
CONTRATADA B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

ADITIVO N.º 029/2023
Convênio nº 004/2022
Objeto: prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses
CONTRATADA LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO

ADITIVO Nº 027/2023
Referente ao Contrato Administrativo nº 234/2022
Processo Seletivo nº 004/2021
Lei Municipal nº 5.111/2022
Objeto: prorrogar seu prazo de vigência por mais 6 (seis) meses
CONTRATADA : CARLA REGINA AISENBERG

ADITIVO N.º 026/2023
Processo Licitatório nº 02/2022
Pregão Eletrônico 02/2022
Contrato Administrativo nº 097/2022
Objeto: a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 097/2022
CONTRATADA : LUCIANE SCHNEIDER LTDA

ADITIVO N.º 015/2023
Processo Licitatório nº 40/2020
Concorrência nº 01/2020
Contrato Administrativo nº 042/2021
Objeto: prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses
CONTRATADA : DORN COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA - ME

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
processo licitatório nº 17/2022
pregão eletrônico nº 08/2022
registro de preço nº 07/2022
OBJETIVOS :aquisição de materiais para pavimentação, destinados a reparos nos passeios de pedestres no bosque/praça Cerutti
CONTRATADA:TUBOS TREIN LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2023
Processo Seletivo nº 006/2022
Lei Municipal nº 5.168/2022
OBJETIVOS :INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS
CONTRATADA:VALDINEI MARTINS FRANÇA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 137/2023
Processo Seletivo nº 008/2022
Lei Municipal nº 5.266/2023
OBJETIVOS :SERVENTE
CONTRATADA:MARIA CRISTINA BANDEIRA CHAUSSARD

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 133/2023
Processo Seletivo nº 008/2022
Lei Municipal nº 5.272/2023
OBJETIVOS :SERVENTE
CONTRATADA: VANESSA OLIVEIRA MACHADO FERREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 131/2023
Processo Seletivo nº 012/2022
Lei Municipal nº 5.281/2023
OBJETIVOS :MONITORA SÓCIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: FLÁVIA ROSELAINE RIBEIRO DOS REIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023
Contratação Temporária
Processo Seletivo nº 012/2022
Lei Municipal nº 5.264/2023
OBJETIVOS :ASSISTENTE SOCIAL
CONTRATADA: REJANE TEREZINHA PINTO PRESTES

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 129/2023
Lei Municipal nº 5.271/2023
OBJETIVOS : EMFERMEIRA OBSTETRA
CONTRATADA: ONDINA CARNEIRO MONTEIRO DUMONCEL KONRADT ARAÚJO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 128/2023
Processo Seletivo nº 012/2022
Lei Municipal nº 5.271/2023
OBJETIVOS : ENFERMEIRO
CONTRATADA: RÔMULO MARTINS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 127/2023
Lei Municipal nº 5.280/2023
OBJETIVOS : PROFESSORA DE HISTÓRIA
CONTRATADA:SIRLEI DA SILVA SCHONS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2023
Processo Seletivo nº 012/2022
Lei Municipal nº 5.278/2023
OBJETIVOS : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CONTRATADA:SIMONE ALMEIDA DA SILVA BATISTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2023
Processo Seletivo nº 012/2022
Lei Municipal nº 5.278/2023
OBJETIVOS : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CONTRATADA:CLARISSA NAPP SIQUEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023
Processo Licitatório Nº 22/2022
Pregão Eletrônico Nº 12/2022
Registro De Preço Nº 12/2022
OBJETIVOS : materiais para Secretaria de Obras
CONTRATADA:COMERCIO DE MADEIRA GUICO LTDA-ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023
Processo Licitatório Nº 09/2023
Pregão Eletrônico Nº07/2023
Registro De Preço Nº 07/2023
OBJETIVOS : aquisição de diseL
CONTRATADA:ARCIDE FONTANELLA- POSTO DO DICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2023
Processo Seletivo nº 012/2022
Lei Municipal nº 5.276/2023
OBJETIVOS : TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CONTRATADA:FELIPE EDUARDO CORVALÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
Processo Licitatório N° 45/2022
Pregão Eletrônico N° 28/2022
Registro De Preço Nº 21/2022
OBJETIVOS : Contratação de serviços de levantamento e georreferenciamento de terrenos urbanos
CONTRATADA:RMF ENGENHARIA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023
Processo Licitatório Nº 22/2022
Pregão Eletrônico Nº 12/2022
Registro De Preço Nº 09/2022
OBJETIVOS : Aquisição De Material Elétrico Destinados Aos Serviços Do Setor De Habitação
CONTRATADA:CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA-ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
Processo De Dispensa Nº 092/2022
OBJETIVOS :serviços técnicos de consultoria e assessoria para implantação e acompanhamento do E-SOCIAL e demais funcionalidades
CONTRATADA:INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

TERMOS DE RECISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 008/2023
Referente ao Contrato Administrativo nº 177/2022
Processo Seletivo nº 005/2022
Lei Municipal nº 5.167/2022
Objetivo:Rescinde-se o contrato administrativo nº 177/2022
CONTRATADA: ANA PATRÍCIA FREITAS CLAVIJO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 009/2023
Referente ao Contrato Administrativo nº 209/2022
Processo Seletivo nº 001/2022
Lei Municipal nº 5.098/2021
Objetivo:Rescinde-se o contrato administrativo nº 209/2022
CONTRATADA: RÔMULO MARTINS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 010/2023
Referente ao Contrato Administrativo nº 149/2022
Processo Seletivo nº 003/2022
Lei Municipal nº 5.152/2022
Objetivo: Rescinde-se o contrato administrativo nº 149/2022
CONTRATADA: MARLUCE SUZANA HOLDEFER

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 011/2023
Referente ao Contrato Administrativo nº 027/2023
Processo Seletivo nº 012/2022
Lei Municipal nº 5.256/2023
Objetivo: Rescinde-se o contrato administrativo nº 027/2023
CONTRATADA: MICHELE BRACKMANN SEIBEL

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023
Objetivo : Administração Pública repassará a OSC, o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), que será feito em parcela única, para ser gasto no ano de 2023
CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O BOM SAMARITANO – ASOBESBA

CHAMADA PÚBLICA

Contrato De Aquisição De Gêneros Alimentícios Sem Licitação Da Agricultura Familiar Para A Alimentação Escolar
Chamada Pública 01.2023
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELIZANGELA JOHAN

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:7A2ABA48

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO DO 1º BIMESTRE DO ANO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 1º bimestre do ano de 2023está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, na Rua Eduardo de Brito, 101 no horário das 07:00 às 13:00 horas, estando também disponibilizado no site https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/contaspublicas.

Santa Bárbara do Sul, RS 30/03/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:3DB02B32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 264/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA** a contar de **01.04.2023,** o Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, da Servidora **THAIS DE SENA TEIXEIRA,** matricula 3287-5, Fonoaudióloga, Classe A, Padrão 20.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA,EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:312CF9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 265/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a portaria 260/2023 no que se refere a **ALTERA** leia-se **NOMEIA** membros do **Conselho Municipal de Desporto**, conforme Lei n° 266/84, por um período de 02 (dois) anos a contar de 29.03.2023 a 29.03.2025.

Representantes dos Desportistas

Luiz André dos Santos Rosa
Afrânio Ubirajara Dorneles de Melo
Patrick da Rosa de Moraes da Silva Campos

Representantes do Legislativo Municipal

Bancada de Oposição: Marco Tadeu Rodrigues de Figueiredo
Bancada de Situação: Jardel Lopes de Oliveira

Representantes do Executivo Municipal

Onofre Dias da Silva
Aline Oliveira Freitas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 29 Março de 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C22B9B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 266/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** Licença por Motivo de Falecimento de Ascendente (Pai), de **13.03.2023 a 17.03.2023, 5 (**cinco) dias**,** às Servidoras **ALYCE IBRAYMA NUNES BITENCOURT,** Matrículas **3666-8 e 3316-2,** Professor Municipal, conforme artigo 117, item III, alínea "b" da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D2AD575D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

Contrato: nº 048/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 21.129.419/0001-18
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria tributária.
Vinculação: Inexigibilidade de licitação N° 03/2023
Valor total: R$ 24.000,00
Vigência: Início em 01/04//2023 e término em 31/10/2023
Data da Assinatura: 29/03/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de março de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E6282591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2019

Contrato: nº 85/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SISTEMA TEIXEIRA CARVALHO OLIVEIRA DE COMUNICAÇOES LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo contratual, vigorando até 25.04.2023

Data da Assinatura: 25/03/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de março de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:81101E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDICA N.º 067/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação/realização de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS - COMDICA, por meio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal Nº. 5824/2010, alterada pela Lei Nº 6.687/2014, que dispõe sobre as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento – RS.

CONVOCA

Art. 1º. Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – Gestão 2022-2023, titulares e suplentes – nomeados através do Decreto n.º 200, de 03 de maio de 2022 para a uma Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de março de 2023, com início às 09h30min, através de vídeo conferência, para deliberação da seguinte pauta:

PAUTA:

Resolução COMDICA N.º 068/2023, de 30 de março de 2023 – Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Sant'Ana do Livramento- RS;

Edital N.º 001/2023 - Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º. Esta Resolução será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (http://www.diariomunicipal.com.br/famurs, e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Rua dos Andradas, n.º 1.157 – Centro - Prédio do Centro de Referencia da Mulher Professora Deise, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 29 de março de 2023.

FABRÍCIO DUARTE NUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICASL

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8066F943

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 08/2023
ELETRÔNICO – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços para manutenção de equipamentos de climatização, refrigeração e similares.
DATA DA ABERTURA: 13/04/2023
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.gov.br/compras e dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelos fones (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 23 de março de 2023.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:54BDB275

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023. Processo Administrativo nº 6142/2023. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa que forneça material e mão de obra para pavimentação com paralelepípedo regular e assentamento de meio fio. Abertura: 17/04/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/03/2023.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:5EC18F61

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023. Processo Administrativo nº 6147/2023. Objeto: Aquisição de veículos zero KM para premiação da campanha Ação Premiada 2023. Abertura: 17/04/2023, às 10h30min.

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/03/2023.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B63F2ADE

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023. Processo Administrativo nº 6043/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada que forneça material e mão de obra para execução de obra de revitalização da Praça Antônio Duarte Gaspar - Gaspar Dutra. Abertura: 18/04/2023, às 10:00 horas**.** Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/03/2023.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C64F84C8

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023. Processo Administrativo nº 6167/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para limpeza e desentupimento de caixa de passagens, hidrojateamento e outros serviços correlatos, na EMEI Sol Criança. Valor: R$ 3.500,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/03/2023.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:600DF942

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 054/2023 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023

Extrato do Contrato 054/2023 da Concorrência Pública 003/2023, que tem como objeto prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças de reposição (ver 5.6, 5.6.1 e 5.7) originais, genuínas ou paralelas para a frota de veículos da linha leve movidos a gasolina, etanol e diesel até 3.500kg da Administração Pública Municipal De Santo Ângelo/RS, tendo como contratada a empresa C. CORREA PERUZZI - ME. O preço para a execução dos serviços D1 R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) à hora, D2 R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) a hora, D3 R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a hora, D4 R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a hora, D5 R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) a hora, D6 R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) a hora, Percentual de incidência de 29% sobre o valor das peças, totalizando um valor estimado de R$ 509.602,00 (quinhentos e nove mil seiscentos e dois reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:DA89BEFC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 052/2023 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

Extrato do Contrato 052/2023 da Concorrência Pública 001/2023, que tem como objeto prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças de reposição para máquinas tipos pesadas e equipamentos da frota para atender as necessidades da administração pública municipal de Santo Ângelo/RS, tendo como contratada a empresa LUNER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA LTDA – ME. O preço para a execução dos serviços é de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) à hora para todos os itens, com percentual de incidência de 32% sobre o valor das peças, totalizando um valor estimado de R$ 1.630.584,76 (um milhão seiscentos e trinta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:359F6BFD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 053/2023 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023

Extrato do Contrato 053/2023 da Concorrência Pública 002/2023, que tem como objeto o fornecimento de prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças de reposição originais, genuínas ou paralelas para atender a frota movida a diesel e diesel S10 da frota para atender as necessidades da administração pública municipal de Santo Ângelo/RS, tendo como contratada a empresa LUNER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA LTDA – ME. O preço para a execução dos serviços, é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) à hora para todos os itens, com percentual de incidência de 32% sobre o valor das peças, totalizando um valor estimado de R$ 910.500,00 (novecentos e dez mil e quinhentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:FAF19D34

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 049/2023 DA DISPENSA 029/2023 PÚBLICA 002/2023

Extrato do Contrato 049/2023 da Dispensa 029/2023 Pública 002/2023, que tem como objeto a locação de imóvel, para fins de acomodar o Grupo familiar de SERLI NARDES DE LIMA, tendo como locador VERA LUCIA DA SILVA PRESTES, a locação é pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 10/03/2023 a 10/09/2023. O valor mensal da locação é de R$ 600,00 (seiscentos reais), pagáveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:6F7AE38E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO 106 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2018

Extrato do 9º Aditivo ao Contrato 106 da Dispensa de Licitação 015/2018, que tem como objeto a locação de imóvel para fins de

realocar o Grupo familiar de PAOLA DA SILVA E OUTROS, tendo como locadora CLAIR DE FATIMA NOLASCO sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 19 de dezembro de 2022 a 19 de junho de 2023. O valor do contrato não será reajustado, pois ainda não decorreu o Período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R$ 545,40 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:FF3E51ED

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 073/2023 DA DISPENSA 45/2023

Extrato do Contrato 073/2023 da Dispensa 45/2023, que tem como objeto do presente Contrato o desenvolvimento de 15(quinze) projetos, sendo 14 trechos viário e 01 ponte, para a manutenção das estradas rurais do interior do município de Santo Ângelo, garantindo a trafegabilidade, totalizando 100,15 KM, tendo como contratada a empresa FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – FURI, sendo que o MUNICIPIO repassará o valor total de R$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), conforme condições definidas: 3.1 - Levantamento Topográfico, com linha geral (RTK e VANT) – R$ 99.500,00; 3.2 - Projeto de Drenagem – R$ 139.700,00; 3.3 - Projeto Geométrico (incluindo Terraplanagem) – R$ 122.300,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:F39B3977

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº. 30/2023. Objeto: Contratação de serviços para instalação e montagem de telões de LED no espaço da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano junto ao Parque da Fenamilho. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 31/03/2023 às 08 horas do dia 11/04/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 11/04/2023 às 10 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:780E9EE2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº. 31/2023. Objeto: Registro de Preços de material de informática. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 31/03/2023 até as 08 horas do dia 14/04/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 14/04//2023 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:7886AAAA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº. 32/2023. Objeto: Registro de preço de óleo combustível BTE. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 31/03/2023 até as 08 horas do dia 12/04/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 12/04//2023 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:2E312926

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA-RS, neste ato representada pelo seu Presidente, VER. EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e das condições fixadas no respectivo Edital, convocando todos os interessados a participarem, junto a Câmara de Vereadores, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 602, Santo Antônio da Patrulha-RS.

OBJETO:
O objeto da presente licitação, consiste na AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, destinados aos gabinetes de vereadores e para administrativo em geral da Câmara de Vereadores, conforme descrição constante no Anexo I da licitação, parte integrante deste edital licitatório, com prazo de vigência até dia 31/05/2024.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço, global.

DESTINAÇÃO: Empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, para posterior habilitação e apresentação de propostas, no ato da sessão, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha-RS.

APRESENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 13h55min, do dia 03 de maio de 2023, no Planarinho José Luiz Tedesco, local da realização da sessão.

ABERTURA: Dia 03 de maio de 2023, às 14 horas, no PLENARINHO VER. LUIZ TEDESCO, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº. 602, Bairro Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha-RS - CEP 95.500-000. O Edital na íntegra se encontra disponível no site http://www.camarasap.rs.gov.br e na Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.
Maiores informações através do e-mail rh@camarasap.rs.gov.br, telefone (51) 3662-3555, e em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 29 de março de 2023.

VER EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:1C18FC6C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023
MODALIDADE: DISPENSA
CONTRATADA: RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 14.543.952/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 NOVA IMPRESSORA
VALOR TOTAL: R$ 1.899,00
PRAZO: ENTREGA IMEDIATA

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:ADCFAB77

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 041/2023 do tipo menor preço por item, destinado a contratação de empresa prestadora de seguros total para ambulância da Secretaria Municipal da Saúde, Placas JBM4D71. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 13/04/2023 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:6447C2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, baseada na Lei Municipal nº 7.948/2017, em seu art. 28, convoca os contribuintes da **Taxa Anual do Cemitério Municipal** abaixo-relacionados a comparecerem, no prazo máximo de **90 dias**, a contar desta publicação, ao **setor administrativo do Cemitério Municipal**, para fins de atualização cadastral e verificação de possíveis débitos tributários:
Adroaldo Lazzaretti de Oliveira CR:61995
Alcides Martins Aranda CR: 18241
Alzemiro da Costa Silveira CR: 51156
Ana Lúcia Oliveira Soares CR: 72729
Antônio Jair Cardoso de Fraga CR: 50912
Ariel Bernardes da Silva CR: 55871
Arlindo Espindola da Silva Filho CR: 6039
Artemis Marques da Cruz CR: 11853
Célia da Silva Machado CR: 66377
Clézio Soares da Silva CR: 78668
Clodoaldo Ourique Souza CR: 2435
Daniel Kresch da Silva CR: 50284
Daniel Soares CR: 81141
Edemar Braga Filho CR: 18643
Ezequiel de Oliveira Silva CR: 78346
Ezequiel Venâncio do Amaral CR: 54524
Francelina Santos da Silveira CR: 11318
Gabriel Luís Silveira da Silva CR: 11381
Inês Teresinha Paes de Fraga CR: 83604
Jadir dos Reis Muniz CR: 650
Janete Soares Lutz CR: 57233
João Batista Fabrício dos Santos CR: 60432
João dos Santos Portal CR: 13573
Joel Batista de Oliveira CR: 91023
Joelma Oliveira CR: 59379
Joice Terezinha Souza de Oliveira CR: 56035
José Valdir Ferreira Martins CR: 63619
Juarez Tadeu Machado Delfim CR: 13478
Leo da Silveira CR: 13646
Letícia Fernanda dos Santos Martins CR: 6034
Manoel Luiz Teixeira CR: 12565
Márcio André Consul CR: 64363
Marcos Francisco Gularte CR: 69817
Maria Adiles Barbosa Kaebisch CR: 12398
Maria Angélica Silva da Rosa Alves CR: 64201
Maria Dalia dos Santos CR: 68372
Maria Suelcy Lind CR: 53701
Marilene Pinheiro da Costa CR: 47666
Miriam Luana Lemos CR: 80518
Natalia Aparecida de Oliveira Silva CR: 98917
Nelson Dias Ferreira CR: 59252
Nisane Reis de Barros CR: 73415
Omero Ronaldo dos Santos Bemfica CR: 79548
Orlandina Maria Rosa da Silva CR: 41574
Otília Silva de Souza CR: 15217
Paulino Sólon Renard CR: 74251
Paulo da Silva Peixoto CR: 5948
Paulo Roberto Santos da Silva CR: 58251
Raquel Andriotti Fraga CR: 66974
Reni Dias de Fraga CR: 53796
Roger Ricardo Braga de Carvalho CR: 54788
Rosa da Silva Maciel Santos CR: 51360
Rodrigo Gomes da Silva CR: 83770
Ronaldo Soares dos Santos CR: 88205
Rosalina de Oliveira CR: 65957
Silmar Luiz da Silva CR: 17556
Tana Renck da Silva CR: 86445
Teresinha Francisca dos Santos CR: 81109
Terezinha Cleni Souza da Silva CR: 63880
Valdomiro Muniz da Silva CR: 63500
Vicentina da Silva Soares CR: 81623
Vilson Lemos de Pontes CR: 317
Wilson Francisco Teixeira CR: 12563
Zenaide Heloisa Dias Marques CR: 80422

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2023.

Jorge Eloy de Oliveira

Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, baseada na Lei Municipal nº 7.948/2017, em seu art. 28, convoca os contribuintes da **Taxa Anual do Cemitério Municipal** abaixo-relacionados a comparecerem, no prazo máximo de **90 dias**, a contar desta publicação, ao **setor administrativo do Cemitério Municipal**, para fins de atualização cadastral e verificação de possíveis débitos tributários:
Adroaldo Lazzaretti de Oliveira CR:61995
Alcides Martins Aranda CR: 18241
Alzemiro da Costa Silveira CR: 51156
Ana Lúcia Oliveira Soares CR: 72729
Antônio Jair Cardoso de Fraga CR: 50912
Ariel Bernardes da Silva CR: 55871
Arlindo Espindola da Silva Filho CR: 6039
Artemis Marques da Cruz CR: 11853
Célia da Silva Machado CR: 66377
Clézio Soares da Silva CR: 78668
Clodoaldo Ourique Souza CR: 2435
Daniel Kresch da Silva CR: 50284
Daniel Soares CR: 81141
Edemar Braga Filho CR: 18643

Ezequiel de Oliveira Silva CR: 78346
Ezequiel Venâncio do Amaral CR: 54524
Francelina Santos da Silveira CR: 11318
Gabriel Luís Silveira da Silva CR: 11381
Inês Teresinha Paes de Fraga CR: 83604
Jadir dos Reis Muniz CR: 650
Janete Soares Lutz CR: 57233
João Batista Fabrício dos Santos CR: 60432
João dos Santos Portal CR: 13573
Joel Batista de Oliveira CR: 91023
Joelma Oliveira CR: 59379
Joice Terezinha Souza de Oliveira CR: 56035
José Valdir Ferreira Martins CR: 63619
Juarez Tadeu Machado Delfim CR: 13478
Leo da Silveira CR: 13646
Letícia Fernanda dos Santos Martins CR: 6034
Manoel Luiz Teixeira CR: 12565
Márcio André Consul CR: 64363
Marcos Francisco Gularte CR: 69817
Maria Adiles Barbosa Kaebisch CR: 12398
Maria Angélica Silva da Rosa Alves CR: 64201
Maria Dalia dos Santos CR: 68372
Maria Suelcy Lind CR: 53701
Marilene Pinheiro da Costa CR: 47666
Miriam Luana Lemos CR: 80518
Natalia Aparecida de Oliveira Silva CR: 98917
Nelson Dias Ferreira CR: 59252
Nisane Reis de Barros CR: 73415
Omero Ronaldo dos Santos Bemfica CR: 79548
Orlandina Maria Rosa da Silva CR: 41574
Otília Silva de Souza CR: 15217
Paulino Sólon Renard CR: 74251
Paulo da Silva Peixoto CR: 5948
Paulo Roberto Santos da Silva CR: 58251
Raquel Andriotti Fraga CR: 66974
Reni Dias de Fraga CR: 53796
Roger Ricardo Braga de Carvalho CR: 54788
Rosa da Silva Maciel Santos CR: 51360
Rodrigo Gomes da Silva CR: 83770
Ronaldo Soares dos Santos CR: 88205
Rosalina de Oliveira CR: 65957
Silmar Luiz da Silva CR: 17556
Tana Renck da Silva CR: 86445
Teresinha Francisca dos Santos CR: 81109
Terezinha Cleni Souza da Silva CR: 63880
Valdomiro Muniz da Silva CR: 63500
Vicentina da Silva Soares CR: 81623
Vilson Lemos de Pontes CR: 317
Wilson Francisco Teixeira CR: 12563
Zenaide Heloisa Dias Marques CR: 80422

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2023.

JORGE ELOY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B3C4996D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.040/2023 do tipo menor preço por item, destinado ao registro de preços para aquisição de mobiliário, tendo em vista o atendimento da demanda das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 14/04/23 às 9hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:535AB37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 282/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 163/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2022.
CONTRATADO: KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.705.365/0001-82.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) retroescavadeira, a partir do Convênio 901273/2020, firmado entre o município de Santo Antônio da Patrulha e o Governo Federal.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato original, especificamente o item 3.1, para prorrogar sua vigência até 30 de junho de 2023, conforme solicitação e justificativa contida no memorando nº 283/2023-SEMAM, de 23 de março de 2023, encaminhado pelo memorando nº 130/2023 – SGCAR de 23 de março de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - Justifica-se o presente aditivo tendo em vista que a contratada recebeu o empenho na data de 02/01/2023, tendo o prazo de 90 dias úteis para a entrega do objeto após o recebimento do empenho.
As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:19BC1DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.042/2023 para aquisição de testes para psicodiagnóstico, para o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE. O credenciamento e sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 17/04/2023 às 9h., devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 8:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 29 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:F9E286E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 02, DE 29 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de Santo Antônio da Patrulha-CMDCA/SAP**,** no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei n.º 7.442/2015, torna pública a presente RESOLUÇÃO de convocação para o processo de escolha, em 1.º de outubro de 2023, para membros do Conselho Tutelar para o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
As inscrições processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

(CEDICA/RS), assim como as leis municipais de criação do CMDCA e do Conselho Tutelar.
A presente Resolução visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha, de conselheiros tutelares do Município.

DO PROCESSO DE ESCOLHA
O processo de escolha dos conselheiros tutelares na data acima especificada será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio da Patrulha, e sob a fiscalização do Ministério Público, cabendo ao CMDCA, na figura do presidente:
– compor a Comissão Especial Eleitoral;
– expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;
– julgar:
os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;
as impugnações ao resultado geral das eleições;
– publicar o resultado geral do processo de escolha; e
– proclamar os eleitos.
Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **1.º de outubro de 2023**, sendo que a posse dos conselheiros tutelares eleitos ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024.**
Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar para o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, **torna público** a presente Resolução, nos seguintes termos:

DO CONSELHO TUTELAR
O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, § único1, art 90, § 3º, inciso II, artigos 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos, assim como pela Lei Municipal n.º 7.442/2015 de criação do Conselho Tutelar.
O presente processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio da Patrulha visa a preencher cadastro para o colegiado.
Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução n.º 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal 7.442/2015, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS/AS CANDIDATOS/AS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Por força do disposto no art. 133, da Lei n.º 8.069/90, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e da Lei Municipal nº 7.442/2015 de criação do Conselho Tutelar, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
– reconhecida idoneidade moral através de certidão de folha corrida de antecedentes criminais;
– carteira de identidade, CPF ou carteira de motorista;
- foto 3X4, atualizada;
– idade superior a 21 (vinte e um) anos;
– residir no município no mínimo há 5 (cinco) anos, comprovando com algum documento como conta de luz, água, telefone ou outro;
– Comprovação de trabalho envolvendo atendimento específico com crianças e/ou com adolescentes, por no mínimo um ano, abonados por entidade legalmente constituída e com situação cadastral regular;
– comprovação de, no mínimo, conclusão do ensino médio; e
– não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar;
– ser eleitor do Município
– aptidão, comprovada em Avaliação Psicológica, realizada por pessoa devidamente habilitada, conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia.
– não ter vinculação partidária no ato da inscrição, mediante apresentação de certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.
O preenchimento dos requisitos legais deve ser comprovado no ato da candidatura.
Encerrada a fase preliminar das inscrições, somente poderá concorrer ocandidato que participar, comprovadamente, de curso de capacitação para conselheiros tutelares realizado sob a coordenação do CMDCA, com frequência mínima de 80% no curso.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Resolução, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;
A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.
O candidato fará sua inscrição através de uma ficha ficando sob a sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas por ele e devida documentação, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha e da documentação exigida.
Toda a documentação exigida no item 4.1. deve ser entregue junto com a ficha de inscrição, sob pena de indeferimento da candidatura.
5.3.2. O período de inscrições é do dia 8 de maio de 2023 ao dia 17 de maio de 2023, das 13h30 às 16h30, junto a sala auxiliar de reuniãos da Secretaria do Planejamento e Desenvolviento Econômico (SEPDE), situada na Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, SantoAntônio daPatrulha, RS.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal nº 7.442/2015 de criação do Conselho Tutelar para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes à função.
O valor da remuneração mensal do conselheiro tutelar é de R$ 3.658,84, mais auxílio alimentação.

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no Conselho Tutelar marido e mulher, ascendente e descendente, sogra e genro ou nora, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art.140, da Lei n.º 8.069/90 e no art. 70, da Lei Municipal n.º 7442/2015.
Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

Existindo candidatos impedidos de atuar no Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os eleitos, antes da posse será oportunizada a manifestação entre os impedidos para decisão quanto ao candidato que assumirá o cargo, sendo que não havendo entendimento nesse sentido, será considerado apto a assumir aquele que tiver maior votação.
É impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado aqueles que não preencham as exigências previstas pela Lei Federal n.º 8.069/1990, e na Lei Municipal 7.442/2015.

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, Comissão Eleitoral para a organização e condução do presente processo de escolha suplementar. Esta comissão será de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil.
Compete à Comissão Especial Eleitoral:
coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade;
receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, com cópia ao Ministério Público, fazendo-se publicar no Diário Oficial e no Quadro Mural do Município a relação dos candidatos habilitados com número, nome e codinome;
receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha fornecendo o

número de protocolo ao impugnante, encaminhando-as ao presidente do CMDCA, quando for o caso;
Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação
de defesa;
decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das
candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
elaborar e encaminhar para aprovação do CMDCA as regras para a campanha de escolha dos conselheiros tutelares;
realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem;
analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
requerer à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas;
providenciar a confecção de cédulas de papel, se não forem utilizadas urnas
eletrônicas, conforme modelo a ser aprovado;
selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma desta Resolução;
solicitar, junto ao comando da Brigada Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha e apuração;
definir o número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração;
responsabilizar-se pelo bom andamento da eleição nos locais de votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer no dia;
analisar as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração dos votos e proceder aos devidos encaminhamentos;
encaminhar ao CMDCA, o resultado oficial do processo de escolha;
resolver os casos omissos.
O período de campanha para a escolha dos conselheiros consta no Anexo I
desta Resolução.
A campanha encerrar-se-á **24 horas** antes do dia do pleito.
Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** a ser definido pelo CMDCA (Anexo I) observado a presente resolução;
Os Editais serão publicados no Quadro Mural para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e/ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio daPatrulha, na Câmara de Vereadores e no Fórum da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
relação de candidatos inscritos;
relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos
documentos;
relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento
de eventuais impugnações;
dia e locais de votação;
resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais recursos.

DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A participação no presente processo de escolha dos conselheiros tutelares iniciar-se-á pela inscrição por meio de ficha de inscrição impressa, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas nesta Resoluação;
A inscrição dos candidatos será efetuada, pessoalmente ou por procurador
constituído.
Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de
indeferimento de sua candidatura, apresentar cópia autenticada de todos os documentos referidos no item 4 – Dos requisitos básicos exigidos dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;
Os documentos deverão ser entregues em duas vias.
Documentos digitais serão aceitos, desde que possível a verificação mediante código verificador.
Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 5 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
A relação dos candidatos inscritos será encaminhada ao Ministério Público para ciência, no prazo de 72 horas (setenta e duas) horas, após a publicação referida no item anterior.

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidatura, o prazo de 2 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada com apresentação de documentos e indicação de testemunhas, se for o caso;
Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação e terão, a partir de então, 2 (dois) dias para apresentar sua defesa.
A Comissão poderá, caso entenda necessário, intimar o impugnante para apresentar outras provas que entenda ser imprescindíveis para o julgamento da impugnação, podendo, inclusive, ouvir testemunhas.
A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 2 (dois) dias para decidir sobre a impugnação, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos.
Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicação contendo a relação dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha.
As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas por escrito, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos nesta Resolução;
Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data da publicação da Resolução referido no item anterior;
Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
Comprovada a falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o

candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA

Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação da presente Resolução, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.
Toda propaganda será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores de campanha.
É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
A propaganda em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, organizações da sociedade civil, etc.), que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer à função de conselheiro tutelar;
Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
É vedada qualquer propaganda fora do prazo definido para campanha, no calendário desta Resolução;
É vedada a propaganda eleitoral:
a) por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; e
b) em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
É permitia a propaganda eleitoral individual da seguinte forma:
a) com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae;
b) por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
No dia da eleição será expressamente proibida à distribuição de qualquer material de campanha dos candidatos, sob pena de, em caso de inobservância a esta vedação, cassação da candidatura.
No dia da eleição é vedado aos candidatos ou em nome destes, a prática de transporte de eleitores.
No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n.º 9.504/1997 e alterações posteriores.
É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda difamatória, caluniosa ou injuriosa irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal a outros concorrentes;
Não será permitido propaganda que implique:
perturbação à ordem**;**
danos ao patrimônio público ou particular,
aliciamento de eleitores por meio de oferta, promessa ou entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas.
criação de expectativas na população e promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar.
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia do pleito local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O processo de escolha unificada para os membros do Conselho Tutelar em nosso município realizar-se-á no dia **1.º de outubro de 2023**, das 8h às 17h;
A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul;
Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a
votação;
O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital
como forma de identificação;
O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato;
No caso de votação manual, votos que contenham rasuras, que não permita aferir claramente a vontade do eleitor serão anulados.
Será também considerado inválido o voto:
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula contenha mais de 1 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
que tiver o sigilo violado.
Efetuada a apuração, serão considerados eleitos 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados e para suplência os 10 candidatos subsequentes mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas.
Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

Conforme previsto no art. 139, §3.º, da Lei n.º 8.069/90, é vedado aocandidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei n.º 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo, no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Quadro Mural para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Patrulha e/ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, o nome dos candidatos eleitos para o Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.

DA POSSE

17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo presidente do CMDCA, no dia **10 de janeiro de 2024**;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Editais e demais atos da Comissão Especial Eleitoral serão publicados no Quadro Mural para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e/ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral ou pelo CMDCA quando necessário, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal n.º 7.442/2015, ou outras normativas aplicáveis;
É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
É facultado aos candidatos, por si ou por meio de fiscais por eles indicados e credenciados junto a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de finalização/lacração de urnas, votação e apuração;
Cada candidato poderá credenciar, até o dia 28 de setembro de 2023, às 16h e 30 min., 01(um) fiscal por local de votação e 01(um) fiscal para acompanhar a apuração dos votos, por meio de formulário próprio a ser disponibilizado pela comissão.
O descumprimento das normas previstas nesta Resolução poderá implicar na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.
Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2023.

Analice Costa dos Santos
Presidente do CMDCA

CALENDÁRIO REFERENTE A RESOLUÇÃO N.º 02, DE 28 DE MARÇO DE 2023-CMDCA

1 - Publicação da Resolução: **30/03/2023**
2 - Inscrições junto ao CMDCA, na Prefeitura Municipal: do dia **08/05/2023** ao dia **17/05/2023** das 13h30 às 16h30;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de **18/05/2023** à **22/05/2023**;
4 – Publicação da análise preliminar da documentação apresentada: **23/05/2023;**
5 – Recurso quanto à análise preliminar da documentação apresentada: **24/05/2023** à **26/05/2023**;
6 – Análise dos recursos quanto à análise preliminar da documentação apresentada: **29/05/2023**;
7 – Publicação do resultado dos recursos e da análise final da documentação apresentada para a inscrição: **31/05/2023;**
8 – Curso de Capacitação e Avaliação Psicológica: **14/06, 15/06, 16/06, 19/06 e 20/06/2023;**
9 – Publicação do **Edital com a nominata preliminar dos candidatos aptos** a participarem do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares: **26/06/2023;**
10 - Prazo para recurso junto ao CMDCA: de **27/06/2023** à **28/06/2023**;
11- Análise dos recursos pelo CMDCA: de **29/06/2023** a **04/07/2023**;
12- Divulgação do resultado dos recursos e **Publicação do Edital,** inclusive em jornal local, **com a nominata definitiva dos candidatos aptos**, a participarem do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares: **13/07/2023**;
13- Ato público de sorteio da numeração dos candidatos: **17/07/2023**;
14- Publicação da lista de candidatos com o respectivo número nos órgãos oficiais e no jornal local: **20/07/2023;**
15 - Início do prazo para realização de campanha pelos candidatos: **14/08/2023**;
16 - Dia da votação: **01/10/2023;**
17- Divulgação do resultado final da votação: **02/10/2023;**
18- Prazo recurso junto ao CMDCA quanto ao resultado do processo de escolha: de **03/10/2023** a **05/10/2023;**
19- Julgamento dos recursos ao resultado do processo de escolha: **06/10/2023 a 13/10/2023;**
20- Publicação do julgamento dos recursos ao resultado do processo de escolha e publicação do resultado final: **16/10/2023;**
21- Posse dos eleitos: **10/01/2024.**

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5309D988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 030/2023.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 030/2023.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 017/2022.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA– CNPJ: 01.295.810/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à construção de Equipamentos Multiuso Cultural no Parque Caetano Tedesco, referente ao Contrato de Repasse nº 903906/2020/MTUR/CAIXA, em conformidade com o pedido nº 2022/216 Projeto Básico, Licença de Instalação n° 013/2021 e demais anexos a este edital.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o subitem 3.2, cláusula terceira, do contrato original para inclusão do servidor William da Silva Machado (Eng.Civil – CREA/SC 130116-8) designado como fiscal da obra de Construção de Equipamento Multiuso no Parque Caetano Tedesco, conforme Portaria de nº 675 de 17/02/2023 em substituição a servidora Katiane Costa da Silva em conformidade com o memorando nº 247/2023 – SEPDE de 23/02/2023 encaminhado pelo memorando nº 111/2023 – SGCAR de 20 de março de 2023.
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:D69C49E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.518 de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
VAGA 1 - Professor - Área I - Educação Infantil - EEEF Abentulino Ramos (Pinheirinhos) - 24rh	**Laiana de Fraga Oliveira**	3.°

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos

para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:63010916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 021/2023

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2022.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 30 de março de 2022, referente ao Edital n.° 001/2022, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Raquel Santos da Silva Cardoso	53º

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:26A6EBE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 9º ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2021.

Extrato Aditivo 009 – Acréscimo – Contrato Nº: 020/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SAVICKI & SCHNEIDER LTDA. Valor.....: R$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos). Vigência.....: Início: 29/03/2023. Término: 03/05/2023. Licitação.....: Pregão Presencial n° 013/2021, de 16/03/2021 (Processo Administrativo nº 040/2021). Dotação Orçamentária: 3390/84-720. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para locação e suporte de impressoras tipo monocromática e colorida, novas (de 1º uso), reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo manutenção total dos equipamentos, substituição/reposição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), software de gerenciamento de impressão e abertura de chamados on line, via help desk, conforme especificações constantes deste Contrato. **Do aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, l, b, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato, na quantidade de 01 (uma) impressora do item 02 (dois), conforme Memorando nº 77/2023/SEHAS, Parecer da Procuradoria do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 29 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:4B89BFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 25/2023 (Processo Administrativo nº 97/2023). **Objeto:** Faz-se necessário a realização da consulta especializada em reumatologia, conforme solicitação médica (em anexo) a paciente é portadora de esclerodermia, sendo este o único médico que atende está especialidade na região e faz acompanhamento da patologia da paciente há anos, solicitamos a dispensa de licitação por emergência de acordo com a lei nº 8.666 artigo 24 inciso IV. **EMPRESA:** L.C. MANZATO CLINICA DE REUMATOLOGIA EIRELI, (CNPJ nº 29.789.835/0001-54): Item: 1. **Valor Total:** R$ 550,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **Santo Augusto-RS, 29 de março de 2023.**

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:E301FAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 37/2023 (Processo Administrativo nº 103/2023). **Objeto:** Inscrição das servidoras Cristiane Andreia Savaris Sima, Georgia Patricia do Nascimento, Jordana Bessi da Silva Barcellos e Rafaela Meira Dutra, em MBA em Licitações e Contratos à Luz da Lei 14.133/2021. **EMPRESA:** FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS, (CNPJ nº 88.733.811/0001-42): Item: 1. **Valor Total:** R$ 19.200,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 29 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:07F3CAC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 24/2022

Aditivo 01 Contrato 24/2022 – Objeto: Contratação de um (a) instrutor (a) para ministrar oficina de artesanato para o grupo de mulheres do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do grupo de Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), vinculado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social. –

Processo nº 29/2022**, Dispensa por Limite** nº 24/2022 – **Contratada:** MARLENE DE LOURDES BULEGON PILECCO. – **Valor mensal:** R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais). **Valor total:** R$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais). **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 30 de março de 2023.

São João do Polêsine, RS, 29 de março de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:FFC390F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 002/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 002/2023
Organização: Associação Cultural Caminhos do Calvário
Objeto: Auxiliar a entidade nas despesas de sonorização e iluminação para a realização do evento "Encenação da Paixão de Cristo de 2023", em São José do Inhacorá.
Licitação: Declaração de dispensa de Chamamento Público n°003/2023
Preço: R$ 8.000,00
Pagamento: Integral
Vigência: 28/03/2023 a 31/05/2023
Assinatura: 28/03/2023

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:4752B368

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Processo Administrativo Nº 40/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023: Contratação de empresa para instrução de práticas gastronômicas, através de curso de culinária e noções gerais de padaria e confeitaria, para as mulheres dos Clube de Mães das comunidades do Munícipio de São José do Ouro

Contratada: Joana Oliva Bonez & Cia Ltda
CNPJ Nº 94.572.575/0002-03
Preço Mensal: R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Homologado em 29 de março de 2023.

VALENTIN GELAIN
Vice- Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:A3B99BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

Contrato Nº 028/2023 - Dispensa de Licitação Nº 020/2023: Locação do campo de futebol denominado Dr. Natali Ferrari, para os treinos da escolinha municipal de futebol de campo - categorias de base, bem como outros eventos desportivos, campeonato de futebol de campo e atividades do pelo Conselho Municipal de Desporto - CMD.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Grêmio Guarany Esportivo e Recreativo
CNPJ: 88.536.149/0001-30
Mensal: **R$ 1.600,00** (um mil, seiscentos reais)
Vigência: de 09 (nove) meses, com início no dia 01 de abril de 2023
Contrato Assinado em 27 de março de 2023
Fiscal do contrato: Grasiela Carniel Formento, Matrícula nº 756

VALENTIN GELAIN
Vice- Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:4EFDD9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

Contrato Nº 030/2023 - Dispensa de Licitação Nº 022/2023: Contratação de empresa para disponibilização de um treinador de futsal, para desenvolvimento de treinos específicos aos grupos das categorias sub 09, sub 11, sub 13 e sub 15 de Futsal, para composição do time de Alto Rendimento, todas as quartas-feiras: das 17:30 horas às 20:30 horas.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Tenio Rogerio Nondilo 99675897015
CNPJ: 46.853.881/0001-94
Mensal: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
Vigência: 09 (nove) meses, a contar de 01 de abril de 2023
Contrato Assinado em 29 de março de 2023
Fiscal do contrato: Grasiela Carniel Formento, Matrícula nº 756

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:0E84F57F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida a comunidade para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 31 de março de 2023, sexta-feira -feira, às 14:00hs, para apresentação do Relatório Anual - Gestão de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde à Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente deste Poder Legislativo.
Como tal, informamos que este evento será realizado no plenário da Câmara de São Leopoldo (Rua Independência, n.º 66 – Centro – São Leopoldo), com transmissão através da TV Câmara pelo Youtube.

VEREADOR MARCEL FRISON,
Presidente da Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:2185BF47

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SUMULA DO CONTRATO Nº 40766/2023

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N°40766/2023
MEDICABIO SOLUÇÕES NA AREA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n°168/2023
CNPJ: 24.005.839/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Engenharia Clínica e manutenção técnica dos Equipamentos para a FHC.

DO PRAZO: O prazo de vigência e execução do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de 06 de março de 2023.
DO VALOR: O preço para a execução dos serviços ora formalizados será de R$ 15.225,97 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais.
GESTOR E FISCAL: Aguinaldo Cavedon e Juliane de Freitas, respectivamente.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93.

AGUINALDO CAVEDON
Vice- Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Thais Souza dos Santos
Código Identificador:14E51312

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SUMULA DO CONTRATO Nº 40768/2023

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N°40768/2023
AIR LIQUIDE LTDA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n°91/2023
CNPJ: 00.331.788/0027-58
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais nas quantidades necessárias para atender a demanda da FHC.
DO PRAZO: O prazo e vigência deverá ser 180 (cento e oitenta) dias, a contar da Ordem de Início dos serviços, não prorrogáveis de acordo com a Lei nº 8.666/93.
DO VALOR: O preço global máximo estimado, refere-se ao valor total mensal, para aquisição do objeto, contratado é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a ser pago pela **CONTRATANTE**, que vencerá de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.
GESTOR E FISCAL: Aguinaldo Cavedon e Luciano Soares, respectivamente.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93.

AGUINALDO CAVEDON
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Thais Souza dos Santos
Código Identificador:0AB36455

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SUMULA DO CONTRATO Nº 40760/2023

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N°40768/2023
AIR LIQUIDE LTDA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n°91/2023
CNPJ: 00.331.788/0027-58
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais nas quantidades necessárias para atender a demanda da FHC.
DO PRAZO: O prazo e vigência deverá ser 180 (cento e oitenta) dias, a contar da Ordem de Início dos serviços, não prorrogáveis de acordo com a Lei nº 8.666/93.
DO VALOR: O preço global máximo estimado, refere-se ao valor total mensal, para aquisição do objeto, contratado é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a ser pago pela **CONTRATANTE**, que vencerá de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.
GESTOR E FISCAL: Aguinaldo Cavedon e Luciano Soares, respectivamente.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93.
AGUINALDO CAVEDON
Vice-presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Thais Souza dos Santos
Código Identificador:3AEA37FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 78/2023, de 03 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Habitação,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a Portaria nº 102.348, de 14 de setembro de 2017**,** para nomear os membros do **GRUPO DE TRABALHO - GT**, para acompanhamento do cumprimento das obrigações oriundas do Processo Judicial nº 033/1.05.010.6599-0, da 3ª Vara Cível da Comarca de São Leopoldo – Arroio Cohab Duque, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA	REPRESENTANTE	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB	Álvaro Luiz Pedrotti	055252
Secretaria Geral de Governo - SGG	João Henrique Dias	054745
Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV	Nilson Karam	084324
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM	Fabiano de Mari	084968

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0194BA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 125.021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 03/2023, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

Substituir na Portaria nº 94.427, de 06 de maio de 2016, membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**, responsável pela elaboração da tabela de Temporalidadde do Arquivo Municipal, renomeando os demais, conforme relacionado abaixo:

COORDENADOR DA COMISSÃO

SUELEM DA CUNHA DE OLIVEIRA - matrícula 85391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JANICE DOS SANTOS NORDIO - matrícula nº 85183
CÁRMEN LÚCIA SOSRES DE FREITAS - matrícula nº 83171
NATÁLIA VANONI MOMBACH - matrícula nº 84212
LETÍCIA SOUZA DE LIMA - matrícula nº 80950

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUDIA BOHN BERVIAN – matrícula 84525
JOÃO FELIPE MOREIRA – matrícula 85277

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CÁSSIO DE ALMEIDA COSTA – matrícula 85150

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

KAREN ELENA COSTA DAL CASTEL – matrícula 85400

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0BCC4D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.162

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 6.914, de 20 de março de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **PATRÍCIA GUIDALI**, matrícula n° 84207 e CPF n° 925.049.730-04, da Secretaria Geral de Governo, a fim de participar do ENIC – Encontro Nacional da Indústria da Construção, em São Paulo - SP, nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2023, sem ônus ao Município, na forma do que dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B0C52433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.554

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 43/2023, da Ouvidoria Municipal, do Gabinete do Prefeito Municipal,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2023, **CASSIANE KIC,** matrícula nº 55433, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Orientação ao Público da Ouvidoria, Símbolo CC-3, da Ouvidoria Municipal, do Gabinete do Prefeito Municipal, nomeada através da Portaria nº 122.141, de 30 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AACCE6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.555

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 065/2023, da Secretaria Geral de Governo,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2023, **JOSÉ DIRCEU NESKE,** para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Orientação ao Público da Ouvidoria, Símbolo CC-3, da Ouvidoria Municipal, do Gabinete do Prefeito Municipal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DC058E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.556

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 055/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

D E S I G N A

no período de 30 de janeiro a 22 de fevereiro de 2023 (24 dias) a servidora **LIZA GODINHO TERIBELE,** matrícula nº 84949, para responder pela Função Gratificada de Agente de Microcrédito da Região 1, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular MARLENE TEREZINHA ZANELLA, matrícula nº 81774, em Dispensa Eleitoral, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2BE1F5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.557

Exonera Secretária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Senhora **PAULA SUSELE SILVA DE BEARZI**, matrícula nº 55422, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 121.392, de 11 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EA29DCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.558

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 147/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

C A N C E L A

com vigência a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Portaria nº 123.264, de 17 de novembro de 2022, que concedeu a Função Gratificada de Secretário Adjunto, símbolo FG-1, da Secretaria Municipal de Saúde, ao servidor **DIEGO ADOLFO PITIRINI,** matrícula nº 86210.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C281BB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.559

Designa Secretário Municipal interino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, designa o Senhor **DIEGO ADOLFO PITIRINI,** matrícula nº 86210, para responder interinamente pela Função Gratificada de Secretário Municipal de Saúde, com vigência a partir de 14 de fevereiro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei Municipal nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:32C8A5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.716

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **16 de setembro de 2022**, a **RONALD SEVERO SOARES**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 80916, nomeado através da Portaria nº 26.867 de 08 de setembro de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D187D53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.560

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 2.869, de 2 de fevereiro 2023,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **02 de fevereiro de 2023,** a servidora **CRISTIANE RAQUEL FACHINELLO,** matricula n° 84677 ocupante de cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Classe **"C"**, nomeada através da Portaria nº 63.047, de 15 de março de 2010, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:43DD9042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.562

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 170/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

N O M E I A

no período de 22 de fevereiro a 08 de março de 2023 (15 dias), a servidora **ANDRESSA OST DA SILVA,** matrícula nº 55435, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição a titular LORETO CECÍLIA RIVEROS ILLANES, matrícula nº 55140, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A3977579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.563

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 169/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E S I G N A

no período de 02 a 31 de janeiro de 2023 (30 dias) a servidora **FERNANDA VALÉRIO FERRAZ,** matrícula nº 83889, para responder pela Função Gratificada de Diretor Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular JOÃO CARLOS FREITAS BICA, matrícula nº 82060, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2F174F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.567

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 123.635, de 19 de dezembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"CONCEDE, com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **JUSSARA SIMONE ESCOBAR LINO,** matrícula nº 81957, a Gratificação de Direção de Unidade Escolar B, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gen. Mário Fonseca, Símbolo GD-3, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022. "

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5D771476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.568

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 22.168 de 31 de agosto de 2022,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **27 de dezembro de 2022**, a **MARCIA ROSANE KRUG**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Contador, matrícula nº 85574, nomeada através da Portaria nº 82872 de 27 de dezembro de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A4DB5CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.569

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 22.168 de 31 de agosto de 2022,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **09 de janeiro de 2023**, a **LEILA SILVANA DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 85578, nomeada através da Portaria nº 83012 de 13 de janeiro de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D5FF5956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.570

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 22.168 de 31 de agosto de 2022,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **09 de dezembro de 2022**, a **CRISTINA BAVARESCO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 84798, nomeada através da Portaria nº 67703 de 09 de dezembro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:130B388E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.571

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 22.168 de 31 de agosto de 2022,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **26 de outubro de 2022**, a **DIANE APARECIDA DOS SANTOS GABRIEL**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Operador de Informática, matrícula nº 80976, nomeada através da Portaria nº 27055 de 25 de outubro de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DB410654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.572

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 22.168 de 31 de agosto de 2022,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **17 de janeiro de 2023**, a **FABIO PRASS**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Técnico de Contabilidade, matrícula nº 83118, nomeado através da Portaria nº 43985 de 05 de janeiro de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1D2D44BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.573

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 135/2023, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

D E S I G N A
no período de 22 de fevereiro a 06 de março de 2022 (13 dias), o servidor **RODRIGO SILVA MENEGUETTI,** matrícula nº 83417, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Folha de Pagamento da Educação, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **MÁRCIA ELISE OTTERBACH,**, matrícula nº 85200, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:891C8266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.574

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 123.633, de 19 de dezembro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"CONCEDE com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **JUSSARA DIAS BUENO,** matrículas nº 82753 e 82407, a Gratificação de Direção de Unidade Escolar A da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Cândido Xavier, Símbolo GD-4, da Secretaria Municipal de Educação, recebendo a Gratificação na matrícula nº 82753, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A04EFE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.575

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 123.667, de 19 de dezembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:
"CONCEDE, com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022, à servidora **ANDREA LUCIANE CÂMARA,** matrículas nº 82161 e 84818, a Gratificação de Direção de Unidade Escolar C da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Verde, Símbolo GD-2, da Secretaria Municipal de Educação, recebendo a Gratificação na matrícula nº 84818, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0173C234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.576

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 4098, de 15 de fevereiro de 2023.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **15 de fevereiro de 2023,** a servidora **JANE MILMAN,** matrícula nº 86359 exercendo o cargo de Professora de Artes , Nível **"III",** Classe **"A"**, nomeada através da Portaria nº 112.212, de 7 de novembro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:98C829B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.578

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 3.412, de 08 de fevereiro de 2023,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **16 de fevereiro de 2023,** a Portaria nº **116.277, de 16 de março de 2021**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **SUSANA SEIDEL DEMARTINI,** ocupante do cargo de Professora de Matemática, nível **"IV"**, Classe **"B",** matricula nº 85907, nomeada através da Portaria nº 99.131 de 22 de fevereiro de 2017, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A1CBB06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.173

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 329/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Nomear, com vigência a partir de 31 de agosto de 2022, os membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48/2022 – FARMÁCIA VIVA (cláusula 8.1 e 8.3 do Termo de Colaboração nº 048),** conforme determina o art. 49 e seguintes do Decreto nº 9.210, de 11 de março de 2019, que regulamenta no âmbito municipal o art. 20 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, para dispor sobre os critérios de qualificção e seleção de organizações sociais, celebração de contratos de gestão e sua fiscalização, na forma abaixo relacionada:

- ELIANDRO BATISTA MARTINS DOS SANTOS – matrícula 80545 – Setor Administrativo
- VERIDIANA FABÍOLA DA ROSA – matricula 85496 – Setor Administrativo
- FÁBIO DE FREITAS FLORIANO – matrícula 85220 – Farmácia Municipal

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3450656F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.579

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 162/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

N O M E I A

com vigência a partir de 07 de fevereiro de 2023, **LOTÁRIO DE SOUZA**, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Relações Comunitárias, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.322, de 26 de março de 2021 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4C591465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.580

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 19/2022, de 31 de março de 2022, **PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 123.960, de 03 de janeiro de 2023, para apurar circunstâncias e responsabilidades quanto a possíveis irregularidades ocorridas durante o atendimento dispensado a paciente "T.R." enquanto a mesma esteve internada na Fundação Hospital Centenário, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E4AB46B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.581

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 2.570, de 31 de janeiro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **NEUSA PAIXAO matrícula** n° 82808 ocupante do cargo de Agente Administrativo I, Nível **"IV"**, Classe **"G"**, nomeada através da Portaria nº 38.070, de 24 de janeiro de 2002, **nove (09) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 30 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1C488AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.582

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 2.653, de 31 de janeiro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **JULIANA BILHA DIAS matrícula** n° 85751 ocupante do cargo de Assistente Social, Nível **"XI"**, Classe **"C"**, nomeada através da Portaria nº 86.555, de 05 de agosto de 2014, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 23 a 27 de janeiro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:378A850F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.583

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 2857, de 02 de fevereiro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA GUIDALI, matrícula** n° 84207, ocupante do cargo de Engenheira Civil, Nível **"XI"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 56.138, de 10 de julho de 2008, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 30 a 31 de janeiro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,16 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1B63F884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.584

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 3.029, de 3 de fevereiro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **CARLA DE PAULA VANONI DOS SANTOS matrícula** n° 85692 ocupante do cargo de Secretária Escolar, Nível **"IX"**, Classe **"C"**, nomeada através da Portaria nº 84.509, de 9 de maio de 2014, **seis (06) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 25 a 30 de janeiro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9F749460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.585

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Memorando n.º 026/2023 da SGG – Secretaria Geral de Governo, datado de 12/01/2023; Memorando n.º 001/2023, do Gabinete do Prefeito, datado de 04/01/2023, constituído de 02 (duas) folhas; cópia de notícia veiculada na mídia intitulada "Vereador investigado por "rachadinhas" era conhecido como "8K" por cobrar R$ 8 mil para liberar alvarás" constituído de 03 (três) folhas; os quais foram todos protocolados sob o n.º 2/2023, em 17/03/2020, junto a este Departamento. Trata-se de solicitação de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulada pelo Secretário Geral do Governo, com o intuito de apurar todos os fatos, condutas e pormenores do caso, inclusive eventuais responsabilidades de servidores envolvidos em suposta cobrança ilegal para liberação de alvarás nesta Municipalidade, no quadriênio 2017/2020 junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC. Após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F0D4DADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.586

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: cópia de e-mail de tiago_s_cezar@outlook.com enviado para disciplina@saoleopoldo.rs.gov.br em 18/07/2022 19:34 e seus anexos, constituído de 11 (onze) folhas e Registro de Empregado n.º 5222 da Fundação Hospital Centenário, os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 50/2022, de 21/07/2022 (em anexo). Trata-se de denúncia oferecida pelos estagiários **VINICIUS BITENCOURT DOCKHORN** e **TIAGO DOS SANTOS CEZAR** em desfavor da servidora **AUDREI MELISSA SCHMIDT PIRES** por possível assédio moral e por fatos já denunciados anteriormente a Supervisora de Enfermagem. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:02658037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.587

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 117.988, de 25 de outubro de 2021, para apurar as circunstâncias e responsabilidades em que ocorreu o atendimento dispensado pelos profissionais da Fundação Hospital Centenário ao paciente **"G.S.F."** no período em que o mesmo esteve internado na Fundação, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:96083546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.588

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 116.654, de 23 de abril de 2021, para apurar as circunstâncias e responsabilidades do então servidor há época dos fatos **HEIDI CARLOS DA CRUZ RODRIGUES** no acidente de trânsito ocorrido em 06/12/2018 e relatado no Boletim de Acidente de Trânsito da Polícia Rodoviária Federal Protocolado sob o n.º 18069115B01, que resultou em danos materiais, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7EC67277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.589

Aplica penalidade a servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 118.229, de 25 de novembro de 2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº 13, de 24 de maio de 2021, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, a servidora **IARA TERESINHA DA SILVEIRA**, matrícula nº 4143, estatutária, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, da Fundação Hospital Centenário, por transgressão ao art. 150, inciso XI, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4B5D8E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.590

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município, e conforme consta no memorando nº 151/2023, de 14 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,
R E S O L V E

alterar na Portaria nº 119.179, de 21 de fevereiro de 2022, que nomeou os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** abaixo relacionados, renomeando os demais para o período de 22 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2024;

TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI - Presidente
GISELE VIEIRA RAMOS – Presidente Substituta
AIRTON RODRIGUES LEDEL – Componente
ALESSANDRO DE FARIA DE PAULA- Componente
ALEXSANDER SOARES DA SILVA - Componente
FERNANDA TERRA DE FREITAS- Componente
GIOVANE PORTINHO FERREIRA – Componente
KASSIANE RAMOS ROSA– Componente
LUCIANE MARCELI DE OLIVEIRA DE SOUZA- Componente
LUIS CLAUDIO CHAVES MADRUGA – Componente
MARIA JULIA RAMOS MAURÍCIO - Componente
MARLENE SPERB – Componente
MARLISE JULIANA STEPHANINI – Componente
NEUSA ROSANE LEMOS BLASI – Componente
QUIMAIR MILMAN OLIVEIRA - Componente
ROCHELE STEFFEN – Componente
SAADIA MARIA BORBA MARTINS – Componente
SAMUEL DE MELLO RODRIGUES – Componente
SILVANA FERNANDES DA SILVA - Componente
TERESINHA AMARO DE ARAÚJO – Componente
VALÉRIA DUMKE – Componente
VALDECI DOS SANTOS - Componente
VANESSA PIRES DO ROSÁRIO – Componente

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3A35EB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.591

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 4281, de 17 de fevereiro de 2023.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **22 de fevereiro de 2023,** a servidora **ROBERTA DOS SANTOS MONTEIRO,** matrícula nº 87426 exercendo o cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII",** Classe **"A"**, nomeado através da Portaria nº 123.599, de 15 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5D9F626A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.592

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 2.170, de 26 de janeiro de 2023,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **01 de março de 2023,** ao servidor **GIULIANO ZANETTI PATTA,** matricula n° 84030**,** ocupante de cargo de Médico Plantonista, Nível **"II"**, Classe **"C"**, nomeado através da Portaria nº 54.887, de 10 de janeiro de 2008, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E8AE24E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.593

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 3.652, de 10 de fevereiro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **EDUARDA BONORA KERN matrícula** n° 84980 ocupante do cargo de Professora de Sociologia, Nível **"V"**, Classe **"D"**, nomeada através da Portaria nº 69.696, de 10 de maio de 2011, **sessenta (60) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 08 de fevereiro a 08 de abril de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CF236EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.594

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 3.906, de 14 de fevereiro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA CHAVES DA SILVA matrícula** n° 84354 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Classe **"E"**, nomeada através da Portaria nº 59.118, de 26 de fevereiro de 2009, **trinta (30) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 13 de fevereiro a 14 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6B2C9AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.594

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 3.906, de 14 de fevereiro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA CHAVES DA SILVA matrícula** n° 84354 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Classe **"E"**, nomeada através da Portaria nº 59.118, de 26 de fevereiro de 2009, **trinta (30) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 13 de fevereiro a 14 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:01472BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.595

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 28/2023, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres,

C A N C E L A

com vigência a partir de 16 de fevereiro de 2023, a Portaria nº 124.192, de 16 de janeiro de 2023, que DESIGNOU a servidora **ANA LUCIA DA SILVA MAGALHAES,** matrícula nº 55406, para responder pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição a titular INAJARA PFEIL VARGAS, matrícula nº 55337, em gozo de férias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:784BD4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.596

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 3329, de 07 de fevereiro de 2023.

C O N C E D E

A servidora **MARINA RIZZA FONTOURA, matrícula** n° 85452, ocupante do cargo de Enfermeira, Nível **"XI"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 77.028, de 11 de outubro de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 06 de fevereiro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A4CA1BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.597

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 3179, de 06 de fevereiro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **FERNANDA DA SILVA FAGUNDES, matrícula** n° 87314, ocupante do cargo de Enfermeira, Nível **"XI"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 122.030, de 23 de agosto de 2022, **dez (10) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **1º de fevereiro à 10 de fevereiro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DEBEFAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.598

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 4348, de 17 de fevereiro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ANDREA CRISTINA KLEINPAUL VICENTINI, matrícula** n° 87252, ocupante do cargo de Enfermeira, Nível **"XI"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 121.436, de 13 de julho de 2022, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **15 de fevereiro à 16 de fevereiro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:84BD2F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.621

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 4542, de 22 de fevereiro de 2023.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **22 de fevereiro de 2023,** a servidora **EVELIN GLIENKE NOBRE,** matrícula nº 87271, exercendo o cargo de Assistente Social, Nível **"XI",** Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 121.689 de 02 de agosto de 2022,, da Secretaria Assistência Social – SAS.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0E853C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.633

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 4.631, de 23 de fevereiro de 2023.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **24 de fevereiro de 2023,** a servidora **JANAINA GHIGGI,** matrícula nº 87307, exercendo o cargo de Arquiteta, Nível **"XI",** Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 121.992, de 18 de agosto de 2022, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4B740326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.204

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Ofício nº 048/2023-SEMAE, de 07 de março de 2023;

R E S O L V E

substituir na Portaria nº 119.579, de 30 de março de 2022, representantes no **CONSELHO DELIBERATIVO DO SEMAE,** de acordo com a Lei nº 1.648/1971, de criação e Leis nº 6.483, de 17 de dezembro de 2007 e 6.952 de 31 de julho de 2009, de alteração, renomeando os demais, na forma abaixo relacionada:

CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO LEOPOLDO

Titular: **Olinto Menegon**
Primeira Suplente: **Jucelaine Aparecida Freitas**
Segundo Suplente: **Gerson Luiz Arnold**

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO

Titular: **Patrícia de Souza Cantarelli**
Primeiro Suplente: **Fernando Pooter**
Segunda Suplente: **Aida Maria de Souza Pooter**

CDC – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE

Titular: **Osni Farias de Vargas**
Primeiro Suplente: **Pedro Alberto Flores**
Segundo Suplente: **Maicon Patrick Beck**

AFS – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO SEMAE

Titular: **Pablo Jeferson Grave**
Primeira Suplente: **Lais Fernandes de Moraes**
Segunda Suplente: **Marcelo Irineu Tempass**

UNISINOS – UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Titular: **Nestor Pilz**

(Portaria nº 125.2024, de 22.03.2023.....2)

AEA – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO VALE DO RIO DOS SINOS

Titular: **Marcelo Grub**
Primeiro Suplente: **Elio Walter Koche**
Segundo Suplente: **Alexandre Gomes de Figueredo**

SINTEC – SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO SUL

Titular: **Juliana Chaves**
Primeira Suplente: **Fernanda da Silva Bicoski**
Segundo Suplente: **Patrick Kramer de Souza**

SENGE – SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO RIO GRANDE DO SUL

Titular: **Cezar Thadeu Helm**
Primeiro Suplente: **Adnaldo Soares de Fraga**
Segundo Suplente: **Valery Nunes Pugatch**

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9C1CE89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.632

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 4641, de 23 de fevereiro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **JULIANA BEATRIZ DE SOUZA CASAGRANDE, matrícula n° 85901**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.077, de 20 de fevereiro de 2017, **nove (09) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **16 de fevereiro à 24 de fevereiro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:304D9923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.622

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 4216, de 16 de fevereiro de 2023,

C O N C E D E

O servidor **JOSE ALEXANDRE SFAIR matrícula** n° 81731, ocupante do cargo Médico I, Nível **"II"**, Padrão **"H"**, nomeado através da Portaria nº 30.536, de 24 de setembro de 1997, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **15 de fevereiro e 16 de fevereiro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de fevereiro de 2023..

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:75BC226E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.646

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 208/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E S I G N A

no período de 22 de fevereiro a 03 de março de 2023 (10 dias), a servidora **PAOLA ROSÂNGELA BASEGGIO FALLER DA SILVA LAZZAROTTO,** matrícula nº 87007, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular LETÍCIA SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 85505, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9D757455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.647

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 082/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 13 a 27 de fevereiro de 2023 (15 dias), a servidora **CRISTIANE GOBBATO D'ANDREIA,** matrícula nº 85740, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento do Observatório de Segurança Urbana, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular CLEBER SILVA DE ÁVILA, matrícula nº 82071, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CD21829B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.649

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 4824/2023, de 27 de fevereiro de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, matrícula nº 82870, CPF nº 366.300.040-00, da Secretaria Municipal de Saúde, que removeu paciente da cidade de Passo Fundo – RS para São Leopoldo - RS, no dia 26 de janeiro de 2023, fazendo juz ao pagamento de 80 (oitenta) UPMs, referentes a 1 (uma) diária com pernoite, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3756299F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.650

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 084/2023, da Secretaria Geral de Governo,

D E S I G N A

no período de 06 de março a 04 de abril de 2023 (30 dias), o servidor **ALESSANDRO MENEZES LOVI,** matrícula nº 80793, para responder pela Função Gratificada de Coordenador de Cadastro Técnico, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular ELVES DOS SANTOS RICARDO, matrícula nº 26192, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1565C54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.651

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 4.768 de 24 de fevereiro de 2023.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **27 de fevereiro de 2023,** o servidor **MAURICIO GOULART DA SILVA,** matrícula nº 87392, exercendo o cargo de Psicólogo, Nível **"XI",** Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 123.074 , de 31 de outubro de 2022, da Secretaria de Assistência Social – SAS.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CF06BDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.652

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 4.720, de 24 de fevereiro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **JANAINE DA LUZ FERREIRA, matrícula** n° 85232, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 73.681, de 31 de janeiro de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 22 de fevereiro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:81A65BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.653

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 4.723, de 24 de fevereiro de 2023,

C O N C E D E

O servidor **PEDRO EDUARDO AVILA PIBERNAT, matrícula n° 84398,** ocupante do cargo de Professor de Geografia, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeado através da Portaria nº 59.756, de 08 de abril de 2009 e **matrícula n° 85261,** ocupante do cargo de Professor de Geografia, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeado através da Portaria nº 73.844, de 22 de fevereiro de 2012 **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **16 de fevereiro e 17 de fevereiro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CC64573D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.654

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 4755, de 24 de fevereiro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **CLAUDIA APARECIDA MACHADO FORTUNA, matrícula** n° 81460, ocupante do cargo de Merendeira, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 28.721, de 29 de abril de 2010, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 23 de fevereiro e 24**

de fevereiro de 2023, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:82480167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.656

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 4800, de 24 de fevereiro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ALMERINDA NUNES**, **matrícula n° 80746,** ocupante de cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível **"VII"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 26.177, de 10 de abril de 1995, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **10 de abril de 2005 à 09 de maio de 2015,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AC6B948A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.657

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 4832, de 27 de fevereiro de 2023,

C O N C E D E

Ao servidor **MURIEL ROCHA PORTO DE CARLI, matrícula** n° 85084, ocupante do cargo de Atendente Social, Nível **"VII"**, Padrão **"D"**, nomeado através da Portaria nº 70.486, de 20 de junho de 2011, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 17 de fevereiro e 18 de fevereiro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9CE72FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 1 AO CONTRATO Nº 106/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 80/2021.
LOCADORA: NC KLEIN INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 89.298.921/0001-96.
REAJUSTE: Reajusta-se o valor contratado, no percentual de **5,8994%**, relativamente à variação do índice IGP-M do período de 12/2021 à 11/2022, correspondente ao montante de **R$235,97** (duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), passando o valor mensal do contrato para **R$4.235,97** (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) e o global para **R$59.303,58** (cinquenta e nove mil, trezentos e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme Informação Contábil nº 37/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:4AA48441

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

CONTRATADO: **DM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.349.521/0001-01.
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação dos banheiros, janelas, portas e piso. Higienização a seco das cadeiras e cortinas do Teatro Municipal.
VALOR: **R$13.880,00**
RUBRICA Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação, 16 - Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais 02 – Diretoria da Cultura 2151 – Manutenção da Secretaria – Cultura e Relações Internacionais 1547 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:FEC695D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 27/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 14/2023
CONTRATADO: DM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.349.521/0001-01.
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação dos banheiros, janelas, portas e piso. Higienização a seco das cadeiras e cortinas do Teatro Municipal.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias**,** a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 8.666/1993.
VALOR: **R$13.880,00**
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação da 16 - Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais 02 – Diretoria da Cultura 2151 – Manutenção da Secretaria – Cultura e Relações Internacionais 1547 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:C3203FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EXTERNOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **11/2023**, tipo **Menor Preço por lote SRP, OBJETO:** aquisição de brinquedos externos. **DATA DE ABERTURA:** 13 de abril de 2023, às 9h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:27A4CE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 07/2020
CONTRATADA: DGT TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.482.495/0001-44.
DA DOTAÇÃO: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra o seguinte recurso orçamentário - ORGÃO 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 2514 – Gestão e Controle Ambiental Recurso 0701 – Outras Transparências, convênios ou inst. Congêneres dos Estados Dotação 1451 – Convênio TCFA 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Dotação 1455 – Convênio TCFA 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:8698B547

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2023

MODALIDADE: Credenciamento de Licitação nº 3/2022.
CREDENCIADO: Azimute Animal Pet Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.744.808.0001-34.
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de Clínicas Veterinárias ou empresas que tenham interesse em realizar em suas dependências eventos do tipo ”ESPAÇO DE ADOÇÕES” dos caninos e felinos do Canil Municipal de São Leopoldo, pertencente à Secretaria Municipal de Proteção Animal da Prefeitura Municipal de São Leopoldo**.**
VALOR: Para a realização dos eventos, não haverá dispêndio de recursos financeiros de nenhuma das partes, além daqueles necessários para a realização do evento. O objeto deste edital se refere supra, referem-se ao total da demanda, o que será objeto de rateio entre todas as pessoas jurídicas credenciadas.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2022, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:C8CE0903

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023 FHC - AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA TERAPIA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PROLONGADA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023 FHC** - Menor Preço Global, SRP. **OBJETO:** aquisição de SOLUÇÕES PARA TERAPIA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PROLONGADA, conforme solicitação do setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário – FHC**. DATA DE ABERTURA:** 17 de abril 2023, às 09h30min**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:538AD49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10027/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10001/2020
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.712/0001-49.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Lotário de Souza, matrícula 55461, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 24/03/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:FEA251C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023 FHC - A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DA CLASSE FIBRINOLÍTICOS: ALTEPLASE

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023 FHC** - Menor Preço por Lote, SRP. **OBJETO:** a aquisição Futura de Medicamentos da classe fibrinolíticos: **ALTEPLASE**, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário**. DATA DE ABERTURA:** 12 de abril 2023, às 09h30min**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:BF809B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 10025/2022 – SRP - FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica o extrato da ata veiculada , neste periódico, aos 11/01/2023. Edição 3485, código identificador: E81F28EA DOM da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 10025/2022,** visto a informação da Pregoeira referente à correção de valores dos itens, diante da alteração de unidade de fornecimento dos lotes abaixo descritos, que em nada altera o resultado. Mantêm-se as demais cláusulas deve ser conforme segue: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 11.318.264/0001-04 Lote/Descrição	Preço Unitário
33 - Tubos para coleta de sangue a vácuo, plástico transparente, incolor, estéril, com EDTA- K2 e gel separador. Volume de 4,0ml, tamanho 13x100mm. Rack com 100 unidades.	**R$ 54,00**
34 - Tubos para coleta de sangue a vácuo, plástico transparente, incolor, estéril, com EDTA- K2 e gel separador. Volume de 4,0ml, tamanho 13x75mm. Rack com 100 unidades.	**R$ 95,00**
35 - Tubos para coleta de sangue a vácuo, plástico transparente, incolor, estéril, com EDTA- K3. Volume de 2,0ml, tamanho 13x75mm. Rack com 100 unidades.	**R$ 49,00**

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:114DE6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE FÓRMULAS INFANTIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023 FHC** - Menor Preço por Lote, SRP. **OBJETO:** aquisição futura de **FÓRMULAS INFANTIS**, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), para uso na Fundação Hospital Centenário**. DATA DE ABERTURA:** 18 de abril 2023, às 13h30min**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:6CDDA649

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 10001/2023 FMS – RELANÇAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ÁREA FÍSICA NA QUAL ESTÁ INSTALADO O ESPAÇO DE SAÚDE INDÍGENA.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está RELANÇADA à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 10001/2023 FMS –** Menor Preço Global – **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação na área física na qual está instalado o Espaço de Saúde Indígena. **DATA DE ABERTURA:** 24 de março de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:3521BCBD

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2022 - RELANÇAMENTO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL** torna público que está RELANÇADA a Licitação na Modalidade **Concorrência Pública 02/2022 -** tipo **Menor Preço Por Lote,** em **regime de empreitada por preço unitário - OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra da Unidade de Tratamento e Recuperação – UTR da Estação de Tratamento de Água Imperatriz Leopoldina – ETA II, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos deste edital. **DATA DE ABERTURA: 04 de maio de 2023, às 09h30min**. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitações.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:176BF6A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023, que tem por objeto contratação de serviços de fonoaudiologia**.** DATA, HORÁRIO e LOCAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 29 de março de 2023, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min (segundas à quintas-feiras) e dás 07h00min às 13h00min (sextas-feiras), na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho – RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, em sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

São Martinho/RS, 29 de março de 2023.

MARIA MADALENA ATUATI DA SILVA
Vice-prefeita Municipal no Exercício do Cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:285E16DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0273/2023

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.36

Data: 07/03/2023

Hora: 13:10

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA PORTEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 07/03/2023, à servidora **ROSANI BOLZON PEREIRA**, matrícula 693, cargo de professora, nível 2, classe F, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, comproventos mensais integrais no valor de R$ 4.115,22 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO 1,02 CLASSE F 25% -Lei Municipal nº 314 de 1990, art. 11; ANUÊNIO 25 ANOS 21, 70% - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 94 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 07/03/2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:CDB67C53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0288/2023

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.36

Data: 10/03/2023

Hora: 10:47

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09/03/2023, à servidora **PATRICIA OLIVEIRA MUNARI**, matrícula 883, cargo de professora, nível 2, classe F, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.047,59 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO 1,02 CLASSE F 25% - Lei Municipal nº 314 de 1990, art.11; ANUÊNIO 23 ANOS 19,70 % - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 94 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 10/03/2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:16E868D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0299/2023

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.36

Data: 15/03/2023

Hora: 14:01

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 15/03/2023, ao
servidor **DIVINO FELIPE NAYSINGER**, matrícula 35, cargo de OPERARIO, padrão AG.30.5.4, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 11.580/12.775 no valor de R$ 1.598,01 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SÃO PEDRO DO SUL, 15/03/2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita de PM De São Pedro do Sul

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:911EB08A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0316/2023, 27 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE REVISÃO DE PROVENTOS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVISA OS PROVENTOSdaservidora **OLYONI TEREZINHA SCHUSTER DA COSTA**, que já se encontra inativado à epoca, matricula 55203, inativado pela Portaria nº 0738/2009 DE 11.05.2009, sendo o Ato submisso à Registro pelo TCE/RS, **PARA DECLARAR REVISÃO DO PROVENTO** em função de incorporação de **FG-2 - DIRETOR DE ESCOLA**, constituindo-se o valor dos proventos revisados, mensais e integrais, em **R$ 3.793,00 a contar da data da aposentadoria 11.05.2009.**
Determina-se o apostilamento da presente Portaria ao Ato Inativatório em consonância com orientação expressa à páginas 55 do Anexo V do Guia Prático de Aposentadorias e Pensões do Tribunal de Contas do Estad**o.**
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos à 11.05.2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:7FBD1F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0317/2023, 27 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para oservidor **JOAO LUIS PREUSS KIPP**, matrícula 2602, detentor do cargo efetivo de Operado de Máquinas, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **08.03.2023 a 03.05.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **03.03.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e setedias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:F25B80F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0318/2023, 28 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA .

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **ROSECLER GOULART DA ROSA**, matrícula 3427 detentora do cargo em provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (esposo)**nos termos do Artigo nº 116 Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **18.03.2023 a 27.03.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de**18.03.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oitodias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:A44C6346

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0319/2023, 29 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,ao servidor **ANCELMO DOS SANTOS QUEVEDO**, detentor do cargo efetivo de Operario, matrícula 1749, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **20.08.2020 a 19.08.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.04.2023 a 02.05.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e novedias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:FEEE0FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0320/2023, 29 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **CRISTIANE MEDIANEIRA DALLA PORTA PARNOV**, detentora do cargo em provimento efetivo de Monitora, matrícula 1998, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **12.07.2016 a 11.07.2017**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.04.2023 a 02.05.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e novedias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:D2E3FF97

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0321/2023, 29 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LEIDA CLARA BAYER MARCHEZAN**, matrícula 1463, detentora do cargo efetivo de Fiscal, o gozo de 09 (nove) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **20.10.2019 a 19.10.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **06.04.2023 a 14.04.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e novedias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:8114070B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0322/2023, 29 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **RAQUEL MENDONCA MENEZES**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2061, férias de 24 (vinte e quatro) dias férias, referente ao periodo aquisitivo de **10.03.2019 a 09.03.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.04.2023 a 26.04.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e novedias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:D69FA3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0323/2023, 29 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **FRANCIS SCHIRRMANN SILVEIRA**, detentora do **CARGO EM COMISSÃO** de **DIRETORA DO MUSEU PALEONTOLÓGICO**, matrícula 3809, férias de 11 (onze) dias férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.04.2022 a 31.03.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.04.2023 a 20.04.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e novedias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:42EA00AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0324/2023, 29 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **IONI KIRCHHOF SILVEIRA**, detentora do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matrícula 3231, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, 13 (treze) dias referente ao periodo aquisitivo de **10.01.2021 a 09.01.2022** e 17 (dezessete) dias referente ao periodo aquisitivo de **10.01.2022 a 09.01.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de**12.04.2023 a 28.04.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e novedias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:43181892

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0325/2023, 29 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIANA BINATO DE SOUZA**, detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 2443, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **11.05.2020 a 10.05.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.04.2023 a 28.04.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e novedias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:BC76AC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0326/2023, 29 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIANA BINATO DE SOUZA**, detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 2829, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **14.11.2020 a 13.11.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.04.2023 a 28.04.2023.**
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e novedias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:E7172D66

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0327/2023, 29 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **CLAUDIO ROBERTO FURSTENAU FLORES**, detentor do cargo efetivo de Recepcionista, matrícula 723, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, 15 (quinze) dias referente ao periodo aquisitivo de **18.12.2014 a 17.12.2015** e15 (quinze) dias referente ao periodo aquisitivo de **18.12.2015 a 17.12.2016,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.04.2023 a 02.05.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e novedias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:5DEC8A21

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0328/2023, 29 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **NÁDIA LUTTJOHANN DA SILVEIRA FERNANDES**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1598, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **15.02.2015 a 14.02.2020**, concedidos pela **Portaria 0970/2022, de 25.08.2022**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **19.04.2023 a 18.05.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e novedias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:D8A6F6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0329/2023, 29 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a servidora **NARA AURORA WAGNER GIACOMINI**, detentora do cargo cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, matricula 2950, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **03.07.2020 a 02.07.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.04.2023 a 01.05.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e novedias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:FB71B175

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93e alterações posteriores, para Contratação da empresa para fornecimento de forma parcelada conforme a demanda, de 60

cilindros de Oxigênio Medicinal 7m3, pelo período estimativo de 20 dias, para atender as necessidades do Hospital Municipal. Tendo como vencedora a empresa **DANIEL TRINDADE PARNOW - ME**, CNPJ: 37.933.984/0001-73, com sede na Av. Jose Bonifácio, 1072, Bairro Centro, CEP: 96.540-000, Agudo/RS. A empresareceberáo valor de **R$ 150,00(cento e cinquenta reais)** por cilindro de 7m3, sendo um total estimado de 60 cilindros, totalizando **R$ 9.000,00**(nove mil reais)

São Pedro do Sul, 27 de março de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:B271603A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 012/2023, visando a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência médico-hospitalar, a nível regional, com serviços de abrangência nos Municípios do Vale do Caí, em conformidade com as normas e fiscalização da ANS. Lei 9.656/98 e demais legislações pertinentes, para atenderem os servidores públicos municipais e seus dependentes, conforme especificações constantes no anexo VII - Termo de Referência do edital. As propostas serão recebidas e abertas às 9 horas do dia 13 de abril de 2023, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 30 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:27FB081B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 047/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretária de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto completo do centro de eventos, a ser executado no centro do município, esquina formada pelas ruas João XXII e Esther Macagnan Scussel, com área total de 1.050,00m² no município de São Valentim do Sul/RS.

FORNECEDOR: EGBEST ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.916.251/0001-22.

VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul-RS, 30 de Março de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5D4FAD63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 002/2023
Processo Administrativo nº 132/2023
Objeto: Inscrição de 13(treze) servidores para participação em curso INTRODUÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, ministrado por empresa reconhecida no mercado;
Valor: R$ 8.158,80

Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico desta Casa de Leis para contratar a empresa DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.021.017/0001-77, objetivando a inscrição de servidores efetivos em curso de formação referente nova lei de licitações.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Sapucaia do Sul, 29 de Março de 2023.

MACHADO DA VITÓRIA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:9785D645

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 21/2023**. Objeto: Projeto estabelecer as condições mínimas necessárias para a contratação de empresa nos padrões internacionais homologados pela CBSK - Confederação Brasileira de Skate, para prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração de projeto arquitetônico para a revitalização da pista de skate público 'skatepark'. Ratificação em 29/03/2023 VOLMIR RODRIGUES. Empresa Vencedora: RAPHAEL HUMBERTO SILVA, CNPJ: 36.487.125/0001-35. Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:DB2C3521

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 09/2023 - Processo Adm: 3965/2023**. Objeto Aquisição de Licença para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação e preço praticados pela administração pública. Ratificação em

29/03/2023 VOLMIR RODRIGUES. Empresa Vencedora: CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ 26.776.175/0001-89. Valor total: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A7CF0DE4

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA INEXIGIBILIDADE 005.2023

Comunicamos aos interessados que fica **RETIFICADO** o aviso referente à **Inexigibilidade nº. 005.2023, E.A. 2533/2023** Objeto: Contratação de Empresa especializada para reestruturação administrativa, implementação da Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021), Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados e Implementação do Sistema de Comunicação institucional a partir da Nova Lei de Licitações, por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 25, inc. II, da Lei 8.666/93. Onde se lê: Empresa Vencedora: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA, CNPJ: 07.675.477/0001-16. Leia-se: Empresa Vencedora: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA, CNPJ: 01.484.706/0001-39.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A646BA79

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 1187/2023, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 005/2023 – modalidade Pregão Eletrônico Contratação de empresa especializada em organização geral e arbitragem para prestação de serviços nos 34º jogos escolares do Município de Sapucaia do Sul. Empresa vencedora: COMERCIO E REPRESENTACOES R. G. LTDA, CNPJ: 02.362.039/0001-84, para o lote 01, perfazendo um valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Sapucaia do Sul 29 de Março de 2023.

ALINE JACQUES
Pregoeira

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:3196A659

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 10/2023 - Processo Adm: 35881/2023.** Objeto Aquisição de Créditos Eletrônicos para os estudantes da rede municipal de ensino de Sapucaia do Sul. Ratificação em 29/03/2023. VOLMIR RODRIGUES. Empresa Vencedora: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DETRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DEBILHETAGEM ELETRÔNICA DA REGIÃOMETROPOLITANA DA PORTO ALEGRE/RS. CNPJ: 09.339.153/0001-32.
Valor total: R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:7A91F186

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 188376 - PERP nº 0021/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (FORMULÁRIOS IMPRESSOS E ITENS GRÁFICOS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SAPUCAIA DO SUL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAPUCAIA DO SUL, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA DISPUTA: 12/04/2023, às 09h00.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 30 de março de 2023

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR -
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:5D03111E

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 195250/2023 – PERP nº 0050/2023 **–** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS INJETAVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE**.** DATA DA DISPUTA: 11/04/2023 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 30 de março de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:0BE2A770

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE PREÇO Nº004/2023 RETIFICAÇÃO 01 RETIFICA-SE O PRESENTE EDITAL INCLUINDO O NUMERO "IV-A E ALTERANDO OS DIZERES DO NUMERO "IV" , AMBOS DO ITEM 4.2" DO EDITAL.

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito, RETIFICA torna público novamente que no dia 27 de abril de 2023 às 08:30h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº49/2023, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é **contratação de Empresa especializada em regime global (material e mão de obra) para execução de obras e serviços de engenharia para a primeira etapa da recuperação da galeria pluvial entre as Ruas Senador Alberto Pasqualini e Arminio da silva no município de Sarandi/RS.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 30 de março de 2023.

REINALDO A. NICOLA,
Vice Prefeito no Cardo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:5B8D3721

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 869/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de prestação de serviço de professora para atuação no Projeto Turbinando o Raciocínio Lógico através da Gamificação, com a empresa LIGIANE SOARES GIOVANELLA.
GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:FF0EDB0A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 868/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de serviço de estrutura de som para evento de rodeio no Parque de Rodeios, com a empresa GILSON PUTTOV.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:FB26EE7C

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 845/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de peças, lubrificante e serviço de mão-de-obra da Carregadeira W20 e 21, com a empresa LACHINI MÁQUINAS PESADAS LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:49ACF5FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 003/2023
PROCESSO N°: 937/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 16/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: OTIMIZZA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Contratação de auxiliar de limpeza e cozinheiro (a) para as escolas da Rede Municipal de ensino.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Primeira – Do Objeto e Fiscalização, em seu **item 1.1**, incluindo mais 02 (dois) postos de trabalho na Zona Rural, para prestação de serviços de AUXILIAR DE LIMPEZA; Alteração na Cláusula Segunda – Do Preço e Da Forma de Pagamento, em seu **item 2.1.1,** acrescendo *R$ 10.068,70 (dez mil e sessenta e oito reais e setenta centavos)* **ao valor mensal,** pelos serviços de Auxiliar de Limpeza, passando o mesmo a ser de *R$ 211.442,70 (duzentos e onze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos); e em seu **item 2.1.3,*** passando o **valor total mensal,** de todos os serviços contratados, para *R$ 349.497,90 (trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos).*
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
LUCIANO BAGGIO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/03/2023

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:D30329A2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 034-2023

Processo nº: 9421/2022
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 14 de Abril de 2023, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 08h59min do dia 14 de Abril de 2023.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS AMBULATORIAIS, de forma parcelada, para a Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo**.**
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 29 de Março de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:5AA14F54

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 035-2023

Processo nº: 10340/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo de julgamento: Menor preço ITEM.
Data e Hora: 17 de Abril de 2023, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 08h59min do dia 17 de Abril de 2023.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: Aquisição de mobiliários para instalações do SAMU, junto ao complexo Municipal de Saúde (Av. Sebastião Amoretti), tudo conforme termo de referência em anexo**.**
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 29 de Março de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:9FCCFADD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 036-2023

Processo nº: 10574/2022
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 18 de Abril de 2023, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 08h59min do dia 18 de Abril de 2023.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos a serem dispensados nas farmácias básicas municipais e usado na UBSs e CAPS, de forma parcelada, para a Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo**.**
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 29 de Março de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:7448201C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 055/2023

Processo n° 2799/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição emergencial de materiais elétricos para reparos no setor de compras após danificação devido ao temporal de 26/01/2026, com amparo no artigo 24, inciso IV da Lei n°8.666/93.**Taquara, 29 de março de 2023.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Régia Lawrenz
Código Identificador:FEFF89F1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 056/2023

Processo n° 2624/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para substituição de lona de 02 toldos do pátio da EMEF Antonio Martins Rangel na localidade de olhos D' água , com amparo no artigo 24, inciso II da Lei n°8.666/93.

Taquara, 29 de março de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Régia Lawrenz
Código Identificador:99981374

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 1312/2023

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição parcelada de **ITENS DEHIGIENE PESSOAL**, a serem distribuídos aos usuários que demandam aos aparelhos Albergue e CRAS, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, tudo conforme especificações do Pedido n° 1312/2023 e seus anexos.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 17h30 horas do dia 05/04/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações dos materiais poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:0C2C58D1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania está realizando **COTAÇÃO de PREÇOS** para contratação de empresa/instituição, para **Prestação de Serviços de acolhimento de longa permanência, a Idosos em situação de vulnerabilidade e risco social,** dos sexos masculino e feminino, em estabelecimento próprio que inclua hospedagem, alimentação, higiene, medicação e atendimento multidisciplinar, conforme requisição da Secretaria demandante, com a devida justificativa contida em Relatório Social. A contratação deverá ainda incluir todos os custos com a responsabilidade técnica, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço contratado. Ofertar a cotação de preços por vaga atendida, pelo preço mensal.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 17h30 do dia 05/04/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro, em Taquara/RS.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado. Poderão ser requisitados os documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:AAC85A15

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania está realizando **COTAÇÃO de PREÇOS** para contratação de empresa/instituição, para Prestação de S**erviços de acolhimento de longa permanência, a Indivíduos em Situação de Rua,** dos sexos masculino e feminino, em estabelecimento próprio que inclua hospedagem, alimentação, higiene, medicação e atendimento multidisciplinar, conforme requisição da Secretaria demandante, com a devida justificativa contida em Relatório Social. A contratação deverá ainda incluir todos os custos com a responsabilidade técnica, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço contratado. Ofertar a cotação de preços por vaga atendida, pelo preço mensal.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 17h30 do dia 05/04/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro, em Taquara/RS.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado. Poderão ser requisitados os documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:0C6FAD2E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania está realizando **COTAÇÃO de PREÇOS** para contratação de empresa/instituição com caráter psicossocial, para **Prestação de Serviços de acolhimento de curta permanência, a Mulheres vítimas de violência,** em estabelecimento próprio que inclua hospedagem, alimentação, higiene e atendimento multidisciplinar, conforme requisição da Secretaria demandante, com a devida justificativa contida em Relatório Social. A contratação deverá ainda incluir todos os custos com a responsabilidade técnica, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço contratado. Ofertar a cotação de preços por vaga atendida, pelo preço da diária.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 17h30 do dia 05/04/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro, em Taquara/RS.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado. Poderão ser requisitados os documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:AFE15B44

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania está realizando **COTAÇÃO de PREÇOS** para contratação de empresa/instituição com caráter psicossocial, para **Prestação de Serviços de acolhimento de curta permanência, a Mulheres vítimas de violência,** em estabelecimento próprio que inclua hospedagem, alimentação, higiene e atendimento multidisciplinar, conforme requisição da Secretaria demandante, com a devida justificativa contida em Relatório Social. A contratação deverá ainda incluir todos os custos com a responsabilidade técnica, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço contratado. Ofertar a cotação de preços por vaga atendida, pelo preço da diária.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 17h30 do dia 05/04/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro, em Taquara/RS.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado. Poderão ser requisitados os documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:D0BDFA03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 196/2022

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **MD MÁQUINAS**

AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 12.457.976/0001-77, com sede na Rua Suíça, nº 14, CEP 84.900-000, Bairro Parque São Miguel em Ibaiti/PR, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 2.061/2022, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de Implementos Agrícolas para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento**, da Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrições abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNI. R$	V. TOTAL R$	MARCA
01	02	Colhedora de forragem de linha; 12 facas com bica hidráulica	41.300,00	82.600,00	Cremasco
		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		**R$ 82.600,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228 – Centro, Tavares/RS;**
2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES
3.1 DA CONTRATANTE:
3.1.1 Exercer a fiscalização do bem recebido;
3.1.2. Emitir o termo de fiscalização.
3.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:
3.1.4. Expedir cópia dos empenhos:
3.1.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
3.1.6. Informar à **CONTRATADA,** previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
3.1.7. É dever do **CONTRATANTE,** sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.
3.1.8. Acompanhar a entrega do item e realizar inspeção técnica;
3.1.9. Notificar a **CONTRATADA,** formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

3.2 DA CONTRATANTE
Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
3.2.1 Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
3.2.2 Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Agricultura por meio do funcionário Juliano Banka Pereira, matricula nº 1441-9/1, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 82.600,00** (oitenta e dois mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado, À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo essa a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
352	Equipamentos e Material permanente
(360) 44.90.52.42	Implementos e Maquinas Agrícolas

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.
CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 21 de dezembro de 2022 e término em 20 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, 21 de dezembro de 2022.

MD MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

JARDEL ARAUJO MOTTA
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento

Examinado e Aprovado

JULIANO BANKA PEREIRA
Fiscal de Contrato

GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA
Procurador Jurídico do Município Matrícula nº 1441-9/1 OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Geferson Machado de Paiva
CPF nº 558.716.070-04

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:9AEAC872

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 35/2023
Inexigibilidade de Licitação n° 04/2023
Extrato de publicação
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TENENTE PORTELA/RS, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria em áreas que abrangem o direito público, envolvendo direito constitucional, administrativo, trabalhista, tributário, processual, orçamentário, econômico e financeiro.

Da contratada: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS - CNPJ: 92.885.888/0001-05, Endereço: Av. Pernambuco, 1.001, Bairro Navegantes - Porto Alegre/RS

Valor total: R$ 35.860,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais), pagos em 11 parcelas de R$ 3.260,00 (três mil e duzentos e sessenta reais).

Informa ainda que o inteiro teor da presente inexigibilidade encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, qual seja: https://www.tenenteportela.rs.gov.br/ - Licitações.

Tenente Portela, RS 29 de março de 2023.

LEONIDAS BALESTRIN -
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:7EB13353

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna pública a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 29/03/2022, edição nº 3539, visando a contratação de empresa especializada para realização da 1º Etapa do Campeonato Litoral Norte de Motocross 2023, que será realizado no dia 01 de abril das 15hs às 17 hs e dia 02 de Abril das 8:30 hs às 17:30hs do decorrente ano, no morro da saibreira.

Onde se lê: Aluísio Curtinove Teixeira – Prefeito Municipal.
Leia-se: Osvaldo de Mattos Sobrinho – Prefeito Municipal em Exercício.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:1D4143AF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna pública a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 29/03/2022, edição nº 3539, visando a contratação do musico Joel Amaral para Show musical para o encerramento do mês alusivo aos 35 anos de emancipação política do município, a ser realizado no dia 23 de abril de 2023, a partir das 19hrs e duração de aproximadamente 2 horas, na praça Alcides Josué.

Onde se lê: Aluísio Curtinove Teixeira – Prefeito Municipal.
Leia-se: Osvaldo de Mattos Sobrinho – Prefeito Municipal em Exercício.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:F8BED47B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna pública a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 29/03/2022, edição nº 3539, visando a contratação de empresa especializada em treinamento de Líderes em Turismo de Aventura com 150 horas aulas, para o número máximo de 10 (dez) inscritos.

Onde se lê: Aluísio Curtinove Teixeira – Prefeito Municipal.
Leia-se: Osvaldo de Mattos Sobrinho – Prefeito Municipal em Exercício.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:1055C19D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna pública a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 29/03/2022, edição nº 3539, visando a concessão de espaço público para empresas interessadas na instalação de relógio em local público indicado pelo Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 2.691, de 05 de outubro de 2022.

Onde se lê: Aluísio Curtinove Teixeira – Prefeito Municipal.
Leia-se: Osvaldo de Mattos Sobrinho – Prefeito Municipal em Exercício.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:92A09B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min. do dia 20 de abril de 2023 estará aberta a disputa de preços para aquisição de materiais de construção destinados ao uso pelos Departamentos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e demais Secretarias (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 20/04/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 055/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DF630F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA VI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

EXTRATO DA ATA VI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (Aquisição de medicações básicas e controladas). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA * -** Item nº43: Valor reequilíbrado: R$ 2,998

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:03CD1854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023. (aquisição de vestuário de ballet (collant, sapatilha, etc) para a realização de oficinas de ballet, que serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA * -** Item 05: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 46,70; *** N.J.L NEUBARTH & CIA LTDA * -** Item 11: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 16,99; Item 12: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 17,97; Item 13: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 17,97; Item 14: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 17,97; Item 15: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 17,97; Item 16: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 2,99; Item 17: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 5,59; *** PAS CLASSIQUE E-COMMERCE VESTUARIO LTDA * -** Item 01: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 45,00; Item 02: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 38,90; Item 03: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 38,90; Item 04: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 38,90; Item 06: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 18,00; Item 07: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 18,00; Item 08: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 18,00; Item 09: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 18,00; Item 10: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 18,00; Item 18: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 29,90; Item 19: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 33,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:46896D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: MARCELO SOES DE AVILA. Objeto: Realização de palestra motivacional, ensaio de passarela com coreografia, para o evento "Escolha das Soberanas" no evento 32ª Festa Nacional do Peixe nos dias 06 e 07 de abril de 2023. Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais). Base Legal: art. 25, II, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **10776/2023**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D7373393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: CNB – CONCURSO NACIONAL DE BELEZA LTDA. Objeto: Realização do evento "15ª Edição do Concurso Nacional de Beleza Mister Brasil – 2023 e o Mister Brasil Teen", a ser realizado de 05 à 09 de abril de 2023, na SAT. Valor Total: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Base Legal: art. 25 da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **10769/2023**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:38170161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: VINICIUS TEIXEIRA PEREIRA. Objeto: Realização de show com o Grupo Só Ballanço, no dia 1º de abril de 2023 às 22h na Praça Leonel Pereira, conforme programação do evento 8ª Páscoa & Mar. Valor Total: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Base Legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **11043/2023**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2EF30342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: FILIPI MACHADO GONÇALVES. Objeto: Realização de show com Filipi Gonçalves, no dia 1º de abril de 2023 às 20h na Praça Leonel Pereira, conforme programação do evento 8ª Páscoa & Mar. Valor Total: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Base Legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **11047/2023**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7B52759A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: SERGIO DA SILVA SILVEIRA. Objeto: Realização de show com Serginho Sá, no dia 02 de abril de 2023 às 18h na Praça Leonel Pereira, conforme programação do evento 8ª Páscoa & Mar. Valor Total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Base Legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **11046/2023**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A50F0D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: RAFAEL BATISTA DOS SANTOS. Objeto: Realização de show com Rafa Batista & Banda, no dia 02 de abril de 2023 às 20h na Praça Leonel Pereira, conforme programação do evento 8ª Páscoa & Mar. Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Base Legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **11048/2023**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1C4A4D2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Travesseiro
CONTRATADA: DUOTEB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE.
CNPJ Nº 31.587.643/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços para licenciamento ambiental, fase Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) de ÁREA PARA LOTEAMENTO INDUSTRIAL. A área possui 12.999m², estando localizada no perímetro urbano da Cidade de Travesseiro/RS, tendo como coordenadas de referência latitude -29.326067° e longitude -52.067180° (DATUM WGS84).
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 028/2023.
PRAZO/VALIDADE: 26 de junho de 2023.
VALOR: R$ 8.225,00 (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Travesseiro, 29 de março de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:C30CD735

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 176/2023 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Eagle Tecnologia e Design Ltda. - ME, para prestação de serviços de suporte técnico e gestão de conteúdo de website conceitual para a Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, no valor mensal de R$ 1.126,17, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.40.00.00.00.00 da atividade 2.004.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:419E9FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 177/2023 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Eagle Tecnologia e Design Ltda. - ME, para prestação de serviços de suporte técnico e gestão de conteúdo de website conceitual para a Secretaria de Turismo da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, no valor mensal de R$ 160,00, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.40.00.00.00.00 da atividade 2.065.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:DC822CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4412/2023

Autoriza abertura de crédito suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 582.550,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
28.843.0105 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.90.21.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	582.550,00
Total da Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**582.550,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso - 0001 – RECURSO LIVRE	

Art. 2º A abertura do crédito suplementar aberta pelo artigo anterior será coberta com a seguinte fonte de recurso:
1 – SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR	582.550,00
Total da Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**582.550,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso - 0001 – RECURSO LIVRE	

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de março de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:B8B54FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4408/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 (um) Odontólogo – 20 horas – e 01 (um) Médico Pediatra – 24 horas – e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 01 (um) Odontólogo – 20 horas – e 01 (um) Médico Pediatra – 24 horas – para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3o As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.030 – 3.1.90.04.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de março de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F17286F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4409/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 06 (seis) Serventes – 40 horas – e 04 (quatro) Auxiliares de Professor e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 06 (seis) Serventes – 40 horas – e 04 (quatro) Auxiliares de Professor, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3o As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.090 - 319004 e 2.101 – 319004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de março de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:8AC6D5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4413/2023

Autoriza abertura de crédito suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 1.023.983,44 (um milhão e vinte e três mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 APLICAÇÃO RECURSOS ESPECÍFICOS EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0047 ENSINO FUNDAMENTAL
2.022 CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	45.000,00
Subtotal da Fonte de Recurso – 1550 Transferência do Salário-Educação	**45.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso 1050 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 APLICAÇÃO RECURSOS ESPECÍFICOS EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0041 EDUCAÇÃO INFANTIL
2.458 CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	978.983,44
Subtotal da Fonte de Recurso – 1550 Transferência do Salário-Educação	**1.023.983,44**
Detalhamento da Fonte de Recurso 1050 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	
TOTAL GERAL DA FONTE 1550 – Transferência do Salário-Educação	**1.023.983,44**

Art. 2º A abertura do crédito suplementar aberta pelo artigo anterior será coberta com a seguinte fonte de recurso:
1 – SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.023.983,44
Total da Fonte de Recurso – 1550 Transferência do Salário-Educação	**1.023.983,44**
Detalhamento da Fonte de Recurso 1050 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de março de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:1141ED1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3458/2023

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal n° 4.412, de 28 de março de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 582.550,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
28.843.0105 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.90.21.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	582.550,00
Total da Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**582.550,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso - 0001 – RECURSO LIVRE	

Art. 2º A abertura do crédito suplementar aberta pelo artigo anterior será coberta com a seguinte fonte de recurso:
1 – SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR	582.550,00
Total da Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**582.550,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso - 0001 – RECURSO LIVRE	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de março de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:57C9AE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3459/2023

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal n° 4.413, de 28 de março de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 1.023.983,44 (um milhão e vinte e três mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 APLICAÇÃO RECURSOS ESPECÍFICOS EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0047 ENSINO FUNDAMENTAL
2.022 CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	45.000,00
Subtotal da Fonte de Recurso – 1550 Transferência do Salário-Educação	**45.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso 1050 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 APLICAÇÃO RECURSOS ESPECÍFICOS EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0041 EDUCAÇÃO INFANTIL
2.458 CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	978.983,44
Subtotal da Fonte de Recurso – 1550 Transferência do Salário-Educação	**1.023.983,44**
Detalhamento da Fonte de Recurso 1050 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	
TOTAL GERAL DA FONTE 1550 – Transferência do Salário-Educação	**1.023.983,44**

Art. 2º A abertura do crédito suplementar aberta pelo artigo anterior será coberta com a seguinte fonte de recurso:
1 – SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.023.983,44
Total da Fonte de Recurso – 1550 Transferência do Salário-Educação	**1.023.983,44**
Detalhamento da Fonte de Recurso 1050 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de março de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E87700CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3438/2023

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar, no valor de R$ 939.070,93 (novecentos e trinta e nove mil, setenta reais e noventa e três centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 2 de 2023 Folha: 1
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3438 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA
Unidade Orcamentaria: 03.01 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA

7808 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO S 2.000,00 0,00
139285 06/02/2023 Credito Suplementar 2.000,00

Total Unidade Orcamentaria 2.000,00 0,00

Total Orgao 2.000,00 0,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE

5723 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 60.000,00 0,00
139280 06/02/2023 Credito Suplementar 60.000,00

Total Unidade Orcamentaria 60.000,00 0,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO BASICO-FUNDEB

2726 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 30.000,00
125687 06/02/2023 Reducao de Credito 30.000,00

2729 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 30.000,00 0,00
125682 06/02/2023 Credito Suplementar 30.000,00

Total Unidade Orcamentaria 30.000,00 30.000,00

Total Orgao 90.000,00 30.000,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL

284 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 0,00 62.000,00
139290 06/02/2023 Reducao de Credito 62.000,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 62.000,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 2 de 2023 Folha: 2
Municipio de Tres Coroas

2465 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 235,00
129594 06/02/2023 Reducao de Credito 235,00

2466 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 235,00 0,00
129589 06/02/2023 Credito Suplementar 235,00

Total Unidade Orcamentaria 235,00 235,00

Total Orgao 235,00 62.235,00

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA

472 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 20.000,00
127784 06/02/2023 Reducao de Credito 20.000,00

8791 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00 0,00
127779 06/02/2023 Credito Suplementar 20.000,00

Total Unidade Orcamentaria 20.000,00 20.000,00

Total Orgao 20.000,00 20.000,00

Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

8003 3.1.90.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS 240.000,00 0,00
181612 06/02/2023 Credito Suplementar 240.000,00

3055 3.3.90.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS 0,00 240.000,00
181617 06/02/2023 Reducao de Credito 240.000,00

Total Unidade Orcamentaria 240.000,00 240.000,00

Total Orgao 240.000,00 240.000,00

Total Geral 352.235,00 352.235,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Suplementacoes Reducoes
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

1500 Recursos nao Vinculados de Impostos 322.000,00 322.000,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

1 RECURSO LIVRE 262.000,00 260.000,00
20 MDE 60.000,00 0,00
40 ASPS 0,00 62.000,00

1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transfe 30.000,00 30.000,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 2 de 2023 Folha: 3
Municipio de Tres Coroas

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 3438 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

Detalhamento da Fonte/Grupo

31 FUNDEB 30.000,00 30.000,00

1660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d 235,00 235,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

1081 IGD - Bolsa Familia 235,00 235,00

Total Geral 352.235,00 352.235,00

TOTAL REDUÇÕES	R$	352.235,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 2 de 2023 Folha: 1
Municipio de Tres Coroas
Fund. Legal: 3438 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

6639 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 4.000,00 0,00
139267 06/02/2023 Credito Suplementar 4.000,00

Total Unidade Orcamentaria 4.000,00 0,00

Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02.03 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

6685 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 4.000,00 0,00
139262 06/02/2023 Credito Suplementar 4.000,00

Total Unidade Orcamentaria 4.000,00 0,00

Total Orgao 8.000,00 0,00

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO

6651 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 4.000,00 0,00
139257 06/02/2023 Credito Suplementar 4.000,00

129 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00 0,00
139334 06/02/2023 Credito Suplementar 30.000,00

Total Unidade Orcamentaria 34.000,00 0,00

Total Orgao 34.000,00 0,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE

5511 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.000,00 0,00
101348 06/02/2023 Credito Suplementar 1.000,00

5517 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 37.500,00 0,00
95629 06/02/2023 Credito Suplementar 12.000,00

110448 06/02/2023 Credito Suplementar 25.500,00

179 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 150.000,00 0,00
109072 06/02/2023 Credito Suplementar 80.000,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 2 de 2023 Folha: 2
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3438 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE

130634 06/02/2023 Credito Suplementar 70.000,00

184 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 7.000,00 0,00
96681 06/02/2023 Credito Suplementar 7.000,00

6782 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 2.200,00 0,00
139252 06/02/2023 Credito Suplementar 2.200,00

Total Unidade Orcamentaria 197.700,00 0,00

Total Orgao 197.700,00 0,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE

4606 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 125.578,96 0,00
139242 06/02/2023 Credito Suplementar 125.578,96

3357 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 96.847,51 0,00
139247 06/02/2023 Credito Suplementar 96.847,51

8547 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 2.872,64 0,00
139605 06/02/2023 Credito Suplementar 2.872,64

Total Unidade Orcamentaria 225.299,11 0,00

Total Orgao 225.299,11 0,00

Orgao.....: 08 SECRET.MUN.AGRICULTURA
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRET.MUN.AGRICULTURA

458 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 3.000,00 0,00
131868 06/02/2023 Credito Suplementar 3.000,00

Total Unidade Orcamentaria 3.000,00 0,00

Total Orgao 3.000,00 0,00

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA

6688 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 4.000,00 0,00
139272 06/02/2023 Credito Suplementar 4.000,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 2 de 2023 Folha: 3
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3438 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA

Total Unidade Orcamentaria 4.000,00 0,00

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 09.02 MANUTENCAO DA CULTURA

8536 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 101.836,82 0,00
115896 06/02/2023 Credito Suplementar 101.836,82

6678 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 1.000,00 0,00
127796 14/02/2023 Credito Suplementar 1.000,00

Total Unidade Orcamentaria 102.836,82 0,00

Total Orgao 106.836,82 0,00

Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

6233 3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 12.000,00 0,00
96610 06/02/2023 Credito Suplementar 5.000,00

181622 06/02/2023 Credito Suplementar 7.000,00

Total Unidade Orcamentaria 12.000,00 0,00

Total Orgao 12.000,00 0,00

Total Geral 586.835,93 0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Suplementacoes Reducoes
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

1500 Recursos nao Vinculados de Impostos 361.536,82 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

1 RECURSO LIVRE 163.836,82 0,00
20 MDE 197.700,00 0,00

1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S 125.578,96 0,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 2 de 2023 Folha: 4
Municipio de Tres Coroas

Detalhamento da Fonte/Grupo

4501 CUSTEIO - Atencao de media e alta complexidade ambu 125.578,96 0,00

1621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S 99.720,15 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude 99.720,15 0,00

Total Geral 586.835,93 0,00

TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	R$	586.835,93

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	R$	939.070,93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 06 de fevereiro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:741F3B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública para discussão e elaboração do Plano Diretor

De acordo com o disposto no art. 40, § 4º, I, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, o Executivo Municipal convoca a todos os interessados para a audiência pública a fim de discutir a alteração do Plano Diretor Municipal.
A audiência realizar-se-á no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, no dia 04 de abril de 2023, às 17 horas.

Três Coroas, 29 de março de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:9BB01F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
O Município de Triunfo comunica que o edital acima sofreu alterações. Tendo em vista as alterações sofridas a data e hora para o recebimento dos envelopes da proposta e habilitação fica para o dia 17 de abril de 2023, as 09 horas, as demais cláusulas do edital ficam inalteradas. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9098BDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 17 de abril de 2023, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:63908CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 757/2022
Tomada de preços n° 23/2022
Contrato n° 102/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Varsac Empreendimentos LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REFORMA JUNTO AO PRÉDIO DA CASA DO ARTESÃO, TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 01 (um) mês.
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total global de R$ 32.228,98 (trinta e dois mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), pela execução integral do objeto deste contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E69D1114

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 286/2022
Pregão Presencial n° 74/2022
Contrato n° 121/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AMBIENTADO EM NUVEM, NA FORMA DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO), SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E LEGAL), PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no termo de referência anexo I do Edital acima mencionado.
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), no valor atualizado do contrato, passando o valor do contrato de R$ 73.162,00 (setenta e três mil cento e sessenta e dois reais) para o valor de R$ 75.762,00 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais) conforme Memorando nº 20/2023 e requisição nº 551/2023, observado o percentual máximo para acréscimos previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2BF3D079

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 116/2023
Pregão Presencial Nº 048/2023
Validade: 29/03/2024
O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES DO CAPS,** conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2023**, a empresa**, ALEXANDRO SOUZA FERREIRA 62546686020,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.° **43.648.938/0001-25,** os seguintes itens:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário
1	3500	Un	Refeição contendo: Salada (variar ao menos duas por dia); Arroz e feijão (quantidade suficiente para uma pessoa); Porção de carne (gado, frango ou peixe) de 150g por pessoa; um acompanhamento variado ao dia (exemplos: polenta, batata, massa, moranga, aipim, vagem, entre outros);	**R$ 17,90**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:99D534F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras Nº 171/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023
Aviso de Publicação de Dispensa Nº 76/2023
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e parecer jurídico realizou a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GM SPIN PLACA IYA 7163,

conforme documentos em anexo, fls. 04, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: Prestadora de Serviços Costa de Souza, inscrita no CNPJ nº 21.179.154/0002-62, com sede em Triunfo– RS, fls. 11, que apresentou o valor total para os itens de R$ 1.769,30 (mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), com fulcro no art. 75, I, §7º, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:92676037

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras Nº 170/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2023
Aviso de Publicação de Dispensa Nº 75/2023
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme documentos em anexo, fls. 02-03, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: **TRR Lambari Combustíveis LTDA**, inscrita no CNPJ nº 87.317.194/0001-31, com sede no município de Ijuí– RS, fls. 09, que apresentou o valor total para o item 1: R$880,20; item 2: R$2.574,00 e item 3: R$319,30, totalizando o valor de R$ 3.773,50 (três mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), com fulcro no art. 75, I, §7º, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0809C455

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº173/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 80/2023
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e parecer jurídico realizou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO SONORA COM MOTO PARA FEIRA DO PEIXE VIVO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da empresa: José Denir de Almeida Guedes, inscrita no CNPJ nº 13.273.551/0001-70, com sede em Triunfo – RS, que apresentou o valor total para os itens de R$ 700,00 (setecentos reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F0527033

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 30 de março de 2023 ao dia 03 de Abril de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição de desengripante para estoque da oficina, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 514/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BF50F50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 30 de março de 2023 ao dia 03 de Abril de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças para máquina motoniveladora New Holland ano 2015 patrimônio 31890, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Manutenção viária e Segurança . Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 560/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7ED3EDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 30 de março de 2023 ao dia 03 de Abril de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças para fazer manutenção no veiculo VW/ Gol placa IXH2758 ano 2016/2017 da Secretaria da Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 517/2023 e 537/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:11A39EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 30 de março de 2023 ao dia 03 de Abril de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças para fazer manutenção no veiculo Renault/KWID placa IZZ0E59 ano 2020/2021 da Secretaria da Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 519/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:34FBDCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 30 de março de 2023 ao dia 03 de Abril de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças para fazer manutenção no veiculo Renault/KWID placa IZZ0E62 ano 2020/2021 da Secretaria da Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 424/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AB7AD3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 30 de março de 2023 ao dia 03 de Abril de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças para fazer manutenção no veiculo Fiat / Doblo placa IWD8074 ano/ modelo 2014/2015 da Secretaria do Desporto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 508/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C8A52825

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 30 de março de 2023 ao dia 03 de Abril de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças para fazer manutenção no veiculo Fiat / Palio placa IRN2130 ano/ modelo 2010/2011 da Secretaria de Ação Social, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 512/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2C60DF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 30 de março de 2023 ao dia 03 de Abril de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças para fazer manutenção no veiculo GM / SPIN placa IVR4145 ano/ modelo 2014 da Ação Social, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 573/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4A6F2E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 20 de abril de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9C99493C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Objetiva Concursos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização e organização de processo seletivo para o cargo de Conselheiro Tutelar no Município de Tupanciretã
VALOR: R$ 16.580,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta reais) para até 50 inscritos + R$ 70,00 por candidato excedente, até o limite legal de dispensa de licitação
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 27/03/2023
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 877/2023
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 27 de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D1FB4576

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.821, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N° 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2023, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em R$ 22,21 (vinte e dois reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de fevereiro de 2023 (0,77%), nos termos do art. 299, da Lei N° 1.101/91, com redação da Lei N° 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 29 DE MARÇO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registra-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:6C5A2778

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 002/2023, que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médico-veterinários em animais domésticos (cães e gatos). Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1015/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médico-veterinários em animais domésticos (cães e gatos). Dotação Orçamentária: 2093 – Serviços de Bem Estar e Proteção Animal, com o elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 1314 – Fundo Municipal de Proteção Animal, ou outra que venha a substituí-la. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 17/02/2024. Valor: Conforme Edital. Data ass: 29/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:94CE83DA

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas e procedimentos de Dermatologia. Os credenciamentos poderão ser encaminhados a partir do dia 31/03/2023, mediante requerimento no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@venancioaires.rs.gov.br. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:03C3BEAD

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Atividade Educativa/Orientação em Grupo – Oficinas Terapêuticas de Dança. Os credenciamentos poderão ser encaminhados a partir do dia 31/03/2023, mediante requerimento no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@venancioaires.rs.gov.br. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E781E59E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é contratação de empresa para desenvolver software de mapeamento gps no âmbito da zona rural do município. A abertura das propostas será no dia 19/04/2023, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:73E32F27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 07/2023 – GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra se encontra no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Victor Graeff/RS, 29/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANO RODRIGO MATTGE
Prefeito Municipal em Exercício de Victor Graeff/RS.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:4F0FEF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 08/2023 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas do cartão-resposta e de recursos. O Edital na íntegra se encontra no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Victor Graeff/RS, 29/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANO RODRIGO MATTGE
Prefeito Municipal em exercício de Victor Graeff/RS.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:7BA74B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Objeto: aquisição de material de expediente para as diversas secretarias do Município de Victor Graeff/RS. Abertura das Propostas: 13/04/2023, às 08 h e 31 min. Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 29/03/2023.

ADRIANO RODRIGO MATTGE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:DAB6D4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de tubos de concreto para manutenção e recuperação de bueiros, canalização de águas pluviais, sistemas de bocas de lobo e outros reparos necessários nas vias municipais. **Abertura das Propostas: 14/04/2023, às 09:01hs.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 29/03/2023.

ADRIANO RODRIGO MATTGE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:CF046E54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023

Nº115/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA IMUNIZADORA ARARICA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de 2400m2 de Dedetização e Desratização para o ESF
VALOR	**R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**08 – Secretária de Saúde** **3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação** **10.302.0013.2101.0000 MAC – Média e Alta Complexidade – Posto 24 horas** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 66956/2023, Edital nº 193/2022, Pregão Eletrônico nº 129/2022
DATA ASSINATURA	28/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C383A933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023

Nº109/2023	**CONTRATO DE SUBVENÇÃO SOCIAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E O GRUPO DE TRADIÇÃO E CULTURA 20 DE SETEMBRO**
OBJETO	Contrato de subvenção social autorizado na Lei 2526 de 09 de março de 2023 para organização das provas campeiras e artísticas do 10º Rodeio Crioulo de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 603.740,00 (seiscentos e três mil setecentos e quarenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência do contrato será de 23 à 26 de março de 2023
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo 3.3.50.43.07 Instituição de Caráter Cultural 27.811.0008.2025.0000 Manutenção e difusão do esporte, lazer e recreação 0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 66269/2023, Lei 2526 de 09 de março de 2023.
DATA ASSINATURA	21/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A30A299E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023

Nº116/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA IMUNIZADORA ARARICA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de 2400m2 de Dedetização e Desratização para o Pronto Atendimento 24 horas
VALOR	**R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**08 – Secretária de Saúde** **3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação** **10.302.0013.2101.0000 MAC – Média e Alta Complexidade – Posto 24 horas** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 66956/2023, Edital nº 193/2022, Pregão Eletrônico nº 129/2022.
DATA ASSINATURA	28/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F9221C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023

Nº117/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA**
OBJETO	Contratação de Comunidade Terapêutica para 10 (dez) vagas de acolhimento de dependentes químicos, pelo período de 06 (seis) meses
VALOR	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 6 (seis) meses
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde**

	3.3.90.39.50 Serviços Médico – Hospitalar, odontológicos e laboratoriais **10.122.0001.2116.0000 Gestão do SUS** **0600 Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 60467/2023 e demais pareceres, Chamamento Público 26/2022, Edital 71/2022
DATA ASSINATURA	28/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A47B1A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023

Nº118/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA J.E – ZELADORIA E PORTARIA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços especializada em segurança não armada para o 10º Rodeio Crioulo de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 29.832,90 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 23 à 26 de março de 2023
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.77 Vigilância Ostensiva/Monitorada** **27.813.0011.2035.0000 Eventos Municipais** **0500 Recursos não**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 65873/2023, Edital nº 177/2022, Pregão Eletrônico nº 110/2022
DATA ASSINATURA	27/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7AAF5121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023

Nº119/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA R L DA LUZ E CIA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de mão de obra para 250 (duzentas e cinquenta) de manutenção mecânica preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria de Educação
VALOR	**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 12 meses
DOTAÇÃO	**04 – Secretaria de Educação** **3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos** **12.361.0030.2088.0000 Transporte Escolar** **0500 Recursos não vinculados de impostos** **04 – Secretaria de Educação** **3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos** **12.365.0030.2127.0000 Transporte Escolar** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 67468/2023, Processo de Licitação nº 247/2022, Edital 307/2022 de Pregão Eletrônico n° 247/2022
DATA ASSINATURA	28/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:55A61D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023

Nº120/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA J.E – ZELADORIA E PORTARIA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços especializada em segurança não armada para vigilância diurna para o Bali Hai
VALOR	**R$ 15.796,00 (quinze mil setecentos e noventa e seis reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 30 de abril
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.77 Vigilância Ostensiva/Monitorada** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no Município** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 67495/2023, Edital nº 177/2022, Pregão Eletrônico nº 110/2022
DATA ASSINATURA	28/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2F962A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 02 CONTR. 068/2021

ADENDO Nº 02 CONTRATO 068/2021	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
OBJETO	**Renovação contrataual de empresa para prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetro**
VALOR	R$ 1.313,40 (mil trezentos e treze reais e quarenta centavos)
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 61625/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	23/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C8E51A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 02 CONTR. 38/2021

ADENDO Nº 02 CONTRATO 038/2021	**ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E DENISE FABIANA DE SANTANA SCHEFFER**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, do contrato nº 38/2021, tendo como objeto uma casa de alvenaria, com 185,75m² (cento e oitenta e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados) edificada sobre o lote 19, da Quadra 0164, do Setor 373, localizada na Rua Rio Apucaé, nº 1223, Centro, Xangri-Lá/RS, para atendimento aos munícipes na área de saúde mental
VALOR	**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 68297/2023, nos termos do art. 3º da Lei 8.245/91.
DATA ASS.	29/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3F902F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO REVISÃO 500HS RETROESCAVADEIRA JONH DEERE PAT: 13285, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC XVII DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO # 07 CONFORME PROCESSO 66702/2023."** com fulcro no artigo **24, INC XVII** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **66702/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: SOLUCOES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA
ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS
57220 04.685.837/0017-30
ELDORADO DO SUL
VALOR: 11.750,49

Xangri-Lá, 29 de Março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:14E2495A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO 1 BIEMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA	
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 1º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	574.557.044,00
Previsão Atualizada	574.567.044,00
Receitas Realizadas	120.064.077,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.278.603,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	510.435.394,00
Créditos Adicionais	8.288.603,34
Dotação Atualizada	518.723.997,34
Despesas Empenhadas	125.076.509,95
Despesas Liquidadas	55.899.843,26
Despesas Pagas	48.450.162,56
Superávit Orçamentário	64.164.234,20
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 1º Bimestre**
Despesas Empenhadas	125.076.509,95
Despesas Liquidadas	55.899.843,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 1º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	478.335.995,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	478.013.027,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	478.013.027,68

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 1º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	20.114.227,11
Receitas Previdenciárias Realizadas	26.647.383,33
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.546.156,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.533.156,22
Despesas Previdenciárias Pagas	6.530.296,39
Resultado Previdenciário	20.114.227,11
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	22.618.179,10	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	14.718.214,77	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	24.813.242,25	96.869,88	19.279.253,77	5.437.118,60
Poder Executivo	24.813.242,25	96.869,88	19.279.253,77	5.437.118,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	24.998.239,89	729.451,68	9.389.798,23	14.878.989,98
Poder Executivo	24.998.239,89	729.451,68	9.389.798,23	14.878.989,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	49.811.482,14	826.321,56	28.669.052,00	20.316.108,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.242.204,39	25,00	13,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.900.107,74	70,00	42,05
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	400.000,00	14.600.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.218.173,00	33.741.352,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificador: WPR4211101-821-LGVSZYJBMMCQC-5	- Emitido por: SANDRA BIEDZICKI	DE MARQUES		Pág 3 / 4

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	812.750,00	(811.550,00)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 1º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.311.643,14	15,00	13,47
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/03/2023, às 10:42:19.			
NOTA:			

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:015A3F02

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO 1 BIEMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA	
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 1º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	574.557.044,00
Previsão Atualizada	574.567.044,00
Receitas Realizadas	120.064.077,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.278.603,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	510.435.394,00
Créditos Adicionais	8.288.603,34
Dotação Atualizada	518.723.997,34
Despesas Empenhadas	125.076.509,95
Despesas Liquidadas	55.899.843,26
Despesas Pagas	48.450.162,56
Superávit Orçamentário	64.164.234,20
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 1º Bimestre**
Despesas Empenhadas	125.076.509,95
Despesas Liquidadas	55.899.843,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 1º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	478.335.995,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	478.013.027,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	478.013.027,68

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 1º Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	20.114.227,11		
Receitas Previdenciárias Realizadas	26.647.383,33		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.546.156,22		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.533.156,22		
Despesas Previdenciárias Pagas	6.530.296,39		
Resultado Previdenciário	20.114.227,11		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00		
Receitas Realizadas	0,00		
Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	22.618.179,10	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	14.718.214,77	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	24.813.242,25	96.869,88	19.279.253,77	5.437.118,60
Poder Executivo	24.813.242,25	96.869,88	19.279.253,77	5.437.118,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	24.998.239,89	729.451,68	9.389.798,23	14.878.989,98
Poder Executivo	24.998.239,89	729.451,68	9.389.798,23	14.878.989,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	49.811.482,14	826.321,56	28.669.052,00	20.316.108,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.242.204,39	25,00	13,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.900.107,74	70,00	42,05
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	400.000,00	14.600.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.218.173,00	33.741.352,65

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	812.750,00	(811.550,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.311.643,14	15,00	13,47
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/03/2023, às 10:42:19.			
NOTA:			

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:9E709F04

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO 1 BIEMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA										
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	460.140.440,00	468.278.639,88	118.654.003,00	118.654.003,00	94,87	349.624.636,88	49.682.206,92	49.682.206,92	88,88	418.596.432,96
ADMINISTRAÇÃO	61.952.533,00	62.031.740,28	24.594.351,64	24.594.351,64	19,66	37.437.388,64	8.330.498,84	8.330.498,84	14,90	53.701.241,44
Planejamento e Orçamento	1.859.128,00	1.859.128,00	90.223,57	90.223,57	0,07	1.768.904,43	90.223,57	90.223,57	0,16	1.768.904,43
Administração Geral	23.762.074,00	24.116.569,83	5.327.115,49	5.327.115,49	4,26	18.789.454,34	3.071.725,81	3.071.725,81	5,50	21.044.844,02
Administração Financeira	1.949.763,00	1.949.763,00	300.385,39	300.385,39	0,24	1.649.377,61	291.058,94	291.058,94	0,52	1.658.704,06
Controle Interno	1.634.199,00	1.667.739,16	652.754,53	652.754,53	0,52	1.014.984,63	299.556,04	299.556,04	0,54	1.368.183,12
Normatização e Fiscalização	3.065.525,00	3.115.525,00	465.076,97	465.076,97	0,37	2.650.448,03	382.056,68	382.056,68	0,68	2.733.468,32
Formação de Recursos Humanos	17.000,00	17.000,00	1.524,00	1.524,00	0,00	15.476,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Comunicação Social	312.540,00	295.809,51	57.974,98	57.974,98	0,05	237.834,53	53.245,98	53.245,98	0,10	242.563,53
Demais Subfunções	29.352.304,00	29.010.205,78	17.699.296,71	17.699.296,71	14,15	11.310.909,07	4.142.631,82	4.142.631,82	7,41	24.867.573,96
SEGURANÇA PÚBLICA	7.042.098,00	7.042.098,00	2.049.209,38	2.049.209,38	1,64	4.992.888,62	1.480.480,15	1.480.480,15	2,65	5.561.617,85
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Administração Geral	6.399.098,00	6.399.098,00	1.638.434,88	1.638.434,88	1,31	4.760.663,12	1.480.480,15	1.480.480,15	2,65	4.918.617,85
Demais Subfunções	628.000,00	628.000,00	410.774,50	410.774,50	0,33	217.225,50	0,00	0,00	0,00	628.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.820.096,00	18.976.012,20	6.468.507,05	6.468.507,05	5,17	12.507.505,15	2.452.665,96	2.452.665,96	4,39	16.523.346,24
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.314.000,00	3.314.000,00	3.203.134,58	3.203.134,58	2,56	110.865,42	611.433,08	611.433,08	1,09	2.702.566,92
Assistência Comunitária	2.836.905,00	2.992.821,20	1.492.162,53	1.492.162,53	1,19	1.500.658,67	185.950,32	185.950,32	0,33	2.806.870,88
Administração Geral	11.667.288,00	11.667.288,00	1.625.115,78	1.625.115,78	1,30	10.042.172,22	1.591.467,49	1.591.467,49	2,85	10.075.820,51
Demais Subfunções	999.903,00	999.903,00	148.094,16	148.094,16	0,12	851.808,84	63.815,07	63.815,07	0,11	936.087,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.770.406,00	31.770.406,00	6.731.130,27	6.731.130,27	5,38	25.039.275,73	6.636.522,94	6.636.522,94	11,87	25.133.883,06
Previdência do Regime Estatutário	30.767.415,00	30.767.415,00	6.546.156,22	6.546.156,22	5,23	24.221.258,78	6.533.156,22	6.533.156,22	11,69	24.234.258,78
Previdência Complementar	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	975.991,00	975.991,00	184.974,05	184.974,05	0,15	791.016,95	103.366,72	103.366,72	0,18	872.624,28
Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	0,00	(0,00)	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SAÚDE	65.182.525,00	65.182.525,00	18.322.768,73	18.322.768,73	14,65	46.859.756,27	10.512.788,96	10.512.788,96	18,81	54.669.736,04
Atenção Básica	23.569.816,00	24.077.457,34	6.893.756,57	6.893.756,57	5,51	17.183.700,77	4.351.398,28	4.351.398,28	7,78	19.726.059,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.469.163,00	19.727.110,43	4.920.525,27	4.920.525,27	3,93	14.806.585,16	2.636.699,65	2.636.699,65	4,72	17.090.410,78
Suporte Profilático e Terapêutico	3.804.426,00	3.804.426,00	1.803.083,46	1.803.083,46	1,44	2.001.342,54	377.061,09	377.061,09	0,67	3.427.364,91
Vigilância Sanitária	1.321.300,00	1.321.300,00	307.273,77	307.273,77	0,25	1.014.026,23	306.609,54	306.609,54	0,55	1.014.690,46
Vigilância Epidemiológica	3.746.050,00	3.746.050,00	931.521,93	931.521,93	0,74	2.814.528,07	597.509,21	597.509,21	1,07	3.148.540,79
Alimentação e Nutrição	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	8.178.770,00	8.401.181,23	2.818.889,55	2.818.889,55	2,25	5.582.291,68	1.605.756,23	1.605.756,23	2,87	6.795.425,00
Demais Subfunções	4.089.000,00	4.101.000,00	647.718,18	647.718,18	0,52	3.453.281,82	637.754,96	637.754,96	1,14	3.463.245,04
TRABALHO	36.000,00	36.000,00	16.400,00	16.400,00	0,01	19.600,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Empregabilidade	36.000,00	36.000,00	16.400,00	16.400,00	0,01	19.600,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
EDUCAÇÃO	182.101.810,00	188.020.078,68	41.822.938,60	41.822.938,60	33,44	146.197.140,08	15.213.399,82	15.213.399,82	27,22	172.806.678,86
Ensino Fundamental	119.276.443,00	122.656.610,55	24.925.308,99	24.925.308,99	19,93	97.731.301,56	8.936.521,37	8.936.521,37	15,99	113.720.089,18
Educação Infantil	31.586.932,00	31.180.549,97	6.127.358,34	6.127.358,34	4,90	25.053.191,63	3.745.605,70	3.745.605,70	6,70	27.434.944,27
Educação de Jovens e Adultos	7.555.000,00	9.834.600,70	4.278.675,77	4.278.675,77	3,42	5.555.924,93	639.763,31	639.763,31	1,14	9.194.837,39
Educação Especial	3.701.000,00	5.131.800,00	2.364.368,71	2.364.368,71	1,89	2.767.431,29	271.193,42	271.193,42	0,49	4.860.606,58
Administração Geral	19.610.435,00	18.844.517,46	4.084.465,80	4.084.465,80	3,27	14.760.051,66	1.577.555,03	1.577.555,03	2,82	17.266.962,43
Demais Subfunções	372.000,00	372.000,00	42.760,99	42.760,99	0,03	329.239,01	42.760,99	42.760,99	0,08	329.239,01
CULTURA	2.396.507,00	2.372.507,00	194.841,58	194.841,58	0,16	2.177.665,42	154.854,78	154.854,78	0,28	2.217.652,22
Difusão Cultural	1.265.000,00	1.241.000,00	19.937,68	19.937,68	0,02	1.221.062,32	512,68	512,68	0,00	1.240.487,32
Administração Geral	961.165,00	961.165,00	152.708,72	152.708,72	0,12	808.456,28	132.146,92	132.146,92	0,24	829.018,08
Demais Subfunções	170.342,00	170.342,00	22.195,18	22.195,18	0,02	148.146,82	22.195,18	22.195,18	0,04	148.146,82
DIREITOS DA CIDADANIA	1.843.136,00	1.853.586,00	289.283,04	289.283,04	0,23	1.564.302,96	229.060,88	229.060,88	0,41	1.624.525,12
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	130.662,00	130.662,00	0,00	0,00	0,00	130.662,00	0,00	0,00	0,00	130.662,00
Administração Geral	1.489.567,00	1.487.717,00	234.725,01	234.725,01	0,19	1.252.991,99	190.153,84	190.153,84	0,34	1.297.563,16
Demais Subfunções	222.907,00	235.207,00	54.558,03	54.558,03	0,04	180.648,97	38.907,04	38.907,04	0,07	196.299,96
URBANISMO	73.044.637,00	73.087.661,86	15.233.485,29	15.233.485,29	12,18	57.854.176,57	3.321.055,82	3.321.055,82	5,94	69.766.606,04
Infra-Estrutura Urbana	37.110.468,00	37.222.294,99	8.076.050,54	8.076.050,54	6,46	29.146.244,45	1.308.770,77	1.308.770,77	2,34	35.913.524,22
Serviços Urbanos	17.620.900,00	17.620.900,00	3.931.724,49	3.931.724,49	3,14	13.689.175,51	11.538,28	11.538,28	0,02	17.609.361,72
Administração Geral	15.226.855,00	15.119.359,74	2.305.948,08	2.305.948,08	1,84	12.813.411,66	1.806.298,53	1.806.298,53	3,23	13.313.061,21
Demais Subfunções	3.086.414,00	3.125.107,13	919.762,18	919.762,18	0,74	2.205.344,95	194.448,24	194.448,24	0,35	2.930.658,89
HABITAÇÃO	2.380.352,00	2.395.043,00	336.639,84	336.639,84	0,27	2.058.403,16	182.827,22	182.827,22	0,33	2.212.215,78
Administração Geral	1.484.457,00	1.499.148,00	162.851,17	162.851,17	0,13	1.336.296,83	160.956,17	160.956,17	0,29	1.338.191,83
Demais Subfunções	895.895,00	895.895,00	173.788,67	173.788,67	0,14	722.106,33	21.871,05	21.871,05	0,04	874.023,95
SANEAMENTO	906.695,00	931.695,00	41.252,24	41.252,24	0,03	890.442,76	29.152,24	29.152,24	0,05	902.542,76
Saneamento Básico Urbano	680.300,00	705.300,00	12.100,00	12.100,00	0,01	693.200,00	0,00	0,00	0,00	705.300,00
Administração Geral	226.395,00	226.395,00	29.152,24	29.152,24	0,02	197.242,76	29.152,24	29.152,24	0,05	197.242,76
GESTÃO AMBIENTAL	2.803.582,00	3.644.681,03	877.170,57	877.170,57	0,70	2.767.510,46	267.834,14	267.834,14	0,48	3.376.846,89
Preservação e Conservação Ambiental	739.559,00	1.580.658,03	483.893,06	483.893,06	0,39	1.096.764,97	0,00	0,00	0,00	1.580.658,03
Administração Geral	1.911.523,00	1.911.523,00	371.360,98	371.360,98	0,30	1.540.162,02	245.917,61	245.917,61	0,44	1.665.605,39
Demais Subfunções	152.500,00	152.500,00	21.916,53	21.916,53	0,02	130.583,47	21.916,53	21.916,53	0,04	130.583,47
AGRICULTURA	56.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Demais Subfunções	56.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
INDÚSTRIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Promoção Industrial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.283.886,00	1.276.088,93	224.176,86	224.176,86	0,18	1.051.912,07	161.867,80	161.867,80	0,29	1.114.221,13
Comercialização	32.000,00	32.000,00	7.500,00	7.500,00	0,01	24.500,00	253,72	253,72	0,00	31.746,28
Turismo	17.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Administração Geral	1.047.230,00	1.045.432,93	200.096,22	200.096,22	0,16	845.336,71	145.033,44	145.033,44	0,26	900.399,49
Demais Subfunções	187.656,00	182.656,00	16.580,64	16.580,64	0,01	166.075,36	16.580,64	16.580,64	0,03	166.075,36
TRANSPORTE	5.085.084,00	6.244.923,90	1.173.538,42	1.173.538,42	0,94	5.071.385,48	700.356,91	700.356,91	1,25	5.544.566,99
Transporte Rodoviário	0,00	1.159.839,90	205.210,80	205.210,80	0,16	954.629,10	205.210,80	205.210,80	0,37	954.629,10
Administração Geral	3.432.173,00	3.432.173,00	527.064,18	527.064,18	0,42	2.905.108,82	469.932,47	469.932,47	0,84	2.962.240,53
Demais Subfunções	1.652.911,00	1.652.911,00	441.263,44	441.263,44	0,35	1.211.647,56	25.213,64	25.213,64	0,05	1.627.697,36
DESPORTO E LAZER	3.259.771,00	3.260.771,00	278.309,49	278.309,49	0,22	2.982.461,51	8.840,46	8.840,46	0,02	3.251.930,54
Desporto Comunitário	3.259.771,00	3.260.771,00	278.309,49	278.309,49	0,22	2.982.461,51	8.840,46	8.840,46	0,02	3.251.930,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.322,00	92.822,00	0,00	0,00	0,00	92.822,00	0,00	0,00	0,00	92.822,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**50.294.954,00**	**50.445.357,46**	**6.422.506,95**	**6.422.506,95**	**5,13**	**44.022.850,51**	**6.217.636,34**	**6.217.636,34**	**11,12**	**44.227.721,12**
TOTAL (III) = (I + II)	**510.435.394,00**	**518.723.997,34**	**125.076.509,95**	**125.076.509,95**	**100,00**	**393.647.487,39**	**55.899.843,26**	**55.899.843,26**	**100,00**	**462.824.154,08**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/03/2023, às 09:45:59.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.294.954,00	50.445.357,46	6.422.506,95	6.422.506,95	5,13	44.022.850,51	6.217.636,34	6.217.636,34	11,12	44.227.721,12
ADMINISTRAÇÃO	5.653.974,00	5.669.006,88	967.194,39	967.194,39	0,77	4.701.812,49	762.323,78	762.323,78	1,36	4.906.683,10
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	5.652.974,00	5.668.006,88	967.194,39	967.194,39	0,77	4.700.812,49	762.323,78	762.323,78	1,36	4.905.683,10
SEGURANÇA PÚBLICA	1.438.173,00	1.438.173,00	353.436,92	353.436,92	0,28	1.084.736,08	353.436,92	353.436,92	0,63	1.084.736,08
Demais Subfunções	1.438.173,00	1.438.173,00	353.436,92	353.436,92	0,28	1.084.736,08	353.436,92	353.436,92	0,63	1.084.736,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.173.537,00	3.173.537,00	420.250,88	420.250,88	0,34	2.753.286,12	420.250,88	420.250,88	0,75	2.753.286,12
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	3.171.537,00	3.171.537,00	420.250,88	420.250,88	0,34	2.751.286,12	420.250,88	420.250,88	0,75	2.751.286,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	101.920,00	101.920,00	0,00	0,00	0,00	101.920,00	0,00	0,00	0,00	101.920,00
Previdência do Regime Estatutário	101.920,00	101.920,00	0,00	0,00	0,00	101.920,00	0,00	0,00	0,00	101.920,00

SAÚDE	10.174.200,00	10.174.200,00	1.604.306,56	1.604.306,56	1,28	8.569.893,44	1.604.306,56	1.604.306,56	2,87	8.569.893,44
Demais Subfunções	10.174.200,00	10.174.200,00	1.604.306,56	1.604.306,56	1,28	8.569.893,44	1.604.306,56	1.604.306,56	2,87	8.569.893,44
EDUCAÇÃO	25.993.000,00	25.986.267,54	2.595.688,43	2.595.688,43	2,08	23.390.579,11	2.595.688,43	2.595.688,43	4,64	23.390.579,11
Ensino Fundamental	20.001.000,00	20.001.000,00	1.943.948,60	1.943.948,60	1,55	18.057.051,40	1.943.948,60	1.943.948,60	3,48	18.057.051,40
Educação Infantil	1.772.000,00	1.772.000,00	197.150,61	197.150,61	0,16	1.574.849,39	197.150,61	197.150,61	0,35	1.574.849,39
Educação de Jovens e Adultos	1.301.000,00	1.301.000,00	132.863,33	132.863,33	0,11	1.168.136,67	132.863,33	132.863,33	0,24	1.168.136,67
Educação Especial	501.000,00	501.000,00	51.052,82	51.052,82	0,04	449.947,18	51.052,82	51.052,82	0,09	449.947,18
Demais Subfunções	2.418.000,00	2.411.267,54	270.673,07	270.673,07	0,22	2.140.594,47	270.673,07	270.673,07	0,48	2.140.594,47
CULTURA	47.052,00	47.052,00	7.388,82	7.388,82	0,01	39.663,18	7.388,82	7.388,82	0,01	39.663,18
Demais Subfunções	47.052,00	47.052,00	7.388,82	7.388,82	0,01	39.663,18	7.388,82	7.388,82	0,01	39.663,18
DIREITOS DA CIDADANIA	17.901,00	17.901,00	1.213,29	1.213,29	0,00	16.687,71	1.213,29	1.213,29	0,00	16.687,71
Demais Subfunções	17.901,00	17.901,00	1.213,29	1.213,29	0,00	16.687,71	1.213,29	1.213,29	0,00	16.687,71
URBANISMO	2.381.362,00	2.382.667,97	276.262,40	276.262,40	0,22	2.106.405,57	276.262,40	276.262,40	0,49	2.106.405,57
Demais Subfunções	2.381.362,00	2.382.667,97	276.262,40	276.262,40	0,22	2.106.405,57	276.262,40	276.262,40	0,49	2.106.405,57
HABITAÇÃO	162.287,00	162.287,00	24.848,33	24.848,33	0,02	137.438,67	24.848,33	24.848,33	0,04	137.438,67
Demais Subfunções	162.287,00	162.287,00	24.848,33	24.848,33	0,02	137.438,67	24.848,33	24.848,33	0,04	137.438,67
SANEAMENTO	74.776,00	74.776,00	9.705,12	9.705,12	0,01	65.070,88	9.705,12	9.705,12	0,02	65.070,88
Demais Subfunções	74.776,00	74.776,00	9.705,12	9.705,12	0,01	65.070,88	9.705,12	9.705,12	0,02	65.070,88
GESTÃO AMBIENTAL	369.830,00	369.830,00	44.629,76	44.629,76	0,04	325.200,24	44.629,76	44.629,76	0,08	325.200,24
Demais Subfunções	369.830,00	369.830,00	44.629,76	44.629,76	0,04	325.200,24	44.629,76	44.629,76	0,08	325.200,24
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	142.797,07	24.844,24	24.844,24	0,02	117.952,83	24.844,24	24.844,24	0,04	117.952,83
Demais Subfunções	2.000,00	142.797,07	24.844,24	24.844,24	0,02	117.952,83	24.844,24	24.844,24	0,04	117.952,83
TRANSPORTE	704.942,00	704.942,00	92.737,81	92.737,81	0,07	612.204,19	92.737,81	92.737,81	0,17	612.204,19
Demais Subfunções	704.942,00	704.942,00	92.737,81	92.737,81	0,07	612.204,19	92.737,81	92.737,81	0,17	612.204,19

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:EC4988CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO 1 BIEMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA										
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	460.140.440,00	468.278.639,88	118.654.003,00	118.654.003,00	94,87	349.624.636,88	49.682.206,92	49.682.206,92	88,88	418.596.432,96
ADMINISTRAÇÃO	61.952.533,00	62.031.740,28	24.594.351,64	24.594.351,64	19,66	37.437.388,64	8.330.498,84	8.330.498,84	14,90	53.701.241,44
Planejamento e Orçamento	1.859.128,00	1.859.128,00	90.223,57	90.223,57	0,07	1.768.904,43	90.223,57	90.223,57	0,16	1.768.904,43
Administração Geral	23.762.074,00	24.116.569,83	5.327.115,49	5.327.115,49	4,26	18.789.454,34	3.071.725,81	3.071.725,81	5,50	21.044.844,02
Administração Financeira	1.949.763,00	1.949.763,00	300.385,39	300.385,39	0,24	1.649.377,61	291.058,94	291.058,94	0,52	1.658.704,06
Controle Interno	1.634.199,00	1.667.739,16	652.754,53	652.754,53	0,52	1.014.984,63	299.556,04	299.556,04	0,54	1.368.183,12
Normatização e Fiscalização	3.065.525,00	3.115.525,00	465.076,97	465.076,97	0,37	2.650.448,03	382.056,68	382.056,68	0,68	2.733.468,32
Formação de Recursos Humanos	17.000,00	17.000,00	1.524,00	1.524,00	0,00	15.476,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Comunicação Social	312.540,00	295.809,51	57.974,98	57.974,98	0,05	237.834,53	53.245,98	53.245,98	0,10	242.563,53
Demais Subfunções	29.352.304,00	29.010.205,78	17.699.296,71	17.699.296,71	14,15	11.310.909,07	4.142.631,82	4.142.631,82	7,41	24.867.573,96
SEGURANÇA PÚBLICA	7.042.098,00	7.042.098,00	2.049.209,38	2.049.209,38	1,64	4.992.888,62	1.480.480,15	1.480.480,15	2,65	5.561.617,85
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Administração Geral	6.399.098,00	6.399.098,00	1.638.434,88	1.638.434,88	1,31	4.760.663,12	1.480.480,15	1.480.480,15	2,65	4.918.617,85
Demais Subfunções	628.000,00	628.000,00	410.774,50	410.774,50	0,33	217.225,50	0,00	0,00	0,00	628.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.820.096,00	18.976.012,20	6.468.507,05	6.468.507,05	5,17	12.507.505,15	2.452.665,96	2.452.665,96	4,39	16.523.346,24
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.314.000,00	3.314.000,00	3.203.134,58	3.203.134,58	2,56	110.865,42	611.433,08	611.433,08	1,09	2.702.566,92
Assistência Comunitária	2.836.905,00	2.992.821,20	1.492.162,53	1.492.162,53	1,19	1.500.658,67	185.950,32	185.950,32	0,33	2.806.870,88
Administração Geral	11.667.288,00	11.667.288,00	1.625.115,78	1.625.115,78	1,30	10.042.172,22	1.591.467,49	1.591.467,49	2,85	10.075.820,51
Demais Subfunções	999.903,00	999.903,00	148.094,16	148.094,16	0,12	851.808,84	63.815,07	63.815,07	0,11	936.087,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.770.406,00	31.770.406,00	6.731.130,27	6.731.130,27	5,38	25.039.275,73	6.636.522,94	6.636.522,94	11,87	25.133.883,06
Previdência do Regime Estatutário	30.767.415,00	30.767.415,00	6.546.156,22	6.546.156,22	5,23	24.221.258,78	6.533.156,22	6.533.156,22	11,69	24.234.258,78
Previdência Complementar	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	975.991,00	975.991,00	184.974,05	184.974,05	0,15	791.016,95	103.366,72	103.366,72	0,18	872.624,28
Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	0,00	(0,00)	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SAÚDE	65.182.525,00	65.182.525,00	18.322.768,73	18.322.768,73	14,65	46.859.756,27	10.512.788,96	10.512.788,96	18,81	54.669.736,04
Atenção Básica	23.569.816,00	24.077.457,34	6.893.756,57	6.893.756,57	5,51	17.183.700,77	4.351.398,28	4.351.398,28	7,78	19.726.059,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.469.163,00	19.727.110,43	4.920.525,27	4.920.525,27	3,93	14.806.585,16	2.636.699,65	2.636.699,65	4,72	17.090.410,78
Suporte Profilático e Terapêutico	3.804.426,00	3.804.426,00	1.803.083,46	1.803.083,46	1,44	2.001.342,54	377.061,09	377.061,09	0,67	3.427.364,91
Vigilância Sanitária	1.321.300,00	1.321.300,00	307.273,77	307.273,77	0,25	1.014.026,23	306.609,54	306.609,54	0,55	1.014.690,46
Vigilância Epidemiológica	3.746.050,00	3.746.050,00	931.521,93	931.521,93	0,74	2.814.528,07	597.509,21	597.509,21	1,07	3.148.540,79
Alimentação e Nutrição	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	8.178.770,00	8.401.181,23	2.818.889,55	2.818.889,55	2,25	5.582.291,68	1.605.756,23	1.605.756,23	2,87	6.795.425,00
Demais Subfunções	4.089.000,00	4.101.000,00	647.718,18	647.718,18	0,52	3.453.281,82	637.754,96	637.754,96	1,14	3.463.245,04
TRABALHO	36.000,00	36.000,00	16.400,00	16.400,00	0,01	19.600,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Empregabilidade	36.000,00	36.000,00	16.400,00	16.400,00	0,01	19.600,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
EDUCAÇÃO	182.101.810,00	188.020.078,68	41.822.938,60	41.822.938,60	33,44	146.197.140,08	15.213.399,82	15.213.399,82	27,22	172.806.678,86
Ensino Fundamental	119.276.443,00	122.656.610,55	24.925.308,99	24.925.308,99	19,93	97.731.301,56	8.936.521,37	8.936.521,37	15,99	113.720.089,18
Educação Infantil	31.586.932,00	31.180.549,97	6.127.358,34	6.127.358,34	4,90	25.053.191,63	3.745.605,70	3.745.605,70	6,70	27.434.944,27
Educação de Jovens e Adultos	7.555.000,00	9.834.600,70	4.278.675,77	4.278.675,77	3,42	5.555.924,93	639.763,31	639.763,31	1,14	9.194.837,39
Educação Especial	3.701.000,00	5.131.800,00	2.364.368,71	2.364.368,71	1,89	2.767.431,29	271.193,42	271.193,42	0,49	4.860.606,58
Administração Geral	19.610.435,00	18.844.517,46	4.084.465,80	4.084.465,80	3,27	14.760.051,66	1.577.555,03	1.577.555,03	2,82	17.266.962,43
Demais Subfunções	372.000,00	372.000,00	42.760,99	42.760,99	0,03	329.239,01	42.760,99	42.760,99	0,08	329.239,01
CULTURA	2.396.507,00	2.372.507,00	194.841,58	194.841,58	0,16	2.177.665,42	154.854,78	154.854,78	0,28	2.217.652,22
Difusão Cultural	1.265.000,00	1.241.000,00	19.937,68	19.937,68	0,02	1.221.062,32	512,68	512,68	0,00	1.240.487,32

Administração Geral	961.165,00	961.165,00	152.708,72	152.708,72	0,12	808.456,28	132.146,92	132.146,92	0,24	829.018,08
Demais Subfunções	170.342,00	170.342,00	22.195,18	22.195,18	0,02	148.146,82	22.195,18	22.195,18	0,04	148.146,82
DIREITOS DA CIDADANIA	1.843.136,00	1.853.586,00	289.283,04	289.283,04	0,23	1.564.302,96	229.060,88	229.060,88	0,41	1.624.525,12
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	130.662,00	130.662,00	0,00	0,00	0,00	130.662,00	0,00	0,00	0,00	130.662,00
Administração Geral	1.489.567,00	1.487.717,00	234.725,01	234.725,01	0,19	1.252.991,99	190.153,84	190.153,84	0,34	1.297.563,16
Demais Subfunções	222.907,00	235.207,00	54.558,03	54.558,03	0,04	180.648,97	38.907,04	38.907,04	0,07	196.299,96
URBANISMO	73.044.637,00	73.087.661,86	15.233.485,29	15.233.485,29	12,18	57.854.176,57	3.321.055,82	3.321.055,82	5,94	69.766.606,04
Infra-Estrutura Urbana	37.110.468,00	37.222.294,99	8.076.050,54	8.076.050,54	6,46	29.146.244,45	1.308.770,77	1.308.770,77	2,34	35.913.524,22
Serviços Urbanos	17.620.900,00	17.620.900,00	3.931.724,49	3.931.724,49	3,14	13.689.175,51	11.538,28	11.538,28	0,02	17.609.361,72
Administração Geral	15.226.855,00	15.119.359,74	2.305.948,08	2.305.948,08	1,84	12.813.411,66	1.806.298,53	1.806.298,53	3,23	13.313.061,21
Demais Subfunções	3.086.414,00	3.125.107,13	919.762,18	919.762,18	0,74	2.205.344,95	194.448,24	194.448,24	0,35	2.930.658,89
HABITAÇÃO	2.380.352,00	2.395.043,00	336.639,84	336.639,84	0,27	2.058.403,16	182.827,22	182.827,22	0,33	2.212.215,78
Administração Geral	1.484.457,00	1.499.148,00	162.851,17	162.851,17	0,13	1.336.296,83	160.956,17	160.956,17	0,29	1.338.191,83
Demais Subfunções	895.895,00	895.895,00	173.788,67	173.788,67	0,14	722.106,33	21.871,05	21.871,05	0,04	874.023,95
SANEAMENTO	906.695,00	931.695,00	41.252,24	41.252,24	0,03	890.442,76	29.152,24	29.152,24	0,05	902.542,76
Saneamento Básico Urbano	680.300,00	705.300,00	12.100,00	12.100,00	0,01	693.200,00	0,00	0,00	0,00	705.300,00
Administração Geral	226.395,00	226.395,00	29.152,24	29.152,24	0,02	197.242,76	29.152,24	29.152,24	0,05	197.242,76
GESTÃO AMBIENTAL	2.803.582,00	3.644.681,03	877.170,57	877.170,57	0,70	2.767.510,46	267.834,14	267.834,14	0,48	3.376.846,89
Preservação e Conservação Ambiental	739.559,00	1.580.658,03	483.893,06	483.893,06	0,39	1.096.764,97	0,00	0,00	0,00	1.580.658,03
Administração Geral	1.911.523,00	1.911.523,00	371.360,98	371.360,98	0,30	1.540.162,02	245.917,61	245.917,61	0,44	1.665.605,39
Demais Subfunções	152.500,00	152.500,00	21.916,53	21.916,53	0,02	130.583,47	21.916,53	21.916,53	0,04	130.583,47
AGRICULTURA	56.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Demais Subfunções	56.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
INDÚSTRIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Promoção Industrial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.283.886,00	1.276.088,93	224.176,86	224.176,86	0,18	1.051.912,07	161.867,80	161.867,80	0,29	1.114.221,13
Comercialização	32.000,00	32.000,00	7.500,00	7.500,00	0,01	24.500,00	253,72	253,72	0,00	31.746,28
Turismo	17.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Administração Geral	1.047.230,00	1.045.432,93	200.096,22	200.096,22	0,16	845.336,71	145.033,44	145.033,44	0,26	900.399,49
Demais Subfunções	187.656,00	182.656,00	16.580,64	16.580,64	0,01	166.075,36	16.580,64	16.580,64	0,03	166.075,36
TRANSPORTE	5.085.084,00	6.244.923,90	1.173.538,42	1.173.538,42	0,94	5.071.385,48	700.356,91	700.356,91	1,25	5.544.566,99
Transporte Rodoviário	0,00	1.159.839,90	205.210,80	205.210,80	0,16	954.629,10	205.210,80	205.210,80	0,37	954.629,10
Administração Geral	3.432.173,00	3.432.173,00	527.064,18	527.064,18	0,42	2.905.108,82	469.932,47	469.932,47	0,84	2.962.240,53
Demais Subfunções	1.652.911,00	1.652.911,00	441.263,44	441.263,44	0,35	1.211.647,56	25.213,64	25.213,64	0,05	1.627.697,36
DESPORTO E LAZER	3.259.771,00	3.260.771,00	278.309,49	278.309,49	0,22	2.982.461,51	8.840,46	8.840,46	0,02	3.251.930,54
Desporto Comunitário	3.259.771,00	3.260.771,00	278.309,49	278.309,49	0,22	2.982.461,51	8.840,46	8.840,46	0,02	3.251.930,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.322,00	92.822,00	0,00	0,00	0,00	92.822,00	0,00	0,00	0,00	92.822,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**50.294.954,00**	**50.445.357,46**	**6.422.506,95**	**6.422.506,95**	**5,13**	**44.022.850,51**	**6.217.636,34**	**6.217.636,34**	**11,12**	**44.227.721,12**
TOTAL (III) = (I + II)	**510.435.394,00**	**518.723.997,34**	**125.076.509,95**	**125.076.509,95**	**100,00**	**393.647.487,39**	**55.899.843,26**	**55.899.843,26**	**100,00**	**462.824.154,08**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/03/2023, às 09:45:59.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.294.954,00	50.445.357,46	6.422.506,95	6.422.506,95	5,13	44.022.850,51	6.217.636,34	6.217.636,34	11,12	44.227.721,12
ADMINISTRAÇÃO	5.653.974,00	5.669.006,88	967.194,39	967.194,39	0,77	4.701.812,49	762.323,78	762.323,78	1,36	4.906.683,10
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	5.652.974,00	5.668.006,88	967.194,39	967.194,39	0,77	4.700.812,49	762.323,78	762.323,78	1,36	4.905.683,10
SEGURANÇA PÚBLICA	1.438.173,00	1.438.173,00	353.436,92	353.436,92	0,28	1.084.736,08	353.436,92	353.436,92	0,63	1.084.736,08
Demais Subfunções	1.438.173,00	1.438.173,00	353.436,92	353.436,92	0,28	1.084.736,08	353.436,92	353.436,92	0,63	1.084.736,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.173.537,00	3.173.537,00	420.250,88	420.250,88	0,34	2.753.286,12	420.250,88	420.250,88	0,75	2.753.286,12
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	3.171.537,00	3.171.537,00	420.250,88	420.250,88	0,34	2.751.286,12	420.250,88	420.250,88	0,75	2.751.286,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	101.920,00	101.920,00	0,00	0,00	0,00	101.920,00	0,00	0,00	0,00	101.920,00
Previdência do Regime Estatutário	101.920,00	101.920,00	0,00	0,00	0,00	101.920,00	0,00	0,00	0,00	101.920,00
SAÚDE	10.174.200,00	10.174.200,00	1.604.306,56	1.604.306,56	1,28	8.569.893,44	1.604.306,56	1.604.306,56	2,87	8.569.893,44
Demais Subfunções	10.174.200,00	10.174.200,00	1.604.306,56	1.604.306,56	1,28	8.569.893,44	1.604.306,56	1.604.306,56	2,87	8.569.893,44
EDUCAÇÃO	25.993.000,00	25.986.267,54	2.595.688,43	2.595.688,43	2,08	23.390.579,11	2.595.688,43	2.595.688,43	4,64	23.390.579,11
Ensino Fundamental	20.001.000,00	20.001.000,00	1.943.948,60	1.943.948,60	1,55	18.057.051,40	1.943.948,60	1.943.948,60	3,48	18.057.051,40
Educação Infantil	1.772.000,00	1.772.000,00	197.150,61	197.150,61	0,16	1.574.849,39	197.150,61	197.150,61	0,35	1.574.849,39
Educação de Jovens e Adultos	1.301.000,00	1.301.000,00	132.863,33	132.863,33	0,11	1.168.136,67	132.863,33	132.863,33	0,24	1.168.136,67
Educação Especial	501.000,00	501.000,00	51.052,82	51.052,82	0,04	449.947,18	51.052,82	51.052,82	0,09	449.947,18
Demais Subfunções	2.418.000,00	2.411.267,54	270.673,07	270.673,07	0,22	2.140.594,47	270.673,07	270.673,07	0,48	2.140.594,47
CULTURA	47.052,00	47.052,00	7.388,82	7.388,82	0,01	39.663,18	7.388,82	7.388,82	0,01	39.663,18
Demais Subfunções	47.052,00	47.052,00	7.388,82	7.388,82	0,01	39.663,18	7.388,82	7.388,82	0,01	39.663,18
DIREITOS DA CIDADANIA	17.901,00	17.901,00	1.213,29	1.213,29	0,00	16.687,71	1.213,29	1.213,29	0,00	16.687,71
Demais Subfunções	17.901,00	17.901,00	1.213,29	1.213,29	0,00	16.687,71	1.213,29	1.213,29	0,00	16.687,71
URBANISMO	2.381.362,00	2.382.667,97	276.262,40	276.262,40	0,22	2.106.405,57	276.262,40	276.262,40	0,49	2.106.405,57
Demais Subfunções	2.381.362,00	2.382.667,97	276.262,40	276.262,40	0,22	2.106.405,57	276.262,40	276.262,40	0,49	2.106.405,57
HABITAÇÃO	162.287,00	162.287,00	24.848,33	24.848,33	0,02	137.438,67	24.848,33	24.848,33	0,04	137.438,67
Demais Subfunções	162.287,00	162.287,00	24.848,33	24.848,33	0,02	137.438,67	24.848,33	24.848,33	0,04	137.438,67
SANEAMENTO	74.776,00	74.776,00	9.705,12	9.705,12	0,01	65.070,88	9.705,12	9.705,12	0,02	65.070,88
Demais Subfunções	74.776,00	74.776,00	9.705,12	9.705,12	0,01	65.070,88	9.705,12	9.705,12	0,02	65.070,88
GESTÃO AMBIENTAL	369.830,00	369.830,00	44.629,76	44.629,76	0,04	325.200,24	44.629,76	44.629,76	0,08	325.200,24
Demais Subfunções	369.830,00	369.830,00	44.629,76	44.629,76	0,04	325.200,24	44.629,76	44.629,76	0,08	325.200,24
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	142.797,07	24.844,24	24.844,24	0,02	117.952,83	24.844,24	24.844,24	0,04	117.952,83
Demais Subfunções	2.000,00	142.797,07	24.844,24	24.844,24	0,02	117.952,83	24.844,24	24.844,24	0,04	117.952,83
TRANSPORTE	704.942,00	704.942,00	92.737,81	92.737,81	0,07	612.204,19	92.737,81	92.737,81	0,17	612.204,19
Demais Subfunções	704.942,00	704.942,00	92.737,81	92.737,81	0,07	612.204,19	92.737,81	92.737,81	0,17	612.204,19

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:0FD0EA40

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO 1 BIEMESTRE

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
MUNICIPAIS DE ALVORADA			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	15.000.000,00	400.000,00	14.600.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	39.959.525,65	6.218.173,00	33.741.352,65
Investimentos	35.027.472,65	1.320.036,53	33.707.436,12
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	4.931.053,00	4.898.136,47	32.916,53
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	39.959.525,65	6.218.173,00	33.741.352,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**24.959.525,65**	**5.818.173,00**	**19.141.352,65**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/03/2023, às 10:29:55.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:86F5DD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO 1 BIEMESTRE

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
MUNICIPAIS DE ALVORADA			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	15.000.000,00	400.000,00	14.600.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	39.959.525,65	6.218.173,00	33.741.352,65
Investimentos	35.027.472,65	1.320.036,53	33.707.436,12
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	4.931.053,00	4.898.136,47	32.916,53
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	39.959.525,65	6.218.173,00	33.741.352,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**24.959.525,65**	**5.818.173,00**	**19.141.352,65**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/03/2023, às 10:29:55.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:2D620C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO 1 BIEMESTRE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	79.054.581,00	19.516.403,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.284.500,00	11.986.705,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.802.600,00	1.319.917,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.247.000,00	3.237.319,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	17.720.481,00	2.972.460,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	192.043.880,00	34.757.780,35
2.1- Cota-Parte FPM	124.193.500,00	23.573.257,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	114.270.000,00	23.573.257,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.923.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	45.775.000,00	6.457.400,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	440.380,00	70.784,72
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	27,95
2.5- Cota-Parte IPVA	21.634.000,00	4.656.308,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**271.098.461,00**	**54.274.184,24**

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	36.424.076,00	6.951.555,81
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**31.350.539,25**	**6.616.989,99**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	163.387.435,00	25.919.329,52
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	163.387.435,00	25.919.329,52
6.1.1- Principal	162.787.435,00	25.645.817,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	600.000,00	273.512,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**126.363.359,00**	**18.694.261,45**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.138.384,35	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.138.384,35	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**29.057.713,87**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	165.578.819,35	30.502.423,57	13.857.640,18	11.594.924,89
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	122.023.830,16	10.710.784,18	10.710.784,18	8.734.773,17
10.1.1- Educação Infantil	8.969.241,19	859.314,12	859.314,12	691.598,47
10.1.2- Ensino Fundamental	98.105.219,04	8.276.722,77	8.276.722,77	6.638.141,97
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	5.865.156,83	564.972,19	564.972,19	442.604,17
10.1.4- Educação Especial	2.600.000,00	218.453,22	218.453,22	175.360,02
10.1.5- Administração Geral	6.484.213,10	791.321,88	791.321,88	787.068,54
10.2- OUTRAS DESPESAS	43.554.989,19	19.791.639,39	3.146.856,00	2.860.151,72
10.2.1- Educação Infantil	9.707.358,81	1.531.944,04	294.837,62	270.592,06
10.2.2- Ensino Fundamental	26.911.115,31	12.516.260,52	2.461.330,09	2.249.022,39
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.856.693,17	3.278.130,38	207.289,45	184.166,46
10.2.4- Educação Especial	1.818.000,00	1.522.628,08	50.443,53	44.032,10
10.2.5- Administração Geral	1.261.821,90	942.676,37	132.955,31	112.338,71
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	30.692.438,33	14.047.654,94	11.622.894,05
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.692.438,33	14.047.654,94	11.622.894,05
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.900.107,74	10.900.107,74	8.762.051,13
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.143.530,66	10.900.107,74	10.900.107,74	42,05
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.591.932,95	11.871.674,58	11.871.674,58	9.279.741,63	45,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	13.506.073,21	3.138.384,35	0,00	0,00	0,00	3.138.384,35
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.506.073,21	3.138.384,35	0,00	0,00	0,00	3.138.384,35
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)

20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	30.457.732,46	10.344.338,23	3.504.898,40	3.403.643,06
20.1- Educação Infantil	11.550.300,00	3.594.179,92	2.788.604,57	2.784.549,48
20.2- Ensino Fundamental	6.957.050,00	3.387.560,64	19.001,90	2.920,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	740.100,00	467.097,37	365,00	365,00
20.4- Educação Especial	799.800,00	613.032,75	53.349,49	53.349,49
20.5- Administração Geral	10.410.482,46	2.282.467,55	643.577,44	562.459,09
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	162.200.284,35	30.165.982,01	14.699.811,07	12.636.824,37
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.226.900,00	5.985.438,08	3.942.756,31	3.746.740,01
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	131.973.384,35	24.180.543,93	10.757.054,76	8.890.084,36
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				3.504.898,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				6.951.555,81
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				3.138.384,35
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				75.865,47
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				7.242.204,39
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.568.546,06			

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.740.858,90	3.195.506,86	10.069.695,75	75.865,47	4.595.297,68
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.374.974,91	2.816.539,63	4.125.752,38	7.243,45	4.241.979,08
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.365.883,99	378.967,23	5.943.943,37	68.622,02	353.318,60
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.262.375,00	2.636.271,70
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	12.262.375,00	2.636.271,70
31.1.1- Salário-Educação	10.311.297,00	2.403.042,93
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.916.278,00	213.503,89
31.1.4 - PNATE	2.000,00	1,34
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	32.800,00	19.723,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.498.526,87	3.190.431,17	123.415,21	89.536,60
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.725.649,97	339.070,87	0,00	(0,00)
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.684.226,20	2.688.713,66	123.415,21	89.536,60
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	673.650,70	101.339,16	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	415.000,00	61.307,48	(0,00)	(0,00)
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	213.937.914,09	44.418.627,03	17.809.088,25	15.171.779,34
33.1- Despesas Correntes	206.000.827,43	44.104.685,06	17.688.966,15	15.055.367,94
33.1.1- Pessoal Ativo	132.171.467,76	11.560.559,59	11.560.559,59	9.282.945,08
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	15.200.000,00	3.264.939,57	3.058.675,98	3.050.017,68
33.1.4- Outras Despesas Correntes	58.629.359,67	29.279.185,90	3.069.730,58	2.722.405,18
33.2- Despesas de Capital	7.937.086,66	313.941,97	120.122,10	116.411,40
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.257.443,66	120.122,10	120.122,10	116.411,40
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.679.643,00	193.819,87	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	9.504.268,34	4.739.313,86
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	26.014.507,19	2.403.042,93
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.566.837,42	886.111,66
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	17.951.938,11	6.256.245,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	17.951.938,11	6.256.245,13
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/03/2023, às 10:53:30.		

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
NOTA:

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:79405AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO 1 BIEMESTRE

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	77.991.976,00	26.647.383,33
Receita de Contribuições dos Segurados	12.845.058,00	4.470.704,54
Ativo	12.845.058,00	4.470.704,54
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	37.273.372,00	11.750.488,38
Ativo	36.598.533,00	11.562.955,01
Inativo	674.839,00	187.533,37
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.677.827,00	10.352.970,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	25.677.827,00	10.352.970,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.195.719,00	73.219,80
Compensação Financeira entre os Regimes	2.195.719,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	73.219,80
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**77.991.976,00**	**26.647.383,33**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	6.533.156,22	6.533.156,22	6.530.296,39
Aposentadorias	0,00	5.779.882,98	5.779.882,98	5.777.023,15
Pensões por Morte	0,00	753.273,24	753.273,24	753.273,24
Outras Despesas Previdenciárias	1.124.210,00	13.000,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	1.124.210,00	13.000,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.124.210,00**	**6.546.156,22**	**6.533.156,22**	**6.530.296,39**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**76.867.766,00**	**20.101.227,11**	**20.114.227,11**	**20.117.086,94**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	46.121.650,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	649.825,71
Investimentos e Aplicações	554.967.601,92
Outro Bens e Direitos	10.194.241,58

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	1.047.911,00	184.974,05	103.366,72	91.002,05

Pessoal e Encargos Sociais	421.920,00	56.849,29	56.849,29	56.849,29
Demais Despesas Correntes	625.991,00	128.124,76	46.517,43	34.152,76
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.077.911,00**	**184.974,05**	**103.366,72**	**91.002,05**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(1.077.911,00)**	**(184.974,05)**	**(103.366,72)**	**(91.002,05)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.471,04
Investimentos e Aplicações	2.299.723,92
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/03/2023, às 10:14:48.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:5103E9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO 1 BIEMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA	
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 1º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	574.557.044,00
Previsão Atualizada	574.567.044,00
Receitas Realizadas	120.064.077,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.278.603,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	510.435.394,00
Créditos Adicionais	8.288.603,34
Dotação Atualizada	518.723.997,34
Despesas Empenhadas	125.076.509,95
Despesas Liquidadas	55.899.843,26
Despesas Pagas	48.450.162,56
Superávit Orçamentário	64.164.234,20
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 1º Bimestre**
Despesas Empenhadas	125.076.509,95
Despesas Liquidadas	55.899.843,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 1º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	478.335.995,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	478.013.027,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	478.013.027,68

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 1º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	20.114.227,11
Receitas Previdenciárias Realizadas	26.647.383,33
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.546.156,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.533.156,22
Despesas Previdenciárias Pagas	6.530.296,39
Resultado Previdenciário	20.114.227,11
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00

Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	22.618.179,10	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	14.718.214,77	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	24.813.242,25	96.869,88	19.279.253,77	5.437.118,60
Poder Executivo	24.813.242,25	96.869,88	19.279.253,77	5.437.118,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	24.998.239,89	729.451,68	9.389.798,23	14.878.989,98
Poder Executivo	24.998.239,89	729.451,68	9.389.798,23	14.878.989,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	49.811.482,14	826.321,56	28.669.052,00	20.316.108,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.242.204,39	25,00	13,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.900.107,74	70,00	42,05
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	400.000,00	14.600.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.218.173,00	33.741.352,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	812.750,00	(811.550,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.311.643,14	15,00	13,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/03/2023, às 10:42:19.	
NOTA:	

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:56702C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4057/2023

OBJETO: registro de preços visando à aquisição de materiais veterinários com vistas a atender a legislação pertinente para o adequado funcionamento do veículo (Trailer) adaptado para o funcionamento de unidade móvel veterinária de esterilização (CASTRAMÓVEL); conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Empresa Vencedora dos Itens 1, 6, 7, 8, 9 e 10: ALC Moraes Comercial Ltda.
CNPJ: 46.339.373/0001-2

Empresa Vencedora do Item 3: Salvi, Lopes Cia Ltda.
CNPJ: 82.478.140/0001-34

Quanto aos Itens 2, 5, 11 e 12, não foram ofertados lances, sendo os itens considerados desertos.

Quanto ao Item 4, foram ofertados lances acima do valor de referência estimado pela secretaria, sendo o item considerado fracassado.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**FOCO CIRURGICO:** Foco Cirúrgico Veterinário móvel de Pedestal de 6 a 12 Led`s, mínimo 18.000 lux, Manopla autoclavável, Diâmetro da cúpula: 100 a 200mm, Articulação nos 3 eixos, Bivolt automático, Controle de luminosidade, Vida útil +/- 20 mil horas. Comprovação Inmetro como foco cirúrgico. Garantia mínima de 1 ano e a relação dos itens cobertos pela garantia.	UN	1	R$2.400,00	R$2.400,00
3	**MESA EM AÇO INOX:** Mesa Auxiliar em Aço Inox 40x40x80cm com Rodizio e Varanda.	UN	1	R$695,00	R$695,00
6	**AMBU VETERINARIO DE SILICONE - 500ML:** Reanimador manual; usado para produzir ventilação de forma artificial ao paciente, enviando ar comprimido ou enriquecido de oxigênio na ausência de respiração; pode ser esterilizado; fabricado em silicone translúcido, autoclavável, com coxim inflável, válvula unidirecional (bico de pato).	UN	1	R$291,35	R$291,35
7	**COLCHÕES TÉRMICOS COM CAPA DE PVC - 100X50 CM:** fabricado em nylon com tratamento impermeável, tamanho 100x50 cm, forração interna em poliéster com proteção anti-chama, controlador de temperatura com 2 estágios de temperatura, possui também dois sensores de segurança para diminuir o risco de queimadura do animal. 220 Volts.	UN	2	R$392,57	R$785,14
8	**MASCARA DE ANESTESIA INALATORIA VETERINARIA – PEQUENA:** Máscaras anestesia inalatória veterinária, utilizada para facilitar o processo de anestesia inalatória. Formato anatômico. Material resistente e fácil adaptação. Em PVC reforçado transparente atóxico e borracha vedante macia; Pequena - Comprimento 10cm x Largura 6,5cm x Abertura da Borracha 3cm.	UN	2	R$67,56	R$135,12
9	**MASCARA DE ANESTESIA INALATORIA VETERINARIA – MÉDIA:** Máscaras anestesia inalatória veterinária, utilizada para facilitar o processo de anestesia inalatória. Formato anatômico. Material resistente e fácil adaptação. Em PVC reforçado transparente atóxico e borracha vedante macia; Média - Comprimento 10cm x Largura 9cm x Abertura da Borracha 4cm.	UN	2	R$80,00	R$160,00
10	**MASCARA DE ANESTESIA INALATORIA VETERINARIA – GRANDE:** Máscaras anestesia inalatória veterinária, utilizada para facilitar o processo de anestesia inalatória. Formato anatômico. Material resistente e fácil adaptação. Em PVC reforçado transparente atóxico e borracha vedante macia; Grande - Comprimento 14cm x Largura 13cm x Abertura da Borracha 5cm.	UN	2	R$88,00	R$176,00

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, em 29 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 29 de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:EBEBC26A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no **processo administrativo nº 840**, **do Pregão Eletrônico 14/2022,** tendo como objeto **o REGISTRO DE PREÇO** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO,PARA ENTREGA PARCELADA, EM PRAZO E QUANTIDADES SOLICITADAS PELO MUNICÍPIO** das empresas participantes da licitação, classificadas em 1º lugar, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir :

ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ Nº 15.661.281/0001-09 estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco,nº 896,Centro, CEP 95.940-000, na cidade de Arroio do Meio/RS e,

BRUNO CEZAR DORNELES ALMEIDA-ME, CNPJ 34.376.606/0001-48 , estabelecida na Rua Odão Felipe Pippi,1745, Bairro Pippi, CEP 98.805.000, na cidade de Santo Angelo/RS participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo II-Termo de Referência do Edital de Pregão eletrônico nº 14/2022, ofertados no certame licitatório.
1.1.2. **A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis)meses, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.**
1.**1.3. Os produtos devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 8890/2020 –"Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário-Requisitos e métodos de ensaio".**
2. VALIDADE
2.1 **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**
2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
2.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.
3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas vencedoras na licitação classificadas em 1º lugar são devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

FORNECEDOR: ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA					
Item	**Qtd Min./máx.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit. R$**
01	**10/100**	metro	Tubos de concreto PS2 DN 400 PB* JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020. *De acordo com última revisão da ABNT NBR 8890, os tubos MF são permitidos apenas para DN a partir de 500mm.	ABN	**84,00**
07	**05/35**	Metro	Tubo de Concreto PA2 DN 2000 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020	ABN	**1.550,00**

FORNECEDOR: BRUNO CEZAR DORNELES ALMEIDA-ME					
Item	**Qtd Min./máx.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit. R$**
02	**20/100**	metro	Tubos de concreto PS2 DN 500 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020	BN	**64,50**
03	**30/330**	metro	Tubos de concreto PA2 DN 600 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020	BN	**168,00**
04	**20/213**	metro	Tubos de concreto PA2 DN 800 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020	BN	**307,00**
05	**20/180**	metro	Tubos de concreto PA2 DN 1000 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020	BN	**437,00**
06	**10/50**	metro	Tubo de Concreto PA2 DN 1500 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020	BN	**927,00**

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,

5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 O Objeto deverá ser entregue e descarregados no seguinte endereço:

Secretaria de Obras (almoxarifado), rua Venâncio Aires, n° 2712, – Centro – Augusto Pestana/RS, **no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas**

O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma:

Até 10 (dez) dias, mediante nota de empenho, **contados da data de solicitação e/ou a partir da data que será estabelecida na Ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.**

5.3.1.2. A critério da Administração, a entrega dos produtos poderá se dar em outro endereço , mediante aviso prévio a Contratada.

5.4. **PRAZOS , CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.4.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa a conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2022/2023.

5.4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4.3. **Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.**

5.4.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 05 (cinco) dias uteis da entrega total do material.

5.4.5. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.4.6. A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.4.7. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4.8. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.4.9. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitos por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens/serviços que vierem a ser contratados **deverão ser realizados e entregues em até em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de solicitação e/ou da Ordem de serviço e/ou nota de empenho**, sob pena de:

a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do Secretário de Obras, ou servidor devidamente designado, devera proceder à fiscalização dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
8.4 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (02) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 23 de março de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

ABN Engenharia E Artefatos De Cimento LTDA
CNPJ 15661.281/0001-09
AURELIO NILSSON
CPF 013.907.840-10
Representante Legal

Bruno Cezar Dorneles Almeida-ME
CNPJ 34.376.606/0001-48
BRUNO CEZAR DORNELES ALMEIDA
CPF 026.813.950-46
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF

2)_____
CPF

Publicado por:
Jordana Mallmann Friske
Código Identificador:9C4BBEDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0037/2023

DECRETO Nº 0037/2023
Em, 10 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$25.890,88 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 20.000,00
09.01.20.122.0002.2.148	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.890,88
09.01.20.606.0090.1.042	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 2.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.11.331.0002.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 5.000,00
05.01.15.122.0007.1.013	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 1.000,00
05.01.15.122.0007.1.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.000,00
05.01.15.452.0055.1.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 1.000,00
05.01.15.452.0055.2.022	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00
05.01.15.452.0058.2.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 10.000,00
05.01.15.452.0058.2.025	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 1.000,00
09.01.20.122.0002.2.258	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1500	R$ 1.000,00
09.01.20.122.0002.2.258	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00
09.01.20.128.0005.2.096	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.000,00
09.01.20.605.0064.2.098	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 890,88
09.01.20.605.0064.2.098	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 1.000,00
09.01.20.606.0044.2.221	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 1.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3BBA2456

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0043/2023
Em, 16 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$21.500,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.04.04.129.0002.2.274	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 21.500,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.04.122.0002.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 17.500,00
04.04.04.129.0002.2.274	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 4.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2FE8CAF4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0051/2023

DECRETO Nº 0051/2023
Em, 28 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$ 57.343,68 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.000,00
05.02.26.782.0059.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 20.000,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500	R$ 17.500,00
13.01.06.122.0014.2.030	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 9.843,68

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.28.843.0000.0.003	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1500	R$ 30.000,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 17.500,00
13.01.06.122.0014.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 9.843,68

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:34EECC1A

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0055/2023

Em, 02 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$50.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
08.01.13.392.0044.2.204	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1500	R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
08.01.04.122.0044.2.083	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 3.000,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 20.000,00
08.01.13.392.0044.2.038	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.000,00
08.01.13.392.0044.2.039	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00
08.01.13.392.0044.2.039	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 1.000,00
08.01.13.392.0044.2.039	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.000,00
08.01.13.392.0044.2.084	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	1500	R$ 1.000,00
08.01.13.392.0044.2.085	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1500	R$ 1.000,00
08.01.13.392.0044.2.181	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.000,00
08.01.15.452.0058.2.024	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00
08.01.15.452.0058.2.024	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.000,00
08.01.27.812.0085.2.088	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	1500	R$ 1.000,00
08.01.27.812.0085.2.088	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.000,00
08.01.27.813.0078.2.090	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 2.000,00
08.01.27.813.0078.2.090	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2C504F38

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0061/2023

DECRETO Nº 0061/2023
Em, 13 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$26.100,00, sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.1.306	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1621	R$ 100,00
09.01.20.606.0090.2.100	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 26.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.1.306	4.4.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1621	R$ 100,00

09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 26.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9D71957A

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0063/2023
Em, 14 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$58.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 18.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 30.000,00
10.02.08.244.0023.2.108	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1660	R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.04.122.0002.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 18.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 30.000,00
10.02.08.244.0023.2.108	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1660	R$ 10.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C63C514C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	428.400.000,00
Previsão Atualizada	428.400.000,00
Receitas Realizadas	80.333.623,73
Déficit Orçamentário	0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	34.265.265,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	415.148.000,00
Dotação Atualizada	449.433.218,98
Despesas Empenhadas	99.611.813,75
Despesas Liquidadas	46.789.498,36
Despesas pagas	43.323.098,46
Superavit Orçamentário	33.544.125,37
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	99.611.813,75
Despesas Liquidadas	46.789.498,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	336.663.332,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	336.613.967,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	336.616.967,98
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.611.651,34
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.131.014,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.134.826,11
Despesas Previdenciárias Pagas	5.115.069,38
Resultado Previdenciário	2.476.825,23
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0	20.920.129,62	0
Resultado Primário - Acima da Linha	0	23.868.502,60	0

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	34.176.142,35	4.879.141,43	13.594.990,64	15.702.010,28
EXECUTIVO	34.145.548,74	4.879.141,43	13.564.397,03	15.702.010,28
LEGISLATIVO	30.593,61	0,00	30.593,61	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.477.056,05	944,44	3.446.666,59	29.445,02
EXECUTIVO	3.435.812,22	944,44	3.405.422,76	29.445,02
LEGISLATIVO	41.243,83	0,00	41.243,83	0,00
TOTAL:	**37.653.198,40**	**4.880.085,87**	**17.041.657,23**	**15.731.455,30**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.747.224,96	25%	15,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.268.561,56	70%	89,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0	50%	0
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0	15%	0

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0	2.400.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.548.684,59	44.955.781,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	51.797.051,94	70.726.980,33	90.677.063,17	105.470.737,16
Despesas Previdenciárias	27.718.778,24	40.914.106,98	64.703.125,21	87.676.297,72
Resultado Previdenciário	24.078.273,70	29.812.873,35	25.973.937,96	17.794.439,44
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0	0	0	0
Despesas Previdenciárias	0	0	0	0
Resultado Previdenciário	0	0	0	0

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	35.206,24	935.993,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3.687.578,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.048.618,16	15,00	19,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0

Fonte: Relatório de Balanço Fevereiro/2023.

Nota: O Relatório da Execução Orçamentária do **1º BIMESTRE/2023**, referente à **JANEIRO/FEVEREIRO** encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom, Av. Independência, 800, no horário das 12h30min às 18h30min, de segundas às quintas-feiras e no horário das

7h30min às 13h30min nas sextas-feiras, a contar do dia 30 de março de 2023, bem como disponibilizado no site do município http://www.campobom.rs.gov.br

Campo Bom, 28/03/2023

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora, CRC-RS 053231/O-9.

JOCELAINE DOS SANTOS LUONGO,
Controle Interno.

NILSON PARNOW,
Secretário de Finanças.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:01BB35BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - Modelo Resumido			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
LRF, Art. 48 – Anexo 14 **1º Bimestre/2023**	R$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	43.780.374,04		
Previsão Atualizada	43.780.374,04		
Receitas Realizadas	6.839.492,19		
Déficit Orcamentário	0,00		
Saldos de Exercicios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.660.190,84		
DESPESAS			
Dotação Inicial	41.332.871,04		
Créditos Adicionais	2.690.190,84		
Dotação Atualizada	44.023.061,88		
Despesas Empenhadas	10.303.526,97		
Despesas Liquidadas	4.298.484,72		
Despesas Pagas	3.662.530,13		
Superávit Orcamentário	2.541.007,47		
DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	10.303.526,97		
Despesas Liquidadas	4.298.484,72		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de % / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	< 18 % / 25% >	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% minimo a Aplicar no Exercício	% aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
Fonte:			
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária ref. ao 1º bimestre de 2023 encontra-se afixado no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Doutor Maurício Cardoso a partir do dia 30.03.2023 e publicado no site http://www.pdrmcard.com.br/ContasPublicas.aspx			

Publicado por:
Marcelo Freddo
Código Identificador:A0D82C58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 039/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA O CARGO PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado **professor da rede municipal de ensino** para a Rede Municipal de Ensino, aberto pelo Edital 020/2023, em especial na Ata da Comissão de nº 020/2023, torna público o que segue:

1. Divulga **o RESULTADO FINAL**, nos termos do Processo Seletivo 004/2023 aberto pelo Edital nº 020/2023, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS			
N° inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
01	GEAN CARLA LOCATELLI	70 pontos	1º Lugar
02	SIMONE CAMPAGNOLLO PAZZINATTO	55 pontos	2º Lugar
05	MATEUS DOURADO MATOS MELO	05 pontos	3º Lugar
04	MARCELO FACCINI	0 pontos	4º Lugar
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU SÉRIES INICIAIS – 20 HORAS			
N° inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
11	SHEILA VIDI	50 pontos	1º Lugar
01	KAREN ELIZABETE PEROSA	40 pontos	2º Lugar
05	IZABELA ANGELA TESSARO	40 pontos	3º Lugar
08	KATIANE PERUZZO	35 pontos	4º Lugar
10	DANIELLI PIVA	25 pontos	5º Lugar
03	LETÍCIA ROMANINI NASCIMENTO	25 pontos	6º Lugar
12	MARTA DALLACORT CASAGRANDA	20 pontos	7º Lugar
09	ELIZANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA	15 pontos	8º Lugar
06	JULIA DUZ TRES	10 pontos	9º Lugar
07	SINDIANI MENIN RODRIGUES	05 pontos	10º Lugar

Gabinete do Prefeito Municipal.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 29 de março de 2023

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento.

Ibiraiaras, 29 de março de 2023

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:43481FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 013/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE** torna público que se encontram abertas as inscrições para a CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA E ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, em caráter temporário, através de SELEÇÃO POR CURRÍCULO, que se regerá pelo que segue:

Cargo	**Vagas**	**Regime Trabalho**	**Escolaridade**	**Horário Semanal**	**Vencimento**
Nutricionista	01	Temporário – 180 dias	Ensino Superior Nutrição	40 h	R$ 8.197,79 + vale refeição de R$ 700,00
Atendente de Consultório Dentário	01	Temporário - 180 dias	Ensino Médio - Curso de Atendente de Consultório Dentário e inscrição no respectivo Órgão de Classe	40 h	R$ 3.095,53 + vale refeição de R$ 700,00

A remuneração refere-se ao vencimento básico do mês de fevereiro de 2023.
A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das funções, de acordo com descrição contida no Plano de Carreira, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

1. DA SEQÜÊNCIA DOS ATOS:
1.1 - O processo de inscrição, seleção e classificação do(s) candidato(s) serão executados pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Executiva com o acompanhamento da Secretaria da Administração e Planejamento, segundo os procedimentos abaixo relacionados:
Período das inscrições/entrega do currículo – 30/03/23 a 04/04/23;
Análise dos currículos – 05/04/23;
Publicação do resultado preliminar – 06/04/2023;
Recurso – 10/04/2023;
Julgamento recursos – 11/04/2023;
Aplicação do critério de desempate e sorteio: 11/04/2023;
Publicação do Resultado Final –12/04/2023.
1.2 - A inscrição, implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital não podendo alegar desconhecimento.
1.3 - Todos os atos do presente edital serão publicados nos sites www.ibiruba.rs.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ainda, o candidato obter informações, diretamente na Secretaria de Administração e Planejamento, pelo telefone 54-3324-8510.

2. DA INSCRIÇÃO:
2.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão Executiva, junto à sede da Secretaria de Saúde, Rua Mauá, 940, Centro, no período compreendido das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, durante os dias 30/03/23 a 04/04/23.

2.2 - As inscrições serão gratuitas.
2.3 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo nem via e-mail ou CORREIOS.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá **comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato** (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
3.1.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, acompanhada do ***Diploma de Curso de Formação Mínima Exigida na área de Nutrição (NUTRICIONISTA) / Histórico Escolar Ensino Médio e* Curso de Atendente de Consultório Dentário e inscrição no respectivo Órgão de Classe (ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO).**
3.1.2 Documento de identidade oficial com foto.
3.1.3 Currículo profissional (consta no Anexo I e II do presente edital, modelo de currículo) que deverá ser apresentado, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
3.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
3.2.1 Não serão feitas cópias no local da inscrição.

4. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

4.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
4.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
4.3 Somente serão considerados os títulos que atenderem os critérios definidos neste Edital**.**
4.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:
4.5 Para os contratos comprobatórios de experiência profissional em que seja apresentada carteira de trabalho, deverá constar data de início e término. No caso de ainda estar em vigência, apresentar declaração, atestado ou certidão comprobatória.
4.6 Para contagem do tempo de experiência profissional, serão pontuados períodos a partir de 6 meses de experiência, com pontuação de 50%, nesse caso.

ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONISTA	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Pós-Graduação lato sensu, especialização na área da saúde, concluída.	10 pontos	10 pontos
Pós-Graduação Stricto sensu, mestrado na área da saúde concluído.	15 pontos	15 pontos
Participação em cursos / monitorias / estágios, na área de formação, com duração a partir de 40horas, realizados nos últimos 5 anos.	5 pontos	25 pontos
Experiência profissional na área de formação, empresa privada.	4 pontos por ano	20 pontos (5 anos)
Experiência profissional na área de formação, na rede pública.	6 pontos por ano	30 pontos (5 anos)
TOTAL		**100 PONTOS**

ESPECIFICAÇÃO ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curso Superior na área da saúde concluído	20 pontos / curso	20 pontos
Cursos técnicos na área da saúde, reconhecido pelo MEC ou especialização *lato sensu* na área da saúde, concluída.	15 pontos / curso	15 pontos
Participação em cursos na área de saúde, com carga horária mínima de 20 horas, concluídos nos últimos 05 anos.	04 pontos/curso	20 pontos
Experiência profissional em saúde na área privada.	01 ponto a cada 06 meses de trabalho	15 pontos
Experiência profissional em saúde na área pública.	02 pontos a cada 06 meses de trabalho	30 pontos
TOTAL		**100 PONTOS**

5. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
5.1 A Comissão deverá proceder à análise dos currículos, conforme cronograma estabelecido na Sequência dos Atos.
5.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura Municipal, www.ibiruba.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6. RECURSOS
6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
6.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
6.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá prioridade o candidato(a) que tiver maior nota no item "Experiência profissional na rede pública" e, na sequência o candidato que tiver maior nota no item "Experiência profissional em saúde na área privada" e, permanecendo o empate será feito sorteio público;
7.2 O sorteio ocorrerá junto a Secretaria de Administração e Planejamento, sito a Rua Tiradentes, 700, nesta cidade de Ibirubá-RS, no dia 11 de abril de 2023, às 14horas.
7.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.
8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
9.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
9.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
9.1.3 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
9.1.4 Ter nível de escolaridade mínima na área de atuação;
9.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
9.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
9.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.
9.5 No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
10.2 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
10.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Executiva.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5F2E863C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Fevereiro/2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º							R$
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	129.930.000,00	129.930.000,00	20.136.407,97	15,50	20.136.407,97	15,50	109.793.592,03
RECEITAS CORRENTES	128.766.000,00	128.766.000,00	19.844.141,26	15,41	19.844.141,26	15,41	108.921.858,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.576.000,00	22.576.000,00	2.787.335,29	12,35	2.787.335,29	12,35	19.788.664,71
Impostos	20.418.000,00	20.418.000,00	2.572.971,89	12,60	2.572.971,89	12,60	17.845.028,11
Taxas	1.608.000,00	1.608.000,00	163.554,24	10,17	163.554,24	10,17	1.444.445,76
Contribuição de Melhoria	550.000,00	550.000,00	50.809,16	9,24	50.809,16	9,24	499.190,84
CONTRIBUIÇÕES	4.737.000,00	4.737.000,00	481.422,12	10,16	481.422,12	10,16	4.255.577,88
Contribuições Sociais	3.393.000,00	3.393.000,00	270.791,19	7,98	270.791,19	7,98	3.122.208,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.344.000,00	1.344.000,00	210.630,93	15,67	210.630,93	15,67	1.133.369,07
RECEITA PATRIMONIAL	8.404.800,00	8.404.800,00	2.904.499,12	34,56	2.904.499,12	34,56	5.500.300,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	62.000,00	62.000,00	226,65	0,37	226,65	0,37	61.773,35
Valores Mobiliários	7.842.800,00	7.842.800,00	1.955.542,47	24,93	1.955.542,47	24,93	5.887.257,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	500.000,00	500.000,00	948.730,00	189,75	948.730,00	189,75	-448.730,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	396.000,00	396.000,00	6.692,36	1,69	6.692,36	1,69	389.307,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	96.000,00	96.000,00	6.692,36	6,97	6.692,36	6,97	89.307,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.281.200,00	92.281.200,00	13.633.415,27	14,77	13.633.415,27	14,77	78.647.784,73

Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências da União e de suas Entidades	34.958.000,00	34.958.000,00	4.964.612,63	14,20	4.964.612,63	14,20	29.993.387,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.106.200,00	40.106.200,00	6.256.150,18	15,60	6.256.150,18	15,60	33.850.049,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.980.000,00	16.980.000,00	2.412.652,46	14,21	2.412.652,46	14,21	14.567.347,54

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	371.000,00	371.000,00	30.777,10	8,30	30.777,10	8,30	340.222,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	145.000,00	145.000,00	2.986,87	2,06	2.986,87	2,06	142.013,13
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	152.000,00	152.000,00	21.557,36	14,18	21.557,36	14,18	130.442,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	74.000,00	74.000,00	6.232,87	8,42	6.232,87	8,42	67.767,13
RECEITAS DE CAPITAL	1.164.000,00	1.164.000,00	292.266,71	25,11	292.266,71	25,11	871.733,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	190.609,91	0,00	190.609,91	0,00	-190.609,91
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	190.609,91	0,00	190.609,91	0,00	-190.609,91
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	260.000,00	260.000,00	30.000,00	11,54	30.000,00	11,54	230.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	30.000,00	50,00	30.000,00	50,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	904.000,00	904.000,00	71.656,80	7,93	71.656,80	7,93	832.343,20
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	71.656,80	71,66	71.656,80	71,66	28.343,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	804.000,00	804.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.870.000,00	6.870.000,00	531.155,17	7,73	531.155,17	7,73	6.338.844,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**136.800.000,00**	**136.800.000,00**	**20.667.563,14**	**15,11**	**20.667.563,14**	**15,11 116.132.436,86**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	**136.800.000,00**	**136.800.000,00**	**20.667.563,14**	**15,11**	**20.667.563,14**	**15,11 116.132.436,86**	
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	**0,00**	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	**136.800.000,00**	**136.800.000,00**	**20.667.563,14**	**15,11**	**20.667.563,14**	**15,11**	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	-	-	**2.695.032,18**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	**0,00**	-	-	**2.695.032,18**	-	-

Despesas	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**		**Saldo (g) = (e-f)**	**Despesas Liquidadas**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesas Pagas Até o Bimestre (j)**
			No Bimestre	**Até Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	118.853.000,00	121.650.753,14	43.325.914,68	43.325.914,68	78.324.838,46	17.154.580,47	17.154.580,47	104.496.172,67	13.998.696,59
DESPESAS CORRENTES	107.800.500,00	108.513.729,99	39.187.514,29	39.187.514,29	69.326.215,70	15.286.995,12	15.286.995,12	93.226.734,87	12.247.011,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.421.000,00	47.485.600,00	7.291.012,51	7.291.012,51	40.194.587,49	7.239.795,06	7.239.795,06	40.245.804,94	7.040.033,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.040.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00	0,00	169.062,61	169.062,61	970.937,39	131.642,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.339.500,00	59.888.129,99	30.756.501,78	30.756.501,78	29.131.628,21	7.878.137,45	7.878.137,45	52.009.992,54	5.075.335,54
DESPESAS DE CAPITAL	10.758.500,00	12.873.023,15	4.138.400,39	4.138.400,39	8.734.622,76	1.867.585,35	1.867.585,35	11.005.437,80	1.751.684,88
INVESTIMENTOS	8.608.500,00	10.623.023,15	1.894.875,00	1.894.875,00	8.728.148,15	1.251.997,81	1.251.997,81	9.371.025,34	1.170.407,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.150.000,00	2.250.000,00	2.243.525,39	2.243.525,39	6.474,61	615.587,54	615.587,54	1.634.412,46	581.277,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.000,00	264.000,00	-	-	264.000,00	-	-	264.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	6.762.000,00	6.762.000,00	1.063.864,82	1.063.864,82	5.698.135,18	1.063.864,82	1.063.864,82	5.698.135,18	531.155,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**125.615.000,00**	**128.412.753,14**	**44.389.779,50**	**44.389.779,50**	**84.022.973,64**	**18.218.445,29**	**18.218.445,29**	**110.194.307,85**	**14.529.851,76**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	**125.615.000,00**	**128.412.753,14**	**44.389.779,50**	**44.389.779,50**	**84.022.973,64**	**18.218.445,29**	**18.218.445,29**	**110.194.307,85**	**14.529.851,76**
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	**0,00**	-	-	**2.449.117,85**	-	**6.137.711,38**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	**125.615.000,00**	**128.412.753,14**	**44.389.779,50**	**44.389.779,50**	-	**18.218.445,29**	**20.667.563,14**	-	**20.667.563,14**
RESERVA DO RPPS	**11.185.000,00**	**11.185.000,00**	-	-	**11.185.000,00**	-	-	**11.185.000,00**	-

Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	6.870.000,00	6.870.000,00	531.155,17	7,73	531.155,17	7,73	6.338.844,83
RECEITAS CORRENTES	6.870.000,00	6.870.000,00	531.155,17	7,73	531.155,17	7,73	6.338.844,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.870.000,00	6.870.000,00	531.155,17	7,73	531.155,17	7,73	6.338.844,83
Contribuições Sociais	6.870.000,00	6.870.000,00	531.155,17	7,73	531.155,17	7,73	6.338.844,83

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.870.000,00**	**6.870.000,00**	**531.155,17**	**7,73**	**531.155,17**	**7,73**	**6.338.844,83**

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	6.762.000,00	6.762.000,00	1.063.864,82	1.063.864,82	5.698.135,18	1.063.864,82	1.063.864,82	5.698.135,18	531.155,17
DESPESAS CORRENTES	6.762.000,00	6.762.000,00	1.063.864,82	1.063.864,82	5.698.135,18	1.063.864,82	1.063.864,82	5.698.135,18	531.155,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.762.000,00	6.762.000,00	1.063.864,82	1.063.864,82	5.698.135,18	1.063.864,82	1.063.864,82	5.698.135,18	531.155,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	**6.762.000,00**	**6.762.000,00**	**1.063.864,82**	**1.063.864,82**	**5.698.135,18**	**1.063.864,82**	**1.063.864,82**	**5.698.135,18**	**531.155,17**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 28 de março de 2023 e hora de emissão 08h e 56m									
* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
Nota:									

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

RICARDO FORGERINI
Assistente Administrativo

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:47F93F68

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1º Bimestre/2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	118.853.000,00	121.650.753,14	43.325.914,68	43.325.914,68	97,60	78.324.838,46	17.154.580,47	17.154.580,47	94,16	104.496.172,67
Legislativa	4.020.000,00	4.020.000,00	697.504,36	697.504,36	1,57	3.322.495,64	407.571,92	407.571,92	2,24	3.612.428,08
Ação Legislativa	4.020.000,00	4.020.000,00	697.504,36	697.504,36	1,57	3.322.495,64	407.571,92	407.571,92	2,24	3.612.428,08
Administração	12.462.000,00	12.462.000,00	3.102.896,88	3.102.896,88	6,99	9.359.103,12	1.638.489,57	1.638.489,57	8,99	10.823.510,43
Administração Geral	9.282.000,00	9.282.000,00	1.934.892,96	1.934.892,96	4,36	7.347.107,04	1.212.969,36	1.212.969,36	6,66	8.069.030,64
Administração Financeira	766.000,00	766.000,00	202.354,68	202.354,68	0,46	563.645,32	101.812,10	101.812,10	0,56	664.187,90
Controle Interno	125.000,00	125.000,00	14.820,97	14.820,97	0,03	110.179,03	14.820,97	14.820,97	0,08	110.179,03
Normatização e Fiscalização	656.000,00	656.000,00	193.766,99	193.766,99	0,44	462.233,01	95.746,99	95.746,99	0,53	560.253,01
Formação de Recursos Humanos	536.000,00	536.000,00	334.404,92	334.404,92	0,75	201.595,08	58.025,99	58.025,99	0,32	477.974,01
Administração de Receitas	520.000,00	520.000,00	136.451,93	136.451,93	0,31	383.548,07	78.785,86	78.785,86	0,43	441.214,14
Comunicação Social	577.000,00	577.000,00	286.204,43	286.204,43	0,64	290.795,57	76.328,30	76.328,30	0,42	500.671,70
Segurança Pública	953.000,00	953.000,00	234.413,05	234.413,05	0,53	718.586,95	108.525,51	108.525,51	0,60	844.474,49
Policiamento	360.000,00	360.000,00	119.633,11	119.633,11	0,27	240.366,89	44.719,51	44.719,51	0,25	315.280,49
Defesa Civil	593.000,00	593.000,00	114.779,94	114.779,94	0,26	478.220,06	63.806,00	63.806,00	0,35	529.194,00
Assistência Social	4.336.500,00	4.452.209,03	1.612.171,58	1.612.171,58	3,63	2.840.037,45	492.887,53	492.887,53	2,71	3.959.321,50
Administração Geral	884.000,00	910.800,00	400.273,99	400.273,99	0,90	510.526,01	171.364,47	171.364,47	0,94	739.435,53
Assistência ao Idoso	530.000,00	560.000,00	249.805,80	249.805,80	0,56	310.194,20	28.190,99	28.190,99	0,15	531.809,01
Assistência ao Portador de Deficiência	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	810.000,00	810.000,00	261.972,07	261.972,07	0,59	548.027,93	90.782,09	90.782,09	0,50	719.217,91
Assistência Comunitária	1.957.500,00	2.016.409,03	700.119,72	700.119,72	1,58	1.316.289,31	202.549,98	202.549,98	1,11	1.813.859,05
Previdência Social	5.555.000,00	5.555.000,00	829.299,97	829.299,97	1,87	4.725.700,03	813.323,32	813.323,32	4,46	4.741.676,68
Previdência do Regime Estatutário	5.555.000,00	5.555.000,00	829.299,97	829.299,97	1,87	4.725.700,03	813.323,32	813.323,32	4,46	4.741.676,68
Saúde	32.874.000,00	33.445.060,47	15.603.896,60	15.603.896,60	35,15	17.841.163,87	5.272.165,27	5.272.165,27	28,94	28.172.895,20
Administração Geral	1.486.000,00	1.486.000,00	467.712,32	467.712,32	1,05	1.018.287,68	232.750,53	232.750,53	1,28	1.253.249,47
Atenção Básica	11.154.000,00	11.709.060,47	3.511.334,36	3.511.334,36	7,91	8.197.726,11	1.804.212,03	1.804.212,03	9,90	9.904.848,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.151.000,00	15.151.000,00	9.911.656,74	9.911.656,74	22,33	5.239.343,26	2.579.564,16	2.579.564,16	14,16	12.571.435,84
Suporte Profilático e Terapêutico	3.180.000,00	3.186.000,00	937.569,47	937.569,47	2,11	2.248.430,53	495.609,11	495.609,11	2,72	2.690.390,89
Vigilância Sanitária	1.087.000,00	1.087.000,00	518.992,38	518.992,38	1,17	568.007,62	77.079,53	77.079,53	0,42	1.009.920,47
Vigilância Epidemiológica	816.000,00	826.000,00	256.631,33	256.631,33	0,58	569.368,67	82.949,91	82.949,91	0,46	743.050,09
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Trabalho	252.000,00	252.000,00	39.319,68	39.319,68	0,09	212.680,32	18.960,08	18.960,08	0,10	233.039,92
Empregabilidade	159.000,00	159.000,00	38.626,68	38.626,68	0,09	120.373,32	18.267,08	18.267,08	0,10	140.732,92
Fomento ao Trabalho	93.000,00	93.000,00	693,00	693,00	0,00	92.307,00	693,00	693,00	0,00	92.307,00
Educação	29.277.000,00	30.105.000,00	9.846.513,16	9.846.513,16	22,18	20.258.486,84	4.497.310,38	4.497.310,38	24,69	25.607.689,62
Administração Geral	2.216.000,00	2.216.000,00	552.975,01	552.975,01	1,25	1.663.024,99	335.468,15	335.468,15	1,84	1.880.531,85
Ensino Fundamental	12.885.000,00	13.495.000,00	4.219.880,08	4.219.880,08	9,51	9.275.119,92	2.097.326,69	2.097.326,69	11,51	11.397.673,31
Ensino Médio	701.000,00	701.000,00	367.789,52	367.789,52	0,83	333.210,48	18.155,12	18.155,12	0,10	682.844,88
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	2.465,76	2.465,76	0,01	117.534,24	2.465,76	2.465,76	0,01	117.534,24
Educação Infantil	12.385.000,00	12.603.000,00	4.318.134,22	4.318.134,22	9,73	8.284.865,78	1.963.099,51	1.963.099,51	10,78	10.639.900,49
Educação de Jovens e Adultos	259.000,00	259.000,00	214.235,13	214.235,13	0,48	44.764,87	7.461,18	7.461,18	0,04	251.538,82
Educação Especial	711.000,00	711.000,00	171.033,44	171.033,44	0,39	539.966,56	73.333,97	73.333,97	0,40	637.666,03
Cultura	1.691.500,00	1.691.500,00	489.977,62	489.977,62	1,10	1.201.522,38	222.393,50	222.393,50	1,22	1.469.106,50
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	204.000,00	204.000,00	90.006,66	90.006,66	0,20	113.993,34	17.817,06	17.817,06	0,10	186.182,94
Difusão Cultural	1.427.500,00	1.427.500,00	399.970,96	399.970,96	0,90	1.027.529,04	204.576,44	204.576,44	1,12	1.222.923,56
Demais Sub Funções	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Direitos da Cidadania	81.000,00	81.000,00	11.443,88	11.443,88	0,03	69.556,12	11.443,88	11.443,88	0,06	69.556,12
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	81.000,00	81.000,00	11.443,88	11.443,88	0,03	69.556,12	11.443,88	11.443,88	0,06	69.556,12
Urbanismo	10.278.000,00	10.767.516,35	4.225.966,49	4.225.966,49	9,52	6.541.549,86	1.590.982,55	1.590.982,55	8,73	9.176.533,80
Administração Geral	630.000,00	630.000,00	102.234,91	102.234,91	0,23	527.765,09	80.697,53	80.697,53	0,44	549.302,47
Infra-Estrutura Urbana	4.204.000,00	4.627.516,35	2.160.644,08	2.160.644,08	4,87	2.466.872,27	828.127,38	828.127,38	4,55	3.799.388,97
Serviços Urbanos	5.444.000,00	5.510.000,00	1.963.087,50	1.963.087,50	4,42	3.546.912,50	682.157,64	682.157,64	3,74	4.827.842,36
Habitação	803.000,00	927.390,95	231.193,18	231.193,18	0,52	696.197,77	223.733,60	223.733,60	1,23	703.657,35
Administração Geral	213.000,00	213.000,00	9.037,51	9.037,51	0,02	203.962,49	9.037,51	9.037,51	0,05	203.962,49
Habitação Urbana	590.000,00	714.390,95	222.155,67	222.155,67	0,50	492.235,28	214.696,09	214.696,09	1,18	499.694,86
Gestão Ambiental	3.782.000,00	4.057.000,00	1.092.214,22	1.092.214,22	2,46	2.964.785,78	300.543,97	300.543,97	1,65	3.756.456,03
Preservação e Conservação Ambiental	3.268.000,00	3.543.000,00	992.814,98	992.814,98	2,24	2.550.185,02	236.972,59	236.972,59	1,30	3.306.027,41
Controle Ambiental	514.000,00	514.000,00	99.399,24	99.399,24	0,22	414.600,76	63.571,38	63.571,38	0,35	450.428,62
Agricultura	2.984.000,00	3.086.720,96	954.670,32	954.670,32	2,15	2.132.050,64	441.893,74	441.893,74	2,43	2.644.827,22
Abastecimento	300.000,00	300.000,00	54.963,31	54.963,31	0,12	245.036,69	54.963,31	54.963,31	0,30	245.036,69
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Extensão Rural	2.335.000,00	2.437.720,96	838.427,39	838.427,39	1,89	1.599.293,57	340.201,91	340.201,91	1,87	2.097.519,05
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00	21.170,00	21.170,00	0,05	78.830,00	6.618,90	6.618,90	0,04	93.381,10
Defesa Agropecuária	249.000,00	249.000,00	40.109,62	40.109,62	0,09	208.890,38	40.109,62	40.109,62	0,22	208.890,38
Indústria	420.000,00	420.000,00	92.292,87	92.292,87	0,21	327.707,13	32.307,04	32.307,04	0,18	387.692,96
Promoção Industrial	420.000,00	420.000,00	92.292,87	92.292,87	0,21	327.707,13	32.307,04	32.307,04	0,18	387.692,96

Comércio e Serviços	380.000,00	380.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	377.000,00	3.000,00	3.000,00	0,02	377.000,00
Promoção Comercial	380.000,00	380.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	377.000,00	3.000,00	3.000,00	0,02	377.000,00
Comunicações	50.000,00	50.000,00	21.807,47	21.807,47	0,05	28.192,53	1.723,67	1.723,67	0,01	48.276,33
Telecomunicações	50.000,00	50.000,00	21.807,47	21.807,47	0,05	28.192,53	1.723,67	1.723,67	0,01	48.276,33
Transporte	2.551.000,00	2.672.355,38	464.831,84	464.831,84	1,05	2.207.523,54	278.455,57	278.455,57	1,53	2.393.899,81
Transporte Rodoviário	2.551.000,00	2.672.355,38	464.831,84	464.831,84	1,05	2.207.523,54	278.455,57	278.455,57	1,53	2.393.899,81
Desporto e Lazer	2.076.000,00	2.076.000,00	341.415,82	341.415,82	0,77	1.734.584,18	125.993,92	125.993,92	0,69	1.950.006,08
Desporto Comunitário	1.966.000,00	1.966.000,00	341.415,82	341.415,82	0,77	1.624.584,18	125.993,92	125.993,92	0,69	1.840.006,08
Lazer	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Encargos Especiais	3.733.000,00	3.933.000,00	3.431.085,69	3.431.085,69	7,73	501.914,31	672.875,45	672.875,45	3,69	3.260.124,55
Serviço da Dívida Interna	2.200.000,00	2.400.000,00	2.395.512,19	2.395.512,19	5,40	4.487,81	461.647,95	461.647,95	2,53	1.938.352,05
Transferências	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outros Encargos Especiais	1.483.000,00	1.483.000,00	1.035.573,50	1.035.573,50	2,33	447.426,50	211.227,50	211.227,50	1,16	1.271.772,50
Reserva de Contingência	294.000,00	264.000,00	0,00	0,00	0,00	264.000,00	0,00	0,00	0,00	264.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	6.762.000,00	6.762.000,00	1.063.864,82	1.063.864,82	2,40	5.698.135,18	1.063.864,82	1.063.864,82	5,84	5.698.135,18
TOTAL (III) = (I + II)	**125.615.000,00**	**128.412.753,14**	**44.389.779,50**	**44.389.779,50**	**100,00**	**84.022.973,64**	**18.218.445,29**	**18.218.445,29**	**100,00**	**110.194.307,85**

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	6.762.000,00	6.762.000,00	1.063.864,82	1.063.864,82	2,40	5.698.135,18	1.063.864,82	1.063.864,82	5,84	5.698.135,18
Legislativa	180.000,00	180.000,00	16.262,14	16.262,14	0,04	163.737,86	16.262,14	16.262,14	0,09	163.737,86
Ação Legislativa	180.000,00	180.000,00	16.262,14	16.262,14	0,04	163.737,86	16.262,14	16.262,14	0,09	163.737,86
Administração	603.000,00	603.000,00	97.832,51	97.832,51	0,22	505.167,49	97.832,51	97.832,51	0,54	505.167,49
Administração Geral	479.000,00	479.000,00	75.496,27	75.496,27	0,17	403.503,73	75.496,27	75.496,27	0,41	403.503,73
Administração Financeira	29.000,00	29.000,00	4.761,06	4.761,06	0,01	24.238,94	4.761,06	4.761,06	0,03	24.238,94
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Normatização e Fiscalização	61.000,00	61.000,00	11.212,77	11.212,77	0,03	49.787,23	11.212,77	11.212,77	0,06	49.787,23
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	13.000,00	2.196,76	2.196,76	0,00	10.803,24	2.196,76	2.196,76	0,01	10.803,24
Administração de Receitas	18.000,00	18.000,00	4.165,65	4.165,65	0,01	13.834,35	4.165,65	4.165,65	0,02	13.834,35
Segurança Pública	112.000,00	112.000,00	5.750,72	5.750,72	0,01	106.249,28	5.750,72	5.750,72	0,03	106.249,28
Defesa Civil	112.000,00	112.000,00	5.750,72	5.750,72	0,01	106.249,28	5.750,72	5.750,72	0,03	106.249,28
Assistência Social	112.000,00	112.000,00	18.318,19	18.318,19	0,04	93.681,81	18.318,19	18.318,19	0,10	93.681,81
Administração Geral	29.000,00	29.000,00	4.365,13	4.365,13	0,01	24.634,87	4.365,13	4.365,13	0,02	24.634,87
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	11.000,00	1.554,48	1.554,48	0,00	9.445,52	1.554,48	1.554,48	0,01	9.445,52
Assistência Comunitária	72.000,00	72.000,00	12.398,58	12.398,58	0,03	59.601,42	12.398,58	12.398,58	0,07	59.601,42
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	2.165,28	2.165,28	0,00	17.834,72	2.165,28	2.165,28	0,01	17.834,72
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	2.165,28	2.165,28	0,00	17.834,72	2.165,28	2.165,28	0,01	17.834,72
Saúde	776.000,00	776.000,00	117.229,55	117.229,55	0,26	658.770,45	117.229,55	117.229,55	0,64	658.770,45
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	11.407,09	11.407,09	0,03	63.592,91	11.407,09	11.407,09	0,06	63.592,91
Atenção Básica	538.000,00	538.000,00	80.928,75	80.928,75	0,18	457.071,25	80.928,75	80.928,75	0,44	457.071,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	84.000,00	84.000,00	12.868,04	12.868,04	0,03	71.131,96	12.868,04	12.868,04	0,07	71.131,96
Suporte Profilático e Terapêutico	68.000,00	68.000,00	9.734,93	9.734,93	0,02	58.265,07	9.734,93	9.734,93	0,05	58.265,07
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	2.290,74	2.290,74	0,01	8.709,26	2.290,74	2.290,74	0,01	8.709,26
Trabalho	18.000,00	18.000,00	1.550,78	1.550,78	0,00	16.449,22	1.550,78	1.550,78	0,01	16.449,22
Empregabilidade	18.000,00	18.000,00	1.550,78	1.550,78	0,00	16.449,22	1.550,78	1.550,78	0,01	16.449,22
Educação	3.008.000,00	3.008.000,00	481.840,75	481.840,75	1,09	2.526.159,25	481.840,75	481.840,75	2,64	2.526.159,25
Administração Geral	254.000,00	254.000,00	47.147,10	47.147,10	0,11	206.852,90	47.147,10	47.147,10	0,26	206.852,90
Ensino Fundamental	1.021.000,00	1.021.000,00	160.455,14	160.455,14	0,36	860.544,86	160.455,14	160.455,14	0,88	860.544,86

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
Educação Infantil	1.666.000,00	1.666.000,00	263.674,33	263.674,33	0,59	1.402.325,67	263.674,33	263.674,33	1,45	1.402.325,67
Educação Especial	67.000,00	67.000,00	10.564,18	10.564,18	0,02	56.435,82	10.564,18	10.564,18	0,06	56.435,82
Cultura	42.000,00	42.000,00	6.308,27	6.308,27	0,01	35.691,73	6.308,27	6.308,27	0,03	35.691,73
Difusão Cultural	42.000,00	42.000,00	6.308,27	6.308,27	0,01	35.691,73	6.308,27	6.308,27	0,03	35.691,73
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	1.590,68	1.590,68	0,00	8.409,32	1.590,68	1.590,68	0,01	8.409,32
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	1.590,68	1.590,68	0,00	8.409,32	1.590,68	1.590,68	0,01	8.409,32
Urbanismo	234.000,00	234.000,00	37.604,14	37.604,14	0,08	196.395,86	37.604,14	37.604,14	0,21	196.395,86
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	1.392,10	1.392,10	0,00	7.607,90	1.392,10	1.392,10	0,01	7.607,90
Infra-Estrutura Urbana	65.000,00	65.000,00	11.370,24	11.370,24	0,03	53.629,76	11.370,24	11.370,24	0,06	53.629,76
Serviços Urbanos	160.000,00	160.000,00	24.841,80	24.841,80	0,06	135.158,20	24.841,80	24.841,80	0,14	135.158,20
Gestão Ambiental	36.000,00	36.000,00	5.435,85	5.435,85	0,01	30.564,15	5.435,85	5.435,85	0,03	30.564,15
Controle Ambiental	36.000,00	36.000,00	5.435,85	5.435,85	0,01	30.564,15	5.435,85	5.435,85	0,03	30.564,15
Agricultura	79.000,00	79.000,00	12.900,95	12.900,95	0,03	66.099,05	12.900,95	12.900,95	0,07	66.099,05
Extensão Rural	59.000,00	59.000,00	9.603,65	9.603,65	0,02	49.396,35	9.603,65	9.603,65	0,05	49.396,35
Defesa Agropecuária	20.000,00	20.000,00	3.297,30	3.297,30	0,01	16.702,70	3.297,30	3.297,30	0,02	16.702,70
Transporte	128.000,00	128.000,00	15.300,88	15.300,88	0,03	112.699,12	15.300,88	15.300,88	0,08	112.699,12
Transporte Rodoviário	128.000,00	128.000,00	15.300,88	15.300,88	0,03	112.699,12	15.300,88	15.300,88	0,08	112.699,12
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Encargos Especiais	1.403.000,00	1.403.000,00	243.774,13	243.774,13	0,55	1.159.225,87	243.774,13	243.774,13	1,34	1.159.225,87
Serviço da Dívida Interna	1.403.000,00	1.403.000,00	243.774,13	243.774,13	0,55	1.159.225,87	243.774,13	243.774,13	1,34	1.159.225,87
TOTAL	**6.762.000,00**	**6.762.000,00**	**1.063.864,82**	**1.063.864,82**	**2,40**	**5.698.135,18**	**1.063.864,82**	**1.063.864,82**	**5,84**	**5.698.135,18**

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 28 de março de 2023 e hora de emissão 09h e 05m

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

RICARDO FORGERINI
Assistente Administrativo

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:51FD2026

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 8 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
1º Bimestre/2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)	R$	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	20.418.000,00	2.572.971,89
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.760.000,00	128.623,95
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.017.000,00	369.374,74
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.372.000,00	1.504.141,68
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.269.000,00	570.831,52
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	79.461.000,00	12.297.397,93
2.1 - Cota-Parte FPM	31.397.000,00	4.921.922,45
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	28.672.000,00	4.921.922,45
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e	2.725.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	39.312.000,00	5.137.487,90
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	392.000,00	57.492,73
2.4 - Cota-Parte ITR	1.265.000,00	12.161,33
2.5 - Cota-Parte IPVA	7.095.000,00	2.168.333,52
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 +2)	**99.879.000,00**	**14.870.369,82**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**15.347.200,00**	**2.459.479,59**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**9.622.550,00**	**1.258.112,87**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.942.000,00	2.406.323,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.942.000,00	2.406.323,25
6.1.1- Principal	16.912.000,00	2.400.935,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	5.387,69
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)*	1.564.800,00	-58.544,03
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	45.314,28	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	45.314,28	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.451.637,53**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ******	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.792.400,00	2.100.585,23	2.100.585,23	1.858.084,64	0,00
10.1- Educação Infantil	7.300.400,00	900.470,51	900.470,51	755.333,23	0,00
10.1.1- Creche	4.932.400,00	510.100,26	510.100,26	400.281,13	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.368.000,00	390.370,25	390.370,25	355.052,10	0,00
10.2- Ensino Fundamental	7.492.000,00	1.200.114,72	1.200.114,72	1.102.751,41	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	16.942.000,00	2.604.231,88	2.367.966,28	2.078.672,44	0,00
11.1- Educação Infantil	8.300.000,00	1.018.425,93	1.018.425,93	859.709,94	0,00
11.1.1- Creche	5.932.000,00	628.055,68	628.055,68	504.657,84	0,00
11.1.2- Pré-escola	2.368.000,00	390.370,25	390.370,25	355.052,10	0,00
11.2- Ensino Fundamental	8.642.000,00	1.585.805,95	1.349.540,35	1.218.962,50	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**31.734.400,00**	**4.704.817,11**	**4.468.551,51**	**3.936.757,08**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISP. DE CAIXA) ******* (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.100.585,23	2.100.585,23	1.858.084,64	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.604.231,88	2.367.966,28	2.078.672,44	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal **	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.684.426,28	2.100.585,23	2.100.585,23	87,29
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) * **	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	240.632,33	38.356,97	38.356,97	1,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ***	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O 1º QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.362.124,87	0,00	3.389.247,55	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.362.124,87	0,00	3.389.247,55	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ******	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.376.000,00	2.984.051,98	1.194.913,06	1.043.276,75	0,00
24.1- Creche	3.461.000,00	2.290.010,22	924.558,22	827.284,50	0,00
24.2- Pré-escola	1.915.000,00	694.041,76	270.354,84	215.992,25	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.090.000,00	3.391.659,23	1.375.368,39	1.122.146,96	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24+25)	**13.466.000,00**	**6.375.711,21**	**2.570.281,45**	**2.165.423,71**	**0,00**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					4.938.247,73
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-58.544,03
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS **** e *******					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**4.996.791,76**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ** e *****	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.717.592,46	4.996.791,76	33,60
RP INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM			

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ********	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	340.713,98	109.191,45	227.991,04	4.192,90	108.530,04
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos Transferências de Impostos	311.852,11	109.191,45	199.129,17	4.192,90	108.530,04
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	28.861,87	0,00	28.861,87	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.452.000,00	259.071,27
35.1- Salário-Educação	1.098.000,00	231.999,41
35.2- PDDE	3.000,00	0,00
35.3- PNAE	265.000,00	24.474,80
35.4 - PNATE	66.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	20.000,00	2.597,06
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39	**1.452.000,00**	**259.071,27**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) *******	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	701.000,00	367.789,52	18.155,12	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**701.000,00**	**367.789,52**	**18.155,12**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**16.469.000,00**	**9.347.732,61**	**4.956.402,85**	**4.244.096,15**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	15.255.000,00	8.468.222,61	4.115.148,85	3.402.842,15	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	3.008.000,00	2.852.941,14	2.852.941,14	2.580.619,21	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.247.000,00	5.615.281,47	1.262.207,71	822.222,94	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.214.000,00	879.510,00	841.254,00	841.254,00	0,00

47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.214.000,00	879.510,00	841.254,00	841.254,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	45.314,28	450,97
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.406.323,25	232.453,16
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	-2.107.534,31	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	344.103,22	232.904,13
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	344.103,22	232.904,13
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 28 de março de 2023 e hora de emissão 13h e 42m		
* SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
** Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
*** Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
**** Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
***** Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada		
****** As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
******* Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
******** Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

IBIRUBÁ - RS, 28 de março de 2023

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

RICARDO FORGERINI
Assistente Administrativo

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:9CE7D645

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo da Receita e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
1º Bimestre/2023				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**20.425.000,00**	**20.425.000,00**	**2.572.971,89**	**12,60**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.760.000,00	4.760.000,00	128.623,95	2,70
IPTU	3.992.000,00	3.992.000,00	192,61	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	768.000,00	768.000,00	128.431,34	16,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.024.000,00	3.024.000,00	369.374,74	12,21
ITBI	3.024.000,00	3.024.000,00	369.374,74	12,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.372.000,00	9.372.000,00	1.504.141,68	16,05
ISS	9.034.000,00	9.034.000,00	1.139.636,09	12,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	338.000,00	338.000,00	364.505,59	107,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.269.000,00	3.269.000,00	570.831,52	17,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**76.736.000,00**	**76.736.000,00**	**12.297.397,93**	**16,03**
Cota-Parte FPM	28.672.000,00	28.672.000,00	4.921.922,45	17,17
Cota-Parte ITR	1.265.000,00	1.265.000,00	12.161,33	0,96
Cota-Parte IPVA	7.095.000,00	7.095.000,00	2.168.333,52	30,56
Cota-Parte ICMS	39.312.000,00	39.312.000,00	5.137.487,90	13,07
Cota-Parte IPI-Exportação	392.000,00	392.000,00	57.492,73	14,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**97.161.000,00**	**97.161.000,00**	**14.870.369,82**	**15,30**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.024.900,00	6.039.900,00	1.499.835,18	24,83	973.013,65	16,11	809.970,98	13,41
Despesas Correntes	5.735.000,00	5.750.000,00	1.482.400,18	25,78	966.473,65	16,81	803.430,98	13,97
Despesas de Capital	289.900,00	289.900,00	17.435,00	6,01	6.540,00	2,26	6.540,00	2,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.755.000,00	13.755.000,00	9.628.224,78	70,00	2.545.523,04	18,51	1.435.294,01	10,43
Despesas Correntes	13.385.000,00	13.385.000,00	9.628.224,78	71,93	2.545.523,04	19,02	1.435.294,01	10,72
Despesas de Capital	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.946.000,00	2.946.000,00	921.504,40	31,28	499.544,04	16,96	304.930,03	10,35
Despesas Correntes	2.926.000,00	2.926.000,00	921.504,40	31,49	499.544,04	17,07	304.930,03	10,42
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	346.000,00	346.000,00	14.790,28	4,27	14.790,28	4,27	13.016,39	3,76
Despesas Correntes	336.000,00	336.000,00	14.790,28	4,40	14.790,28	4,40	13.016,39	3,87
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	324.000,00	554.000,00	210.672,33	38,03	44.555,69	8,04	27.999,92	5,05
Despesas Correntes	313.000,00	543.000,00	210.672,33	38,80	44.555,69	8,21	27.999,92	5,16
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.131.000,00	1.131.000,00	303.236,00	26,81	195.472,23	17,28	166.886,20	14,76
Despesas Correntes	1.071.000,00	1.071.000,00	302.647,00	28,26	195.472,23	18,25	166.886,20	15,58
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	589,00	0,98	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**24.526.900,00**	**24.771.900,00**	**12.578.262,97**	**50,78**	**4.272.898,93**	**17,25**	**2.758.097,53**	**11,13**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.578.262,97	4.272.898,93	2.758.097,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vínculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.578.262,97**	**4.272.898,93**	**2.758.097,53**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.230.555,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			2.230.555,47
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	10.347.707,50	2.042.343,46	527.542,06
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou 15% da Lei Orgânica Municipal)	**84,59**	**28,73**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas No Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeiro q=(XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se <, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	2.230.555,47	4.272.898,93	2.042.343,46	8.305.364,04	0,00	6.263.020,58	-	8.305.364,04	-	2.042.343,46
Empenhos de 2020	2.109.401,97	3.040.575,70	931.173,73	206.251,60	0,00	0,00	141.963,19	29.072,21	56.181,30	874.992,43
Empenhos de 2019	1.700.631,93	2.443.234,62	742.602,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.602,69
Empenhos de 2018	1.512.471,50	2.399.759,59	887.288,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	887.288,09
Empenhos de 2017 e anteriores	1.354.381,37	2.601.084,78	1.246.703,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246.703,41
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas No Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z) (aa) = (w - (x ou y))	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.141.100,00	8.141.100,00	918.556,05	11,28
Proveniente da União	5.909.100,00	5.909.100,00	632.078,62	10,70
Proveniente dos Estados	2.232.000,00	2.232.000,00	286.477,43	12,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	982.000,00	752.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.123.100,00**	**8.893.100,00**	**918.556,05**	**10,33**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.667.100,00	6.207.160,47	2.092.427,93	33,71	912.127,13	14,69	781.904,95	12,60
Despesas Correntes	5.512.000,00	5.789.600,00	2.022.744,95	34,94	884.780,15	15,28	763.352,97	13,18
Despesas de Capital	155.100,00	417.560,47	69.682,98	16,69	27.346,98	6,55	18.551,98	4,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.480.000,00	1.480.000,00	296.300,00	20,02	46.909,16	3,17	21.187,75	1,43
Despesas Correntes	1.480.000,00	1.480.000,00	296.300,00	20,02	46.909,16	3,17	21.187,75	1,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	302.000,00	308.000,00	25.800,00	8,38	5.800,00	1,88	5.800,00	1,88

Despesas Correntes	302.000,00	302.000,00	20.000,00	6,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	6.000,00	5.800,00	96,67	5.800,00	96,67	5.800,00	96,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	752.000,00	752.000,00	506.492,84	67,35	64.579,99	8,59	38.721,65	5,15
Despesas Correntes	743.000,00	743.000,00	506.492,84	68,17	64.579,99	8,69	38.721,65	5,21
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	492.000,00	272.000,00	45.959,00	16,90	38.394,22	14,12	35.355,00	13,00
Despesas Correntes	492.000,00	272.000,00	45.959,00	16,90	38.394,22	14,12	35.355,00	13,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	430.000,00	430.000,00	175.883,41	40,90	48.685,39	11,32	30.125,44	7,01
Despesas Correntes	380.000,00	380.000,00	169.645,96	44,64	42.743,17	11,25	24.183,22	6,36
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	6.237,45	12,47	5.942,22	11,88	5.942,22	11,88
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.123.100,00**	**9.449.160,47**	**3.142.863,18**	**33,26**	**1.116.495,89**	**11,82**	**913.094,79**	**9,66**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**Despesas Pagas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.692.000,00	12.247.060,47	3.592.263,11	29,33	1.885.140,78	15,39	1.591.875,93	13,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.235.000,00	15.235.000,00	9.924.524,78	65,14	2.592.432,20	17,02	1.456.481,76	9,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.248.000,00	3.254.000,00	947.304,40	29,11	505.344,04	15,53	310.730,03	9,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.098.000,00	1.098.000,00	521.283,12	47,48	79.370,27	7,23	51.738,04	4,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	816.000,00	826.000,00	256.631,33	31,07	82.949,91	10,04	63.354,92	7,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.561.000,00	1.561.000,00	479.119,41	30,69	244.157,62	15,64	197.011,64	12,62
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**33.650.000,00**	**34.221.060,47**	**15.721.126,15**	**45,94**	**5.389.394,82**	**15,75**	**3.671.192,32**	**10,73**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	8.909.000,00	8.966.600,00	3.061.142,75	34,14	1.077.406,69	12,02	882.800,59	9,85
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**24.741.000,00**	**25.254.460,47**	**12.659.983,40**	**50,13**	**4.311.988,13**	**17,07**	**2.788.391,73**	**11,04**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 28 de março de 2023 e hora de emissão 13h e 47m								
NOTA: [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). [3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
IBIRUBÁ - RS, 28 de março de 2023								

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

RICARDO FORGERINI
Assistente Administrativo

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:0F1A08EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N.° 23, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.120, de 6 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R$ 424.840,29** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 420.050,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 4.790,29**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, apurado nos termos dos §§ 6º e 7º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.120:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.120fica onerado no montante de **R$ 310.800,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 96.680,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 200,00**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 4.790,29**;

V – nos termos do **art. 8º, inciso VIII** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 12.370,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 20 DE março DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 23/2023

CRÉDITO ADICIONAL POR REDUÇÃO

Classificação Crédito	Amparo	Classificação Redução	Valor do Crédito
(0959) 05.02 2.033 3.1.90.11 569 0000	**art. 8, I**	(0970) 05.02 2.023 3.3.90.30 569 0000	650,00
(0037) 02.01 2.078 3.1.90.11 500 0000	**art. 8, I**	(0188) 04.01 2.075 3.3.90.40 500 0000	7.000,00
(0037) 02.01 2.078 3.1.90.11 500 0000	**art. 8, I**	(0288) 05.02 1.084 3.3.90.39 500 1001	19.900,00
(0913) 11.01 0.007 3.3.90.47 500 0000	**art. 7**	(0778) 09.02 1.104 3.3.90.39 500 0000	1.000,00
(0254) 05.02 2.029 3.3.90.30 500 0000	**art. 7**	(0303) 05.02 2.033 3.3.90.30 500 1001	30.000,00
(0760) 09.02 2.011 3.3.90.39 500 0000	**art. 8, IV**	(0758) 09.02 2.011 3.3.90.36 500 0000	200,00
(0210) 04.01 2.077 3.3.90.40 501 0000	**art. 7**	(0098) 03.01 1.022 3.3.90.39 501 0000	9.300,00
(0210) 04.01 2.077 3.3.90.40 501 0000	**art. 7**	(0447) 07.02 1.040 3.3.90.30 501 0000	50.000,00
(0266) 05.02 2.031 3.1.90.04 540 1070	**art. 8, I**	(0296) 05.02 2.033 3.1.90.11 540 1070	25.900,00
(0293) 05.02 2.033 3.1.90.04 540 1070	**art. 8, I**	(0296) 05.02 2.033 3.1.90.11 540 1070	28.000,00
(0047) 02.01 2.078 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0288) 05.02 1.084 3.3.90.39 500 1001	3.200,00
(0077) 02.03 2.081 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0471) 07.02 2.006 3.3.90.39 500 0000	1.700,00
(0077) 02.03 2.081 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0288) 05.02 1.084 3.3.90.39 500 1001	1.700,00
(0092) 02.03 2.082 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0471) 07.02 2.006 3.3.90.39 500 0000	4.500,00
(0120) 03.01 2.068 3.1.90.16 500 0000	**art. 8, I**	(0471) 07.02 2.006 3.3.90.39 500 0000	740,00
(0128) 03.01 2.068 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0471) 07.02 2.006 3.3.90.39 500 0000	35.100,00
(0150) 03.01 2.069 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0471) 07.02 2.006 3.3.90.39 500 0000	4.160,00
(0150) 03.01 2.069 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0445) 07.02 1.001 4.4.90.30 500 0000	10.000,00
(0150) 03.01 2.069 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0446) 07.02 1.001 4.4.90.39 500 0000	20.000,00
(0150) 03.01 2.069 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0459) 07.02 1.101 4.4.90.51 500 0000	40.000,00
(0150) 03.01 2.069 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0576) 08.01 2.092 3.1.90.16 500 1002	20.840,00
(0158) 03.01 2.070 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0576) 08.01 2.092 3.1.90.16 500 1002	5.500,00
(0267) 05.02 2.031 3.1.90.04 500 1001	**art. 8, I**	(0576) 08.01 2.092 3.1.90.16 500 1002	3.300,00
(0298) 05.02 2.033 3.1.90.16 500 1001	**art. 8, I**	(0576) 08.01 2.092 3.1.90.16 500 1002	590,00
(0274) 05.02 2.031 3.3.90.08 500 0000	**art. 8, VIII**	(0576) 08.01 2.092 3.1.90.16 500 1002	2.770,00
(0274) 05.02 2.031 3.3.90.08 500 0000	**art. 8, VIII**	(0777) 09.02 1.104 3.3.90.30 500 0000	5.400,00
(0302) 05.02 2.033 3.3.90.08 500 0000	**art. 8, VIII**	(0777) 09.02 1.104 3.3.90.30 500 0000	4.200,00
(0233) 05.01 2.022 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0777) 09.02 1.104 3.3.90.30 500 0000	13.500,00
(0359) 05.03 2.037 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0777) 09.02 1.104 3.3.90.30 500 0000	1.900,00
(0359) 05.03 2.037 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0778) 09.02 1.104 3.3.90.39 500 0000	900,00
(0704) 08.01 2.087 3.1.90.04 500 1002	**art. 8, I**	(0778) 09.02 1.104 3.3.90.39 500 0000	1.100,00
(1006) 08.01 2.092 3.1.90.11 500 1002	**art. 8, I**	(0778) 09.02 1.104 3.3.90.39 500 0000	9.500,00
(0565) 08.01 2.091 3.3.90.40 500 1002	**art. 7**	(0778) 09.02 1.104 3.3.90.39 500 0000	2.200,00
(0698) 08.01 2.103 3.3.90.40 500 1002	**art. 7**	(0778) 09.02 1.104 3.3.90.39 500 0000	800,00
(0628) 08.01 2.109 3.3.90.40 500 1002	**art. 7**	(0778) 09.02 1.104 3.3.90.39 500 0000	10.500,00
(0508) 08.01 2.084 3.3.90.40 500 1002	**art. 7**	(0892) 10.04 1.021 4.4.90.51 500 0000	31.000,00
(0589) 08.01 2.092 3.3.90.40 500 1002	**art. 7**	(0778) 09.02 1.104 3.3.90.39 500 0000	4.000,00
(0748) 09.01 2.010 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0892) 10.04 1.021 4.4.90.51 500 0000	6.000,00
(0862) 10.01 2.050 3.3.90.40 500 0000	**art. 7**	(0892) 10.04 1.021 4.4.90.51 500 0000	3.000,00
Total Geral			**420.050,00**

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Classificação Crédito	Receita	Amparo	Valor do Crédito
(1007) 08.01 2.092 4.4.90.52 621 0000	**1.7.2.3.50.0.0.05.00.00**	art. 8, VI	4.790,29
Total Geral			**4.790,29**

RESUMO

Amparo	Valor do Crédito		
art. 7	310.800,00	**FR Crédito**	**Valor do Crédito**
art. 8, I	96.680,00	621	4.790,29
art. 8, VI	4.790,29	**Total Geral**	**4.790,29**
art. 8, IV	200,00		
art. 8, VIII	12.370,00		
Total Geral	**424.840,29**		

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:3D31098B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 51 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL N° 051/2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 3320/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo n°002/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.720, de 31 de Janeiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

função	candidato	inscrição	classificação
Professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Marindia Beskow Simonis	1709/2023	1º lugar
Professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Mirian Andreia dos Santos Rossini	1649/2023	2º lugar
Professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Fernanda Maria Rech	1677/2023	3º lugar
Professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Ana Paula dos Anjos	1656/2023	4º lugar
Professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Neli Conceição de Lima	1870/2023	5º lugar
Professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Kelen Renata Bitencourt da Silva	1652/2023	6º lugar
Professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Marli da Silva Dias Dariva	1637/2023	7º lugar
Professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Milca Pereira Marques	1646/2023	8º lugar
Professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Flávia Regina da Rosa	1654/2023	9º lugar
Professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Aline dos Santos Ramos	1666/2023	10º lugar
Professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Mônica da Silva Nunes	1759/2023	11º lugar
Professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Denise Dutra Bresolin	1713/2023	12º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

Edgar Richard Monteiro Alves Secretário de Administração e RH	João Marcos Bassani Dos Santos Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3320/2023, **CONVOCA** a candidata **MARINDIA BESKOW SIMONIS,** aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, inscrição n° **1709/2023** , para a função de Professor de educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.720, de 31 de Janeiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 24 DE MARÇO DE 2023.

João Marcos Bassani dos Santos
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3320/2023, **CONVOCA** a candidata **MIRIAN ANDREA DOS SANTOS ROSSINI,** aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, inscrição n° **1649/2023** , para a função de Professor de educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.720, de 31 de Janeiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 24 DE MARÇO DE 2023.

João Marcos Bassani dos Santos
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3320/2023, **CONVOCA** a candidata **FERNANDA MARIA RECH,** aprovada em 3° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, inscrição n° **1677/2023** , para a função de Professor de educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.720, de 31 de Janeiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 24 DE MARÇO DE 2023.

João Marcos Bassani dos Santos
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3320/2023, **CONVOCA** a candidata **ANA PAULA DOS ANJOS,** aprovada em 4° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, inscrição n° **1656/2023** , para a função de Professor de educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.720, de 31 de Janeiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 24 DE MARÇO DE 2023.

João Marcos Bassani dos Santos
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3320/2023, **CONVOCA** a candidata **NELI CONCEIÇÃO DE LIMA,** aprovada em 5° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, inscrição n° **1870/2023** , para a função de Professor de educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.720, de 31 de Janeiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 24 DE MARÇO DE 2023.

João Marcos Bassani dos Santos
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3320/2023, **CONVOCA** a candidata **KELEN RENATA BITENCOURT DA SILVA,** aprovada em 6° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, inscrição n° **1652/2023** , para a função de Professor de educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.720, de 31 de Janeiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 24 DE MARÇO DE 2023.

João Marcos Bassani dos Santos
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3320/2023, **CONVOCA** a candidata **MARLI DA SILVA DIAS DARIVA,** aprovada em 7° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, inscrição n° **1637/2023** , para a função de Professor de educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.720, de 31 de Janeiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 24 DE MARÇO DE 2023.

João Marcos Bassani dos Santos
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3320/2023, **CONVOCA** a candidata **MILCA PEREIRA MARQUES,** aprovada em 8° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, inscrição n° **1646/2023** , para a função de Professor de educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.720, de 31 de Janeiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 24 DE MARÇO DE 2023.

João Marcos Bassani dos Santos
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3320/2023, **CONVOCA** a candidata **FLÁVIA REGINA DA ROSA,** aprovada em 9° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, inscrição n° **1654/2023** , para a função de Professor de educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.720, de 31 de Janeiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 24 DE MARÇO DE 2023.

João Marcos Bassani dos Santos
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3320/2023, **CONVOCA** a candidata **ALINE DOS SANTOS RAMOS,** aprovada em 10° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, inscrição n° **1666/2023** , para a função de Professor de educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.720, de 31 de Janeiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 24 DE MARÇO DE 2023.

João Marcos Bassani dos Santos
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3320/2023, **CONVOCA** a candidata **MÔNICA DA SILVA NUNES,** aprovada em 11° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, inscrição n° **1759/2023** , para a função de Professor de educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.720, de 31 de Janeiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 24 DE MARÇO DE 2023.

João Marcos Bassani dos Santos
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3320/2023, **CONVOCA** a candidata **DENISE DUTRA BRESOLIN,** aprovada em 12° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, inscrição n° **1713/2023** , para a função de Professor de educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.720, de 31 de Janeiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 24 DE MARÇO DE 2023.

João Marcos Bassani dos Santos
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:8CD3EFA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4489/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Altera Horário Especial de Trabalho Instituído pela Lei Municipal nº445/2003, 23 de abril de 2003 e alterações posteriores para Motoristas do Município, que Exerçam suas Funções no Transporte Escolar.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com § 1º, do Art. 1º da Lei Municipal N°. 445/2003, de 23 de abril de 2003 e Lei municipal nº2309/2021, de 22 de junho de 2021,
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica alterado o Horário Especial de Trabalho para os Motoristas do Município que exerçam suas funções no Transporte Escolar, em conformidade com o **§ 1º do Art. 1º** da **Lei Municipal N°. 445/2003**, de 23 de abril de 2003, mantida a jornada normal de trabalho fixada na **Lei Municipal N°336/2001, de 28 de dezembro de 2001**, a seguir descrito:
I – PRIMEIRO ROTEIRO - DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

TURNO	HORÁRIO	JORNADA
1° - MANHÃ	Das 06:40 às 08:20 horas	1,40(Uma hora e quarenta minutos).
2° - MEIO-DIA	Das 11:30 às 13:30 horas	2,00 (duas horas).
3° - TARDE	Das 16:40 às 18:30 horas	1,50 (Uma hora e cinquenta minutos).
4° - NOITE	Das 22:15 às 23:50 horas	1,35 (Uma hora e trinta e cinco minutos).
TOTAL DO HORÁRIO ESPECIAL à		7,05 (Sete horas e cinco minutos).

II – SEGUNDO ROTEIRO - DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

TURNO	HORÁRIO	JORNADA
1° - MANHÃ	Das 07:00 às 08:20 horas	1,20(Uma hora e vinte minutos).
2° - MEIO-DIA	Das 11:30 às 13:30 horas	2,00(duas horas).
3° - TARDE	Das 16:40 às 17:50 horas	1,10(Uma hora e dez minutos).
TOTAL DO HORÁRIO ESPECIAL à		4,30 (quatro horas e trinta minutos)

Art. 2º - Fica alterado o Horário Especial de Trabalho para os Motoristas do Município que exerçam suas funções no Transporte Escolar, em conformidade com **§ 3º do Art. 3º** da **Lei Municipal N°. nº2309/2021**, de 22 de junho de 2021, mantida a jornada normal de trabalho fixada na **Lei Municipal N°336/2001, de 28 de dezembro de 2001**, a seguir descrito:

II - SEGUNDO ROTEIRO COM REDUÇÃO DE TURNO - DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

TURNO	HORÁRIO	JORNADA
1° - MANHÃ	Das 6:40 às 8:20 horas	1,40 (uma hora e quarenta minutos)
2° - MEIO-DIA	Das 12:00 às 18:40 horas	6,40 (Seis hora e quarenta minutos)
TOTAL DO HORÁRIO ESPECIAL à		8,20 (Oito horas e vinte minutos)

II - SEGUNDO ROTEIRO - DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

TURNO	HORÁRIO	JORNADA
1° - MANHÃ	Das 6:30 às 8:30 horas	2,00 (duas horas)
2° - MEIO-DIA	Das 16:40 às 18:30 horas	1,50 (uma hora e cinquenta minutos)
TOTAL DO HORÁRIO ESPECIAL à		3,50 (três horas e cinquenta minutos)

Art. 3° - Fica revogado o Decreto nº4480/2023, de 07 de março de 2023.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 10 de março de 2023.

NOVO CABRAIS, 21 de março de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EF4574D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº.01 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pedras Altas

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 1.104 de 1º de julho de 2014, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Pedras Altas e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Pedras Altas, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40h	R$ 1.320,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.104/2014 ou a que a suceder.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.104/2014 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1.104/2014 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1.104/2014, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pedras Altas ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.104/2014.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Pedras Altas, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixada na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.104/2014, a saber:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residência no Município;
Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
Certificado de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
Diploma ou Certificado de Conclusão da etapa da educação exigida pela Lei Municipal;
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior,poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Entende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 31 de março a 20 de abril de 2023, em horário de atendimento ao público das 9h as 12h e das 13h às 15h,na sala dos Conselhos Municipais na rua Comendador Ãvila,nº.01 devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 1.104/2014, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo COMDICA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 1.104/2014 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 02 a 12 maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 02/05/2023 a 12/05/2023, no horário de atendimento ao público, no balcão da Prefeitura, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail gabinete@pedrasaltas.rs.gov.br.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 19/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no balcão da Prefeitura, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail gabinete@pedrasaltas.rs.gov.br.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do COMDICA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 19 a 23 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 No dia 25 de junho, das 8h às 12h, na Escola Municipal Assis Brasil, Capistrano de Abreu, 89, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e língua portuguesa, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 50% do total da prova.
7.13 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 03 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no balcão da Prefeitura, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 04 e 05 de julho, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail gabinete@pedrasaltas.rs.gov.br.
7.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 05 de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.15 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.16 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 05 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 10 de julho de 2023 na Câmara de Vereadores.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 24 de julho de 2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 27 de setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado oficial da eleição será publicado no dia 02 de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica,bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
31/03 a 19/04/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
02/05 a 12/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
15/05 a 19/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
22/05 a 26/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
29/05 a 02/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
03/06 a 09/06/2023	Julgamento, pelo COMDICA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
19/06 a 23/06/2023	Publicação, pelo COMDICA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
25/06/2023	Aplicação da prova (item 7.12)
26/06 a 03/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.13)
05/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (itens 7.14 e 7.16)
10/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
10/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
24/07/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
24/07/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
1º/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 1.104/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Pinheiro Machado para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado seja.

Pedras Altas, 28 de março de 2023

MARIA DA GRAÇA FERREIRA NOBRE
Presidente do COMDICA

O Número de Votos Por Eleitor Dependerá da Forma Que é Prevista Pela Lei Municipal, Porém o Conanda Orienta Que o Voto Deve Ser Uninominal. Caso a Lei Municipal Seja Omissa, Aplica-se o Previsto na Resolução N. 231/2022 do Conanda, ou Seja, Cada Eleitor Poderá Votar em Apenas um Candidato (votação Uninominal).

Disponível Em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
Disponível na Página Eletrônica do Poder Judiciário do Estado.
Disponível Em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
Disponível Em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.
Disponível Em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.
Data Estabelecida Para a Eleição Unificada, na Forma do Art. 139, §1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Horário Estabelecido Pelo Artigo 14 da Resolução N. 231/2022 do Conanda
Data Estabelecida na Forma do Art. 139, §2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:C12EFDA7

GABINETE DO PREFEITO
LISTAGEM ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

	LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				**PMPA/SMFO Listagem nº 01/2023 Folha nº: 01**
CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	**DESCRITOR DO CÓDIGO**	**DATAS - LIMITE**	**UNIDADES DE ARQUIVAMENTO**		**OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVA**
			Quantificação	**Especificação**	
03.01.01.01.07	**Conciliações bancárias**	**2001 – 2016**	**27**	**Caixas**	**Os documentos estão sendo eliminados de acordo com os prazos previstos na Tabela de Temporalidade de Documentos**
03.01.01.01.23	**Empenhos orçamentários**	**2001 - 2016**	**464**	**Caixas**	**Os documentos estão sendo eliminados de acordo com os prazos previstos na Tabela de Temporalidade de Documentos**
03.01.01.01.58	**Prestação de contas dos servidores (diárias/adiantamentos)**	**2001-2016**	**12**	**Caixas**	**Os documentos estão sendo eliminados de acordo com os prazos previstos na Tabela de Temporalidade de Documentos**
MENSURAÇÃO TOTAL: 76,25 metros lineares					
DATAS LIMITES GERAIS: 2001-2016					

Conta(s) do(s) exercício(s) de:	**Conta(s) aprovada(s) pelo Tribunal de Contas do Estado em:**	**Publicação no Diário Oficial (data, seção, página)**
2001	04/03/2004	Publicado em 26/11/2004 pelo Decreto Legislativo nº 03/2004
2002	31/08/2004	Publicado em 15/06/2007 pelo Decreto Legislativo nº 05/2007
2003	16/09/2004	Publicado em 14/06/2006 pelo Decreto Legislativo nº 11/2006
2004	30/06/2005	Publicado em 15/06/2007 pelo Decreto Legislativo nº 06/2007
2005	19/10/2006	Publicado em 15/06/2007 pelo Decreto Legislativo nº 07/2007
2006	30/08/2007	Publicado em 09/05/2008 pelo Decreto Legislativo nº 02/2008
2007	31/07/2008	Publicado em 06/03/2009 pelo Decreto Legislativo nº 03/2009
2008	14/05/2009	Publicado em 03/09/2010 pelo Decreto Legislativo nº 01/2010
	LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	**PMPA/SMFO Listagem nº 01/2023 Folha nº: 02**
2009	24/03/2011	Publicado em 04/11/2011 pelo Decreto Legislativo nº 12/2011
2010	27/09/2011	Publicado em 01/06/2012 pelo Decreto Legislativo nº 20/2012
2011	22/08/2013	Publicado em 22/12/2015 pelo Decreto Legislativo nº 38/2015
2012	05/06/2014	Publicado em 15/12/2014 pelo Decreto Legislativo nº 30/2014
2013	09/04/2015	Publicado em 07/12/2015 pelo Decreto Legislativo nº 37/2015
2014	02/06/2016	Publicado em 12/12/2016 pelo Decreto Legislativo nº 39/2016
2015	16/05/2017	Publicado em 07/03/2018 pelo Decreto Legislativo nº 41/2018
2016	08/02/2018	Publicado em 07/08/2018 pelo Decreto Legislativo nº 42/2018

Pedras Altas, 21 de março de 2023	Pedras Altas, 21 de março de 2023	Pedras Altas, 21 de março de 2023
Clóvis Marcelino C. Moraes	Clóvis Marcelino C. Moraes	APROVO:
		Vítor Melo Barcelos
Ag. Administrativo – Matr. 0138-4	Ag. Administrativo – Matr. 0138-4	Secret. Mun. de Finanças e Orçamento
Responsável pela seleção	Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental	Portaria nº 6391/2022
APROVO:		
JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:1D4BD052

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 098/2023 – CP – NOMEAÇÃO E REPOSIÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **30/03/2023**, conforme Decreto nº 59, de 30 de março de 2023, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados.

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, OS CANDIDATOS DEVEM COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

1. DA NOMEAÇÃO
1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I- Para os cargos de nível médio: Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
II- Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica
do cargo.
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigirem-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 079/2023

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/2019**		
CLASS.	**CANDIDATAS**	**DATA DA ADMISSÃO: 06/04/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
91º	NATALIA PINHEIRO SAMPAIO	09:50	10:10
92º	KELLY MARQUES MOREIRA	10:00	

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 088/2023

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 06/2019**		
CLASS.	**CANDIDATA**	**DATA DA ADMISSÃO: 06/04/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
22º	RUANA DIAS VIEIRA	10:10	10:50

2. NOMEAÇÃO

CARGO	**PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 06/04/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
30º	*CANDIDATA JÁ NOMEADA PELA CLASS. PRETOS E PARDOS*	----------	
31º	RUI CARLOS TESSMANN DA SILVA	10:30	10:50

O prazo de posse se encerra em **18 de abril de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 30 de março de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:92B6AE18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°.11-2023

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	**Qtd.**	**Un.**	**Objeto**	**Marca**	**valor unitário**	**Empresa vencedora**
item 001	680,00	UN	OLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 API SL EMBALAGEM DE 1 LITRO SINTÉTICO GASOLINA	LUST	R$ 29,60	Comercial Hla Ltda
item 002	32,00	BLD	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 COM 20 LITROS TURBO API CH4	MULT LUB	R$ 260,50	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 003	48,00	L	OLEO CAIXA DE CAMBIOMB 80 W	MULT LUB	R$ 17,00	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 004	48,00	UN	DOT 4 EMBALAGEM 500ML	RADINAQ	R$ 13,40	Comercial Hla Ltda
item 005	48,00	L	OLEO DE TRANSMISSAO DA CAIXA DE MUDANÇA HIDRAULICA TIPO A	LUST	R$ 30,60	Comercial Hla Ltda
item 006	2,00	UN	GRAXA PARA ROLAMENTO EMBALAGEM 20 KG	Frustrado	Frustrado	Item - 006 cotação é superestimado.
item 007	500,00	L	OLEO SAE 5W30 DIESEL	MULT LUB	R$ 33,50	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 008	120,00	UN	OLEO SAE 10 W 40 SEMI-SINTÉTICO	MULT LUB	R$ 23,75	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 009	72,00	L	OLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO	MULT LUB	R$ 19,45	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican
item 010	48,00	UN	OLEO MINERAL 20W 50, EMB 1 LITRO	LUST	R$ 20,45	Comercial Hla Ltda
item 011	120,00	UN	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	DNK ADITIVO	R$ 5,84	Rodamax Comercio De Pneus, Lubrifican

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:8C4E4F05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo 14				Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				1.195.790.629,04
Previsão Atualizada				1.195.906.501,63
Receitas Realizadas				238.212.838,29
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				1.177.290.629,04
Dotação Atualizada				1.177.301.879,04
Despesas Empenhadas				298.679.535,09
Despesas Liquidadas				151.517.518,37
Despesas Pagas				132.255.741,03
Superávit Orçamentário				86.695.319,92
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				298.679.535,09
Despesas Liquidadas				151.517.518,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				1.009.489.501,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				1.009.489.501,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				1.009.489.501,50
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				12.387.285,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas				349.905,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas				349.905,55
Resultado Previdenciário				12.037.380,25
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				28.334.195,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas				15.161.379,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas				15.130.868,46
Resultado Previdenciário				13.203.327,03
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		-105.500.384,38	48.215.328,07	-45,70%
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	75.972.481,55	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	64.097.365,22	1.885,00	32.454.798,54	31.640.681,68
Poder Executivo	64.039.690,68	1.885,00	32.397.124,00	31.640.681,68
Poder Legislativo	57.674,54	0,00	57.674,54	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	44.672.239,82	1.561.502,43	18.992.267,17	24.118.470,22
Poder Executivo	44.672.239,82	1.561.502,43	18.992.267,17	24.118.470,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	108.769.605,04	1.563.387,43	51.447.065,71	55.759.151,90
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		9.051.933,77	25,00%	7,39%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		18.963.131,59	70,00%	62,6051 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00%	0,0000 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	15,00%	0,0000 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			665,75	86.420.258,37
Despesa de Capital Líquida			47.863.249,86	165.638.741,90
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2021	10° Exercício 2030	20° Exercício 2040	35° Exercício 2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Capital Resultante da Alienação de Ativos			334.115,70	36.092.969,19
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	17.000,00
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		25.485.930,58	15,00%	20,80%
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00%
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura de São Leopoldo, Data da emissão 29 de março de 2023 e hora da emissão 12h e 46m				

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito
CPF 346.432.659-49

EDUARDO ANTONIO PETERS
Secretário da Fazenda
CPF 406.611.130-00

BIANKA DENISE SILVEIRA
Contadora CRC/RS 70008/O-3
CPF 662.122.270-04

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B5CAF4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4411/2023

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.338/2022 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.387/2022, e da outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.216 – Pavimentação Asfáltica Rota Panorâmica, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, no Programa 0069 – Vias Urbanas, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:	**0069 – VIAS URBANAS**								
OBJETIVO:	Compreende ações relativas ao Planejamento, implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos, tais como, avenidas, ruas, praças, becos, incluindo obras de artes especiais, sarjetas, calçadas, meio fio, bueiros, pontes, pontilhões.								
Indicadores do Programa									
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
P	**Ação --->**	216 – Pavimentação Asfáltica Rota Panorâmica	Unid	Meta Física					TOTAL
2.225		Atividade mantida		Valor	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	**15.000.000,00**
10		15 - Urbanismo							
303		451 -Infraestrutura Urbana							

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2023, Lei nº 4.338/2022 a ação 1.216 – Pavimentação Asfáltica Rota Panorâmica, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, no Programa 0069 – Vias Urbanas, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	**Valor (R$)**
05 - SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	
05.01-SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO 1.216 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ROTA PANORÂMICA	**15.000.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2023, Lei Municipal nº 4.338/2022 e a LOA para o ano de 2023, Lei Municipal nº 4.387/2022:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
15 URBANISMO
15.451 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0069 VIAS URBANAS
1.216 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ROTA PANORÂMICA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**15.000.000,00**
Total do Recurso 1754 – Recursos de Operações de Crédito	**15.000.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso 1192 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ROTA PANORÂMICA	

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo a previsão de excesso de arrecadação da fonte de recurso 1754 – Recursos de Operações de Crédito, com detalhamento de fonte 1192 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ROTA PANORÂMICA.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de março de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:75A9D6DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 74/2023
Pregão Eletrônico n° 29/2023
Contrato n° 105/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Lavagens Carvalho LTDA
Objeto do contrato: Contratação de 05 serviços de lavagem completa de ambulância (Item 1, Lote 1), 30 serviços de lavagem completa de caminhão toco (Item 2, Lote 1), 40 serviços de lavagem completa de caminhão truck (Item 3, Lote 1), 50 serviços de lavagem completa de veículos leves (Item 4, Lote 1), 01 serviço de lavagem completa de escavadeira hidráulica (Item 5, Lote 1), 05 serviços de lavagem completa de kombi (Item 6, Lote 1), 10 serviços de lavagem completa de ônibus (Item 7, Lote 1), 10 serviços de lavagem completa de micro ônibus (Item 8, Lote 1), 20 serviços de lavagem completa de motoniveladora (Item 9, Lote 1), 05 serviços de lavagem completa de pá carregadeira (Item 10, Lote 1), 40 serviços de lavagem completa de retroescavadeira (Item 11, Lote 1) e 40 serviços de lavagem completa de trator (Item 12, Lote 1) - todos **ITENS DO LOTE 1 – LOCALIDADE DE COXILHA VELHA**, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses ou até atingir os quantitativos constantes no objeto do presente contrato, podendo ser prorrogado, no caso de não atingimento destes no prazo estimado.
Valor total do contrato:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Valor unitário	**Valor total**
01	1	05	un	Lavagem completa Ambulância	R$ 130,00	R$ 650,00
01	2	30	un	Lavagem completa - Caminhão toco	R$ 180,00	R$ 5.400,00
01	3	40	un	Lavagem completa - Caminhão truck	R$ 210,00	R$ 8.400,00
01	4	50	un	Lavagem completa - Veículos leves	R$ 60,00	R$ 3.000,00
01	5	1	un	Lavagem completa - Escavadeira hidráulica	R$ 620,00	R$ 620,00
01	6	05	un	Lavagem completa - Kombi	R$ 120,00	R$ 600,00
01	7	10	un	Lavagem completa - Ônibus	R$ 180,00	R$ 1.800,00
01	8	10	un	Lavagem completa - Micro ônibus	R$ 150,00	R$ 1.500,00
01	9	20	un	Lavagem completa - Motoniveladora	R$ 260,00	R$ 5.200,00
01	10	05	un	Lavagem completa - Pá Carregadeira	R$ 190,00	R$ 950,00
01	11	40	un	Lavagem completa – Retroescavadeira	R$ 270,00	R$ 10.800,00
01	12	40	un	Lavagem completa - trator	R$ 230,00	R$ 9.200,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F309F3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 115/2023
Pregão Eletrônico Nº 047/2023
Validade: 29/03/2024
O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS MERENDEIRAS/COZINHEIRAS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO,** conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2023**, a empresa**, SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS 43543559818,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 33.808.275/0001-05 **,** os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	220	Un	Jaleco para uso em cozinha escolar, sem bolsos, aproximadamente 67% poliésteres e 33% algodão, em tecido não inflamável, com serigrafia, (arte em anexo) manga curta, aberto na frente com botões, comprimento de 75cm. P (20 unidades), M (70 unidades), G (60 unidades), GG (50 unidades) e EG (20 unidades)	**R$ 60,00**
2	100	Un	Avental para cozinheira, na cor branca, de tecido não inflamável, com tiras para amarrar na cintura. Tamanho único	**R$ 30,00**
3	60	Un	Avental de plástico resistente tipo NAPA para lavagem de louça, totalmente na cor branca, com tiras para amarrar na cintura. Tamanho único.	**R$ 25,00**
4	200	Un	Touca de redes para cabelos com parte em tecido maleável ao longo da borda com 4cm, na cor branca, especial para cozinha. De tecido resistente, que permita a transpiração. Tamanho único.	**R$ 20,00**
5	95	Un	Calça tipo pijama, de tecido resistente e sem transparência, com elástico e cordão na cintura, sem bolsos, nos tamanhos P (08 unidades), M (30 unidades), G (25 unidades), GG (22 unidades) e EG (10 unidades)	**R$ 50,00**
6	6	Un	Guarda-pó, modelo tipo 7/8 ou (comprimento aproximado até o joelho), acinturado, na cor branca, c/ dois bolsos, manga comprida, com bordado no braço (arte em anexo), de tecido Oxford, de tamanho P-M-G	**R$ 50,00**
7	90	Un	Sapato com solado antiderrapante, próprio para usar em cozinha, em numeração do tamanho 34 ao 40.	**R$80,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F683F4EF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1° BIMESTRE DE 2023

LRF Art. 48 – Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	353.384.867,00	353.384.867,00
Previsão Atualizada da Receita	353.384.867,00	353.384.867,00
Receita Realizada	55.953.850,69	55.953.850,69
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial	353.384.867,00	353.384.867,00
Dotação Atualizada	361.130.547,77	361.130.547,77
Despesas Empenhadas	77.172.360,33	77.172.360,33
Despesas Liquidadas	41.378.140,13	41.378.140,13
Despesas Pagas	37.048.980,09	37.048.980,09
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	77.172.360,33	77.172.360,33
Despesas Liquidadas	41.378.140,13	41.378.140,13
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	No Bimestre	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.488.903,92	10.488.903,92
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.700.176,48	8.700.176,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.615.540,60	8.615.540,60
Resultado Previdenciário		-
Fundo em Capitalização (PLANO FINANCEIRO)		
Receita Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	
Resultado Primário Acima da Linha	24.762.097,54	
Resultado Nominal Acima da Linha	24.762.097,54	

Fonte: Divisão de Contabilidade – Secretaria de Finanças – Prefeitura Municipal de Alegrete.

Márcio Fonseca do Amaral
Prefeito Municipal

José Luiz Caurio de Souza
Secretário de Finanças

Karla Mariza Dinatt Alexandre
Diretora da Divisão de Contabilidade – CRC/RS 088.687

Publicado por:
Liederson Vieira Machado
Código Identificador:90A7EE4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO 1 BIEMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	44.829.674,02	43.287.491,24	51.149.694,14	49.976.507,85	44.383.843,57	43.925.404,31	41.775.850,68	45.760.416,63	40.193.344,29	61.161.223,51	64.009.893,06	49.983.255,55	580.436.598,85	550.050.362,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.070.842,00	4.842.084,88	6.093.773,72	7.818.788,61	7.714.720,11	9.327.668,44	8.241.912,63	8.547.597,53	7.976.077,89	14.356.914,51	17.918.634,81	8.195.231,02	107.104.246,15	98.235.074,00
IPTU	1.665.996,66	919.319,62	1.280.624,87	2.335.997,44	2.273.505,83	3.230.427,44	2.640.344,28	2.654.823,37	2.304.823,45	4.524.748,28	9.627.953,25	2.358.752,39	35.817.316,88	35.284.500,00
ISS	1.513.578,11	1.409.605,43	1.535.089,91	1.594.549,53	1.671.568,00	1.798.727,58	1.837.073,49	1.748.156,05	1.824.129,92	1.910.088,27	1.665.134,78	1.572.184,62	20.079.885,69	19.247.000,00
ITBI	642.531,67	363.044,56	664.868,48	521.237,97	385.322,83	866.220,11	657.959,45	1.174.410,85	497.779,99	778.703,68	868.741,23	451.176,72	7.871.997,54	6.802.600,00
IRRF	1.076.504,23	1.402.032,98	1.426.684,50	1.692.726,08	1.824.560,60	1.668.763,77	1.618.289,25	1.496.455,51	1.835.750,98	3.916.820,70	580.572,11	2.391.888,79	20.931.049,50	17.720.481,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.172.231,33	748.082,29	1.186.505,96	1.674.277,59	1.559.762,85	1.763.529,54	1.488.246,16	1.473.751,75	1.513.593,55	3.226.553,58	5.176.233,44	1.421.228,50	22.403.996,54	19.180.493,00
Contribuições	2.161.588,78	1.865.036,45	1.846.294,62	1.868.561,06	1.900.626,29	1.978.722,20	1.950.936,37	1.968.969,39	1.954.423,39	2.390.136,88	3.523.121,98	2.114.384,47	25.522.801,88	18.891.058,00
Receita Patrimonial	7.650.645,49	5.221.984,56	5.440.390,64	9.432.933,78	3.244.391,54	4.143.722,46	5.006.763,06	7.360.346,13	2.524.984,34	4.790.856,91	6.190.741,91	6.269.432,74	67.277.193,56	28.027.659,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.617.337,45	5.213.245,52	5.376.855,13	3.366.700,88	3.188.249,01	4.098.586,27	4.926.454,32	7.193.418,97	2.430.539,46	4.454.577,61	6.135.304,41	6.186.249,37	60.187.518,40	27.529.746,00
Outras Receitas Patrimoniais	33.308,04	8.739,04	63.535,51	6.066.232,90	56.142,53	45.136,19	80.308,74	166.927,16	94.444,88	336.279,30	55.437,50	83.183,37	7.089.675,16	497.913,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	52.425,56	63.193,95	81.148,83	3.883,03	5.345,20	8.183,97	12.972,35	10.960,43	17.954,27	3.230,80	13.524,51	7.881,85	280.704,75	403.351,00
Transferências Correntes	28.454.995,73	30.873.802,97	36.632.401,55	30.112.624,21	31.007.640,03	27.740.576,91	26.121.790,63	27.360.734,82	27.313.143,19	38.926.756,37	35.866.576,52	32.642.319,00	373.053.361,93	399.065.557,00
Cota-Parte do FPM	7.506.735,20	8.898.139,34	9.898.292,05	9.261.741,12	12.465.720,82	9.053.354,43	8.328.225,79	7.924.025,12	9.959.057,12	15.474.377,75	10.165.715,80	13.407.542,03	122.342.926,57	124.193.500,00
Cota-Parte do ICMS	4.026.441,57	3.620.966,23	4.491.133,34	3.570.093,17	3.601.802,07	3.739.656,90	3.503.993,69	3.410.027,58	3.303.841,53	4.016.792,13	3.545.839,33	2.911.561,59	43.742.149,13	45.775.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.645.926,77	3.535.099,37	3.139.754,16	1.498.384,50	1.022.622,80	767.293,14	401.440,85	334.587,58	282.545,62	2.869.072,67	3.248.167,65	1.408.141,28	20.153.036,39	21.634.000,00
Cota-Parte do ITR	72,81	6,26	0,00	0,00	0,00	6,75	544,60	3.794,09	134,70	913,03	7,60	20,35	5.500,19	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	45.145,81	41.047,96	31.437,71	29.180,96	35.462,50	24.721,50	37.394,48	40.118,26	27.900,27	36.041,24	45.877,30	24.907,42	419.235,41	440.380,00
Transferências do FUNDEB	11.339.473,09	10.765.136,24	14.008.280,52	10.490.627,10	9.943.180,18	10.617.501,54	9.540.676,52	9.512.057,04	9.967.345,11	12.281.009,09	14.764.343,62	10.881.473,64	134.111.103,69	162.787.435,00
Outras Transferências Correntes	3.891.200,48	4.013.407,57	5.063.503,77	5.262.597,36	3.938.851,66	3.538.042,65	4.309.514,70	6.136.125,15	3.772.318,84	4.248.550,46	4.096.625,22	4.008.672,69	52.279.410,55	44.234.242,00
Outras Receitas Correntes	439.176,46	421.388,43	1.055.684,78	739.717,16	511.120,40	726.530,33	441.475,64	511.808,33	406.761,21	693.328,04	497.293,33	754.006,47	7.198.290,58	5.427.663,00
DEDUÇÕES (II)	10.893.160,53	8.874.561,52	8.946.808,53	6.473.110,91	5.965.774,49	7.048.701,29	7.592.470,12	10.011.910,85	5.644.260,32	8.874.613,74	11.473.087,12	10.302.143,84	102.100.603,26	77.142.680,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.666.039,71	1.309.963,81	1.320.996,44	1.326.956,43	1.362.050,57	1.423.121,90	1.390.578,86	1.403.733,04	1.397.700,66	1.827.174,56	2.923.258,15	1.547.446,39	18.899.020,52	12.845.058,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	75.238,54	75.238,54	75.238,54	75.238,54	75.238,54	74.310,69	74.559,62	74.559,62	74.559,62	155.102,71	0,00	0,00	829.284,96	2.195.719,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	6.507.017,97	4.270.307,43	4.038.450,24	2.199.036,12	2.007.881,32	2.834.262,28	3.830.131,28	6.191.107,76	1.457.304,33	3.376.063,80	5.148.707,59	5.204.263,02	47.064.533,14	25.677.827,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.644.864,31	3.219.051,74	3.512.123,31	2.871.879,82	2.520.604,06	2.717.006,42	2.297.200,36	2.342.510,43	2.714.695,71	3.516.272,67	3.401.121,38	3.550.434,43	35.307.764,64	36.424.076,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**33.936.513,49**	**34.412.929,72**	**42.202.885,61**	**43.503.396,94**	**38.418.069,08**	**36.876.703,02**	**34.183.380,56**	**35.748.505,78**	**34.549.083,97**	**52.286.609,77**	**52.536.805,94**	**39.681.111,71**	**478.335.995,59**	**472.907.682,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.797,74	2.556,45	205.646,06	4.960,31	15.827,36	19.450,03	18.094,04	17.391,78	17.556,07	18.688,07	0,00	0,00	322.967,91	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**33.933.715,75**	**34.410.373,27**	**41.997.239,55**	**43.498.436,63**	**38.402.241,72**	**36.857.252,99**	**34.165.286,52**	**35.731.114,00**	**34.531.527,90**	**52.267.921,70**	**52.536.805,94**	**39.681.111,71**	**478.013.027,68**	**472.907.682,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**33.933.715,75**	**34.410.373,27**	**41.997.239,55**	**43.498.436,63**	**38.402.241,72**	**36.857.252,99**	**34.165.286,52**	**35.731.114,00**	**34.531.527,90**	**52.267.921,70**	**52.536.805,94**	**39.681.111,71**	**478.013.027,68**	**472.907.682,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/03/2023, às 10:06:28.
NOTA:

SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES
Contador
CRC 089625

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:EF0E5E51

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO 1 BIEMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	4.638.440,37	10.002.762,76	9.204.995,17	1.599,30	5.434.608,66	1.740.790,95	23.257.448,94	10.004.195,21	9.389.798,23	729.451,68	14.878.989,98	20.313.598,64
Executivo	4.638.440,37	10.002.762,76	9.204.995,17	1.599,30	5.434.608,66	1.740.790,95	23.257.448,94	10.004.195,21	9.389.798,23	729.451,68	14.878.989,98	20.313.598,64
FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	42.463,43	88.654,02	53.270,44	0,00	77.847,01	2.034,17	312.872,18	164.536,71	70.041,63	0,00	244.864,72	322.711,73
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	4.333,34	4.333,34	0,00	0,00	0,00	5.219,94	5.219,94	0,00	0,00	5.219,94	5.219,94
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	646.462,41	0,00	0,00	0,00	646.462,41	8.224,51	0,00	0,00	0,00	0,00	8.224,51	654.686,92
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	916.914,16	502.503,26	0,00	414.410,90	0,00	68.708,09	4.960,26	4.960,26	0,00	63.747,83	478.158,73
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	5.674,80	0,00	0,00	0,00	5.674,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.674,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	149.884,36	658.301,35	635.186,34	374,31	172.625,06	185.624,29	614.431,21	215.864,95	179.335,27	0,00	620.720,23	793.345,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	7.147,01	7.147,01	0,00	0,00	0,00	33.525,00	5.055,00	5.055,00	0,00	28.470,00	28.470,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	0,00	235.254,37	235.129,60	124,77	0,00	0,00	225.831,07	51.547,02	27.123,81	172.119,39	26.587,87	26.587,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	11.162,91	0,00	0,00	0,00	11.162,91	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	11.516,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.481,22	7.546,54	7.546,54	0,00	2.481,22	0,00	24.022,92	17.326,71	3.767,66	0,00	20.255,26	22.736,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	562.178,90	2.422.689,05	2.111.408,51	0,00	873.459,44	7.468,00	10.051.394,97	3.839.029,59	3.564.287,21	4.454,71	6.490.121,05	7.363.580,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	0,00	23.685,85	23.285,85	0,00	400,00	0,00	20.321,26	1.248,97	0,00	0,00	20.321,26	20.721,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	34.732,05	34.107,91	624,14	0,00	0,00	2.872,24	58,33	0,00	0,00	2.872,24	2.872,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	6.286,30	0,00	0,00	0,00	6.286,30	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	6.566,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	18.092,49	18.092,49	0,00	0,00	0,00	37.584,28	15.454,00	13.007,00	0,00	24.577,28	24.577,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.419,15	23.709,71	23.583,42	126,29	1.419,15	0,00	237.723,87	4.869,57	4.869,57	0,00	232.854,30	234.273,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	1.780.591,45	1.774.396,95	0,00	6.194,50	0,00	2.539.644,48	615.776,62	588.998,48	0,00	1.950.646,00	1.956.840,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	110.931,03	0,00	11.521,92	0,00	99.409,11	1.333.537,67	0,00	42.434,05	4.540,44	0,00	1.328.997,23	1.428.406,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	0,00	13.602,71	13.602,71	0,00	0,00	0,00	3.680,45	3.517,60	3.517,60	0,00	162,85	162,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	8.539,95	2.145,69	0,00	0,00	10.685,64	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	10.685,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	249.836,15	1.919.847,69	1.895.389,65	0,00	274.294,19	142.073,18	4.476.405,41	1.705.733,79	1.662.823,62	535.130,28	2.420.524,69	2.694.818,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	2.806.322,91	1.423.768,45	1.423.643,68	124,77	2.806.322,91	0,00	3.776.896,48	3.087.024,49	3.045.067,00	8.997,30	722.832,18	3.529.155,09
SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	2.224,82	0,00	0,00	0,00	2.224,82	32.326,91	0,00	0,00	0,00	0,00	32.326,91	34.551,73

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	2.113,96	157.595,89	154.699,07	225,02	4.785,76	978,94	556.306,86	107.150,18	99.688,41	0,00	457.597,39	462.383,15
SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	30.458,07	264.150,94	276.146,48	0,00	18.462,53	27.889,16	270.008,23	117.387,43	112.715,27	8.750,00	176.432,12	194.894,65
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.509,94	10.169.529,18	10.074.258,60	95.270,58	2.509,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.509,94
Executivo	2.509,94	10.169.529,18	10.074.258,60	95.270,58	2.509,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.509,94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.509,94	175.844,14	174.650,34	1.193,80	2.509,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.509,94
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	254.640,94	254.014,86	626,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	380.189,77	378.626,82	1.562,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	0,00	12.084,58	12.020,37	64,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	5.823.075,29	5.750.881,33	72.193,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	0,00	31.355,32	31.218,89	136,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	31.104,46	30.766,19	338,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	64.638,56	64.517,71	120,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	221.002,32	219.342,39	1.659,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	0,00	97.975,38	97.536,37	439,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.797.443,72	1.785.495,29	11.948,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	0,00	105.140,50	104.825,49	315,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	0,00	498.554,35	496.235,54	2.318,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	0,00	676.479,85	674.127,01	2.352,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**4.640.950,31**	**20.172.291,94**	**19.279.253,77**	**96.869,88**	**5.437.118,60**	**1.740.790,95**	**23.257.448,94**	**10.004.195,21**	**9.389.798,23**	**729.451,68**	**14.878.989,98**	**20.316.108,58**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/03/2023, às 10:26:51.												
NOTA:												

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:554A8103

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - PRIMEIRO BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRIMEIRO BIMESTRE – 2023

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO – 2023

LRF, Art 53, inciso III- Anexo VII	**R$**	**R$**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	318.135.581,45	318.135.581,45
Previsão Atualizada da Receita	325.399.781,38	325.399.781,38
Receitas Realizadas	237.950.473,49	237.950.473,49
Déficit Orçamentário	-	-
Saldo de Exercícios Anteriores	-	19.798.159,67
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Dotação Inicial	318.135.581,45	318.135.581,45
Dotação Atualizada	328.699.474,66	328.699.474,66
Despesas Empenhadas	551.245.654,45	551.245.654,45
Despesas Executadas	213.315.557,41	213.315.557,41
Superávit Orçamentário	-	24.634.916,08

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Despesas Empenhadas	551.245.654,45	551.245.654,45
Despesas Liquidadas	213.315.557,41	213.315.557,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	1.265.772.567,17

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Receitas Previdenciárias (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I - II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES PÚBLICOS		
Receita Previdenciária (III)	19.504.995,90	19.504.995,90
Despesas Previdenciárias (IV)	21.591.395,81	21.591.395,81
Resultado Previdenciário (III - IV)	**-2.086.399,91**	**-2.086.399,91**

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-44.127.210,81	59.922.723,85	-135,80
Resultado Primário	-249.686.390,97	11.560.327,53	-4,63

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE	PAGTO. ATÉ O BIMESTRE	SALDO
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**114.373.793,51**	**0,00**	**56.418.034,32**	**57.955.759,19**
Poder Executivo	114.370.094,40	0,00	56.414.926,87	57.955.167,53
Poder Legislativo	3.699,11	0,00	3.107,45	591,66
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**109.092.491,59**	**1.616.269,67**	**14.129.775,30**	**93.346.446,62**
Poder Executivo	108.473.732,75	1.616.269,67	14.025.532,40	92.831.930,68
Poder Legislativo	618.758,84	0,00	104.242,90	514.515,94
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**223.466.285,10**	**1.616.269,67**	**70.547.809,62**	**151.302.205,81**

Fonte: Extraído do Manual de Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária da STN 9ª. edição

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

CRISTIAN MARCIANO KÜSTER
Secretário Municipal da Fazenda

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Diretor de Controladoria/Contador - CRC/RS: 050.024

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador:BD48A070